

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>16/03/2026</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>16/03/2026</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





---


**RETOMADA DA FUNÇÃO DE AJ CONVOCAÇÃO DE AGC PROC - 0132006-60.2023.8.19.0001**

---

De Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

Data Seg, 16/03/2026 18:51

Para administracaojudicial@pansieriadogados.com.br <administracaojudicial@pansieriadogados.com.br>

 1 anexo (271 KB)

decisão OSX 13.03.2026 .pdf;

Prezados,

De ordem verbal do MM. Juiz, sirvo-me do presente para cientificá-los da decisão de ID 10230 (fls.10230/10232) na qual, entre outras determinações, há a da retomada da função de administrador judicial, cessação da função de watchdog e convocação de AGC para deliberação do plano de recuperação judicial. Cabendo à V.Sas. apresentar datas e minuta de edital com as retificações necessárias, para publicação.

Atenciosamente.



**MARCELO BRAGA DE OLIVEIRA**  
**Mat. 01/21.172 - Chefe de Serventia**  
**Cartório da 3ª Vara Empresarial**  
**Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**  
**Tel: + 55(21) 3133-2724**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 16/03/2026**

**Data da Juntada 16/03/2026**

**Tipo de Documento Petição**

**Texto**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO (RJ).

**Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001**

**KSB BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873/0001-14, com sede na cidade de Várzea Paulista (SP) à Rua José Rabelo Portela, nº 638 - Jardim Maria de Fátima, CEP 13220-540, por seus advogados infra-assinados (docs.nº 01/03) nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OSX**, vem requerer que as publicações relativas a este feito constem o nome dos advogados abaixo subscritos, haja vista ser a KSB BRASIL LTDA., credora quirografária listada na relação de credores apresentada pela Recuperanda.

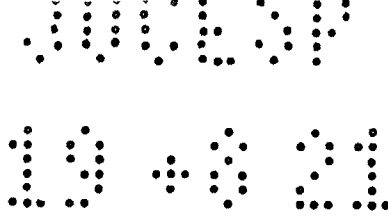
Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2.026.

**VIVIAN NOVELLINO**  
OAB/SP 162.085

**CLAUDIO BARBOSA**  
OAB/SP 113.430



#### 4ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA

#### **KSB BRASIL LTDA.**

Resultante da Transformação da KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.

CNPJ/MF no. 60.680.873/0001-14

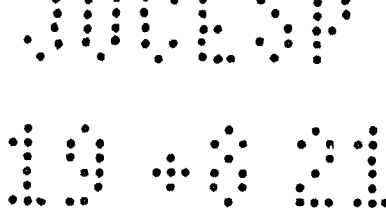
Inscrição Estadual no. 712.000.470.118

1. **KSB FINANZ S.A.**, sociedade por ações constituída de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 18, Rue Martin Maas, 6468 Echternach, Luxemburgo, inscrita no Registro do Tribunal Distrital de Luxemburgo sob no. B 67916 e na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob CNPJ/MF nº 05.953.686/0001-59, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Jens Deltrap**, abaixo qualificado, que age nos termos da procuração arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 486.510/17-7, em 27.10.2017;
2. **JENS DELTRAP**, neerlandês, nascido em 31.01.1965, casado, engenheiro graduado no exterior, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE no. G233463-7-MJ-DPF-SR/SP e do CPF/MF no. 238.602.738-41, com endereço comercial na Rua José Rabello Portella, 638, Jardim Bertioiga, CEP 13220-540, na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo;

únicos sócios da **KSB BRASIL LTDA.**, sociedade limitada resultante da transformação da KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., com sede na Rua José Rabello Portella, 638, Bairro Jardim Bertioiga, CEP 13220-540, na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.680.873/0001-14 e na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob Inscrição Estadual no. 712.000.470.118, com os seguintes dados de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP): • Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Transformação em Sociedade Limitada, datada de 18.04.2017: arquivada sob no. 215.872/17-4, em 11.05.2017; • Instrumento Conjunto de Contrato Social (resultante da transformação de sociedade por ações) e Deliberação de Sócios, datado de 18.04.2017: arquivado sob NIRE 3523057488-1, em 11.05.2017; • 3ª. e última Alteração do Contrato Social, datada de 18.06.2019: arquivada sob no. 344.989/19-7, em 01.07.2019; e • Deliberação de Sócios, datada de 20.08.2020: arquivada sob no. 386.224/20-1, em 30.09.2020;

por meio deste instrumento, deliberam de comum acordo o seguinte:

- a) A filial da sociedade, localizada na **Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo**, na Rua Tancredo Neves, 123, Bairro São Diogo I, Distrito de Carapina, CEP 29163-267 (CNPJ/MF nº 60.680.873/0020-87 / NIRE 32900415688), tem seu **endereço alterado** para: **Rua Humberto de Campos, 576, Lote 18-B1, Bairro de São Diogo I, CEP 29163-274, Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo**;
- b) Por força da deliberação acima, é **alterado o Parágrafo Primeiro, da Cláusula TERCEIRA do Contrato Social**, que passa a vigorar de acordo com a redação constante da **CONSOLIDAÇÃO** aprovada nos termos deste instrumento;
- c) Em vista de todo o deliberado, é **aprovada**, nos termos que seguem, a:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA  
KSB BRASIL LTDA.**

(Resultante da Transformação da KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.)

que, a partir desta data, passa a vigorar de acordo com as seguintes **CLÁUSULAS**:

**PRIMEIRA**

A sociedade é limitada e opera sob o nome empresarial de "KSB BRASIL LTDA."

**Parágrafo Único**

A sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, subsidiariamente, na forma da lei, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

**SEGUNDA**

A sociedade tem por objeto: fabricação e comércio de máquinas, instalações e produtos industriais, em especial de bombas hidráulicas, válvulas, registros, compressores, instalações hidráulicas e de ar; fundição; depósito; elaboração de projetos correspondentes; locação de equipamentos; prestação de serviços e representação comercial; importação e exportação em geral.

**Parágrafo Único**

A sociedade poderá participar de qualquer tipo de negócios e transações, necessários ou que possam auxiliar a mesma a alcançar seu objeto social, inclusive participar de outras sociedades, independentemente da forma societária.

**TERCEIRA**

A sociedade tem foro na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, onde se localiza sua **sede**, sita na Rua José Rabello Portella, 638, Bairro Jardim Bertiooga, CEP 13220-540.

**Parágrafo Primeiro**

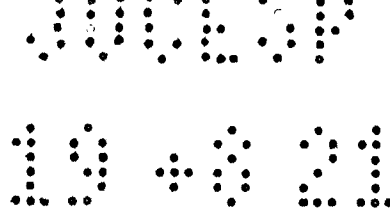
A sociedade dispõe ainda dos seguintes estabelecimentos:

**FILIAIS:**

**(1) na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiróz, km 125, nº 1001, Bairro Recanto, CEP 13479-300 (CNPJ/MF nº 60.680.873/0004-67 / NIRE 35.903.219.556);**

**(2) na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rua Dona Maria de Souza, 681, Galpões A, B e C, Bairro Piedade, CEP 54400-260 (CNPJ/MF nº 60.680.873/0009-71 / NIRE 26.900.275.946);**

**(3) na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Hubert Schledorn, 401, Bairro Jardim Tulipas, CEP 13212-793 (CNPJ/MF nº 60.680.873/0018-62 / NIRE 35.903.415.215);**



(4) na **Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo**, na Rua Humberto de Campos, 576, Lote 18-B1, Bairro de São Diogo I, CEP 29163-274, (CNPJ/MF nº 60.680.873/0020-87 / NIRE 32900415688);

(5) na **Cidade de Ananindeua, Estado do Pará**, na Rodovia BR 316, Km 08, Galpão 03, Bairro Levilândia, CEP 67030-840 (CNPJ/MF nº 60.680.873/0019-43 / NIRE 15.900.314.322);

(6) no **Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia**, na Rua Domingas, 256, Bairro Portão, CEP 42716-290 (CNPJ/MF nº 60.680.873/0012-77 / NIRE 29.900.578.101);

(7) no **Município de Contagem, Estado de Minas Gerais**, na Rua Clemente Anibal Branco, 325, Distrito Industrial Dr. Helio Pentagna Guimarães, CEP 32113-491 (CNPJ/MF nº 60.680.873/0016-09 / NIRE 31.901.477.872);

(8) na **Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará**, na Rodovia BR 116, 3200, Galpão 04, Bairro Parque Santa Maria, CEP 60850-012 (CNPJ/MF nº 60.680.873/0015-10 / NIRE 23.900.297.971).

#### Parágrafo Segundo

A sociedade, por decisão dos sócios, tomada em conformidade com as disposições deste, poderá constituir e encerrar filiais, escritórios, depósitos fechados e armazéns no País e no exterior.

#### QUARTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### QUINTA

O capital social, totalmente integralizado moeda corrente do País, é de **R\$ 72.396.414,00** (setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatorze reais), divididos em **72.396.414** (setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentas e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O capital social se encontra dividido entre os sócios da seguinte forma:

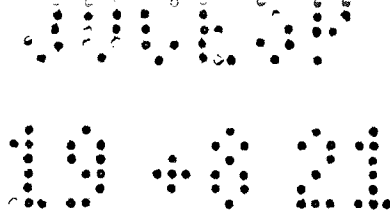
SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
KSB FINANZ S.A.	72.396.413	72.396.413,00
JENS DELTRAP	1	1,00
	72.396.414	72.396.414,00

#### Parágrafo Primeiro

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Parágrafo Segundo

O Sr. **JENS DELTRAP** detém sua participação para a composição da pluralidade de sócios na sociedade, de modo que o mesmo, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, autoriza a sócia KSB FINANZ S.A. a, a qualquer tempo e independentemente de motivo, ceder e transferir dita participação para si ou para outrem, sem que nada seja a ele devido a esse título, ficando assim a KSB FINANZ S.A. autorizada a praticar em nome do mesmo todos e quaisquer atos que para tanto se fizerem necessários, em



especial mas não unicamente assinar a respectiva alteração de contrato social e os documentos necessários ao seu registro nos órgãos competentes.

#### **SEXTA**

Para o exercício da administração e representação da sociedade, os sócios, no contrato social ou em ato separado, elegerão, por prazo determinado ou indeterminado, um ou mais administradores, sócios ou não, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País. Aos sócios que elegerem os administradores caberá, ainda, fixar a correspondente remuneração. As deliberações relativas à eleição dos administradores e à fixação da correspondente remuneração serão tomadas em conformidade com as disposições deste.

#### **Parágrafo Primeiro**

A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, será exercida da seguinte forma:

- a) por um administrador isoladamente;
- b) por um procurador isoladamente, respeitado o âmbito de atuação do mandato a ele conferido;  
ou
- c) por dois procuradores em conjunto, respeitado o âmbito de atuação dos mandatos a eles conferidos.

#### **Parágrafo Segundo**

Na nomeação dos procuradores, a sociedade será representada:

- a) por um administrador isoladamente;
- b) por um procurador isoladamente ou por dois procuradores em conjunto, conforme os termos das respectivas procurações, que deverão, em especial, expressamente conter poderes para nomear procuradores em nome da sociedade.

A extensão dos poderes dos procuradores e o prazo de mandato deverão constar expressamente do instrumento de procuração, excetuada aquela outorgada a advogado, com poderes de representação perante o foro, que poderá ter prazo indeterminado.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os administradores são dispensados de prestar caução.

#### **Parágrafo Quarto**

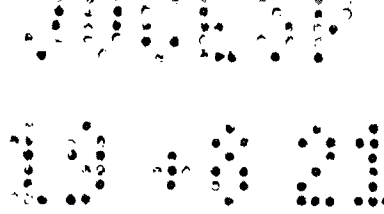
É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição a assunção de obrigações estranhas ao objeto social.

#### **Parágrafo Quinto**

As linhas fundamentais da política relativa aos negócios da sociedade terão caráter obrigatório para os administradores e serão fixadas por deliberação dos quotistas, os quais poderão, a qualquer tempo, alterá-las.

#### **Parágrafo Sexto**

Os administradores poderão praticar livremente todos e quaisquer atos necessários à consecução do objeto social, excetuados aqueles a seguir indicados, cuja prática depende de prévia e expressa autorização de sócios detentores de mais da metade do capital social:



- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis e conclusão de contratos de compromisso deste tipo; conclusão e denúncia de contratos de locação referentes a imóveis;
- b) aquisição e alienação de sociedades, bem como de participação nas mesmas;
- c) conclusão, alteração e rescisão de contratos de comunhão de interesses, contratos de consórcio e contratos de cooperação com outras sociedades;
- d) aplicação do plano anual de investimentos da sociedade;
- e) investimentos que ultrapassem a necessidade dos negócios normais da sociedade e que não tenham sido previstos no plano de investimentos aprovado. O disposto no presente aplica-se também para o caso de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), desde que esses tenham por objeto bens de capital;
- f) celebração de empréstimos em valor superior ao montante, em moeda nacional, equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos), convertidos ao câmbio comercial de venda da moeda estrangeira pela instituição financeira.

#### **Parágrafo Sétimo**

Observadas as disposições deste, o exercício do cargo de administrador cessará pela destituição do titular, a qualquer tempo, ou pelo término do prazo de mandato, quando, fixado no contrato social ou em ato separado, não houver recondução. De qualquer modo, nesses casos, os administradores poderão permanecer em seus respectivos cargos até a posse dos eventuais sucessores, se assim for decidido pelos sócios.

#### **SÉTIMA**

A administração e a representação da sociedade cabem, por prazo indeterminado, ao Sr. **JENS DELTRAP**, neerlandês, nascido em 31.01.1965, casado, engenheiro graduado no exterior, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE no. G233463-7-MJ-DPF-SR/SP e do CPF/MF no. 238.602.738-41, com endereço comercial na Rua José Rabello Portella, 638, Jardim Bertioga, CEP 13220-540, na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

#### **OITAVA**

A sociedade, por decisão dos sócios detentores de mais da metade do capital social, poderá vir a ter um Conselho Fiscal, que será instituído e instalado de acordo com os correspondentes dispositivos legais, que regularão, também, o seu funcionamento.

#### **NONA**

A sociedade poderá, ainda, por decisão dos sócios detentores de mais da metade do capital social, vir a ter um Conselho Consultivo. O número de Conselheiros e o âmbito de atividade do Conselho serão fixados por deliberação dos quotistas.

#### **DÉCIMA**

Até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, às 10:00 horas, realizar-se-á, na sede da sociedade, uma reunião ordinária dos quotistas para:



- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social encerrado;
- b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado;
- c) eleger, se for o caso, os administradores e fixar, se necessário, a respectiva remuneração;
- d) aprovar, se for o caso, a correção da expressão monetária do capital social e deliberar sobre a correspondente capitalização do valor aprovado.

#### **Parágrafo Único**

A convocação da reunião indicada no "caput" desta observará, no que cabível, o disposto na **Cláusula DÉCIMA-PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro** deste, sendo certo, ainda, que, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a realização da reunião, os documentos indicados no **item "a" do "caput" da presente cláusula** deverão ser postos, por escrito e com comprovante de entrega, à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

#### **DÉCIMA-PRIMEIRA**

Por convocação de qualquer quotista ou dos administradores, serão realizadas, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias para tratar de assuntos de interesse da sociedade.

#### **Parágrafo Primeiro**

As convocações serão feitas com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, por carta, telegrama, telefax ou correio-eletrônico, endereçados, com comprovante de entrega, a cada um dos sócios e aos administradores da sociedade, informando a ordem do dia, dia e hora da reunião, que se realizará, em princípio, na sede da sociedade.

As convocações serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou, ainda, na hipótese de todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora da reunião, bem como da respectiva ordem do dia.

#### **Parágrafo Segundo**

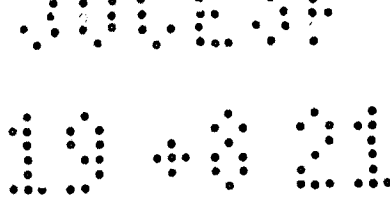
Em conformidade com as disposições do "caput" da **Cláusula DÉCIMA-SEGUNDA**, a reunião se instalará com a presença de sócios em número suficiente à apreciação da matéria indicada na respectiva ordem do dia, de acordo com os quóruns de deliberação determinados por e nos termos deste, devendo a reunião ser presidida e secretariada pelos escolhidos, na ocasião, entre os presentes.

#### **DÉCIMA-SEGUNDA**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas e instaladas na forma do disposto na **Cláusula DÉCIMA-PRIMEIRA** deste, cabendo um voto a cada quota integralizada de R\$ 1,00 (um real). Por ocasião das deliberações, deverão ser observados os quóruns de deliberação determinados pela legislação, sendo certo que, quando por esta facultado, as deliberações serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social.

#### **Parágrafo Primeiro**

Nas reuniões e deliberações, qualquer um dos sócios poderá se fazer representar por procurador, ainda que pessoa estranha à sociedade, sendo certo que, nesse caso, o procurador deverá exercer o mandato no prazo e forma estabelecidos no respectivo instrumento.



Nas reuniões e deliberações, a respectiva votação poderá, ainda, ser efetuada, pelo sócio, por meio de carta, telegrama, telefax ou correio-eletrônico enviados aos administradores da sociedade.

#### **Parágrafo Segundo**

Na hipótese de votação procedida na forma permitida no parágrafo anterior e, ainda, na hipótese de deliberação tomada sem a presença de todos os sócios, os administradores, por escrito e com comprovante de entrega, deverão informar os demais sócios sobre o resultado da votação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da mesma.

#### **DÉCIMA-TERCEIRA**

O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data para a qual serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser fornecidas aos quotistas até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização da reunião indicada na **Cláusula DÉCIMA** deste. Por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, poderão as demonstrações financeiras da sociedade ser submetidas a uma auditoria independente.

#### **Parágrafo Primeiro**

A sociedade, por determinação dos sócios, poderá levantar balanços intermediários, ao final do semestre ou períodos inferiores.

#### **Parágrafo Segundo**

À conta dos lucros apurados nas demonstrações financeiras e/ou nos balanços intermediários, os sócios, no âmbito da legislação em vigor e com observância do disposto na **Cláusula DÉCIMA-SEGUNDA** deste, poderão deliberar sobre a distribuição e/ou a capitalização dos respectivos valores, no todo ou em parte. A participação de cada um dos sócios, na distribuição e/ou capitalização de lucros, será fixada pelos sócios, com observância das respectivas determinações legais e do disposto na **Cláusula DÉCIMA-SEGUNDA** deste. Fica expresso, desde já, que, na falta de estipulação diversa, a distribuição de lucros e/ou sua capitalização observarão a proporção da participação dos sócios no capital social.

#### **DÉCIMA-QUARTA**

Pretendendo um dos sócios alienar suas quotas, deverá ele, primeiramente, oferecê-las, por escrito, aos sócios remanescentes, informando o preço e condições de pagamento.

#### **Parágrafo Primeiro**

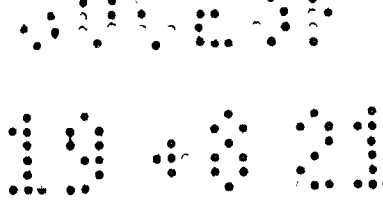
Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da oferta, os sócios remanescentes deverão informar, por escrito, se pretendem proceder à aquisição das quotas ou, ainda, se pretendem indicar terceiros para proceder à aquisição.

#### **Parágrafo Segundo**

Desde que não haja oposição de sócios detentores de mais de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social, a alienação das quotas poderá ser efetuada a qualquer um dos sócios que tenham manifestado interesse na aquisição e/ou aos terceiros por eles indicados. Se assim exigirem sócios detentores de mais de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social, a alienação de quotas deverá ser efetivada, aos interessados, na proporção da participação de cada um no capital social.

#### **DÉCIMA-QUINTA**

Caso, ao final do prazo indicado na cláusula anterior, os sócios remanescentes não tenham se manifestado sobre a oferta e/ou não tenham se interessado pela aquisição de parte ou da totalidade



das quotas, o sócio que pretenda proceder à alienação, poderá, dentro do subseqüente prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, oferecer as quotas a terceiros, ~~nunca, porém~~, por preço inferior e/ou condições de pagamento mais vantajosas do que os previstos na oferta aos sócios remanescentes. Havendo terceiros interessados na aquisição das quotas, o respectivo titular, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da oferta dos terceiros, deverá não só informar aos sócios remanescentes os nomes desses terceiros, mas, também, confirmar o correspondente preço e condições de pagamento.

#### **DÉCIMA-SEXTA**

Uma vez informados sobre a existência de terceiros interessados na aquisição das quotas, cada um dos sócios remanescentes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva comunicação, deverá se manifestar sobre a mesma, declarando se pretende ou não proceder à aquisição das quotas, no todo ou em parte, por preço e condições de pagamento idênticos aos oferecidos ao sócio que pretenda ceder as mesmas e/ou se pretende ou não indicar terceiros, para proceder a tal aquisição. A não manifestação dos sócios remanescentes, dentro do prazo aqui indicado, implicará sua concordância com a operação a ser contratada entre o sócio que pretende alienar suas quotas e terceiros.

#### **DÉCIMA-SÉTIMA**

As alienações de quotas efetuadas a sociedades cujo capital social caiba à sócia **KSB FINANZ S.A.**, ou aos respectivos sócios desta, não ficarão sujeitas ao direito de preferência indicado na **Cláusula DÉCIMA-QUARTA** deste.

#### **DÉCIMA-OITAVA**

As alienações de quotas, efetivadas com inobservância do disposto no presente contrato, não produzirão qualquer efeito perante a sociedade.

#### **DÉCIMA-NONA**

Na hipótese de reembolso de capital, as quotas e demais haveres serão avaliados com base em balanço a ser levantado na ocasião, cabendo a avaliação a uma sociedade especializada, de renome, escolhida pelos sócios detentores de mais da metade do capital social. A avaliação será efetuada com base no resultado do patrimônio líquido da sociedade, sendo o ativo permanente considerado por seu valor de mercado. As despesas correspondentes serão de responsabilidade da sociedade e levadas em conta por ocasião da avaliação.

#### **Parágrafo Único**

O valor apurado será pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária calculada de acordo com a legislação em vigor, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias após a apuração do valor das quotas.

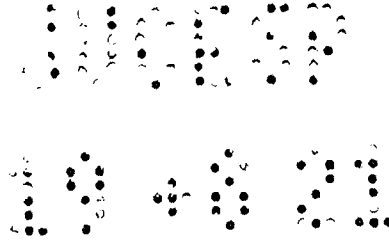
#### **VIGÉSIMA**

Em caso de falecimento de sócio - pessoa natural, seus herdeiros **não** ingressarão na sociedade.

Na hipótese de dissolução de sócio - pessoa jurídica, seus sucessores legais ingressarão na sociedade.

#### **VIGÉSIMA-PRIMEIRA**

As respectivas disposições legais serão aplicadas aos casos de: **a)** exclusão de pleno direito, a ser operada na hipótese de sócio que seja declarado falido e/ou de sócio que tenha sua quota liquidada por credor particular, nos termos da lei; e **b)** exclusão judicial, a ser operada, por iniciativa de sócios



detentores de mais da metade do capital social, na hipótese de falta grave no cumprimento das obrigações do sócio, bem como na hipótese de incapacidade superveniente, respeitado o disposto nos parágrafos seguintes.

#### **Parágrafo Primeiro**

Independentemente do disposto no item "b" do "caput" desta cláusula, nos casos de mora de um sócio, quanto às contribuições estabelecidas no contrato social, a maioria dos demais sócios poderá: - pleitear indenização decorrente da mora; - reduzir correspondentemente a participação do quotista remisso; ou - desde logo, proceder à exclusão de tal quotista.

#### **Parágrafo Segundo**

Respeitado o disposto no parágrafo anterior, por deliberação de sócios detentores de mais da metade do capital social, poderá ser excluído, por justa causa, o sócio que colocar em risco a continuidade da sociedade e/ou que praticar atos de inegável gravidade. Fica expresso, desde já, que, para fins do aqui disposto, a justa causa ensejadora da exclusão do sócio ficará configurada, em especial, mas não exclusivamente, nos seguintes casos: - concordata ou insolvência de sócio; - comprovada incompatibilidade de um sócio com os demais; - descumprimento de obrigações assumidas perante os demais sócios e/ou perante a sociedade, em especial, mas não exclusivamente, as obrigações assumidas no âmbito do Contrato Social; - ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento de sócio; - negociação habitual, por conta própria ou alheia, sem permissão dos demais sócios, quando esta configurar concorrência à sociedade ou for prejudicial à mesma; - condenação criminal de sócio, passada em julgado, caso não tenha havido a suspensão da execução da pena; - desídia no cumprimento das obrigações de sócio.

#### **Parágrafo Terceiro**

A exclusão de sócio, decorrente do disposto no parágrafo anterior, deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim. A realização da reunião, com 30 (trinta) dias de antecedência, deverá ser comunicada ao acusado, por escrito e com comprovante de entrega, de modo a que este, ciente da matéria, possa comparecer à referida reunião e exercer seu direito de defesa.

#### **Parágrafo Quarto**

Em qualquer um dos casos indicados nos parágrafos anteriores, será suspenso, por ocasião das deliberações sobre a exclusão, o direito de voto relativo às quotas do sócio em vias de ser excluído.

#### **VIGÉSIMA-SEGUNDA**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios.

#### **Parágrafo Único**

Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, nomeando os liquidantes, em número de 1 (um) a 3 (três), fixando-lhes os respectivos honorários.

#### **VIGÉSIMA-TERCEIRA**

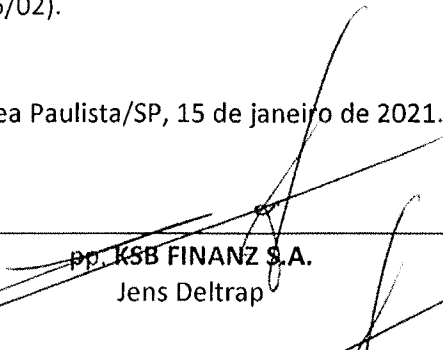
O sócio e administrador indicado neste instrumento, exerce essa condição sob a declaração de que, para os fins das disposições legais que lhe são aplicáveis, não se encontra impedido de exercer a condição de sócio e/ou administrador, seja por motivos previstos em lei especial, seja em razão de condenação a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em razão de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, estando ciente de

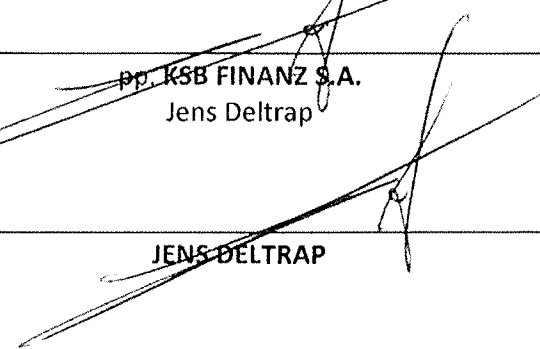
ATA

que, no caso de comprovação de falsidade das declarações prestadas, será nulo de pleno direito, perante o registro competente, o ato a que se integra a declaração, sem prejuízo da aplicação das correspondentes sanções penais.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, ficando dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do Artigo 221, do Código Civil (Lei no. 10.406/02).

Várzea Paulista/SP, 15 de janeiro de 2021.

  
pp. KSB FINANZ S.A.  
Jens Deltrap

  
JENS DELTRAP

c:\users\rosana.martin\florence advogados\administrativo - escritorio\clientes\ksb brasil ltda\atas\4a. acs - ksb brasil ltda - filial espírito santo.docx-rdm-20/1/2021

**JUCESP**  
19 ABO 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

  
GISELA SIMIEMA GESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CARTEIRO E REGISTRO  
POR O NÚMERO  
387.284/21-7

**JUCESP**




## PROCURAÇÃO

**KSB BRASIL LTDA.**, com endereço à Rua: José Rabello Portella n° 638, Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.680.873/0001-14, bem como suas filiais situadas na Cidade de Americana/SP, inscrita no CNPJ/MF n° 60.680.873/0004-67; Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF n° 60.680.873/0009-71; na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF n° 60.680.873/0018-62; Cidade de Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF n° 60.680.873/0020-87; Cidade de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF n° 60.680.873/0019-43; Cidade de Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ/MF n° 60.680.873/0012-77; Cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF n° 60.680.873/0016-09; Cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF n° 60.680.873/0015-10; Cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF n° 60.680.873/0021-68, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JENS DELTRAP**, neerlandês, casado, engenheiro, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório - RNM n° G233463-7 e do CPF/MF n° 238.602.738-41, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **PAULO BARROS D'ABREU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nr. 17.248.399, inscrito no CPF/MF sob o nr. 096.725.858-88, com poderes para:

**ISOLADAMENTE** - **(i)** representar a outorgante em assuntos de seu interesse, perante empresas públicas, privadas e, órgãos públicos federais, estaduais, municipais e paraestatais, podendo substabelecer o presente grupo de poderes; **(ii)** representar a outorgante judicial e extrajudicialmente; **(iii)** representar a outorgante em assuntos de seu interesse, perante Juntas Comerciais; **(iv)** assinar contratos de trabalho com novos funcionários da outorgante, bem como rescisões; assinar contratos de estagiários; assinar contratos de temporários (lei 6019/74), assinar carteiras de trabalho e previdência social; representar a outorgante perante instituição financeira, tão somente para autorização de contrato de empréstimo consignado em folha de pagamento para funcionários; **(v)** representar a outorgante perante repartições concernentes ao FGTS, podendo abrir e encerrar contas vinculadas, assinar guias, realizar levantamento de depósitos de empregados optantes ou não, cujos contratos tenham sido rescindidos; **(vi)** constituir procuradores com a cláusula "ad judicium".

A presente procuração terá validade indeterminada.

Várzea Paulista, 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:  
JENS DELTRAP  
CPF: \*\*\*.602.738-\*\*  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 12/06/2025 07:44:03 -03:00 

**JENS DELTRAP**  
CPF/MF n° 238.602.738-41



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 75783-C4LHV-BVCAU-YFXZX

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JENS DELTRAP (CPF \*\*\*.602.738-\*\*) em 12/06/2025 07:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/75783-C4LHV-BVCAU-YFXZX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

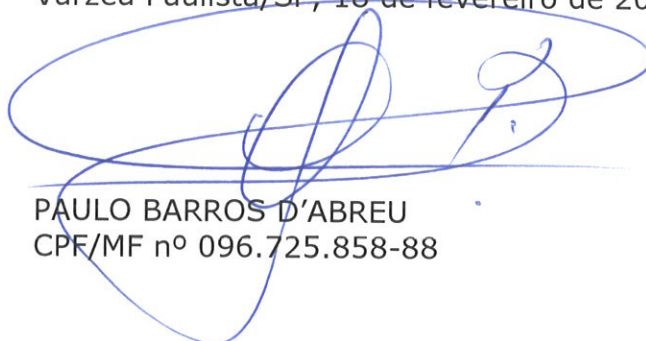
## PROCURAÇÃO

**KSB BRASIL LTDA.**, com endereço à Rua: José Rabello Portella nº 638, Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873.0001-14, por seu representante legal, PAULO BARROS D'ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nr. 17.248.399, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.725.858-88, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Dr. **CLÁUDIO BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 113.430 e no CPF/MF sob nº 131.092.318-32, **VIVIAN CRISTIANE KRUMPANZL IGNACIO NOVELLINO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 162.085 e no CPF/MF sob nº 269.113.178-51, e **LISANDRE BETTONI GARAVAZO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 122.028 e no CPF/MF sob nº 145.732.688-47, com telefone para contatos através do celular nº (11) 98143-4234 ou (11) 95692-4002 e e-mail: [c.barbosa@cbarbosa.com.br](mailto:c.barbosa@cbarbosa.com.br), ou [v.novellino@cbarbosa.com.br](mailto:v.novellino@cbarbosa.com.br), com poderes para representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber ou dar quitações, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**O presente mandato destina-se, exclusivamente, a defender os interesses da KSB na RECUPERAÇÃO JUDICIAL promovida pela OSX BRASIL S.A. E OUTROS, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, sob nº 0132006-60.2023.8.19.0001.**

Este instrumento terá vigência por prazo indeterminado podendo ser revogado assim que se fizer necessário.

Várzea Paulista/SP, 18 de fevereiro de 2026.



PAULO BARROS D'ABREU  
CPF/MF nº 096.725.858-88



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outras, nos autos da recuperação judicial por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, informar a V.Exa. o recebimento de ofício expedido pelo MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial, em cumprimento à decisão proferida nos autos da falência do Grupo MMX (processo nº 0405866-57.2016.8.19.0001), determinando, dentre outros pontos, o seguinte:

“8.9 - Determino as expedições de ofícios às pessoas jurídicas listadas em index: 19.334/19.339, para que tenham ciência da decisão do Superior Tribunal de Justiça que reconheceu a competência deste Juízo Empresarial para processar e julgar a falência das empresas do Grupo MMX (CC nº 183.402/MG). Sem prejuízo, **determino que as referidas pessoas jurídicas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, promovam**

A) O registro da arrecadação/indisponibilização de todo e qualquer ativo mobiliário (ação, quota de fundos ou de sociedades, debênture, etc de emissão ou custódia das empresas oficiadas), saldo em conta corrente, valores de investimentos, e de bens e créditos de qualquer natureza (decorrentes de negócios jurídicos firmados, proventos, condenações, etc) detidos pelas pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319, uma vez que tais pessoas tiveram seus bens indisponibilizados na falência e nos autos dos IDPJ's nº 0168045-27.2021.8.19.0001, 0549539-70.2017.8.13.0024 e 0061440-24.2019.8.13.0024 para a

satisfação dos créditos dos credores da falência do Grupo MMX, encaminhando os documentos comprobatórios pertinentes, incluindo cópia dos livros de registro de ações/quotas, contratos, etc;

**b) O depósito em conta judicial vinculada ao presente feito (conta judicial nº 2800112712229) todo e qualquer valor, vencido ou vincendo, devido às pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319**, a que título for incluindo, mas não se limitando lucros, dividendos, bônus de subscrição, royalties, contraprestação decorrente de negócios jurídicos, condenações judiciais, saldo em conta ou valores investidos, e de bens e créditos de qualquer natureza (decorrentes de negócios jurídicos firmados, proventos, condenações, etc), detidos pelas pessoas indicadas no item anterior;

Sem prejuízo, caso as pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319 tenham transferido suas ações, quotas, créditos ou qualquer outro direito para terceiros desde 25/08/2016 até a presente data, determino que sejam informados os ativos transferidos, as quantidades, os valores da negociação, data da operação, beneficiário e eventuais outras informações adicionais, acompanhadas de toda documentação comprobatória pertinente." (doc. 1)

Para tanto, a r. decisão se valeu da lista "ii.1", apresentada pelo i. Administrador Judicial da falência do Grupo MMX, na qual constam as pessoas físicas e jurídicas as quais foram atingidas pelo procedimento falimentar ou IDPJ's acima mencionados, a saber:

**ii.1. Lista de pessoas atingidas pela falência ou IDPJ's:**

Nome	CPF/CNPJ
MMX Mineração e Metálicos S/A	02.762.115/0001-49
MMX Corumbá Mineração S/A	07.557.381/0001-53
MMX Sudeste Mineração S/A	08.830.308/0001-76
Eike Fuhrken Batista	664.976.807-30
Ebx Brasil S.A.,	10.847.761/0001-37
Centennial Asset Mining Fund LLC	Pessoa Jurídica de direito privado estrangeira.
Centennial Asset Mining Fund LLC – Banco Itaú Unibanco S.A.,	12.359.115/0001-56
Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC,	Pessoa Jurídica de direito privado estrangeira.
Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC – Banco BTG Pactual S.A.,	11.598.483/0001-94
Mercatto Botafogo Multimercado Fundo de Investimento	10.619.766/0001-02
Botafogo Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior	12.595.306/0001-17
Mercatto Botafogo R.F.C.P. Fundo de Investimentos Longo Prazo	
Thor de Oliveira Fuhrken Batista,	118.907.137-16
Meistershaft Holding Ltd.,	Pessoa Jurídica de direito privado estrangeira.
Aux Luxembourg Sarl,	Pessoa Jurídica de direito privado estrangeira.
AUX LLC,	Pessoa Jurídica de direito privado estrangeira.
OTX Fund LLC,	Pessoa Jurídica de direito privado estrangeira.
63X Master Fund e EBX Holding Ltda	Pessoa Jurídica de direito privado estrangeira.

Assim, cumpre informar que as Recuperandas, em observância ao dever de cooperação processual, já cumpriram o determinado no item A – por meio de solicitação, em 23 de fevereiro de 2026, ao escriturador das ações de emissão da OSX, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. (CNPJ nº 61.194.353/0001-64), para que efetuasse o registro da indisponibilidade das ações de emissão da OSX e de titularidade das pessoas físicas e jurídicas indicadas na lista acima.

Quanto ao determinado no item B, com relação às pessoas físicas e jurídicas indicadas na lista acima, cabe informar que dentre os créditos contantes da ‘Relação de Credores’ das Recuperandas, há créditos em nome de: Centennial Asset Mining Fund LLC e Eike Fuhrken Batista, no montante total de R\$ 71.389.839,68, os quais encontram-se indisponíveis, conforme determinado na r. decisão.

Relação de Credores - Art. 7º, § 2º				
Empresa	Classe	Credor	Moeda	Valor
OSBR	PARTES RELACIONADAS	Centennial Asset Mining Fund LLC	Real	51.665.189,84
OSBR	PARTES RELACIONADAS	Eike Fuhrken Batista	Real	19.724.649,84
				<b>R\$ 71.389.839,68</b>

No mais, as Recuperandas continuam em diligência para cumprimento integral da r. decisão (doc. 2).

Nestes termos,  
P. juntada.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026.

Bruno Calfat  
OAB/RJ 105.258

Bruno Dubeux  
OAB/RJ 114.563

Diego Cabrera  
OAB/RJ 133.991

# DOC.1

Fls.

Processo: 0405866-57.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.  
Massa Falida: MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A.  
Escritório de Advocacia: ANTONELLI & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Perito: JOSE EDUARDO DE BARROS TOSTES  
Administrador Judicial: PRESERVAR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
Administrador Judicial: PRESERV AÇÃO  
Leiloeiro: JONAS RYMER

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 01/12/2025

### Decisão

1 - INDEX: 17.846 (PET. MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. - FALIDA ("MMX METÁLICOS")) E MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A. - FALIDA ("MMX CORUMBÁ")):

Trata-se de recurso de Embargos de Declaração oposto pelas Falidas contra a Decisão de index: 17.775/17.779, item 21, que estabeleceu percentual de 5% sobre os saldos de contas da Massa Falida durante a gestão do antigo Administrador Judicial Carioca, apurado na data de sua substituição, a ser quantificado em momento processual oportuno, quando do deferimento de pagamento da referida despesa, sem prejuízo de eventual revisão, observada ainda a disposição contida no § 2º do art. 24 da Lei nº 11.101/2005.

Fundamentam as embargantes/falidas que a decisão possui vício da contradição, tendo em vista que a Decisão de index: 5.734/5.736 estabeleceu o percentual de 5% do ativo arrecadado de modo definitivo para a massa e, agora, a Decisão de index: 17.775/17.779, ora embargada, estabeleceu percentual de 5% sobre os saldos das contas da Massa Falida durante a gestão do respectivo Administrador Judicial.

Questiona, também, a incidência dos honorários dos antigos Administradores Judiciais do Rio de Janeiro e de Minas Gerais em relação aos bens da MMX Metálicos e MMX Corumbá, haja vista a possibilidade de ocorrer dupla incidência de honorários.

A Nova Administração Judicial (PRESERVAÇÃO), index: 18.034, apresentou manifestação pela rejeição dos embargos. Fundamenta que as Falidas buscam rediscutir o mérito da matéria já exaurida de maneira cristalina e com todos os parâmetros estabelecidos, inclusive, suscitando questões de fato em momento inoportuno, uma vez que a decisão embargada apenas fixou os parâmetros da remuneração do Administrador Judicial, sem, contudo, determinar a efetivação de qualquer pagamento.

Aduz que a decisão reflete a realidade do processo falimentar em questão, de forma que não apenas assegura a justa remuneração de todos, como também evita sobreposições ou distorções no cálculo dos honorários, ajustando-se ao disposto no §2º do art. 24 da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, destacou que, ao contrário do que sustentam as embargantes, a decisão recorrida não contradiz os critérios anteriores, mas os complementa.

Manifestação do Ministério Público, index: 19.211, item 16, pela rejeição dos embargos opostos pelas Falidas, destacando que o inconformismo deverá ser atacado por recurso próprio.

Antiga Administração Judicial (BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS) apresentou contrarrazões em index: 20.098. Sustenta haver 2 (dois) "tipos" de honorários devidos à peticionária, em discussão (i) o saldo remanescente dos honorários fixado pelo juízo mineiro em relação à atuação do AJ Mineiro durante o processo de Recuperação Judicial da MMX Sudeste S/A, e, (ii) o valor dos honorários devidos ao AJ Mineiro durante a atuação na administração judicial, após a convolação da recuperação judicial em falência, i.e., na fase falimentar.

Em relação aos honorários remanescentes do processo de recuperação judicial, afirma que foram fixados os honorários no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de Reais), conforme decisão judicial transitada em julgado, contra a qual não mais cabe discussão alguma. Sustenta que o saldo devido foi objeto da petição (fls. 19.237/19.254 e fls. 19.729/19.731) para expedição de alvará.

No que se refere aos honorários da fase processual da falência, aduz que a despeito de os autos terem sido reunidos, no juízo do Rio de Janeiro, para processamento em conjunto das falências no ano de 2023 (CC 183402/MG), é certo que antes disso, a ação de recuperação judicial da MMX Sudeste Mineração S/A foi convolada em falência em Minas Gerais, e essa nova fase processual foi inaugurada perante a Justiça Mineira, por onde tramitou por 02 anos, mais uma vez, com atuação ativa e ostensiva desta Sociedade Peticionária.

Narra que, em decorrência de sua atuação, foram arrecadados diversos ativos que atualmente se encontram listados nestes autos, para fins de quitação do saldo falimentar, inclusive ativos angariados em jurisdições internacionais e em decorrência de incidentes de desconsideração da personalidade jurídica. Afirma, também, que a decisão embargada possui pequeno erro material, uma vez que a base de cálculo fixada na decisão não tem previsão legal.

Em razão disso, requereu a retificação do erro apontado para que a remuneração seja fixada em 5% do valor da venda dos ativos arrecadados da MASSA FALIDA DE MMX SUDESTE MINERAÇÃO S/A durante a gestão do respectivo AJ Mineiro, e, ainda, a imediata expedição de alvará online, para levantamento dos honorários relativos à fase da Recuperação Judicial, já transitados em julgado, via sistema DEPOX, no valor de R\$ 2.130.744,30 (dois milhões, cento e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) atualizados até julho de 2025.

O Antigo Administrador Judicial (MARCELLO MACÊDO ADVOGADOS), index: 20.241, apresentou contrarrazões, requereu a manutenção da decisão embargada e, por fim, solicitou seja oficiado o Banco do Brasil S/A, para que informe os saldos das contas da Massa Falida em 29/06/2022 e, por fim, que o valor apurado seja devidamente habilitado no Quadro-Geral de Credores das Falidas, considerando sua natureza extraconcursal e caráter alimentar

É o relatório do necessário para prolação de decisão.

Recebo os embargos de declaração, index: 17.846, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, inclusive a tempestividade.

Nos termos do art. 1.022 do CPC, os embargos de declaração são cabíveis quando houver na decisão obscuridade, contradição ou erro material, ou quando for omitido ponto sobre o qual devia se pronunciar o juízo.

No que tange ao mérito do presente recurso, não assiste razão à falida/embargante, haja vista

que a tese argumentativa apresentada busca conferir prevalência às próprias perspectivas jurídicas, em descompasso com o fundamento contido na decisão de index: 17.775.

Friso que a decisão foi clara ao afirmar que realizou a revisão da remuneração anteriormente estabelecida, em razão das alterações fáticas verificadas no processo, nos seguintes termos:

"(...) Na oportunidade, a decisão consignou explicitamente a possibilidade de revisão futura da remuneração, a depender de fatores supervenientes, de forma a melhor refletir a realidade fática, bem como, observar irrestritamente às disposições contidas no art. 24 da LRE para a remuneração do auxiliar do Juízo. Durante o processamento da Falências, consideráveis alterações fáticas foram verificadas no processo, seja pela renúncia do antigo Administrador Judicial que funcionou nesta falência, seja pelo decidido no Conflito de Competência nº 183.402/MG, que declarou esse Juízo competente para processar e julgar os processos de falência das sociedades do Grupo MMX, abarcando também o feito que se processava em Belo Horizonte, com inúmeros incidentes e ações correlatas, elevando, em muito, o nível de trabalho e complexidade no caso em tela. (...)".

Nessa linha, inexistente contradição entre a decisão embargada e a proferida em index: 5.734, haja vista que a decisão nada mais representa do que a revisão do parâmetro anteriormente adotado.

Ademais, a decisão teve como escopo prestigiar a segurança jurídica e assegurar tratamento isonômico entre os administradores do Estado do Rio de Janeiro. Veja-se:

"(...) Assim, em prestígio à segurança jurídica, torna-se imperioso conferir tratamento jurídico para a remuneração do antigo Administrador Judicial que funcionou neste feito, bem como, do antigo Administrador Judicial que funcionou na falência processada em Belo Horizonte, a permitir, em momento processual oportuno, a contraprestação devida dos serviços executados pelos profissionais (...)".

Deste modo, portam os embargos, na verdade, meras críticas à apreciação dos fatos e do direito aplicável ao caso, se traduzindo em contradição externa (Súmula 172 do TJRJ).

Friso que os embargos de declaração não constituem recurso de revisão, mas apenas de esclarecimento, devendo o inconformismo com o julgado ser impugnado pela via própria, uma vez que os declaratórios só prestam a corrigir vícios internos do julgado.

Nesse sentido, também, não assiste razão ao antigo administrador judicial (BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS) quanto ao inconformismo em relação à base de cálculo adotada. Primeiro, porque a decisão foi clara ao afirmar que o cálculo sobre os saldos das contas da Massa Falida, durante a gestão do respectivo administrador judicial, constitui medida razoável e proporcional aos parâmetros estabelecidos. Segundo, porque a referida decisão não abrange o referido Administrador Judicial, já que foi consignado que os honorários do AJ somente seriam analisados após a migração do processo principal, consoante transcrição de trecho da referida decisão.

" (...) Em relação ao profissional que atuou no feito processado perante o Juízo de Belo Horizonte, este Juízo aguarda a migração do processo principal da falência até então lá processada, bem como, todos os incidentes corretos, relatórios e prestações de contas, para a reavaliação da legalidade e conveniência dos atos praticados, bem como, para se mensurar eventual remuneração a ser conferida para o profissional, pelo período em que exerceu o múnus (...)".

Por todo o exposto, conheço do recurso de embargos de declaração oposto pela falida, mas lhe nego provimento por não estar configurada a hipótese descrita no art. 1.022 do CPC no pronunciamento judicial de index: 17.775, mantendo-o tal como proferido.

Quanto aos pedidos formulados Administrador Judicial (MARCELLO MACÊDO ADVOGADOS),

index: 20.246, itens "2" e "3", determino a distribuição de incidente processual próprio, sem a necessidade de recolhimento de custas processuais, para que possa ser liquidado o valor devido e posteriormente o crédito seja incluso no quadro geral de credores.

Friso que a distribuição do incidente é medida mais célere e evitará tumulto processo neste feito principal.

Por fim, em relação ao pedido de expedição de mandado de pagamento em favor do antigo Administrador Judicial (BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS), esclareço que o requerido será analisado em item específico desta decisão.

2 - INDEX: 19.238 e INDEX: 19.730 (PET. BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS):

Cuida-se de petição do antigo Administrador Judicial (MG), na qual requer a expedição de alvará online, via sistema DEPOX, no valor de R\$ 2.097.622,30 (dois milhões, noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), em favor da pessoa jurídica BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA (CNPJ: 17.308.338/0001-08).

Narra que atuou como Administrador Judicial da MMX SUDESTE, perante o Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, tanto no processo recuperacional, quanto no processo falimentar, até a sua exoneração conforme decisão no (CC 183402/MG), proferida pelo STJ.

Argumenta que o pedido de liberação de valor de honorário pendente remanescente e incontroverso, devido à administração judicial exonerada, diz respeito tão somente quando da atuação na condição de auxiliar do juízo na recuperação judicial da MMX SUDESTE, que compreendeu o período de 16/04/2014 a 05/05/2021 (data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial até a data da sentença de convalidação da Recuperação Judicial em Falência), nos autos 298888.18.2014.8.13.0024 - valor este que não se confunde com a remuneração fixada na atuação na fase falimentar. Afirma, ainda, que seu crédito está devidamente inscrito na relação de credores da MMX SUDESTE.

A nova Administração Judicial (index: 19.802) manifestou-se favoravelmente ao pedido de expedição do mandado de pagamento requerido pelo antigo AJ Mineiro, sob o fundamento de que o valor da remuneração devida ao requerente, por força de sua atuação no âmbito do processo de recuperação judicial encontra-se consolidado, não havendo discussões judiciais a respeito do quantum fixado.

Por fim, alega que a natureza extraconcursal do crédito pleiteado e a inaplicabilidade da reserva do artigo 24, §2º da Lei nº 11.101/2005 à verba pleiteada, não se opõe ao pedido formulado pelo ex-A.J., Dr. Bernardo Bicalho, em relação ao levantamento do crédito pleiteado.

O Ministério Público (index:19.209, item14, index:20.052, item 2) informou não ter nada a prover ao requerido pelo AJ.

As Falidas (index: 17849/17850) manifestaram-se contrariamente ao pedido, ao fundamento de que o antigo AJ terceirizou a representação da massa falida em processos judiciais, buscador de ativos, mesmo possuindo expertise no rastreamento internacional de ativos pelo IBRA (Instituto Brasileiro de Rastreamento de Ativos), ou seja, conhecimento e experiência para realizar recuperação de ativos, conforme sua rede profissional (LinkedIn), entre outros, terceirizando suas atividades e transferindo os custos para a massa, tendo comprometido em pelo menos 30% o ativo da massa falida, e outros.

Por fim, aduzem que dentre os bens contidos na massa durante a gestão do AJ mineiro há bens de titularidade/posse da MMX Mineração e Metálicos S.A. e da MMX Corumbá Mineração S.A. arrecadados irregularmente, que deveriam integrar a massa falida da administração judicial atuante à época junto ao TJRJ.

Decisão (index: 20.085, item 11) determinou a intimação do antigo AJ para se manifestar acerca do exposto pelas Falidas.

A Antiga Administração Judicial (BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS) manifestou-se em index: 20.098, argumentando haver 2 (dois) "tipos" de honorários devidos à petionária, em discussão (i) o saldo remanescente dos honorários fixado pelo juízo mineiro em relação à atuação do AJ Mineiro durante o processo de Recuperação Judicial da MMX Sudeste S/A, e, (ii) o valor dos honorários devidos ao AJ Mineiro durante a atuação na administração judicial, após a convalidação da recuperação judicial em falência, i.e., na fase falimentar.

Em relação aos honorários remanescentes do processo de recuperação judicial, afirma que foram fixados os honorários no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de Reais), conforme decisão judicial transitada em julgado, contra a qual não mais cabe discussão alguma, frisando que o saldo devido foi objeto da petição (fls. 19.237/19.254 e fls. 19.729/19.731) para expedição de alvará.

É sucinto relato. Decido.

Após realização do contraditório prévio garantido às partes processuais, assiste razão ao antigo AJ (MG). Explico e fundamento.

Do exame dos autos, verifico que a controvérsia acerca dos honorários, suscitada pelas Falidas (index: 17849/17850), refere-se, em verdade, à atuação do antigo AJ durante o processo falimentar, e não durante a recuperação judicial, posteriormente convalidada em falência.

Nesse sentido, como destacado pelo antigo AJ, os honorários decorrentes da recuperação judicial foram devidamente incluídos no Quadro Geral de Credores da MMX SUDESTE, inexistindo nos autos qualquer informação de que as falidas tenham impugnado, tempestivamente, o valor do crédito habilitado ou a sua natureza.

Ademais, a nova Administração Judicial (RJ) esclareceu que a inclusão da verba remanescente dos honorários do antigo AJ (MG) no Quadro Geral de Credores decorreu de decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, nos autos do incidente nº 5197610-44.2021.8.13.0024, que deferiu, parcialmente a expedição do mandado de pagamento do antigo AJ, com fundamento no artigo 24, §2º da Lei 11.101/05.

Todavia, como observado pelo atual AJ (RJ), os créditos do AJ durante a recuperação judicial não se submetem ao disposto no artigo 24, § 2º, da LRF, que se refere à remuneração do AJ durante a falência.

Tal entendimento é corroborado pelo disposto no artigo 84, inciso I-E, da LRF, que atribuiu natureza extraconcursal aos créditos contraídos durante a recuperação judicial, estabelecendo, ainda, expressamente, sua precedência sobre os demais créditos previstos no artigo 83 da referida lei.

Instado a se manifestar sobre a matéria, o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido da inaplicabilidade do artigo 24, §2º, da LRF aos honorários do AJ durante a recuperação judicial. Veja-se:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. RESERVA DE 40%. ARTS. 24, § 2º, DA LFRE. INAPLICABILIDADE NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE SOERGUMENTO. 1. Recuperação judicial requerida em 15/12/2015. Recurso especial interposto em 24/3/2017 e concluso ao Gabinete em 11/12/2017.2. O propósito recursal é definir se a regra do art. 24, § 2º, da Lei 11.101/05 - que trata da reserva de honorários do administrador judicial - aplica-se também aos processos de recuperação ou

apenas às ações de falência.3. O art . 24, § 2º, da LFRE faculta a reserva de 40% dos honorários do administrador judicial para pagamento posterior, providência que se condiciona, segundo a mesma norma, à verificação e à realização de procedimentos relativos estritamente a processos de falência - (i) prestação de contas (após a realização do ativo e a distribuição do produto entre os credores); e (ii) apresentação do relatório final da falência, indicando valores patrimoniais e pagamentos feitos, bem como as responsabilidades com que continuará o falido.4. Diante disso, uma vez que as condições a que se sujeita o pagamento diferido guardam relação com procedimentos específicos de processos falimentares, não se pode considerar tal providência aplicável às ações de recuperação judicial.RECURSO ESPECIAL PROVIDO .(STJ - REsp: 1700700 SP 2017/0248135-5, Relator.: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 05/02/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/02/2019).

Pelo esposado, autorizo a expedição do mandado de pagamento requerido pelo antigo Administrador Judicial BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, conforme requerido em index: 19.730.

Intime-se a atual Administração Judicial para que informe qual conta judicial deverá ser debitada para a expedição do referido mandado de pagamento.

Esclareço que a serventia somente poderá realizar a expedição do mandado após a certificação da preclusão desta decisão.

Efetuada a expedição do mandado de pagamento, determino que a atual AJ retifique o quadro geral de credores para excluir o referido crédito.

### 3 - INDEX:17.852 (PET. THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN BATISTA):

Trata-se de recurso de Embargos de Declaração oposto por THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN BATISTA contra Decisão de index: 17775/17779, item 19 e item 21, sustentando que o item 19 da Decisão embargada possui vício da contradição em razão de existir Decisão proferida pelo Juízo de Minas Gerais, em processo sigiloso, determinando o levantamento dos valores pelo Embargante.

Afirma, ainda, que a Decisão, item 19, possui vício da nulidade em razão de não ter oportunizado ao Embargante o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Por fim, aduz que o item 21 da referida decisão possui o vício da omissão, haja vista que o Juízo estabeleceu o percentual de remuneração da antiga Administração Judicial atuante no Rio de Janeiro sobre os saldos da conta da massa falida.

Em razão disso, alega que a referida decisão é omissa quanto à destinação dos valores de titularidade do embargante, questionando, assim, a possibilidade de incidência dos honorários sobre valores de titularidade de outrem.

Manifestação do Ministério Público em index: 19.212, item 17.

A Administração Judicial (index: 20.138) manifestou-se pela rejeição dos embargos opostos ao fundamento de que (i) a pretensão do embargante já foi objeto de análise específica deste Juízo, nos autos do incidente nº 0844717-56.2023.8.19.0001, não cabendo mais discussão nestes autos, notadamente se considerando que a decisão lá proferida se encontra submetida à fase recursal; (ii) a decisão embargada apenas deu integral cumprimento à decisão proferida pelo Juízo Mineiro (ratificada pelo TJMG) de indisponibilidade dos bens do embargante.

No que tange à omissão alegada pelo embargante, a administração judicial destacou que não há nos autos pedido de levantamento dos honorários relativos à sua atuação no feito, de modo que não há qualquer insegurança para o embargante. Assim, afirma que eventuais insurgências deverão ser trazidas aos autos no momento em que a remuneração for postulada quando, então, serão indicadas as bases de apuração, levando-se em consideração o

contexto processual vigente da falência e dos incidentes satélites e, assim, se terá maiores elementos para avaliar a situação jurídica dos bloqueios determinados em nome do embargante.

Após o exame do recurso, recebo os embargos de declaração, index: 17.846, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, inclusive a tempestividade.

Nos termos do art. 1.022 do CPC, os embargos de declaração são cabíveis quando houver na decisão obscuridade, contradição ou erro material, ou quando for omitido ponto sobre o qual devia se pronunciar o juízo.

Quanto ao mérito do presente recurso, assiste parcial razão ao embargante. Explico e fundamento.

Como destacado pela Administração Judicial, a matéria contida no item 19 da decisão embargada foi devidamente apreciada no incidente de n.º 0844717-56.2023.8.19.0001, tendo sido assegurado ao embargante o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Veja-se:

"Em que pese as razões expostas pelo requerente e a impossibilidade de lhe ser imputada a inércia Estatal, certo é que o presente incidente deve ser analisado com absoluta cautela pelo Juízo, sob pena desta decisão gerar danos irreparáveis aos credores da Falida que, por anos, aguardam pela satisfação de seus créditos. Nessa cadência, em que pese o esforço do patrono do autor, que por anos busca decisão Judicial sobre seu pleito, e a peculiaridade da decisão de concessão de IDPJ em recuperação judicial, não há neste incidente qualquer documentação capaz de, por ora, flexibilizar os bloqueios que incidem sobre os bens do requerente. Friso que, como adequadamente exposto pela Administração Judicial em index: 184473092, não há nos autos qualquer informação acerca da implementação e homologação de garantia do acordo inicialmente entabulado nos autos do processo de número 5015947-31.2022.8.13.0024, bem como ao seu cumprimento. Logo, demonstra ser temerária a liberação dos bloqueios sem antes estar comprovado o entabulado nos autos do processo supracitado. Outrossim, como exposto pelo Ministério Público, index: 191284685, a liberação de qualquer valor neste estágio configurará periculum in mora reverso. Tal posição é ratificada pelo fato de que o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais - MG, ao julgar o Agravo de Instrumento para manter a Decisão que determinou o bloqueio dos bens do autor. Por fim, destaco que, não obstante a inércia do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - MG para remeter o processo principal e os demais incidentes a este Juízo, este não pode ser o argumento decisivo para que a parte autora tenha desbloqueados os bens, sem uma análise detalhada deste Juízo do feito principal e demais incidentes. Reitero, novamente, que a decisão de bloqueio foi objeto de Agravo de Instrumento no TJMG, tendo sido a Decisão mantida pelo referido Egrégio Tribunal de Justiça. Desse modo, não vislumbro a possibilidade de liberação dos valores, ao menos antes da análise completa do processo falimentar 2988666-18.2014.8.13.0024 e do IDPJ 0061440-24.2019.8.13.0024, haja vista o entabulado no artigo 64, §4º do CPC. Sendo assim, indefiro, por ora, o pedido formulado pela parte autora neste incidente. Ressalto que a presente decisão não impedirá nova análise após a efetiva redistribuição do processo principal e seus incidentes. Por questões inerentes a este sistema, lanço a presente decisão como sentença para que seja possível a baixa e arquivamento do feito após o trânsito."

Logo, não cabe rediscutir a matéria nestes autos, sendo certo que o embargante interpôs recurso contra a decisão proferida no incidente de número 0844717-56.2023.8.19.0001.

Em contrapartida, em relação ao item 21 da decisão embargada, assiste razão ao embargante em relação ao vício da omissão, haja vista que não foi apreciada a controvérsia relativa aos valores arrecados em face de THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN BATISTA.

Nessa linha, considerando que o embargante sustenta a necessidade de liberação dos valores constrictos e que este Juízo, no incidente de número 0844717-56.2023.8.19.0001, ratificou a posição acerca da necessidade de aguardar a migração do completa do processo falimentar

2988666-18.2014.8.13.0024 e do IDPJ 0061440-24.2019.8.13.0024, em consonância com o disposto no artigo 64, §4º do CPC, entendo que, por ora, os valores constrictos em relação ao embargante (THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN BATISTA) deverão ser destacados em conta judicial específica.

Por decorrência lógica, incabível, no momento, a quantificação dos honorários dos Administradores Judiciais em relação aos valores decorrentes da constrição contra THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN BATISTA.

Por todo o exposto, conheço do recurso de embargos de declaração oposto pela falida, mas lhe nego provimento em relação ao item 19 da decisão embargada, por não estar configurada a hipótese descrita no art. 1.022 do CPC no pronunciamento judicial.

No que concerne ao item 21 da decisão de index: 17.775, dou parcial provimento para incluir, no dispositivo, a impossibilidade de incidência dos honorários dos administradores judiciais sobre os valores arrecadados em face de THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN BATISTA, até ulterior decisão nos processos 2988666-18.2014.8.13.0024 e do IDPJ 0061440-24.2019.8.13.0024, os quais serão migrados para este Egrégio Tribunal de Justiça e, provavelmente, receberão nova numeração a ser posteriormente certificada pela serventia neste feito.

Para que não haja interpretação equivocada desta decisão, promovo o lançamento do dispositivo referente ao item 21 da decisão de index: 17.779:

"Assim, visando refletir as peculiaridades de todo o processo falimentar, remunerando os profissionais que atuaram no feito, estabeleço que o percentual de 5% (cinco por cento) já fixado na decisão de fls. 5734/5736, incidirá sobre os saldos de contas da Massa Falida durante a gestão do respectivo A.J., apurado na data de sua substituição, a ser quantificado em momento processual oportuno, quando do deferimento de pagamento dessa despesa, sem prejuízo de eventual revisão, observada ainda a disposição contida no § 2º do art. 24 da Lei nº 11.101/2005.

Friso a impossibilidade de incidência dos honorários dos administradores judiciais em relação aos valores arrecadados contra THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN BATISTA até posterior decisão nos processos 2988666-18.2014.8.13.0024 e do IDPJ 0061440-24.2019.8.13.0024, os quais serão migrados para este Tribunal de Justiça e, provavelmente, receberão nova numeração a ser posteriormente certificada pela serventia neste feito."

4 - INDEX: 18.100 (PET. PET. MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.? -? ? FALIDA E MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A.):

Trata-se de recurso de Embargos de Declaração oposto pelas Falidas contra Decisão de index: 18.074/18.077, item 1, com petição de contrarrazões apresentada pela Administração Judicial em index: 19.535.

O Ministério Público apresentou parecer em index: 19.220, item 47 e item 54.

Constato que não localizei o cumprimento da decisão de index: 20.084, item "5", referente à intimação da embargada RECOUP SERVIÇOS LTDA, razão pela qual, à serventia para certificar o cumprimento da referida decisão e eventual decurso do prazo da embargada.

5 - INDEX: 18.280 (PET. LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S/A ("LGA") E COPEM MINERAÇÃO LTDA.):

Trata-se de manifestação da requerente em relação ao laudo pericial de index: 18.054, na qual a petionante sustenta a necessidade de intimação do perito judicial para dar continuidade aos trabalhos e a promover a avaliação do direito minerário representado pelo ANM nº 831.408/2004 (mina Bom Sucesso).

Requeru, ainda, sejam tomadas as providências necessárias à autuação e distribuição do incidente processual nº 5154029-42.2022.8.13.0024 (fls. 16.851/17.649), a fim de que possa ser processado perante esse d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, permitindo-se, então, aos interessados a apresentação de quesitos/assistente técnico e o devido acompanhamento dos trabalhos técnicos.

O Ministério Público em index: 19.226, item 58, manifestou-se favoravelmente à intimação do Expert para início dos trabalhos.

A Administração Judicial manifestou-se em index: 20.143.

Em exame às manifestações favoráveis da Administração Judicial e do Ministério Público, determino intimação perito, Sr. José Eduardo de Barros Tostes, para apresentação do laudo de avaliação da Mina Bom Sucesso, valendo -se das informações de fls. 16.847/17.529 apresentadas pela LGA e COPEM, sem prejuízo de requisitar informações adicionais.

Determino, ainda, que a serventia certifique o estágio da migração do processo de número 5154029-42.2022.8.13.0024. Caso já tenha ocorrido a migração, determino que a serventia certifique a nova numeração e intime as partes para ciência.

Sem prejuízo, à serventia para cadastrar os patronos da parte interessada, conforme requerido em index: 18.282

6 - INDEX: 18.284 (PET. CEFAR); INDEX: 18.372 (HAMOI ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA); INDEX: 18.491 (PET. MINERADORA RIO BRAVO LTDA); INDEX: 18.589 (PET. MRS LOGÍSTICA S.A); INDEX: 18.951 (PET. WORLEY ENGENHARIA LTDA):

Diante da manifestação favorável do Ministério Público (index: 19.226, item 59), da Administração Judicial (index: 19.301 e 20.146) e o fato de a CEFAR (index: 20.248) ter juntado os documentos requeridos pelas Falidas (index: 20. 166), defiro, nos termos do artigo 39, §7º da Lei 11.101/05, as substituições dos cedentes para que passem a constar os cessionários como titulares dos créditos decorrentes desta falência.

Intime-se a Administração Judicial para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a retificação do Quadro Geral de Credores.

Sem prejuízo, à serventia para cadastrar e intimar os patronos dos cessionários acerca do teor desta decisão.

7 - INDEX: 19.099 (PET. ADM JUDICIAL):

Diante da manifestação favorável do MP (index: 19.228, item 70) e da necessidade de assegurar o regular andamento deste feito falimentar, DEFIRO os pedidos formulados pelo AJ e, assim, determino a expedição de ofícios aos registros de imóveis identificados, para que efetivem as medidas requeridas, com a dispensa de recolhimento de custas e/ou emolumentos, em razão da gratuidade de Justiça deferida em favor da Massa Falida.

A presente decisão vale como ofício para que a própria Administração Judicial providencie o célere cumprimento desta decisão.

Autorizo, ainda, que os referidos RGIs promovam as respostas por meio do endereço eletrônico: admjudmmx@psvar.com.br.

Por fim, esclareço que o AJ deverá instruir os requerimentos com esta decisão e com a petição juntada em index: 19.099.

8 - INDEX: 19.283 (PET. ADM JUDICIAL):

8.1 - Diante da competência universal deste Juízo Falimentar (art. 76 da Lei 11.101/05), da posição predominante do Superior Tribunal de Justiça (CC 200512/RJ e CC 76.861/SP) e do decidido pelo Supremo Tribunal Federal (Petição nº 8.754/DF), determino as expedições de ofícios aos Juízos da 3ª, 5ª e 7ª Varas Federais Criminais do Rio de Janeiro, nos autos dos processos criminais indicados pelo AJ (index: 19.319/19.320), para que, em cooperação judiciária:

a) Transfira para conta judicial vinculada à presente falência (conta judicial nº 2800112712229), o produto da venda de todos os bens sequestrados/arrestados/perdidos, titularizados pelas pessoas indicadas (index: 19.319/19.320), ocorrida nos processos listados no 19.319/19.320 e em eventuais outros correlatos, uma vez que tais pessoas tiveram seus bens indisponibilizados na falência e nos autos dos IDPJ's nº 0168045-27.2021.8.19.0001, 0549539-70.2017.8.13.0024 e 0061440-24.2019.8.13.0024 para a satisfação dos créditos dos credores da falência do Grupo MMX;

b) Transfira a posse e custódia de todos os bens sequestrados/arrestados, titularizados por tais pessoas, ainda não alienados, para o Juízo da 4ª Vara Empresarial, encaminhando eventuais avaliações realizadas e informando os locais onde os mesmos se encontram acautelados/custodiados.

8.2 - Esclareça a Administração Judicial o requerido em index: 19.321, item "v", haja vista que, ao que parece, o referido pedido já foi objeto de decisão em incidente processual próprio.

8.3 - À serventia para expedir ofício ao Juízo da 36ª Vara Cível do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0084285 -93.2015.8.19.0001, nos termos do requerido pela Administração Judicial (index: 19.322/19.323);

8.4 - Defiro a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro a fim de determinar que, em 05 dias corridos, promova o registro de arrecadação da integralidade das ações de emissão da sociedade Porto Sudeste Participações S/A (CNPJ 18.494.516/0001-03) que sejam de titularidade da Massa MMX Mineração e Metálicos S/A (CNPJ 02.762.115/0001-49), da MMX Sudeste Mineração S/A (CNPJ 08.830.308/0001-76) e da MMX Corumbá Mineração S/A (CNPJ 07.557.381/0001-53) ou das pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319.

Determino, ainda, que a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro forneça diretamente à Administração Judicial, através do e-mail: admjudmmx@psvar.com.br, todos os atos da Porto Sudeste Participações S/A registrados/averbados na JUCERJA.

A presente decisão vale como ofício para que a própria AJ providencie o célere cumprimento desta decisão.

Autorizo, ainda, que a resposta seja realizada por meio do endereço eletrônico: admjudmmx@psvar.com.br.

Por fim, esclareço que o AJ deverá instruir os requerimentos com esta decisão e com a petição juntada em index: 19.283.

8.5 - Determino a expedição de ofício aos Juízos listados em index: 19.326, para ciência da decisão do Superior Tribunal de Justiça que reconheceu a competência deste Juízo Empresarial para processar e julgar a falência das empresas do Grupo MMX (CC nº 183.402/MG);

Por força da competência universal deste Juízo Falimentar (art. 76 da Lei 11.101/05), da posição predominante do Superior Tribunal de Justiça (CC 200512/RJ e CC 76.861/SP) e do decidido pelo Supremo Tribunal Federal (Petição nº 8.754/DF), determino a arrecadação/indisponibilidade do quinhão devido ao Sr. Eike Fuhrken Batista da Silva e demais

pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319 e solicito a cooperação dos Juízos para que:

A - Transfiram todo e qualquer valor devido às pessoas indicadas (item "ii.1" de index: 19.319) para conta judicial vinculada ao presente feito falimentar (conta judicial nº 2800112712229);

B - Informem todo e qualquer ato relacionado à partilha da herança/legado processada, informando os bens destinados às pessoas indicadas (item "ii.1" de index: 19.319) e a situação dos mesmos;

C - Intimem os respectivos inventariantes e testamentários, informem a este Juízo todo e qualquer bem destinado às pessoas indicadas (item "ii.1" de index: 19.319) e se foi efetivada a transferência dos mesmos perante os registros competentes;

D - Autorize o cadastro do Administrador Judicial Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende - OAB/RJ 124.405, na qualidade de representante da Preserva -Ação Administração Judicial, administradora judicial das Massas Falidas do Grupo MMX,

8.6 - Ao Ministério Público para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de expedição de mandado de pagamento requerido pela Administração Judicial (index: 19.326, item Xii).

8.7- Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG (vt2.betim@trt3.jus.br), nos autos do processo nº 0010654-68.2014.5.03.0027, para que libere junto ao Banco Itaú Unibanco a indisponibilidade de todas as ações bloqueadas em favor deste Juízo Falimentar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/20 05, cabendo ao credor habilitar seu crédito, mediante incidente processual próprio, nesta falência, na forma do artigo 8º e seguintes da LRF.

Instrua-se o ofício com index: 19.259.

8.8 - INDEX: Fls. 18.721, 19.292 e 19.264.

Determino a expedição de ofício, com urgência, em resposta à Coordenação de Recuperação de Ativos da Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal (Ofícios 1169/2025/CRA/CGCP/DRCI/SENAJUS -MJ e 4958/2024/CRA/CGCP/DRCI/SENAJUS -MJ - Ref. SG nº 2020/00078), para informar que (i) a partir da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, no Conflito de Competência nº 183.402/MG, que reconheceu a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da falência das empresas MMX Mineração e Metálicos S/A, MMX Corumbá Mineração S/A e MMX Sudeste Mineração, a falência do Grupo MMX tramita de forma unificada através deste processo de nº 0405866 -57.2016.8.19.0001; (ii) Que o processo originário da falência de MMX Sudeste Mineração S/A (nº 2988666-18.2014.8.13.0024) e todos os incidentes a ele vinculados encontram-se em fase de migração para o Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro; (iii) já existem decisões determinando a indisponibilidade dos bens e valores detidos por Eike Fuhrken Batista da Silva e Thor de Oliveira Fuhrken Batista, nos autos dos Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica nº 0168045 -27.2021.8.19.0001, 0549539-70.2017.8.13.0024 e 0061440 -24.2019.8.13.0024 (estes dois últimos em processo de migração para a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro), já tendo sido proferida sentença de mérito no processo 0549539-70.2017.8.13.0024, reconhecendo a responsabilidade do Sr. Eike Fuhrken Batista da Silva, de modo que a repatriação dos valores deve ser efetivada nos termos solicitados no item anterior para se conferir efetividade às decisões já proferidas nos incidentes indicados.

Solicito, ainda, (i) a cooperação internacional processada seja estendida para este processo de falência do Grupo MMX, de modo a viabilizar a arrecadação dos valores titularizados pelas falidas e pelas pessoas atingidas pelos Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica nº 0168045 -27.2021.8.19.0001, 0549539-70.2017.8.13.0024 e 0061440-24.2019.8.13.0024, indicadas no item "ii.1" de index: 19.319, a fim de possibilitar o pagamento do passivo das Massas Falidas (fls. 18.849/18.921); (ii) a cooperação para que os

valores bloqueados em contas das falidas MMX Mineração e Metálicos S/A, MMX Corumbá Mineração S/A e MMX Sudeste Mineração e dos investigados Eike Fuhrken Batista da Silva e Thor de Oliveira Fuhrken Batista, sejam transferidos para conta judicial vinculada ao processo de falência nº 0405866-57.2016.8.19.0001 (conta judicial nº 2800112712229), onde os recursos serão destinados ao pagamento dos credores da falência, incluindo a União Federal.

Por fim, esclareço que, ainda, não é possível prever data provável para a decisão final nos demais incidentes, tendo em vista que ainda se aguarda a conclusão da migração dos processos de Minas Gerais este Juízo.

Atente a serventia acerca da necessidade de instruir os referidos ofícios com a petição de index: 19.283.

8.9 - Determino as expedições de ofícios às pessoas jurídicas listadas em index: 19.334/19.339, para que tenham ciência da decisão do Superior Tribunal de Justiça que reconheceu a competência deste Juízo Empresarial para processar e julgar a falência das empresas do Grupo MMX (CC nº 183.402/MG).

Sem prejuízo, determino que as referidas pessoas jurídicas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, promovam:

A) O registro da arrecadação/indisponibilização de todo e qualquer ativo mobiliário (ação, quota de fundos ou de sociedades, debênture, etc de emissão ou custódia das empresas oficiadas), saldo em conta corrente, valores de investimentos, e de bens e créditos de qualquer natureza (decorrentes de negócios jurídicos firmados, proventos, condenações, etc) detidos pelas pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319, uma vez que tais pessoas tiveram seus bens indisponibilizados na falência e nos autos dos IDPJ's nº 0168045-27.2021.8.19.0001, 0549539-70.2017.8.13.0024 e 0061440-24.2019.8.13.0024 para a satisfação dos créditos dos credores da falência do Grupo MMX, encaminhando os documentos comprobatórios pertinentes, incluindo cópia dos livros de registro de ações/quotas, contratos, etc;

b) O depósito em conta judicial vinculada ao presente feito (conta judicial nº 2800112712229) todo e qualquer valor, vencido ou vincendo, devido às pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319, a que título for incluindo, mas não se limitando lucros, dividendos, bônus de subscrição, royalties, contraprestação decorrente de negócios jurídicos, condenações judiciais, saldo em conta ou valores investidos, e de bens e créditos de qualquer natureza (decorrentes de negócios jurídicos firmados, proventos, condenações, etc), detidos pelas pessoas indicadas no item anterior,;

Sem prejuízo, caso as pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319 tenham transferido suas ações, quotas, créditos ou qualquer outro direito para terceiros desde 25/08/2016 até a presente data, determino que sejam informados os ativos transferidos, as quantidades, os valores da negociação, data da operação, beneficiário e eventuais outras informações adicionais, acompanhadas de toda documentação comprobatória pertinente.

Esclareço, ainda, que eventual existência de indisponibilidade determinada pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, nos autos da falência nº 2988666-18.2014.8.13.0024, não obsta o cumprimento da ordem de depósito e de indisponibilização ora requeri da, ante o reconhecimento da competência deste Juízo Empresarial para o processamento da falência do Grupo MMX (CC nº 183.402/MG).

A presente decisão vale como ofício para que a própria Administração Judicial providencie o celeridade cumprimento desta decisão.

Autorizo, ainda, que a resposta seja realizada por meio do endereço eletrônico: admjudmmx@psvar.com.br.

Por fim, esclareço que o AJ deverá instruir os requerimentos com esta decisão e com a petição juntada em index: 19.283.

9 - INDEX: 20.217 (OFÍCIO 2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM):

Nos termos do artigo 22, inciso I, alínea 'm', da LFRE, à Administração Judicial para promover a resposta diretamente no Juízo oficiante, devendo esclarecer a impossibilidade de habilitação de crédito sem a distribuição de incidente processual próprio, conforme estabelece a Lei 11.101/05.

10 - INDEX: 20.300 (OFÍCIO 89/2025. VARA AGRÁRIA DE MG E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE BH.); INDEX: 20.306 (OFÍCIO Nº 380002017677. VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E EXT. DE BELO HORIZONTE); INDEX: 20.360 (OFÍCIO. 80ª VARA DO TRABALHO DO RJ. 0010758.02.2014.5.01.0032); INDEX: 20.421 (6ª VARA DO TRABALHO DE BETIM-MG); INDEX: 20.726; INDEX:20.818 (1ª VARA DO TRABALHO DE BETIM-MG); INDEX: 20.869 (OFÍCIO 436/2025. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA):

Nos termos do artigo 22, inciso I, alínea 'm', da LFRE, à Administração Judicial para promover as respostas diretamente nos Juízos oficiantes.

11 - INDEX: 20.421 (6ª VARA DO TRABALHO DE BETIM-MG)

Ciente das informações prestadas pelo AJ em index: 20.478.

12 - INDEX: 20.652 (PET. TOTVS S.A.)

Indefiro as habilitações dos patronos, uma vez que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, apenas chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

13 - INDEX: 20.687 (PET. ALEXANDRE ARTHUR GOMES DE ARAUJO)

À Administração Judicial, às Falidas e ao MP para ciência da cessão de crédito informada. Não havendo objeção, ao Administrador Judicial para retificar o Quadro Geral de Credores, devendo comprovar o cumprimento nestes autos.

14 - INDEX: 20.701 (PET. JOSÉ EDUARDO DE BARROS TOSTES)

À Administração Judicial, às Falidas para se manifestarem sobre o pedido de pagamento de honorários complementares (R\$ 457.400,00) e pedido de expedição de mandado de pagamento requerido pelo Expert. Após, ao MP.

Não havendo objeção, defiro a expedição na forma requerida em index: 207.702.

15 - INDEX: 20.733 (PET. EVANGELISTA PEREIRA COIMBRA):

A habilitação/impugnação do QGC deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRF, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar. Desse modo, DESENTRANHE-SE o petitório juntamente com os documentos

16 - INDEX: 20.812 (PET. ANDERSON CARLOS BARBOSA DE ANDRADE; VANIA CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE BRAZ e HILDEBRANDO CAMPESTRINI JUNIOR):

À AJ para esclarecer acerca do pedido de rateio dos créditos trabalhistas. Com a manifestação do AJ, ao Ministério Público. Após, volte concluso para decisão.

17 - INDEX: 20.815 (PET. AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM)

Ao AJ para ciência.

18 - INDEX: 20.827 (OFÍCIO. 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS):

Oficie-se ao Juízo competente informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar afigura-se medida inadequada, por ferir o princípio da "par conditio creditorum". Ademais, a habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRF, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar. Sendo assim, indefiro o requerido.

19 -INDEX: 20.629 (PET. FALIDA), INDEX: 20.640, 20.830, 20.871 (OFÍCIO STJ), INDEX: 20837 (PET. ADM JUDICIAL) e INDEX:20.862, ITEM 50 (PARECER MP):

Cuida-se de manifestação da Administração Judicial, na qual informa que o Superior Tribunal de Justiça negou provimento Recurso Especial (2209756/RJ), interposto pelas Falidas, bem como revogou as liminares anteriormente deferidas.

Diante disso, requer a homologação do resultado do certame, uma vez que superada a causa de sua suspensão, com o julgamento do mérito do recurso que ratificou a decisão do TJERJ e deste Juízo, que convolou a recuperação judicial em falência, devendo o feito prosseguir com a efetivação da venda dos ativos minerários, para possibilitar o ingresso de recursos e pagamento dos credores concursais.

Não obstante a manifestação favorável do Ministério Público e a informação do Superior Tribunal de Justiça acerca do julgamento do Recurso Especial, determino que a serventia certifique se foi oposto recurso de embargos de declaração em face do acórdão proferido. Em caso positivo, deverá certificar sobre o julgamento dos embargos.

Não tendo havido oposição de embargos, volte imediatamente conclusivo para decisão sobre a homologação da venda.

Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 12/12/2025.

**Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz Auxiliar**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4IZQ.V8LV.XY9L.2CD4**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

# DOC.2

EXA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0405866-57.2016.8.19.0001

**OSX BRASIL S.A. — Em Recuperação Judicial (“OSX”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32, com sede na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2405, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-906, neste ato representada por sua advogada regularmente constituída (doc. 01), nos autos da falência da MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A., MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A. e MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao item 8.9. da r. decisão de fls. 20922/20.935, expor e requerer o que segue:

**DO CUMPRIMENTO DO ITEM “A” DA R. DECISÃO**

1. A OSX recebeu notificação encaminhada pelo i. Administrador Judicial das massas falidas, dando ciência da r. decisão de fls. 20.922/20.935 (doc. 02), em cujo item 8.9 esse MM. Juízo determinou o seguinte:

“8.9 - Determino as expedições de ofícios às pessoas jurídicas listadas em index: 19.334/19.339, para que tenham ciência da decisão do Superior Tribunal de Justiça que reconheceu a competência deste Juízo Empresarial para processar e julgar a falência das empresas do Grupo MMX (CC nº 183.402/MG).

Sem prejuízo, determino que as referidas pessoas jurídicas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, promovam:

A) O registro da arrecadação/indisponibilização de todo e qualquer ativo mobiliário (ação, quota de fundos ou de sociedades, debênture, etc de emissão ou custódia das empresas oficiadas), saldo em conta corrente, valores de investimentos, e de bens e créditos de qualquer natureza (decorrentes de negócios jurídicos firmados, proventos, condenações, etc) detidos pelas pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319, uma vez que tais pessoas tiveram seus bens indisponibilizados na falência e nos autos dos IDPJ's nº 0168045-27.2021.8.19.0001, 0549539-70.2017.8.13.0024 e 0061440-24.2019.8.13.0024 para a satisfação dos créditos dos credores da falência do Grupo MMX, encaminhando os documentos comprobatórios

pertinentes, incluindo cópia dos livros de registro de ações/quotas, contratos, etc;

b) O depósito em conta judicial vinculada ao presente feito (conta judicial nº 2800112712229) todo e qualquer valor, vencido ou vincendo, devido às pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319, a que título for incluindo, mas não se limitando lucros, dividendos, bônus de subscrição, royalties, contraprestação decorrente de negócios jurídicos, condenações judiciais, saldo em conta ou valores investidos, e de bens e créditos de qualquer natureza (decorrentes de negócios jurídicos firmados, proventos, condenações, etc), detidos pelas pessoas indicadas no item anterior;; Sem prejuízo, caso as pessoas indicadas no item "ii.1" de index: 19.319 tenham transferido suas ações, quotas, créditos ou qualquer outro direito para terceiros desde 25/08/2016 até a presente data, determino que sejam informados os ativos transferidos, as quantidades, os valores da negociação, data da operação, beneficiário e eventuais outras informações adicionais, acompanhadas de toda documentação comprobatória pertinente.

Esclareço, ainda, que eventual existência de indisponibilidade determinada pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, nos autos da falência nº 2988666-18.2014.8.13.0024, não obsta o cumprimento da ordem de depósito e de indisponibilização ora requeri da, ante o reconhecimento da competência deste Juízo Empresarial para o processamento da falência do Grupo MMX (CC nº 183.402/MG).

A presente decisão vale como ofício para que a própria Administração Judicial providencie o célere cumprimento desta decisão.

Autorizo, ainda, que a resposta seja realizada por meio do endereço eletrônico: admjudmmx@psvar.com.br.”

2. Nesse sentido, em estrito cumprimento à determinação judicial e em observância ao dever de colaboração processual, a OSX informa que já diligenciou junto ao seu Agente Escriturador, para que fosse promovido o registro da arrecadação/indisponibilidade de todo e qualquer ativo mobiliário eventualmente detido pelas pessoas físicas e jurídicas ali listadas, conforme documentação comprobatória anexa (doc. 03).

3. Dessa forma, resta demonstrado o cumprimento do item “A” da r. decisão.

#### DA NECESSIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO ITEM “B”

4. No que concerne ao item “B” da r. decisão, que determina o levantamento e eventual depósito de valores, vencidos ou vincendos, devidos às pessoas indicadas no item “ii.1” do index 19.319, cumpre esclarecer que a OSX já iniciou as diligências internas necessárias à identificação de eventuais créditos e obrigações abrangidos pela ordem judicial.

5. Entretanto, o prazo de 5 (cinco) dias mostra-se materialmente insuficiente para a conclusão das verificações exigidas.

6. Isso porque, a determinação abrange período que remonta a 25/08/2016, ou seja, quase uma década de registros contábeis e societários; a apuração demanda levantamento histórico de movimentações, contratos, proventos e eventuais direitos creditórios; a verificação envolve diferentes áreas internas (contábil, societária e administrativa), bem como conferências junto a terceiros.

7. Trata-se, portanto, de providência que exige análise técnica minuciosa e cruzamento de dados históricos, não sendo possível sua conclusão com a segurança necessária no exíguo prazo inicialmente fixado.

8. Importante destacar que a OSX permanece integralmente comprometida com o cumprimento da determinação judicial, inexistindo qualquer intuito protelatório, mas apenas a necessidade objetiva de prazo razoável para assegurar a completude e fidedignidade das informações a serem prestadas.

\* \* \*

9. Por todo o exposto, a OSX requer a V. Exa. que seja consignado o cumprimento do item "A" da r. decisão de fls. 20.922/20.935; e seja deferida a dilação de prazo para cumprimento do item 8.9, "B", por mais 30 (trinta) dias corridos, contados da intimação da decisão que apreciar o presente requerimento, a fim de possibilitar a reunião e conferência integral dos dados e documentos pertinentes.

Nestes termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

**JOANA GODOY FRANCO**  
**OAB/RJ 214.460**

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da sociedade **OSX BRASIL S.A. – em Recuperação Judicial**, **OSX BRASIL – Porto do Açú S.A. – em Recuperação Judicial** e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em Recuperação Judicial**, vem requerer a juntada dos Relatórios Mensais de Atividades referente aos meses de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026, que seguem em anexo.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES  
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

# Relatório de Atividade

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – em Recuperação Judicial, OSX  
BRASIL – Porto do Açu S.A. – em Recuperação Judicial  
e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em  
Recuperação Judicial

Dezembro de 2025

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial das sociedades OSX BRASIL S/A – em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, vêm, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos meses de dezembro de 2025 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) Principais Andamentos do Processo .....	4
2) Histórico .....	5
3) Estrutura Societária .....	6
4) Atividades da Administração Judicial.....	7
Atendimentos .....	8
5) Análise Contábil e Financeira.....	9
a) Ativo .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
b) Passivo e Patrimônio Líquido....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
c) Índice de Liquidez .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
d) Demonstração do Resultado .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6) Conclusão .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## 1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
20/01/2024	Pedido de processamento da RJ - art. 52	2144
22/01/2024	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	3651
25/01/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	3773
18/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	4171
02/04/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
20/03/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	4240
21/06/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	5826
25/06/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	5832
28/02/2025	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
28/01/2025	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	6990
10/02/2025	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	7144
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
22/05/2025	Assembleia Geral de Credores – Gestor Judicial – 1ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Histórico

A OSX Brasil foi fundada em 2007 com o objeto de atuar nas áreas dedicadas ao setor de estaleiros e industriais de apoio offshore, equipamentos e serviços para a indústria offshore de óleo e gás natural, com operação integrada nos segmentos de construção naval, afretamento de unidades de exploração e produção (E&P) e serviços de operação e manutenção (O&M).

Em 2010, tornou-se uma companhia aberta ao realizar seu IPO na Bolsa de Valores de São Paulo.

Em 2011, a Comissão Estadual de Controle Ambiental do Rio de Janeiro, concedeu a licença prévia ambiental para construção do estaleiro denominado "Unidade de Construção Naval de Açú" ou "UCN Açú". Em Julho de 2011, as obras foram iniciadas e, em setembro de 2012, atingiram 25% (vinte e cinco por cento) de conclusão.

Em 13 de dezembro de 2013, o Grupo OSX ingressou com pedido de Recuperação Judicial devido à crise econômico-financeira. O processo foi encerrado em 24 de novembro de 2020.

Em 20/01/2024, o Grupo OSX ingressou com novo pedido de Recuperação Judicial.

Atualmente, encontra-se em fase de negociação com os credores e de convocação da Assembleia-Geral de Credores.

Em 21/11/2024, nos autos do processo nº 0149430-81.2024.8.19.0001, o Juízo proferiu decisão na qual afastou os administradores das Recuperandas, ato contínuo, nomeou a Licks Associados como Gestor Judicial até a convocação de AGC para a escolha do novo Gestor Judicial.

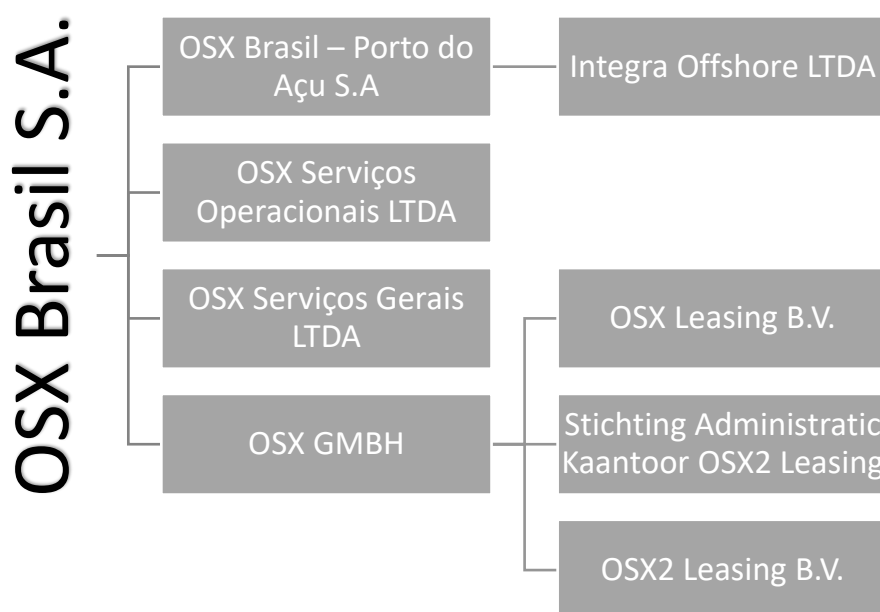
### 3) Estrutura Societária

O Grupo OSX dedica-se à atividade de exploração da área do Porto do Açú. A estrutura societária do Grupo OSX é constituída das seguintes sociedades:

1. OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial
2. OSX Brasil – Porto do Açú S.A. – em Recuperação Judicial
3. OSX Serviços Operacionais Ltda – em Recuperação Judicial
4. OSX Serviços Gerais Ltda
5. OSX GMBH
6. OSX Leasing B.V.
7. Stichting Administratic Kaantoor OSX2 Leasing
8. OSX2 Leasing B.V.
9. Integra Offshore Ltda

O organograma societário, Figura 1, ilustra a forma com que as sociedades estão organizadas no grupo econômico.

Figura 1: Organograma societário



#### 4) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial do período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

*Tabela 1 - Manifestações da Administração Judicial*

<b>Data</b>	<b>Petição</b>	<b>id.</b>
<b>29/01/2025</b>	Resposta despachos de id's 6.427, 6.806 e 6.925	<b>6.992</b>
<b>31/01/2025</b>	Requerendo a publicação do edital do art. 36 da Lei 11.101/2005	<b>7.031</b>
<b>24/02/2025</b>	Requisição de mandado de pagamento dos honorários do AJ	<b>7.214</b>
<b>20/03/2025</b>	Manifestação informando acerca da impossibilidade de instalar a Assembleia-Geral de Credores ou apurar qualquer quórum em respeito às decisões de id. 25 e de id. 65 no Agravo de Instrumento nº 0015641-52.2025.8.19.0000, bem como da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0019261-72.2025.8.19.0000.	<b>7.722</b>
<b>26/03/2025</b>	Manifestação acerca do Ato Ordinatório de id. 7605; à decisão de id. 6925, item 4 e à decisão de id. 7559, itens 4 e 8.	<b>7.785</b>
<b>03/04/2025</b>	Requerimento de AGC – Gestor Judicial	<b>8153</b>
<b>14/04/2025</b>	Requisição de Mandado de Pagamento dos honorários do AJ	<b>8216</b>
<b>15/04/2025</b>	Requerimento de publicação do Edital AGC – Gestor Judicial	<b>8239</b>
<b>25/04/2025</b>	Resposta ao despacho de id. 8194	<b>8302</b>
<b>30/04/2025</b>	Resposta ao despacho de id. 8258	<b>8333</b>
<b>21/05/2025</b>	Questionou sobre a Participação da Centennial na AGC	<b>8562</b>
<b>22/05/2025</b>	Questionou sobre o envio do link de participação na AGC à Centennial	<b>8570</b>
<b>28/05/2025</b>	Ata da AGC – 1ª Convocação – não houve instalação	<b>8578</b>
<b>30/05/2025</b>	Ata da AGC – 2ª Convocação – Instalação e suspensão	<b>8596</b>
<b>11/08/2025</b>	Complementação de documentação da AGC	<b>8660</b>
<b>15/08/2025</b>	Ata da AGC de 14/08/2025	<b>8700</b>
<b>26/08/2025</b>	Resposta autos nº 0179912-12.2024.8.19.0001	<b>8834</b>
<b>27/08/2025</b>	Resposta petição id. 8735	<b>8990</b>
<b>17/09/2025</b>	Ata da AGC de 15/09/2025	<b>9002</b>
<b>07/10/2025</b>	Ata da AGC de 07/10/2025	<b>9260</b>
<b>14/10/2025</b>	Ata da AGC de 14/10/2025	<b>9290</b>
<b>22/10/2025</b>	Escolha do Gestor Judicial	<b>9394</b>
<b>24/10/2025</b>	Publicação do Edital previsto no art. 36	<b>9518</b>
<b>28/10/2025</b>	Desentranhamento da petição no incidente	<b>9526</b>

## Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([rjosx@licksassociados.com.br](mailto:rjosx@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial não recebeu credores e interessados no mês de dezembro de 2025.

## 5) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial recebeu o balanço patrimonial, extratos bancários e a demonstração de resultado de novembro de 2025 das Recuperandas da OSX Brasil, Porto do Açú e Serviços Operacionais.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

### a) Ativo

Em novembro de 2025, a OSX Brasil acumulou em ativos o valor de R\$123.301.792,70 (cento e vinte e três milhões, trezentos e um mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Ao comparar com o mês anterior, o total do ativo apresentou uma diminuição de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

O grupo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou uma retração de 73,02% (setenta e três inteiros e dois centésimos por cento), com saldo atual de R\$1.983.111,71 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, cento e onze reais e setenta e um centavos).

Em análise vertical, observa-se que a Contas Receber de Clientes representou 86,06% (oitenta e seis inteiros e seis centésimos por cento), conforme Tabela 2:

*Tabela 2 - Ativo - OSX Brasil*

Balanço Patrimonial		31/10/2025		30/11/2025	AV	AH
<b>Ativo Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	7.350.256,09	R\$	1.983.111,71	1,61%	-73,02%
Créditos fiscais	R\$	4.703.076,06	R\$	4.719.379,21	3,83%	0,35%
Adiantamentos diversos	R\$	40.518,12	R\$	48.434,79	0,04%	19,54%

Despesas antecipadas	R\$	852.811,96	R\$	763.977,38	0,62%	-10,42%
Depósitos	R\$	296.208,97	R\$	298.261,14	0,24%	0,69%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$	5.272.330,59	R\$	5.677.985,94	4,60%	7,69%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>18.515.201,79</b>	<b>R\$</b>	<b>13.491.150,17</b>	<b>10,94%</b>	<b>-27,13%</b>
<b>Ativo Não circulante</b>						
Contas a receber de clientes	R\$	105.813.265,28	R\$	106.108.893,91	86,06%	0,28%
Outros créditos	R\$	3.139.618,44	R\$	3.139.618,44	2,55%	0,00%
Investimentos	R\$	2.598.354,20	R\$	-	0,00%	-100,00%
Imobilizado	R\$	113.807,60	R\$	108.021,26	0,09%	-5,08%
Intangível	R\$	461.047,44	R\$	454.108,92	0,37%	-1,50%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>112.126.092,96</b>	<b>R\$</b>	<b>109.810.642,53</b>	<b>89,06%</b>	<b>-2,07%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>R\$</b>	<b>130.641.294,75</b>	<b>R\$</b>	<b>123.301.792,70</b>	<b>100,00%</b>	<b>-5,62%</b>

A OSX Porto do Açú somou R\$1.591.666.113,30 (um bilhão, quinhentos e noventa e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e treze reais e trinta centavos) em ativos.

A conta com maior representatividade foi a de Investimentos com 63,40% (sessenta e três inteiros e quarenta centésimos por cento) do total.

Por sua vez, o ativo obteve um decréscimo de 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) ao contrapor com o mês anterior, conforme demonstra Tabela 3:

Tabela 3 - Ativo - OSX Porto do Açú

Balço Patrimonial	31/10/2025	30/11/2025	AV	AH
<b>Ativo Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 5.263.165,05	R\$ 4.094.444,98	0,26%	-22,21%
Contas a receber de clientes	R\$ 11.731.915,68	R\$ 13.355.582,41	0,84%	13,84%
Adiantamentos diversos	R\$ 69.404,06	R\$ 62.249,09	0,00%	-10,31%
Despesas antecipadas	R\$ 179.238,76	R\$ 153.152,37	0,01%	-14,55%
Créditos fiscais	R\$ 115.885,89	R\$ 76.462,23	0,00%	-34,02%
Depósitos	R\$ 1.227.128,58	R\$ 1.227.128,58	0,08%	0,00%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 67.039.513,39	R\$ 59.672.873,48	3,75%	-10,99%
Outros Créditos	R\$ 58.818.450,88	R\$ 58.818.450,88	3,70%	0,00%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$ 144.444.702,29</b>	<b>R\$ 137.460.344,02</b>	<b>8,64%</b>	<b>-4,84%</b>
<b>Ativo Não circulante</b>				
Investimentos	R\$ 1.009.178.745,95	R\$ 1.009.148.925,73	63,40%	0,00%
Imobilizado	R\$ 536.153,15	R\$ 549.243,47	0,03%	2,44%
Intangível	R\$ 444.532.222,82	R\$ 444.507.600,08	27,93%	-0,01%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>R\$ 1.454.247.121,92</b>	<b>R\$ 1.454.205.769,28</b>	<b>91,36%</b>	<b>0,00%</b>

Total do ativo	R\$ 1.598.691.824,21	R\$ 1.591.666.113,30	100,00%	-0,44%
----------------	----------------------	----------------------	---------	--------

No mês analisado, os ativos totais da OSX Serviços Operacionais perfizeram R\$136.852.605,71 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos).

A conta de Mútuo com pessoas ligadas representou 99,68% (noventa e nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos ativos.

Foi observada uma variação positiva de 0,81% (oitenta e um centésimos por cento) no saldo total do ativo, conforme Tabela 4:

Tabela 4 - Ativo - OSX Serviços Operacionais

Balanco Patrimonial	31/10/2025	30/11/2025	AV	AH
<b>Ativo Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 110,95	R\$ 152,10	0,00%	37,09%
Adiantamentos diversos	R\$ 79.646,00	R\$ 79.646,00	0,06%	0,00%
Créditos fiscais	R\$ 141.713,98	R\$ 142.974,42	0,10%	0,89%
Depósitos	R\$ 209.523,67	R\$ 209.523,67	0,15%	0,00%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 135.327.281,89	R\$ 136.420.309,52	99,68%	0,81%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$ 135.758.276,49</b>	<b>R\$ 136.852.605,71</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,81%</b>
<b>Ativo Não circulante</b>				
Investimentos	R\$ 233,59	R\$ -	0,00%	-100,00%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>R\$ 233,59</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>	<b>-100,00%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>R\$ 135.758.510,08</b>	<b>R\$ 136.852.605,71</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,81%</b>

## b) Passivo e Patrimônio Líquido

Em novembro de 2025, o passivo da OSX Brasil somou o valor de R\$9.136.097.235,59 (nove bilhões, cento e trinta e seis milhões, noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao contrapor com o mês anterior, observa-se que o total de dívidas e obrigações aumentou em 0,26% (vinte e seis centésimos por cento).

O grupo de Provisões e Obrigações Fiscais obtiveram acréscimos de 26,27% (vinte e seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) e

24,94% (vinte e quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), respectivamente, conforme demonstra Tabela 5.

A conta de Obrigações Relacionadas a Investimentos se verifica a maior concentração do passivo com 95,28% (noventa e cinco inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

Tabela 5 - Passivo - OSX Brasil

Balanco Patrimonial	31/10/2025		30/11/2025		AV	AH
<b>Passivo Circulante</b>						
Fornecedores	R\$ 41.918.609,40	R\$ 41.631.316,35	R\$ 41.631.316,35	0,46%	-0,69%	
Obrigações fiscais	R\$ 2.233.299,05	R\$ 2.790.286,23	R\$ 2.790.286,23	0,03%	24,94%	
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 6.936.530,51	R\$ 6.940.394,10	R\$ 6.940.394,10	0,08%	0,06%	
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 279.235.134,20	R\$ 269.637.283,60	R\$ 269.637.283,60	2,95%	-3,44%	
Outros débitos	R\$ 60.894.133,87	R\$ 60.895.264,92	R\$ 60.895.264,92	0,67%	0,00%	
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>R\$ 391.217.707,03</b>	<b>R\$ 381.894.545,20</b>	<b>R\$ 381.894.545,20</b>	<b>4,18%</b>	<b>-2,38%</b>	
<b>Passivo Não circulante</b>						
Obrigações tributárias	R\$ 21.596.808,05	R\$ 21.596.808,05	R\$ 21.596.808,05	0,24%	0,00%	
Provisões	R\$ 21.498.094,09	R\$ 27.144.604,42	R\$ 27.144.604,42	0,30%	26,27%	
Obrigações relacionadas a investimentos	R\$ 8.677.502.899,62	R\$ 8.705.235.245,79	R\$ 8.705.235.245,79	95,28%	0,32%	
Outros débitos	R\$ 226.032,13	R\$ 226.032,13	R\$ 226.032,13	0,00%	0,00%	
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>R\$ 8.720.823.833,89</b>	<b>R\$ 8.754.202.690,39</b>	<b>R\$ 8.754.202.690,39</b>	<b>95,82%</b>	<b>0,38%</b>	
<b>Total do passivo circulante + não circulante</b>	<b>R\$ 9.112.041.540,92</b>	<b>R\$ 9.136.097.235,59</b>	<b>R\$ 9.136.097.235,59</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,26%</b>	

O patrimônio líquido apresentou saldo negativo de R\$9.012.795.442,89 (nove bilhões, doze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), devido ao prejuízos acumulados, custo emissão de ações e participações de acionistas não controladores.

Tabela 6 - Patrimônio Líquido - OSX Brasil

Patrimônio líquido	-R\$ 8.981.400.246,17	-R\$ 9.012.795.442,89	AV	AH
Capital social	-R\$ 45.793.646,94	-R\$ 45.793.646,94	0,51%	0,00%
Lucros/Prejuízos acumulados	-R\$ 9.991.705.346,19	-R\$ 9.991.705.346,19	110,86%	0,00%
Resultados abrangentes	R\$ 1.707.039.534,79	R\$ 1.707.703.589,65	-18,95%	0,04%
Resultado do exercício	-R\$ 650.940.787,83	-R\$ 683.000.039,41	7,58%	4,93%

A OSX Porto do Açú apresentou passivo de R\$10.353.132.099,97 (dez bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, cento e trinta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

A conta Empréstimos e financiamentos representa a maior dívida, com 73,25% (setenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do total.

O total de dívidas e obrigações aumentou em 0,20% (vinte centésimos por cento) no período analisado.

Tabela 7 - Passivo - OSX Porto do Açú

Balço Patrimonial	31/10/2025	30/11/2025	AV	AH
<b>Passivo Circulante</b>				
Fornecedores	R\$ 1.554.219.471,24	R\$ 1.555.702.248,23	15,03%	0,10%
Obrigações fiscais	R\$ 20.648.697,03	R\$ 12.521.760,58	0,12%	-39,36%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 593.287,77	R\$ 619.162,08	0,01%	4,36%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 40.059,29	R\$ -	0,00%	-100,00%
Adiantamentos Clientes	R\$ -	R\$ 129.018,94	0,00%	#DIV/0!
Outros débitos	R\$ 521.830.482,73	R\$ 463.142.111,24	4,47%	-11,25%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>R\$ 2.097.331.998,06</b>	<b>R\$ 2.032.114.301,07</b>	<b>19,63%</b>	<b>-3,11%</b>
<b>Passivo Não circulante</b>				
Obrigações tributárias	R\$ 89.547.621,45	R\$ 89.547.621,45	0,86%	0,00%
Tributos diferidos	R\$ 23.564.938,14	R\$ 23.564.938,14	0,23%	0,00%
Empréstimos e financiamentos	R\$ 7.499.725.156,64	R\$ 7.583.979.958,78	73,25%	1,12%
Provisões	R\$ 74.485.481,39	R\$ 75.031.707,77	0,72%	0,73%
Obrigações relacionadas a investimentos	R\$ 5.795,81	-R\$ 5.762,05	0,00%	-0,58%
Outros débitos	R\$ 547.672.897,22	R\$ 548.899.334,81	5,30%	0,22%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>R\$ 8.235.001.890,65</b>	<b>R\$ 8.321.017.798,90</b>	<b>80,37%</b>	<b>1,04%</b>
<b>Total do passivo circulante + não circulante</b>	<b>R\$ 10.332.333.888,71</b>	<b>R\$ 10.353.132.099,97</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,20%</b>

O Patrimônio Líquido foi negativo em R\$8.761.465.986,67 (oito bilhões, setecentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), diante dos prejuízos acumulados.

Tabela 8 - Patrimônio Líquido - OSX Porto do Açú

Patrimônio Líquido	-R\$ 8.733.630.472,88	-R\$ 8.761.465.986,67	AV	AH
Capital social	R\$ 1.344.338.356,27	R\$ 1.344.338.356,27	-15,34%	0,00%
Lucros/Prejuízos acumulados	-R\$ 9.277.015.530,89	-R\$ 9.277.015.530,89	105,88%	0,00%

A OSX Serviços Operacionais apresentou passivo no período de R\$79.278.911,84 (setenta e nove milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

A conta Fornecedores representa a maior dívida, com 64,72% (sessenta e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

O total do passivo obteve um acréscimo de 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento).

Tabela 9 - Passivo - OSX Serviços Operacionais

Balço Patrimonial	31/10/2025	30/11/2025	AV	AH
<b>Passivo Circulante</b>				
Fornecedores	R\$ 50.490.853,23	R\$ 51.309.265,42	64,72%	1,62%
Obrigações fiscais	R\$ 7.560.664,73	R\$ 1.001.099,15	1,26%	-86,76%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 13.839.325,51	R\$ 14.117.832,54	17,81%	2,01%
Provisões	R\$ -	R\$ -	0,00%	#DIV/0!
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>R\$ 71.890.843,47</b>	<b>R\$ 66.428.197,11</b>	<b>83,79%</b>	<b>-7,60%</b>
<b>Passivo Não circulante</b>				
Obrigações tributárias	R\$ 1.128.213,36	R\$ 8.260.001,65	10,42%	632,13%
Provisões	R\$ 5.119.248,84	R\$ 4.590.713,08	5,79%	-10,32%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>R\$ 6.247.462,20</b>	<b>R\$ 12.850.714,73</b>	<b>16,21%</b>	<b>105,69%</b>
<b>Total do passivo circulante + não circulante</b>	<b>R\$ 78.138.305,67</b>	<b>R\$ 79.278.911,84</b>	<b>100,00%</b>	<b>1,46%</b>

A empresa apurou saldo positivo no Patrimônio Líquido de R\$57.573.693,87 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), sequencialmente decorrentes dos lucros acumulados.

Tabela 10 - Patrimônio Líquido - OSX Serviços Operacionais

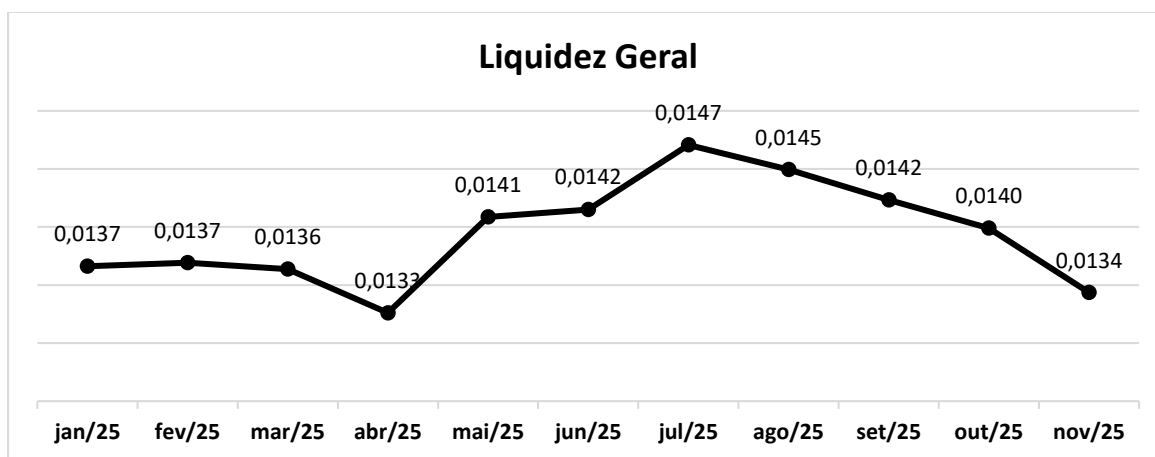
Patrimônio líquido	R\$ 57.620.204,41	R\$ 57.573.693,87	AV	AH
Capital social	R\$ 36.179.701,00	R\$ 36.179.701,00	62,84%	0,00%
Lucros/Prejuízos acumulados	-R\$ 113.504.083,10	-R\$ 113.504.083,10	-197,15%	0,00%
Resultado do exercício	R\$ 134.944.586,51	R\$ 134.898.075,97	234,31%	-0,03%

### c) Índice de Liquidez

No período analisado, a liquidez geral da OSX Brasil correspondeu aproximadamente 0,01 (um centésimo), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,01 (um centavo) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

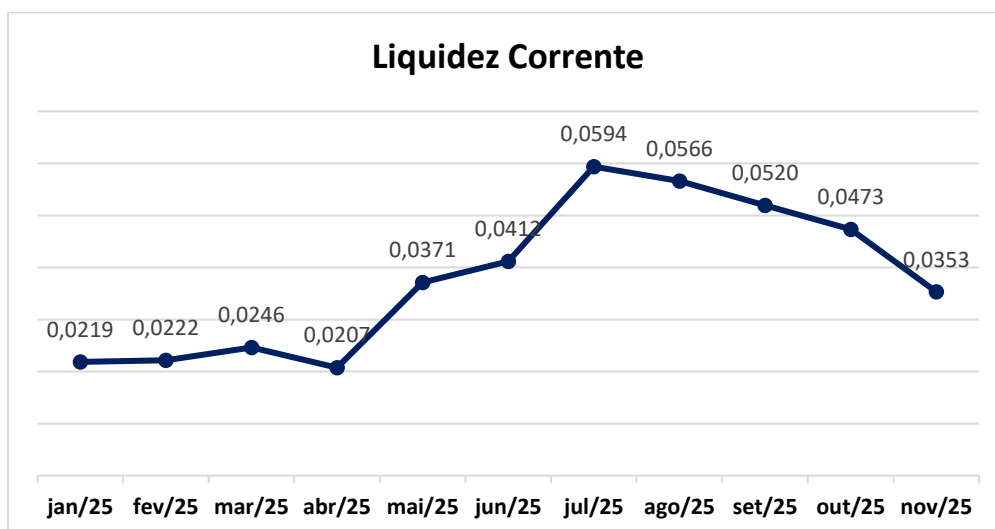
Gráfico 1 - Liquidez Geral - OSX Brasil



A liquidez corrente para o período de estudo é de aproximadamente 0,03 (três centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 0,03 (três centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

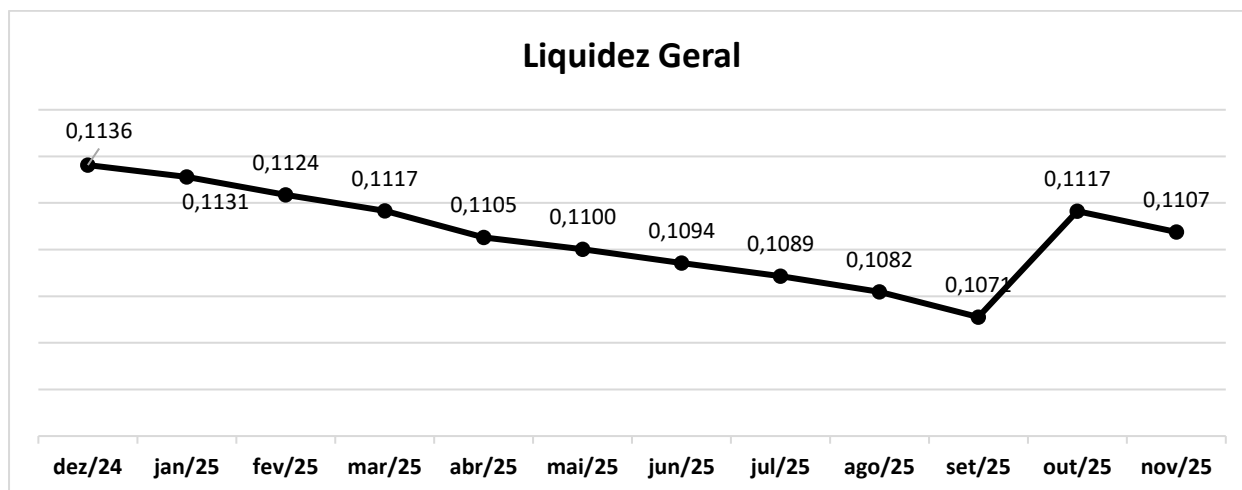
Gráfico 2 - Liquidez Corrente - OSX Brasil



Verificou-se liquidez geral de aproximadamente 0,11 (onze centésimos) para a OSX Porto do Açú, como resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,11 (onze centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

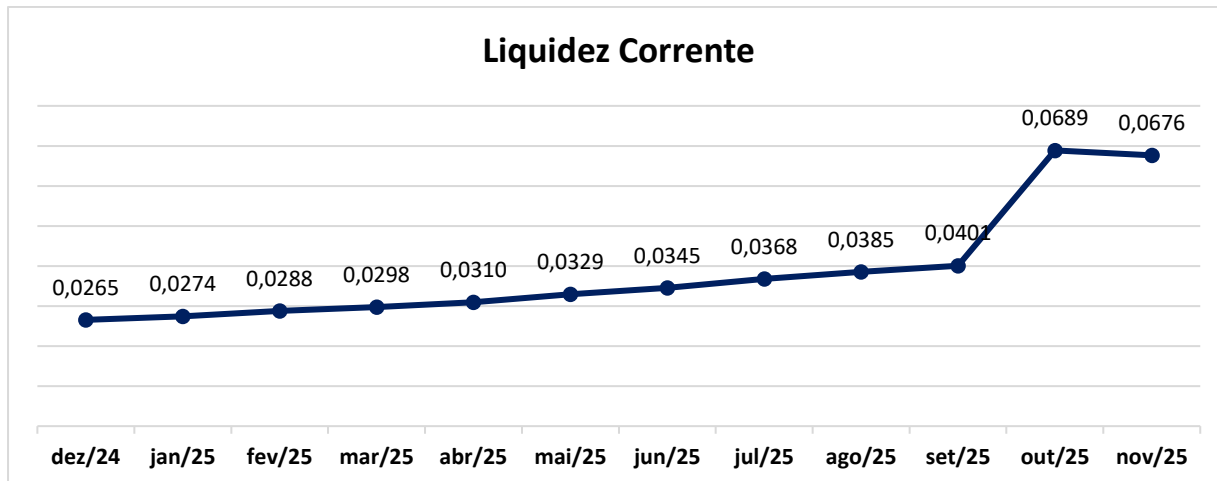
Gráfico 3 - Liquidez Geral - OSX Porto do Açú



Ao apurar a liquidez corrente para o período constata-se que a mesma é de aproximadamente 0,06 (seis centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 0,06 (seis centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

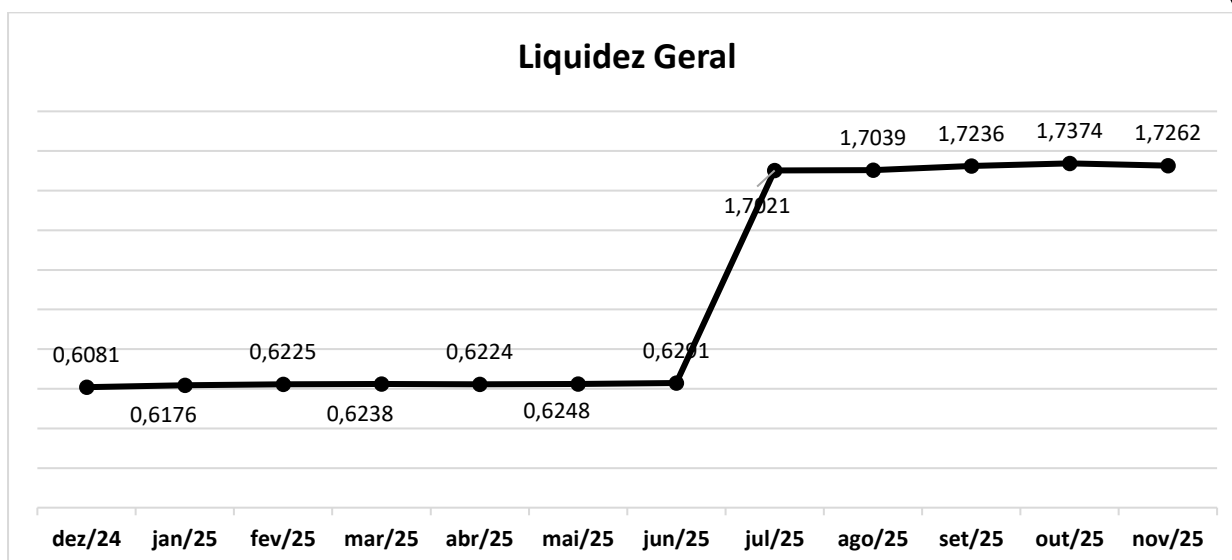
Gráfico 4 - Liquidez Corrente - OSX Porto do Açu



A liquidez gera da OSX Serviços Operacionais, resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, foi de 1,72 (um inteiro e setenta e dois centésimos).

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$1,72 (um real e setenta e dois centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

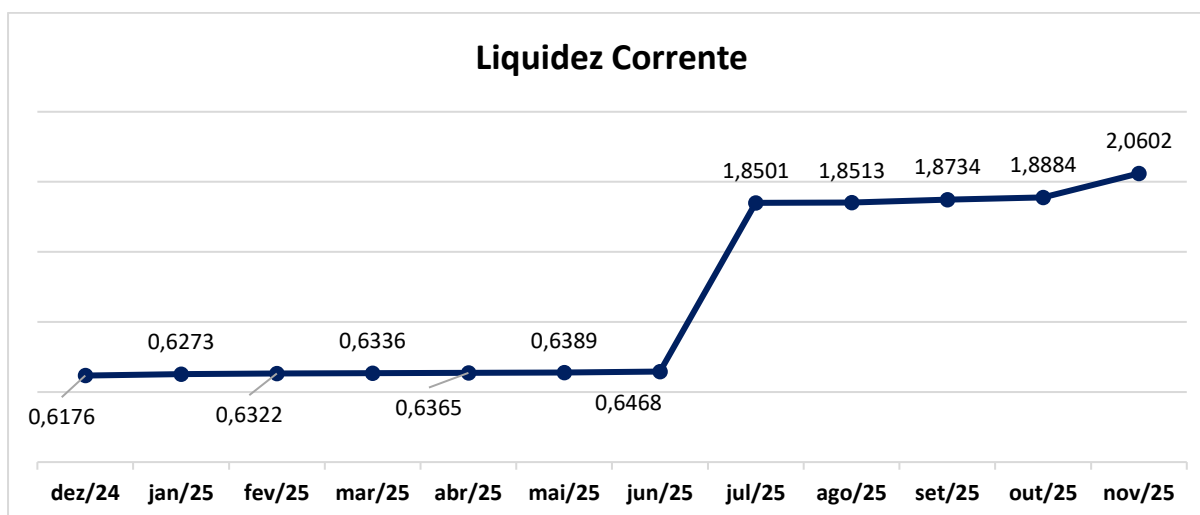
Gráfico 5 - Liquidez Geral - OSX Serviços Operacionais



Já a liquidez corrente, resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante, perfaz 2,06.

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

Gráfico 6 - Liquidez Corrente - OSX Serviços Operacionais



#### d) Demonstração do Resultado

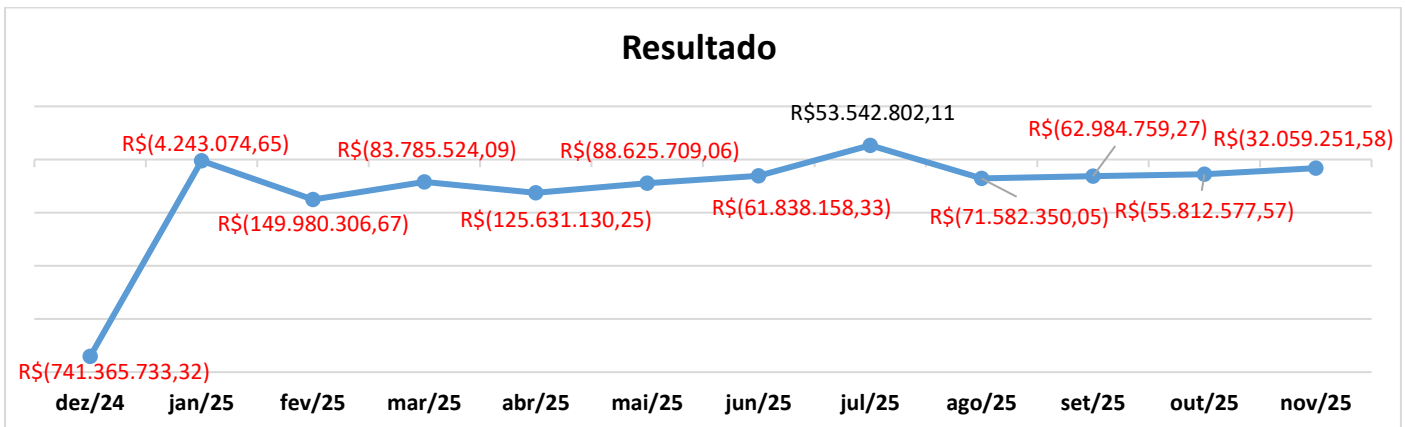
Em novembro de 2025, a demonstração de resultado do exercício da OSX Brasil não evidenciou receitas operacionais.

A Recuperanda apresentou saldo à título de Outras Receitas Pessoas Ligadas totalizando R\$6.949.820,25 (seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

As Despesas Gerais e Administrativas de Vendas, Participações em Outras Sociedades e Despesas Financeiras perfizeram o saldo de R\$39.009.071,83 (trinta e nove milhões, nove mil, setenta e um reais e oitenta e três centavos).

O resultado líquido do exercício foi um prejuízo de R\$32.059.251,58 (trinta e dois milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme Tabela 11:

Tabela 11 - DRE - OSX Brasil



A OSX Porto do Açú auferiu receitas operacionais líquidas de R\$7.669.745,25 (sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A Recuperanda apresentou R\$90.707.275,32 (noventa milhões, setecentos e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) em despesas gerais e financeiras e R\$55.202.016,28 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e dois mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos) de Outras Receitas – Pessoas Ligadas.

Em novembro de 2025, resultou um prejuízo de R\$27.835.513,79 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos).

Tabela 12 - DRE - OSX Porto do Açú

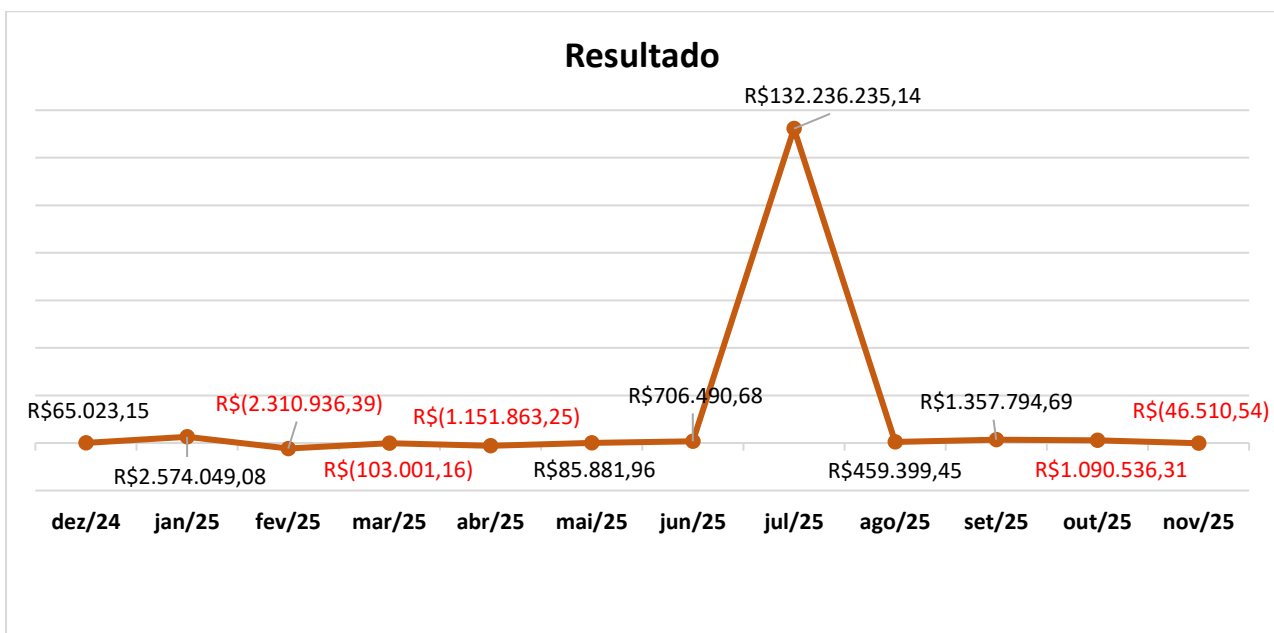


A OSX Serviços Operacionais auferiu Receitas Financeiras em R\$317.448,14 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) no período objeto de verificação.

Verificou-se o montante de R\$317.366,08 (trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos) em despesas operacionais.

Ao considerar a tributação em R\$46.592,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), a Recuperanda inferiu em prejuízo de R\$46.510,54 (quarenta e seis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Tabela 13 - DRE - OSX Serviços Operacionais



## 6) Conclusão

Foram analisados o balanço patrimonial consolidado das recuperandas que compõem a OSX Brasil.

As empresas apresentaram os seguintes resultados acumulados em novembro de 2025:

- a) OSX Brasil, um prejuízo de R\$683.000.039,41 (seiscentos e oitenta e três milhões, trinta e nove reais e quarenta e um centavos);
- b) OSX Porto do Açu, resultou um prejuízo de R\$828.788.812,05 (oitocentos e vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinco centavos);
- c) OSX Serviços Operacionais, apurou um lucro de R\$134.898.075,97 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

SAYONARA CUNHA  
CRC-RJ 101.557/O  
OAB/RJ 217.568



LICKS Associados

# Relatório de Atividade

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – em Recuperação Judicial, OSX  
BRASIL – Porto do Açu S.A. – em Recuperação Judicial  
e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em  
Recuperação Judicial

Janeiro de 2026

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial das sociedades OSX BRASIL S/A – em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, vêm, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de janeiro de 2026 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) Principais Andamentos do Processo .....	4
2) Histórico .....	5
3) Estrutura Societária .....	6
4) Atividades da Administração Judicial.....	7
Atendimentos .....	8
5) Análise Contábil e Financeira.....	9
a) Ativo .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
b) Passivo e Patrimônio Líquido....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
c) Índice de Liquidez .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
d) Demonstração do Resultado .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6) Conclusão .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## 1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
20/01/2024	Pedido de processamento da RJ - art. 52	2144
22/01/2024	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	3651
25/01/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	3773
18/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	4171
02/04/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
20/03/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	4240
21/06/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	5826
25/06/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	5832
28/02/2025	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
28/01/2025	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	6990
10/02/2025	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	7144
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
22/05/2025	Assembleia Geral de Credores – Gestor Judicial – 1ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Histórico

A OSX Brasil foi fundada em 2007 com o objeto de atuar nas áreas dedicadas ao setor de estaleiros e industriais de apoio offshore, equipamentos e serviços para a indústria offshore de óleo e gás natural, com operação integrada nos segmentos de construção naval, afretamento de unidades de exploração e produção (E&P) e serviços de operação e manutenção (O&M).

Em 2010, tornou-se uma companhia aberta ao realizar seu IPO na Bolsa de Valores de São Paulo.

Em 2011, a Comissão Estadual de Controle Ambiental do Rio de Janeiro, concedeu a licença prévia ambiental para construção do estaleiro denominado "Unidade de Construção Naval de Açu" ou "UCN Açu". Em Julho de 2011, as obras foram iniciadas e, em setembro de 2012, atingiram 25% (vinte e cinco por cento) de conclusão.

Em 13 de dezembro de 2013, o Grupo OSX ingressou com pedido de Recuperação Judicial devido à crise econômico-financeira. O processo foi encerrado em 24 de novembro de 2020.

Em 20/01/2024, o Grupo OSX ingressou com novo pedido de Recuperação Judicial.

Atualmente, encontra-se em fase de negociação com os credores e de convocação da Assembleia-Geral de Credores.

Em 21/11/2024, nos autos do processo nº 0149430-81.2024.8.19.0001, o Juízo proferiu decisão na qual afastou os administradores das Recuperandas, ato contínuo, nomeou a Licks Associados como Gestor Judicial até a convocação de AGC para a escolha do novo Gestor Judicial.

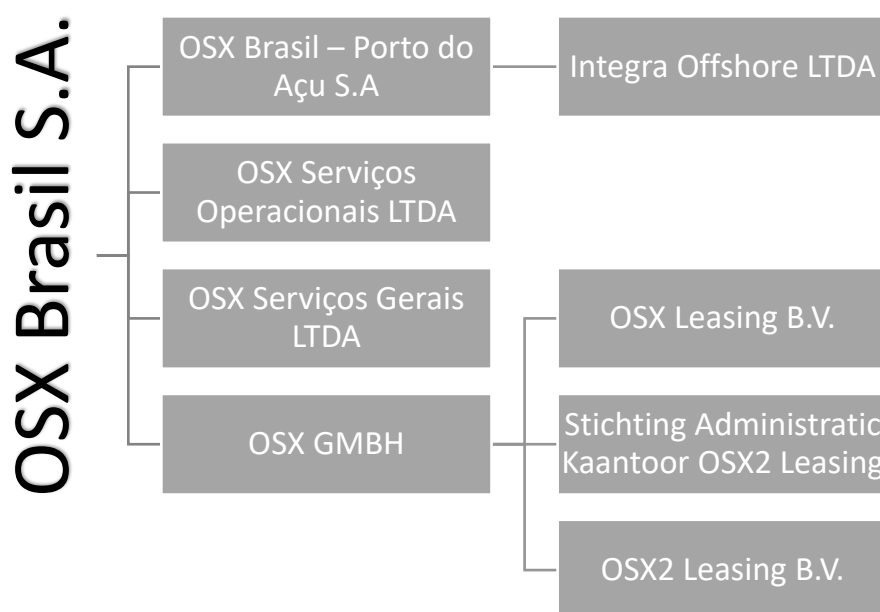
### 3) Estrutura Societária

O Grupo OSX dedica-se à atividade de exploração da área do Porto do Açú. A estrutura societária do Grupo OSX é constituída das seguintes sociedades:

1. OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial
2. OSX Brasil – Porto do Açú S.A. – em Recuperação Judicial
3. OSX Serviços Operacionais Ltda – em Recuperação Judicial
4. OSX Serviços Gerais Ltda
5. OSX GMBH
6. OSX Leasing B.V.
7. Stichting Administratic Kaantoor OSX2 Leasing
8. OSX2 Leasing B.V.
9. Integra Offshore Ltda

O organograma societário, Figura 1, ilustra a forma com que as sociedades estão organizadas no grupo econômico.

Figura 1: Organograma societário



#### 4) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial do período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

*Tabela 1 - Manifestações da Administração Judicial*

<b>Data</b>	<b>Petição</b>	<b>id.</b>
<b>29/01/2025</b>	Resposta despachos de id's 6.427, 6.806 e 6.925	<b>6.992</b>
<b>31/01/2025</b>	Requerendo a publicação do edital do art. 36 da Lei 11.101/2005	<b>7.031</b>
<b>24/02/2025</b>	Requisição de mandado de pagamento dos honorários do AJ	<b>7.214</b>
<b>20/03/2025</b>	Manifestação informando acerca da impossibilidade de instalar a Assembleia-Geral de Credores ou apurar qualquer quórum em respeito às decisões de id. 25 e de id. 65 no Agravo de Instrumento nº 0015641-52.2025.8.19.0000, bem como da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0019261-72.2025.8.19.0000.	<b>7.722</b>
<b>26/03/2025</b>	Manifestação acerca do Ato Ordinatório de id. 7605; à decisão de id. 6925, item 4 e à decisão de id. 7559, itens 4 e 8.	<b>7.785</b>
<b>03/04/2025</b>	Requerimento de AGC – Gestor Judicial	<b>8153</b>
<b>14/04/2025</b>	Requisição de Mandado de Pagamento dos honorários do AJ	<b>8216</b>
<b>15/04/2025</b>	Requerimento de publicação do Edital AGC – Gestor Judicial	<b>8239</b>
<b>25/04/2025</b>	Resposta ao despacho de id. 8194	<b>8302</b>
<b>30/04/2025</b>	Resposta ao despacho de id. 8258	<b>8333</b>
<b>21/05/2025</b>	Questionou sobre a Participação da Centennial na AGC	<b>8562</b>
<b>22/05/2025</b>	Questionou sobre o envio do link de participação na AGC à Centennial	<b>8570</b>
<b>28/05/2025</b>	Ata da AGC – 1ª Convocação – não houve instalação	<b>8578</b>
<b>30/05/2025</b>	Ata da AGC – 2ª Convocação – Instalação e suspensão	<b>8596</b>
<b>11/08/2025</b>	Complementação de documentação da AGC	<b>8660</b>
<b>15/08/2025</b>	Ata da AGC de 14/08/2025	<b>8700</b>
<b>26/08/2025</b>	Resposta autos nº 0179912-12.2024.8.19.0001	<b>8834</b>
<b>27/08/2025</b>	Resposta petição id. 8735	<b>8990</b>
<b>17/09/2025</b>	Ata da AGC de 15/09/2025	<b>9002</b>
<b>07/10/2025</b>	Ata da AGC de 07/10/2025	<b>9260</b>
<b>14/10/2025</b>	Ata da AGC de 14/10/2025	<b>9290</b>
<b>22/10/2025</b>	Escolha do Gestor Judicial	<b>9394</b>
<b>24/10/2025</b>	Publicação do Edital previsto no art. 36	<b>9518</b>
<b>28/10/2025</b>	Desentranhamento da petição no incidente	<b>9526</b>

## Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([rjosx@licksassociados.com.br](mailto:rjosx@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial não recebeu credores e interessados no mês de janeiro de 2026

## 5) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial recebeu o balanço patrimonial, extratos bancários e a demonstração de resultado de dezembro de 2025 das Recuperandas da OSX Brasil, Porto do Açú e Serviços Operacionais.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

### a) Ativo

Em dezembro de 2025, a OSX Brasil acumulou em ativos o valor de R\$122.550.577,53 (centro e vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Ao comparar com o mês anterior, o total do ativo apresentou uma diminuição de 0,61% (sessenta e um centésimos por cento).

O grupo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou uma retração de 58,34% (cinquenta e oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), com saldo atual de R\$826.255,21 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Em análise vertical, observa-se que a Contas Receber de Clientes representou 86,79% (oitenta e seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), conforme Tabela 2:

*Tabela 2 - Ativo - OSX Brasil*

Balanço Patrimonial	30/11/2025	31/12/2025	AV	AH
<b>Ativo Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 1.983.111,71	R\$ 826.255,21	0,67%	-58,34%
Créditos fiscais	R\$ 4.719.379,21	R\$ 4.739.797,93	3,87%	0,43%
Adiantamentos diversos	R\$ 48.434,79	R\$ 23.580,12	0,02%	-51,32%
Despesas antecipadas	R\$ 763.977,38	R\$ 675.142,80	0,55%	-11,63%

Depósitos	R\$	298.261,14	R\$	287.189,57	0,23%	-3,71%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$	5.677.985,94	R\$	5.970.282,82	4,87%	5,15%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>13.491.150,17</b>	<b>R\$</b>	<b>12.522.248,45</b>	<b>10,22%</b>	<b>-7,18%</b>
<b>Ativo Não circulante</b>						
Contas a receber de clientes	R\$	106.108.893,91	R\$	106.367.608,00	86,79%	0,24%
Outros créditos	R\$	3.139.618,44	R\$	3.139.618,44	2,56%	0,00%
Investimentos	R\$	-	R\$	-	0,00%	#DIV/0!
Imobilizado	R\$	108.021,26	R\$	103.964,48	0,08%	-3,76%
Intangível	R\$	454.108,92	R\$	417.138,16	0,34%	-8,14%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>109.810.642,53</b>	<b>R\$</b>	<b>110.028.329,08</b>	<b>89,78%</b>	<b>0,20%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>R\$</b>	<b>123.301.792,70</b>	<b>R\$</b>	<b>122.550.577,53</b>	<b>100,00%</b>	<b>-0,61%</b>

A OSX Porto do Açú somou R\$1.151.698.165,29 (um bilhão, cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) em ativos.

A conta com maior representatividade foi a de Investimentos com 87,62% (oitenta e sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total.

Por sua vez, o ativo obteve um decréscimo de 27,64% (vinte e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) ao contrapor com o mês anterior, conforme demonstra Tabela 3:

Tabela 3 - Ativo - OSX Porto do Açú

Balço Patrimonial		30/11/2025	31/12/2025	AV	AH	
<b>Ativo Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	4.094.444,98	R\$	8.440.475,11	0,73% 106,14%	
Contas a receber de clientes	R\$	13.355.582,41	R\$	13.611.668,32	1,18% 1,92%	
Adiantamentos diversos	R\$	62.249,09	R\$	20.587,90	0,00% -66,93%	
Despesas antecipadas	R\$	153.152,37	R\$	127.065,98	0,01% -17,03%	
Créditos fiscais	R\$	76.462,23	R\$	86.374,05	0,01% 12,96%	
Depósitos	R\$	1.227.128,58	R\$	1.227.128,58	0,11% 0,00%	
Mútuo com pessoas ligadas	R\$	59.672.873,48	R\$	59.675.239,15	5,18% 0,00%	
Outros Créditos	R\$	58.818.450,88	R\$	58.818.450,88	5,11% 0,00%	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>137.460.344,02</b>	<b>R\$</b>	<b>142.006.989,97</b>	<b>12,33%</b>	<b>3,31%</b>
<b>Ativo Não circulante</b>						
#DIV/0!						
Investimentos	R\$	1.009.148.925,73	R\$	1.009.148.925,73	87,62%	0,00%
Imobilizado	R\$	549.243,47	R\$	542.249,59	0,05%	-1,27%
Intangível	R\$	444.507.600,08	R\$	-	0,00%	-
100,00%						
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>1.454.205.769,28</b>	<b>R\$</b>	<b>1.009.691.175,32</b>	<b>87,67%</b>	<b>-30,57%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>R\$</b>	<b>1.591.666.113,30</b>	<b>R\$</b>	<b>1.151.698.165,29</b>	<b>100,00%</b>	<b>-27,64%</b>

No mês analisado, os ativos totais da OSX Serviços Operacionais perfizeram R\$138.374.988,07 (cento e trinta e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

A conta de Mútuo com pessoas ligadas representou 99,69% (noventa e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) dos ativos.

Foi observada uma variação positiva de 1,11% (um inteiro e onze centésimos por cento) no saldo total do ativo, conforme Tabela 4:

Tabela 4 - Ativo - OSX Serviços Operacionais

Balço Patrimonial	30/11/2025	31/12/2025	AV	AH
<b>Ativo Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 152,10	R\$ 30.200,23	0,02%	19755,51%
Adiantamentos diversos	R\$ 79.646,00	R\$ 79.646,00	0,06%	0,00%
Créditos fiscais	R\$ 142.974,42	R\$ 114.054,39	0,08%	-20,23%
Depósitos	R\$ 209.523,67	R\$ 209.523,67	0,15%	0,00%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 136.420.309,52	R\$ 137.941.563,78	99,69%	1,12%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$ 136.852.605,71</b>	<b>R\$ 138.374.988,07</b>	<b>100,00%</b>	<b>1,11%</b>
<b>Ativo Não circulante</b>				
Investimentos	R\$ -	R\$ -	0,00%	#DIV/0!
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>R\$ 136.852.605,71</b>	<b>R\$ 138.374.988,07</b>	<b>100,00%</b>	<b>1,11%</b>

## b) Passivo e Patrimônio Líquido

Em dezembro de 2025, o passivo da OSX Brasil somou o valor de R\$9.134.189.471,61 (nove bilhões, cento e trinta e quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

Ao contrapor com o mês anterior, observa-se que o total de dívidas e obrigações diminuiu em 0,02% (dois centésimos por cento).

O grupo de Obrigações sociais e trabalhistas decresceram 95,92% (noventa e cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), conforme demonstra Tabela 5.

A conta de Obrigações Relacionadas a Investimentos se verifica a maior concentração do passivo com 95,30% (noventa e cinco inteiros e trinta centésimos por cento).

Tabela 5 - Passivo - OSX Brasil

Balço Patrimonial	30/11/2025		31/12/2025		AV	AH
<b>Passivo Circulante</b>						
Fornecedores	R\$	41.631.316,35	R\$	41.439.104,48	0,45%	-0,46%
Obrigações fiscais	R\$	2.790.286,23	R\$	2.655.116,24	0,03%	-4,84%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$	6.940.394,10	R\$	283.455,32	0,00%	-95,92%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$	269.637.283,60	R\$	271.162.773,70	2,97%	0,57%
Outros débitos	R\$	60.895.264,92	R\$	60.916.663,86	0,67%	0,04%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>381.894.545,20</b>	<b>R\$</b>	<b>376.457.113,60</b>	<b>4,12%</b>	<b>-1,42%</b>
<b>Passivo Não circulante</b>						
Obrigações tributárias	R\$	21.596.808,05	R\$	22.951.314,49	0,25%	6,27%
Provisões	R\$	27.144.604,42	R\$	29.375.343,05	0,32%	8,22%
Obrigações relacionadas a investimentos	R\$	8.705.235.245,79	R\$	8.705.235.245,79	95,30%	0,00%
Outros débitos	R\$	226.032,13	R\$	170.454,68	0,00%	-24,59%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>8.754.202.690,39</b>	<b>R\$</b>	<b>8.757.732.358,01</b>	<b>95,88%</b>	<b>0,04%</b>
<b>Total do passivo circulante + não circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>9.136.097.235,59</b>	<b>R\$</b>	<b>9.134.189.471,61</b>	<b>100,00%</b>	<b>-0,02%</b>

O patrimônio líquido apresentou saldo negativo de R\$9.011.638.894,08 (nove bilhões, onze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), devido ao prejuízos acumulados, custo emissão de ações e participações de acionistas não controladores.

Tabela 6 - Patrimônio Líquido - OSX Brasil

Patrimônio Líquido	-R\$ 9.012.795.442,89	-R\$ 9.011.638.894,08	AV	AH
Capital social	-R\$ 45.793.646,94	-R\$ 45.793.646,94	0,51%	0,00%
Lucros/Prejuízos acumulados	-R\$ 9.991.705.346,19	-R\$ 9.991.705.346,19	110,88%	0,00%
Resultados abrangentes	R\$ 1.707.703.589,65	R\$ 1.707.703.589,65	-18,95%	0,00%
Resultado do exercício	-R\$ 683.000.039,41	-R\$ 681.843.490,60	7,57%	-0,17%

A OSX Porto do Açú apresentou passivo de R\$10.487.098.797,42 (dez bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, noventa e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

A conta Empréstimos e financiamentos representa a maior dívida, com 73,19% (setenta e três inteiros e dezenove centésimos por cento) do total.

O total de dívidas e obrigações aumentou em 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) no período analisado.

Tabela 7 - Passivo - OSX Porto do Açú

Balanco Patrimonial	30/11/2025	31/12/2025	AV	AH
<b>Passivo Circulante</b>				
Fornecedores	R\$ 1.555.702.248,23	R\$ 1.571.690.692,05	14,99%	1,03%
Obrigações fiscais	R\$ 12.521.760,58	R\$ 17.819.620,60	0,17%	42,31%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 619.162,08	R\$ 521.611,36	0,00%	-15,76%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ -	R\$ -	0,00%	#DIV/0!
Adiantamentos Clientes	R\$ 129.018,94	R\$ -	0,00%	-100,00%
Outros débitos	R\$ 463.142.111,24	R\$ 473.536.527,19	4,52%	2,24%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>R\$ 2.032.114.301,07</b>	<b>R\$ 2.063.568.451,20</b>	<b>19,68%</b>	<b>1,55%</b>
<b>Passivo Não circulante</b>			0,00%	#DIV/0!
Obrigações tributárias	R\$ 89.547.621,45	R\$ 89.547.621,45	0,85%	0,00%
Tributos diferidos	R\$ 23.564.938,14	R\$ 23.564.938,14	0,22%	0,00%
Empréstimos e financiamentos	R\$ 7.583.979.958,78	R\$ 7.675.526.807,46	73,19%	1,21%
Provisões	R\$ 75.031.707,77	R\$ 84.664.477,02	0,81%	12,84%
Obrigações relacionadas a investimentos	-R\$ 5.762,05	-R\$ 5.762,05	0,00%	0,00%
Outros débitos	R\$ 548.899.334,81	R\$ 550.232.264,20	5,25%	0,24%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>R\$ 8.321.017.798,90</b>	<b>R\$ 8.423.530.346,22</b>	<b>80,32%</b>	<b>1,23%</b>
<b>Total do passivo circulante + não circulante</b>	<b>R\$ 10.353.132.099,97</b>	<b>R\$ 10.487.098.797,42</b>	<b>100,00%</b>	<b>1,29%</b>

O Patrimônio Líquido foi negativo em R\$9.335.400.632,13 (oito bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos mil, seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos), diante dos prejuízos acumulados.

Tabela 8 - Patrimônio Líquido - OSX Porto do Açú

Patrimônio Líquido	-R\$ 8.761.465.986,67	-R\$ 9.335.400.632,13	AV	AH
Capital social	R\$ 1.344.338.356,27	R\$ 1.344.338.356,27	-14,40%	0,00%
Lucros/Prejuízos acumulados	-R\$ 9.277.015.530,89	-R\$ 9.681.524.688,59	103,71%	4,36%
Resultado do exercício	-R\$ 828.788.812,05	-R\$ 998.214.299,81	10,69%	20,44%

A OSX Serviços Operacionais apresentou passivo no período de R\$79.919.235,36 (setenta e nove milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

A conta Fornecedores representa a maior dívida, com 71,45% (setenta e um inteiros e quarenta cinco centésimos por cento).

O total do passivo obteve um acréscimo de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

Tabela 9 - Passivo - OSX Serviços Operacionais

Balço Patrimonial	30/11/2025	31/12/2025	AV	AH
<b>Passivo Circulante</b>				
Fornecedores	R\$ 51.309.265,42	R\$ 51.384.845,62	71,45%	0,15%
Obrigações fiscais	R\$ 1.001.099,15	R\$ 485.433,25	0,67%	-51,51%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 14.117.832,54	R\$ 14.330.030,05	19,93%	1,50%
Provisões	R\$ -	R\$ -	0,00%	#DIV/0!
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>R\$ 66.428.197,11</b>	<b>R\$ 66.200.308,92</b>	<b>92,05%</b>	<b>-0,34%</b>
<b>Passivo Não circulante</b>				
Obrigações tributárias	R\$ 8.260.001,65	R\$ 1.128.213,36	1,57%	-86,34%
Provisões	R\$ 4.590.713,08	R\$ 4.590.713,08	6,38%	0,00%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>R\$ 12.850.714,73</b>	<b>R\$ 5.718.926,44</b>	<b>7,95%</b>	<b>-55,50%</b>
<b>Total do passivo circulante + não circulante</b>	<b>R\$ 79.278.911,84</b>	<b>R\$ 71.919.235,36</b>	<b>100,00%</b>	<b>-9,28%</b>

A empresa apurou saldo positivo no Patrimônio Líquido de R\$66.455.752,71 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), sequencialmente decorrentes dos lucros acumulados.

Tabela 10 - Patrimônio Líquido - OSX Serviços Operacionais

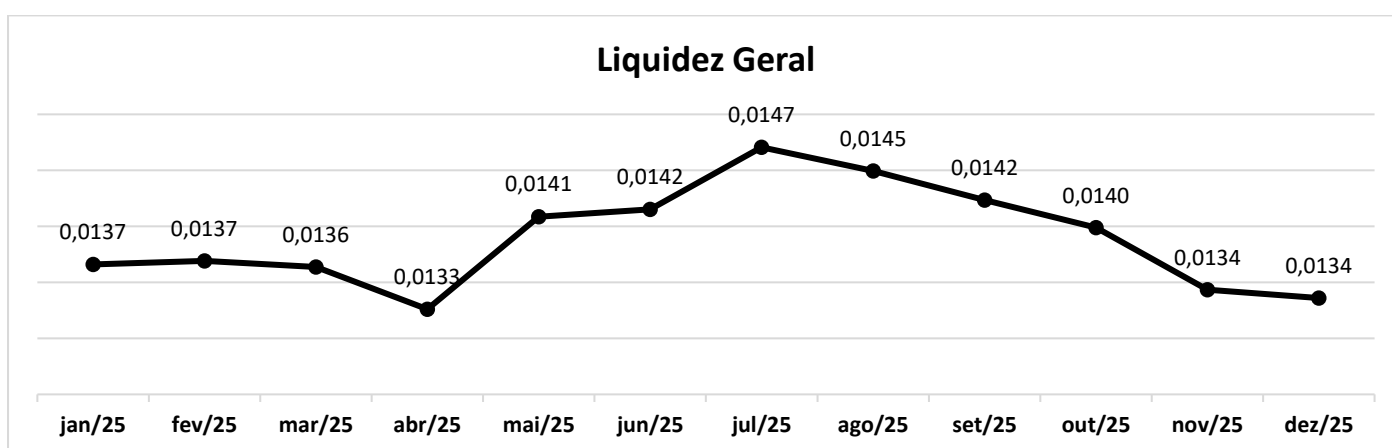
Patrimônio Líquido	R\$ 57.573.693,87	R\$ 66.455.752,71	AV	AH
Capital social	R\$ 36.179.701,00	R\$ 36.179.701,00	62,84%	0,00%
Lucros/Prejuízos acumulados	-R\$ 113.504.083,10	-R\$ 113.504.083,10	-197,15%	0,00%
Resultado do exercício	R\$ 134.898.075,97	R\$ 143.780.134,81	234,31%	-0,03%

## c) Índice de Liquidez

No período analisado, a liquidez geral da OSX Brasil correspondeu aproximadamente 0,01 (um centésimo), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,01 (um centavo) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

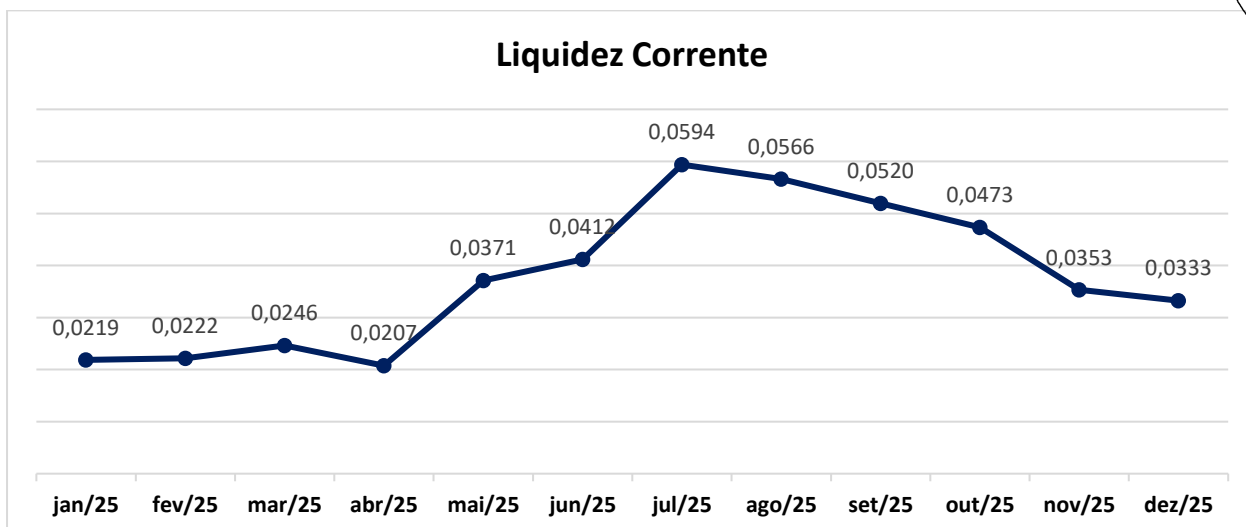
Gráfico 1 - Liquidez Geral - OSX Brasil



A liquidez corrente para o período de estudo é de aproximadamente 0,03 (três centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 0,03 (três centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

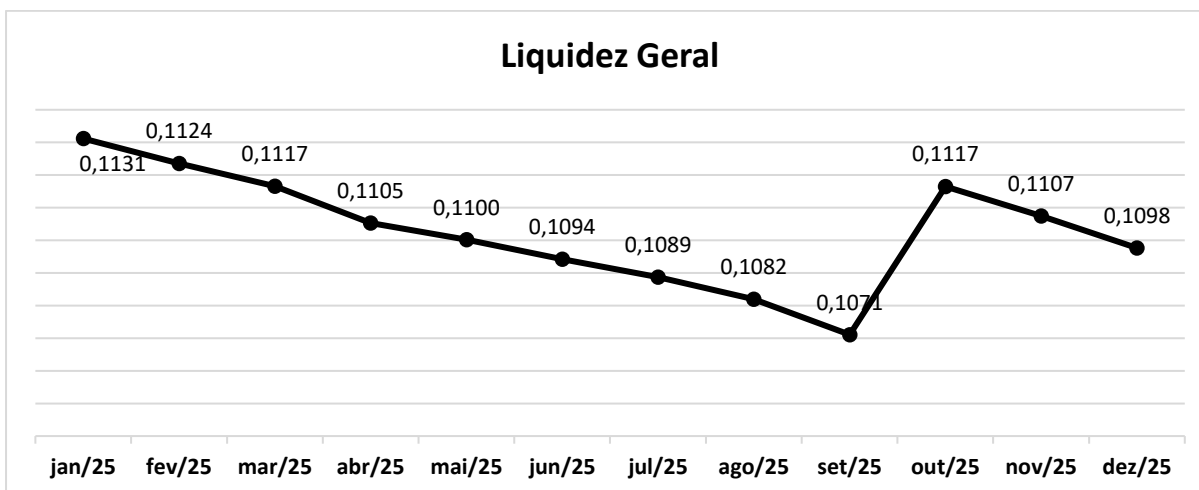
Gráfico 2 - Liquidez Corrente - OSX Brasil



Verificou-se liquidez geral de aproximadamente 0,11 (onze centésimos) para a OSX Porto do Açú, como resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,11 (onze centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

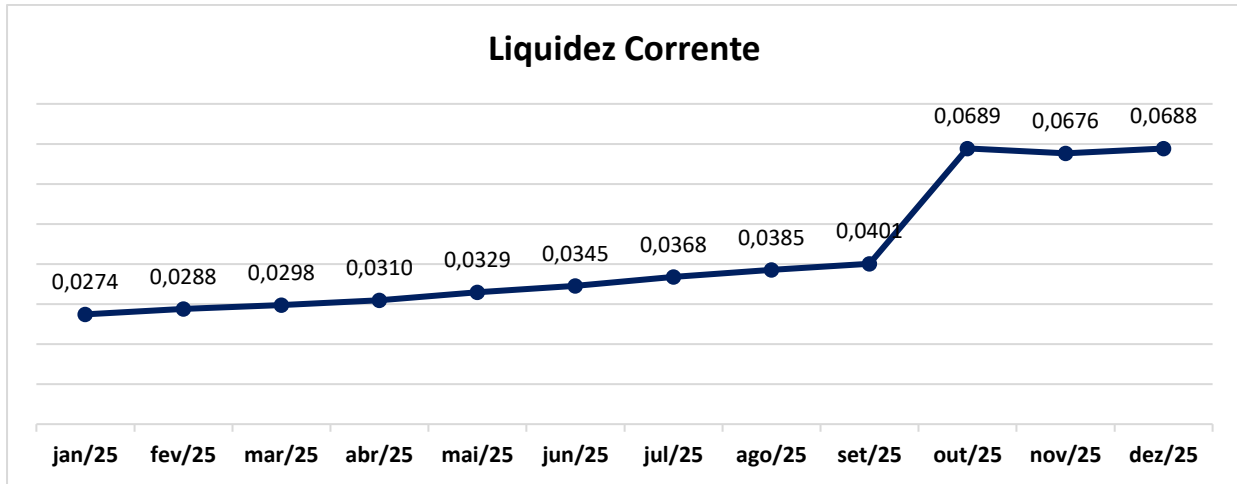
Gráfico 3 - Liquidez Geral - OSX Porto do Açú



Ao apurar a liquidez corrente para o período constata-se que a mesma é de aproximadamente 0,06 (seis centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 0,06 (seis centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

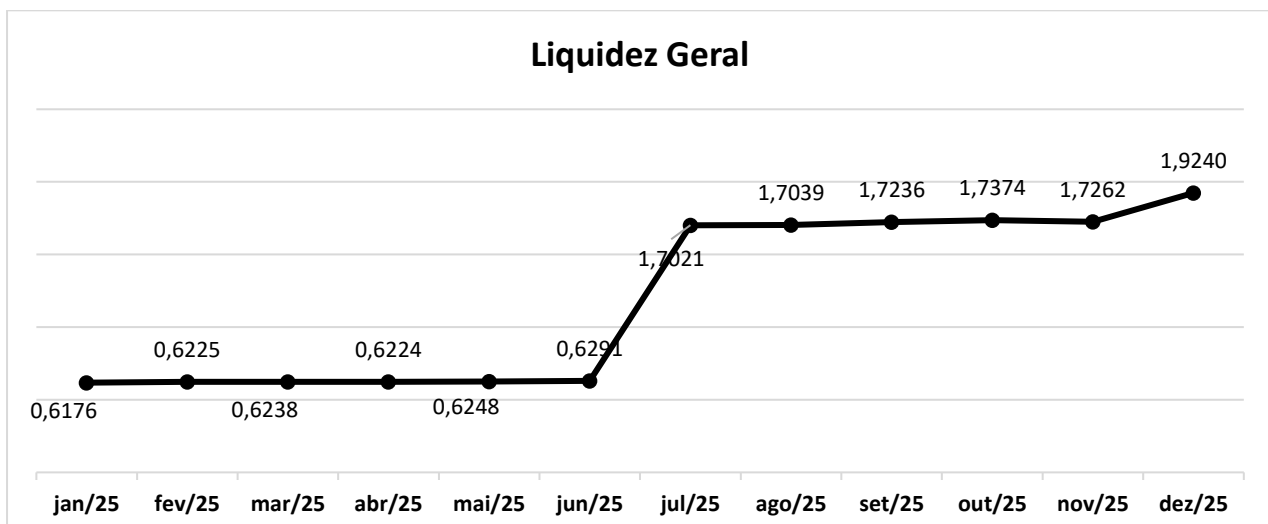
Gráfico 4 - Liquidez Corrente - OSX Porto do Açú



A liquidez gera da OSX Serviços Operacionais, resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, foi de 1,92 (um inteiro e noventa e dois centésimos).

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$1,92 (um real e noventa e dois centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

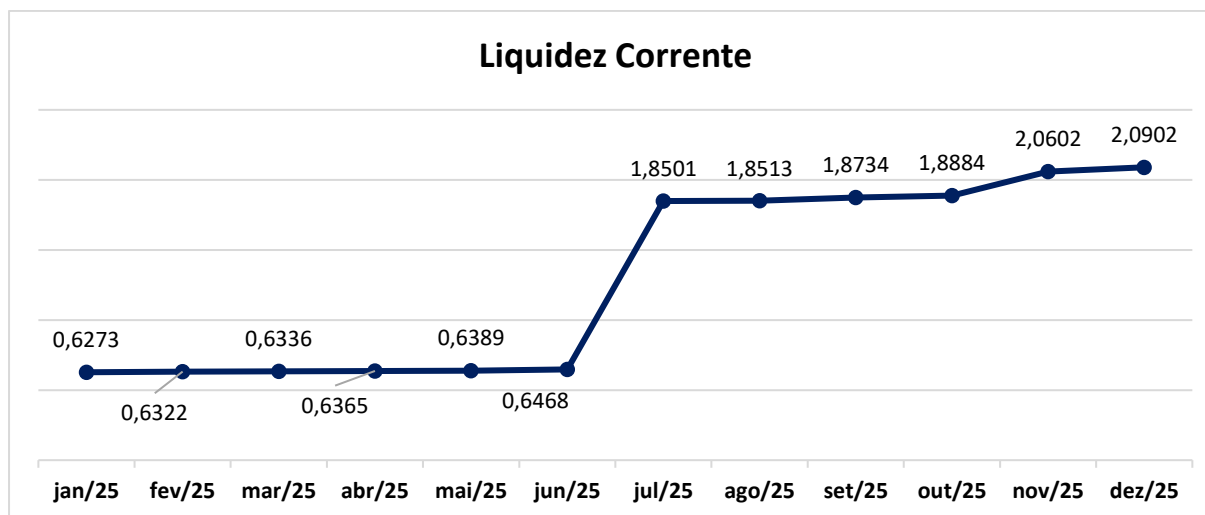
Gráfico 5 - Liquidez Geral - OSX Serviços Operacionais



Já a liquidez corrente, resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante, perfaz 2,09.

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

Gráfico 6 - Liquidez Corrente - OSX Serviços Operacionais



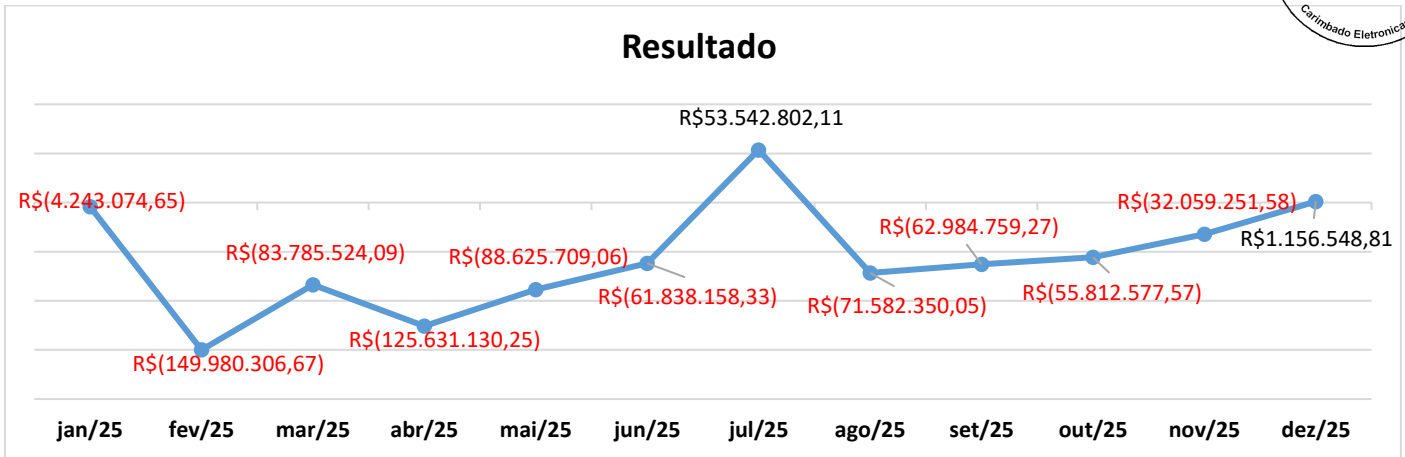
#### d) Demonstração do Resultado

Em dezembro de 2025, a demonstração de resultado do exercício da OSX Brasil não evidenciou receitas operacionais.

As Despesas Gerais e Administrativas de Vendas e Despesas Financeiras perfizeram o saldo de R\$2.926.043,48 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

O resultado líquido do exercício foi um lucro de R\$1.156.548,81 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme Tabela 11:

Tabela 11 - DRE - OSX Brasil



A OSX Porto do Açú auferiu receitas operacionais líquidas de R\$6.927.990,69 (seis milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

A Recuperanda apresentou R\$115.059.419,46 (cento e quinze milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) em despesas gerais e financeiras e R\$61.294.058,99 (sessenta e um milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) de Outras Despesas.

Em dezembro de 2025, resultou um prejuízo de R\$169.425.487,76 (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Tabela 12 - DRE - OSX Porto do Açú

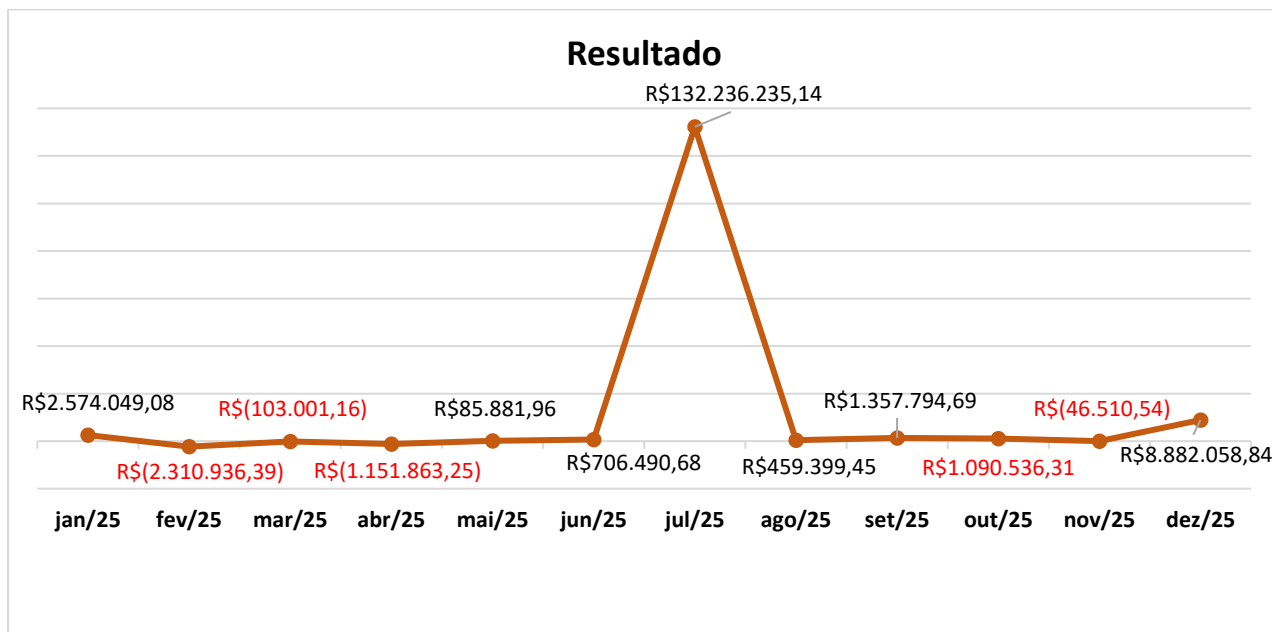


A OSX Serviços Operacionais auferiu Receitas Financeiras em R\$9.028.433,21 (nove milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) no período objeto de verificação.

Verificou-se o montante de R\$146.374,37 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) em despesas operacionais.

A Recuperanda auferiu lucro de R\$8.882.058,84 (oito milhões, oitocentos oitenta e dois mil, cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Tabela 13 - DRE - OSX Serviços Operacionais



## 6) Conclusão

Foram analisados o balanço patrimonial consolidado das recuperandas que compõem a OSX Brasil.

As empresas apresentaram os resultados acumulados em dezembro de 2025:

- a) OSX Brasil, um prejuízo de R\$681.843.490,60 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos);
- b) OSX Porto do Açú, apresentou prejuízo de R\$998.214.299,81 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos);
- c) OSX Serviços Operacionais, apurou lucros de R\$143.780.134,81 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

SAYONARA CUNHA  
CRC-RJ 101.557/O  
OAB/RJ 217.568



LICKS Associados

# Relatório de Atividade

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – em Recuperação Judicial, OSX  
BRASIL – Porto do Açu S.A. – em Recuperação Judicial  
e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em  
Recuperação Judicial

Fevereiro de 2026

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial das sociedades OSX BRASIL S/A – em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, vêm, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de fevereiro de 2026 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) Principais Andamentos do Processo .....	4
2) Histórico .....	5
3) Estrutura Societária .....	6
4) Atividades da Administração Judicial.....	7
Atendimentos .....	8
5) Análise Contábil e Financeira.....	9
a) Ativo .....	9
b) Passivo e Patrimônio Líquido.....	11
c) Índice de Liquidez .....	15
d) Demonstração do Resultado .....	18
6) Conclusão .....	21

## 1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
20/01/2024	Pedido de processamento da RJ - art. 52	2144
22/01/2024	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	3651
25/01/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	3773
18/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	4171
02/04/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
20/03/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	4240
21/06/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	5826
25/06/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	5832
28/02/2025	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
28/01/2025	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	6990
10/02/2025	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	7144
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
22/05/2025	Assembleia Geral de Credores – Gestor Judicial – 1ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Histórico

A OSX Brasil foi fundada em 2007 com o objeto de atuar nas áreas dedicadas ao setor de estaleiros e industriais de apoio offshore, equipamentos e serviços para a indústria offshore de óleo e gás natural, com operação integrada nos segmentos de construção naval, afretamento de unidades de exploração e produção (E&P) e serviços de operação e manutenção (O&M).

Em 2010, tornou-se uma companhia aberta ao realizar seu IPO na Bolsa de Valores de São Paulo.

Em 2011, a Comissão Estadual de Controle Ambiental do Rio de Janeiro, concedeu a licença prévia ambiental para construção do estaleiro denominado "Unidade de Construção Naval de Açu" ou "UCN Açu". Em Julho de 2011, as obras foram iniciadas e, em setembro de 2012, atingiram 25% (vinte e cinco por cento) de conclusão.

Em 13 de dezembro de 2013, o Grupo OSX ingressou com pedido de Recuperação Judicial devido à crise econômico-financeira. O processo foi encerrado em 24 de novembro de 2020.

Em 20/01/2024, o Grupo OSX ingressou com novo pedido de Recuperação Judicial.

Atualmente, encontra-se em fase de negociação com os credores e de convocação da Assembleia-Geral de Credores.

Em 21/11/2024, nos autos do processo nº 0149430-81.2024.8.19.0001, o Juízo proferiu decisão na qual afastou os administradores das Recuperandas, ato contínuo, nomeou a Licks Associados como Gestor Judicial até a convocação de AGC para a escolha do novo Gestor Judicial.

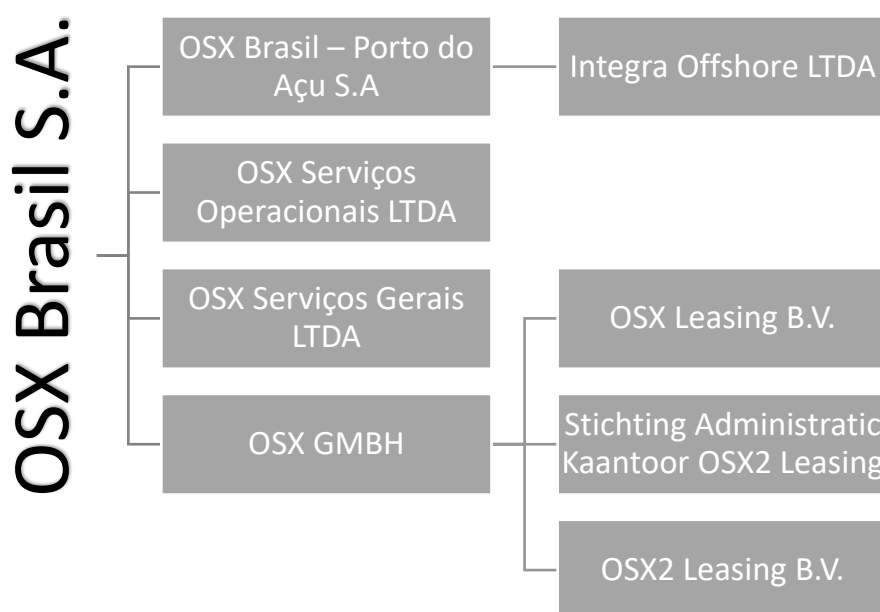
### 3) Estrutura Societária

O Grupo OSX dedica-se à atividade de exploração da área do Porto do Açú. A estrutura societária do Grupo OSX é constituída das seguintes sociedades:

1. OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial
2. OSX Brasil – Porto do Açú S.A. – em Recuperação Judicial
3. OSX Serviços Operacionais Ltda – em Recuperação Judicial
4. OSX Serviços Gerais Ltda
5. OSX GMBH
6. OSX Leasing B.V.
7. Stichting Administratic Kaantoor OSX2 Leasing
8. OSX2 Leasing B.V.
9. Integra Offshore Ltda

O organograma societário, Figura 1, ilustra a forma com que as sociedades estão organizadas no grupo econômico.

Figura 1: Organograma societário



#### 4) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial do período de janeiro de 2025 a fevereiro de 2026.

*Tabela 1 - Manifestações da Administração Judicial*

<b>Data</b>	<b>Petição</b>	<b>id.</b>
<b>29/01/2025</b>	Resposta despachos de id's 6.427, 6.806 e 6.925	<b>6.992</b>
<b>31/01/2025</b>	Requerendo a publicação do edital do art. 36 da Lei 11.101/2005	<b>7.031</b>
<b>24/02/2025</b>	Requisição de mandado de pagamento dos honorários do AJ	<b>7.214</b>
<b>20/03/2025</b>	Manifestação informando acerca da impossibilidade de instalar a Assembleia-Geral de Credores ou apurar qualquer quórum em respeito às decisões de id. 25 e de id. 65 no Agravo de Instrumento nº 0015641-52.2025.8.19.0000, bem como da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0019261-72.2025.8.19.0000.	<b>7.722</b>
<b>26/03/2025</b>	Manifestação acerca do Ato Ordinatório de id. 7605; à decisão de id. 6925, item 4 e à decisão de id. 7559, itens 4 e 8.	<b>7.785</b>
<b>03/04/2025</b>	Requerimento de AGC – Gestor Judicial	<b>8153</b>
<b>14/04/2025</b>	Requisição de Mandado de Pagamento dos honorários do AJ	<b>8216</b>
<b>15/04/2025</b>	Requerimento de publicação do Edital AGC – Gestor Judicial	<b>8239</b>
<b>25/04/2025</b>	Resposta ao despacho de id. 8194	<b>8302</b>
<b>30/04/2025</b>	Resposta ao despacho de id. 8258	<b>8333</b>
<b>21/05/2025</b>	Questionou sobre a Participação da Centennial na AGC	<b>8562</b>
<b>22/05/2025</b>	Questionou sobre o envio do link de participação na AGC à Centennial	<b>8570</b>
<b>28/05/2025</b>	Ata da AGC – 1ª Convocação – não houve instalação	<b>8578</b>
<b>30/05/2025</b>	Ata da AGC – 2ª Convocação – Instalação e suspensão	<b>8596</b>
<b>11/08/2025</b>	Complementação de documentação da AGC	<b>8660</b>
<b>15/08/2025</b>	Ata da AGC de 14/08/2025	<b>8700</b>
<b>26/08/2025</b>	Resposta autos nº 0179912-12.2024.8.19.0001	<b>8834</b>
<b>27/08/2025</b>	Resposta petição id. 8735	<b>8990</b>
<b>17/09/2025</b>	Ata da AGC de 15/09/2025	<b>9002</b>
<b>07/10/2025</b>	Ata da AGC de 07/10/2025	<b>9260</b>
<b>14/10/2025</b>	Ata da AGC de 14/10/2025	<b>9290</b>
<b>22/10/2025</b>	Escolha do Gestor Judicial	<b>9394</b>
<b>24/10/2025</b>	Publicação do Edital previsto no art. 36	<b>9518</b>
<b>28/10/2025</b>	Desentranhamento da petição no incidente	<b>9526</b>
<b>01/12/2025</b>	Resposta decisão de id. 9817	<b>9817</b>
<b>05/02/2026</b>	Resposta ao despacho de id. 10.081	<b>10.146</b>

## Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([rjosx@licksassociados.com.br](mailto:rjosx@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial não recebeu credores e interessados no mês de fevereiro de 2026

## 5) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial recebeu o balanço patrimonial, extratos bancários e a demonstração de resultado de janeiro de 2026 das Recuperandas da OSX Brasil, Porto do Açú e Serviços Operacionais.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

### a) Ativo

Em janeiro de 2026, a OSX Brasil acumulou em ativos o valor de R\$121.769.248,03 (centro e vinte e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos).

Ao comparar com o mês anterior, o total do ativo apresentou uma diminuição de 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento).

O grupo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou uma retração de 85,92% (oitenta e cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), com saldo atual de R\$116.324,04 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

Em análise vertical, observa-se que a Contas Receber de Clientes representou 87,31% (oitenta e sete inteiros e trinta e um centésimos por cento), conforme Tabela 2:

*Tabela 2 - Ativo - OSX Brasil*

Balanço Patrimonial	31/12/2025	31/01/2026	AV	AH
<b>Ativo Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 826.255,21	R\$ 116.324,04	0,10%	-85,92%
Créditos fiscais	R\$ 4.739.797,93	R\$ 4.767.383,62	3,92%	0,58%
Adiantamentos diversos	R\$ 23.580,12	R\$ 24.919,99	0,02%	5,68%
Despesas antecipadas	R\$ 675.142,80	R\$ 586.308,22	0,48%	-13,16%

Depósitos	R\$	287.189,57	R\$	289.226,52	0,24%	0,71%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$	5.970.282,82	R\$	6.032.968,00	4,95%	1,05%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>12.522.248,45</b>	<b>R\$</b>	<b>11.817.130,39</b>	<b>9,70%</b>	<b>-5,63%</b>
<b>Ativo Não circulante</b>						
Contas a receber de clientes	R\$	106.367.608,00	R\$	106.317.408,00	87,31%	-0,05%
Outros créditos	R\$	3.139.618,44	R\$	3.139.618,44	2,58%	0,00%
Investimentos	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%
Imobilizado	R\$	103.964,48	R\$	99.907,68	0,08%	-3,90%
Intangível	R\$	417.138,16	R\$	395.183,52	0,32%	-5,26%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>110.028.329,08</b>	<b>R\$</b>	<b>109.952.117,64</b>	<b>90,30%</b>	<b>-0,07%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>R\$</b>	<b>122.550.577,53</b>	<b>R\$</b>	<b>121.769.248,03</b>	<b>100,00%</b>	<b>-0,64%</b>

A OSX Porto do Açú somou R\$799.831.121,45 (setecentos e noventa e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e quarenta e cinco centavos) em ativos.

A conta com maior representatividade foi a de Investimentos com 81,89% (oitenta e um inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do total.

Por sua vez, o ativo obteve um decréscimo de 30,55% (trinta inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao contrapor com o mês anterior, conforme demonstra Tabela 3:

Tabela 3 - Ativo - OSX Porto do Açú

Balço Patrimonial		31/12/2025	31/01/2026	AV	AH	
<b>Ativo Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	8.440.475,11	R\$	9.305.140,51	1,16% 10,24%	
Contas a receber de clientes	R\$	13.611.668,32	R\$	14.708.349,58	1,84% 8,06%	
Adiantamentos diversos	R\$	20.587,90	R\$	15.188,11	0,00% -26,23%	
Despesas antecipadas	R\$	127.065,98	R\$	100.979,59	0,01% -20,53%	
Créditos fiscais	R\$	86.374,05	R\$	95.819,43	0,01% 10,94%	
Depósitos	R\$	1.227.128,58	R\$	1.227.128,58	0,15% 0,00%	
Mútuo com pessoas ligadas	R\$	59.675.239,15	R\$	60.008.748,38	7,50% 0,56%	
Outros Créditos	R\$	58.818.450,88	R\$	58.818.450,88	7,35% 0,00%	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>142.006.989,97</b>	<b>R\$</b>	<b>144.279.805,06</b>	<b>18,04%</b>	<b>1,60%</b>
<b>Ativo Não circulante</b>						
Investimentos	R\$	1.009.148.925,73	R\$	655.008.247,89	81,89%	-35,09%
Imobilizado	R\$	542.249,59	R\$	543.068,50	0,07%	0,15%
Intangível	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>1.009.691.175,32</b>	<b>R\$</b>	<b>655.551.316,39</b>	<b>81,96%</b>	<b>-35,07%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>R\$</b>	<b>1.151.698.165,29</b>	<b>R\$</b>	<b>799.831.121,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>-30,55%</b>

No mês analisado, os ativos totais da OSX Serviços Operacionais perfizeram R\$139.702.879,08 (cento e trinta e nove milhões, setecentos dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

A conta de Mútuo com pessoas ligadas representou 99,79% (noventa e nove inteiros e setenta e nove centésimos por cento) dos ativos.

Foi observada uma variação positiva de 0,96% (noventa e seis centésimos por cento) no saldo total do ativo, conforme Tabela 4:

Tabela 4 - Ativo - OSX Serviços Operacionais

Balço Patrimonial	31/12/2025		31/01/2026		AV	AH
<b>Ativo Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	30.200,23	R\$	95,67	0,00%	-99,68%
Adiantamentos diversos	R\$	79.646,00	R\$	79.646,00	0,06%	0,00%
Créditos fiscais	R\$	114.054,39	R\$	2.460,65	0,00%	-97,84%
Depósitos	R\$	209.523,67	R\$	209.523,67	0,15%	0,00%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$	137.941.563,78	R\$	139.411.153,09	99,79%	1,07%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>138.374.988,07</b>	<b>R\$</b>	<b>139.702.879,08</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,96%</b>
<b>Ativo Não circulante</b>						
Investimentos	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>R\$</b>	<b>138.374.988,07</b>	<b>R\$</b>	<b>139.702.879,08</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,96%</b>

## b) Passivo e Patrimônio Líquido

Em janeiro de 2025, o passivo da OSX Brasil somou o valor de R\$10.030.134.820,53 (dez bilhões, trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

Ao contrapor com o mês anterior, observa-se que o total de dívidas e obrigações diminuiu em 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

O grupo de Obrigações sociais e trabalhistas decresceram 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento), conforme demonstra Tabela 5.

A conta de Obrigações Relacionadas a Investimentos se verifica a maior concentração do passivo com 95,71% (noventa e cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Tabela 5 - Passivo - OSX Brasil

Balço Patrimonial	31/12/2025		31/01/2026		AV	AH
<b>Passivo Circulante</b>						
Fornecedores	R\$ 41.439.104,48	R\$ 41.495.660,17	R\$ 41.495.660,17	0,41%	0,14%	
Obrigações fiscais	R\$ 2.655.116,24	R\$ 2.443.926,41	R\$ 2.443.926,41	0,02%	-7,95%	
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 283.455,32	R\$ 276.609,22	R\$ 276.609,22	0,00%	-2,42%	
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 271.162.773,70	R\$ 272.639.801,43	R\$ 272.639.801,43	2,72%	0,54%	
Outros débitos	R\$ 60.916.663,86	R\$ 60.892.844,69	R\$ 60.892.844,69	0,61%	-0,04%	
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>R\$ 376.457.113,60</b>	<b>R\$ 377.748.841,92</b>	<b>R\$ 377.748.841,92</b>	<b>3,77%</b>	<b>0,34%</b>	
<b>Passivo Não circulante</b>						
Obrigações tributárias	R\$ 22.951.314,49	R\$ 22.938.583,09	R\$ 22.938.583,09	0,23%	-0,06%	
Provisões	R\$ 29.375.343,05	R\$ 29.375.343,05	R\$ 29.375.343,05	0,29%	0,00%	
Obrigações relacionadas a investimentos	R\$ 8.705.235.245,79	R\$ 9.599.901.597,79	R\$ 9.599.901.597,79	95,71%	10,28%	
Outros débitos	R\$ 170.454,68	R\$ 170.454,68	R\$ 170.454,68	0,00%	0,00%	
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>R\$ 8.757.732.358,01</b>	<b>R\$ 9.652.385.978,61</b>	<b>R\$ 9.652.385.978,61</b>	<b>96,23%</b>	<b>10,22%</b>	
<b>Total do passivo circulante + não circulante</b>	<b>R\$ 9.134.189.471,61</b>	<b>R\$ 10.030.134.820,53</b>	<b>R\$ 10.030.134.820,53</b>	<b>100,00%</b>	<b>9,81%</b>	

O patrimônio líquido apresentou saldo negativo de R\$9.908.365.572,50 (nove bilhões, novecentos e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), devido ao prejuízos acumulados, custo emissão de ações e participações de acionistas não controladores.

Tabela 6 - Patrimônio Líquido - OSX Brasil

Patrimônio Líquido	-R\$ 9.011.638.894,08	-R\$ 9.908.365.572,50	AV	AH
Capital social	-R\$ 45.793.646,94	-R\$ 45.793.646,94	0,51%	0,00%
Lucros/Prejuízos acumulados	-R\$ 9.991.705.346,19	-R\$ 11.567.658.280,54	110,88%	0,00%
Resultados abrangentes	R\$ 1.707.703.589,65	R\$ 1.707.146.681,40	-18,95%	0,00%
Resultado do exercício	-R\$ 681.843.490,60	-R\$ 2.060.326,42	7,57%	-0,17%

A OSX Porto do Açú apresentou passivo de R\$10.554.076.247,53 (dez bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, setenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

A conta Empréstimos e financiamentos representa a maior dívida, com 73,55% (setenta e três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total.

O total de dívidas e obrigações aumentou em 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento) no período analisado.

Tabela 7 - Passivo - OSX Porto do Açú

Balanco Patrimonial	31/12/2025	31/01/2026	AV	AH
<b>Passivo Circulante</b>				
Fornecedores	R\$ 1.571.690.692,05	R\$ 1.561.115.025,63	14,79%	-0,67%
Obrigações fiscais	R\$ 17.819.620,60	R\$ 29.012.708,00	0,27%	62,81%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 521.611,36	R\$ 509.095,83	0,00%	-2,40%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ -	R\$ -	0,00%	#DIV/0!
Adiantamentos Clientes	R\$ -	R\$ 2.321,36	0,00%	#DIV/0!
Outros débitos	R\$ 473.536.527,19	R\$ 473.715.784,90	4,49%	0,04%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>R\$ 2.063.568.451,20</b>	<b>R\$ 2.064.354.935,72</b>	<b>19,56%</b>	<b>0,04%</b>
<b>Passivo Não circulante</b>				
Obrigações tributárias	R\$ 89.547.621,45	R\$ 90.985.902,81	0,86%	1,61%
Tributos diferidos	R\$ 23.564.938,14	R\$ -	0,00%	-100,00%
Empréstimos e financiamentos	R\$ 7.675.526.807,46	R\$ 7.762.549.371,03	73,55%	1,13%
Provisões	R\$ 84.664.477,02	R\$ 84.664.477,02	0,80%	0,00%
Obrigações relacionadas a investimentos	-R\$ 5.762,05	R\$ -	0,00%	-100,00%
Outros débitos	R\$ 550.232.264,20	R\$ 551.521.560,95	5,23%	0,23%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>R\$ 8.423.530.346,22</b>	<b>R\$ 8.489.721.311,81</b>	<b>80,44%</b>	<b>0,79%</b>
<b>Total do passivo circulante + não circulante</b>	<b>R\$ 10.487.098.797,42</b>	<b>R\$ 10.554.076.247,53</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,64%</b>

O Patrimônio Líquido foi negativo em R\$9.754.245.126,08 (nove bilhões, setecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos), diante dos prejuízos acumulados.

Tabela 8 - Patrimônio Líquido - OSX Porto do Açú

Patrimônio Líquido	-R\$ 9.335.400.632,13	-R\$ 9.754.245.126,08	AV	AH
Capital social	R\$ 1.344.338.356,27	R\$ 1.344.338.356,27	-13,78%	0,00%
Lucros/Prejuízos acumulados	-R\$ 9.681.524.688,59	-R\$ 11.009.310.829,18	112,87%	13,71%
Resultado do exercício	-R\$ 998.214.299,81	-R\$ 89.272.653,17	0,92%	-91,06%

A OSX Serviços Operacionais apresentou passivo no período de R\$72.177.605,23 (setenta e dois milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos).

A conta Fornecedores representa a maior dívida, com 71,19% (setenta e um inteiros e dezenove centésimos por cento).

O total do passivo obteve um acréscimo de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento).

Tabela 9 - Passivo - OSX Serviços Operacionais

Balço Patrimonial	31/12/2025	31/12/2025	AV	AH
<b>Passivo Circulante</b>				
Fornecedores	R\$ 51.384.845,62	R\$ 51.384.845,62	71,19%	0,00%
Obrigações fiscais	R\$ 485.433,25	R\$ 420.129,38	0,58%	-13,45%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 14.330.030,05	R\$ 14.653.703,79	20,30%	2,26%
Provisões	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>R\$ 66.200.308,92</b>	<b>R\$ 66.458.678,79</b>	<b>92,08%</b>	<b>0,39%</b>
<b>Passivo Não circulante</b>				
Obrigações tributárias	R\$ 1.128.213,36	R\$ 1.128.213,36	1,56%	0,00%
Provisões	R\$ 4.590.713,08	R\$ 4.590.713,08	6,36%	0,00%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>R\$ 5.718.926,44</b>	<b>R\$ 5.718.926,44</b>	<b>7,92%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total do passivo circulante + não circulante</b>	<b>R\$ 71.919.235,36</b>	<b>R\$ 72.177.605,23</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,36%</b>

A empresa apurou saldo positivo no Patrimônio Líquido de R\$67.525.273,85 (sessenta e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sequencialmente decorrentes dos lucros acumulados.

Tabela 10 - Patrimônio Líquido - OSX Serviços Operacionais

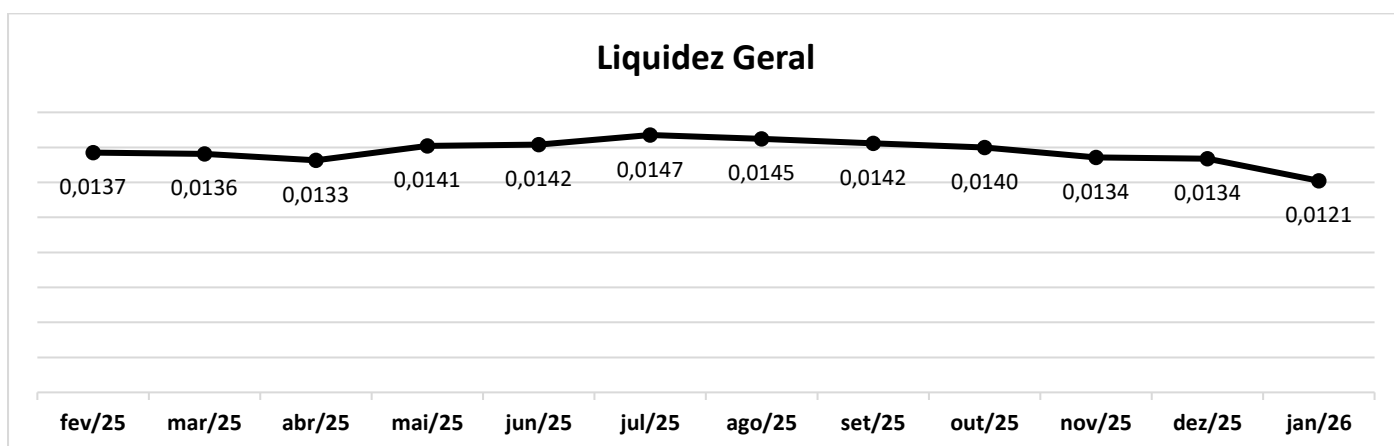
Patrimônio líquido	R\$ 66.455.752,71	R\$ 67.525.273,85	AV	AH
Capital social	R\$ 36.179.701,00	R\$ 36.179.701,00	53,58%	0,00%
Lucros/Prejuízos acumulados	-R\$ 113.504.083,10	R\$ 29.951.878,97	44,36%	-126,39%
Resultado do exercício	R\$ 143.780.134,81	R\$ 1.393.693,88	2,06%	-99,03%

### c) Índice de Liquidez

No período analisado, a liquidez geral da OSX Brasil correspondeu aproximadamente 0,01 (um centésimo), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,01 (um centavo) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

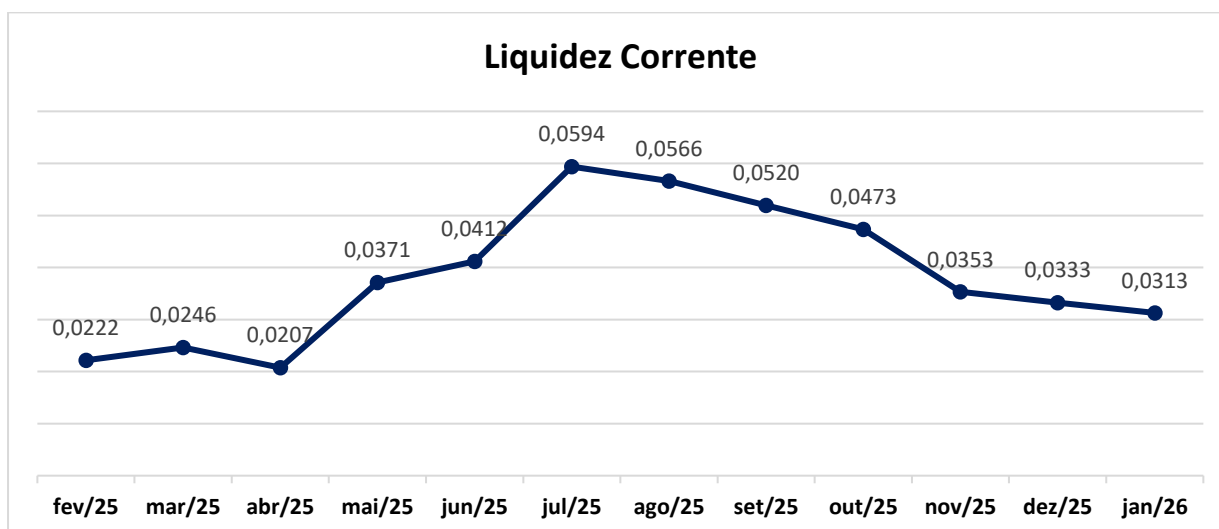
Gráfico 1 - Liquidez Geral - OSX Brasil



A liquidez corrente para o período de estudo é de aproximadamente 0,03 (três centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 0,03 (três centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

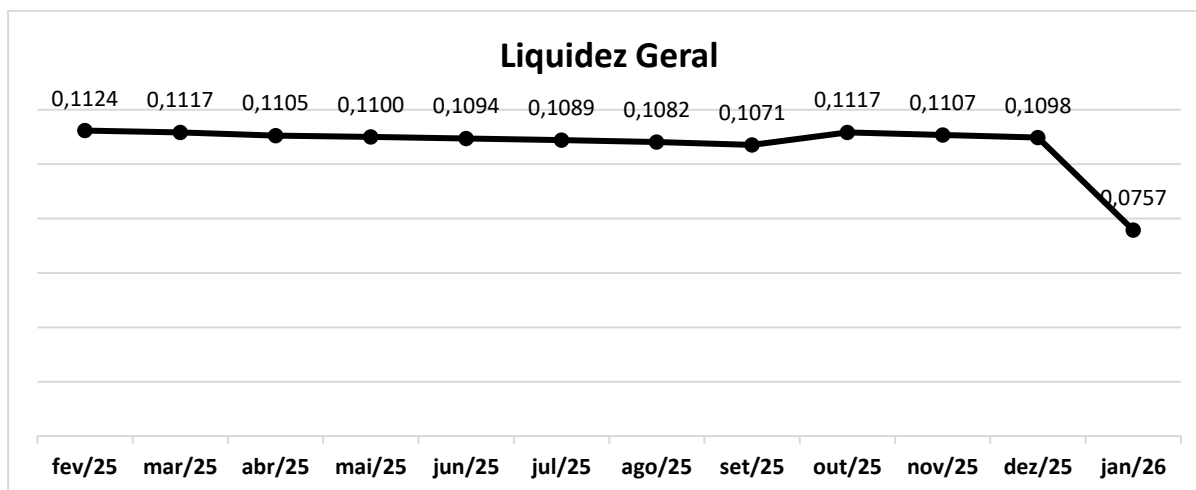
Gráfico 2 - Liquidez Corrente - OSX Brasil



Verificou-se liquidez geral de aproximadamente 0,07 (sete centésimos) para a OSX Porto do Açú, como resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,07 (sete centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

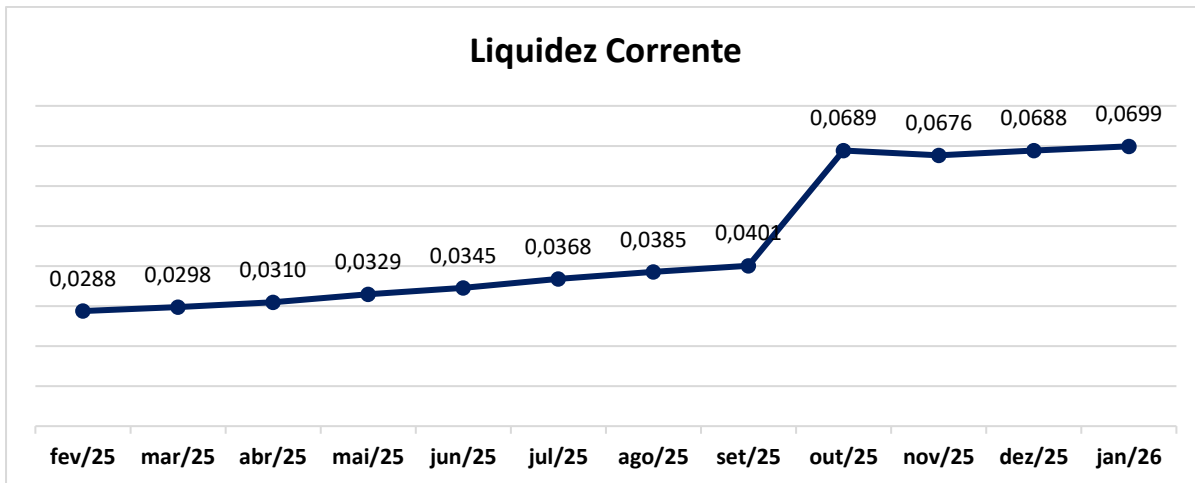
Gráfico 3 - Liquidez Geral - OSX Porto do Açú



Ao apurar a liquidez corrente para o período constata-se que a mesma é de aproximadamente 0,06 (seis centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 0,06 (seis centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

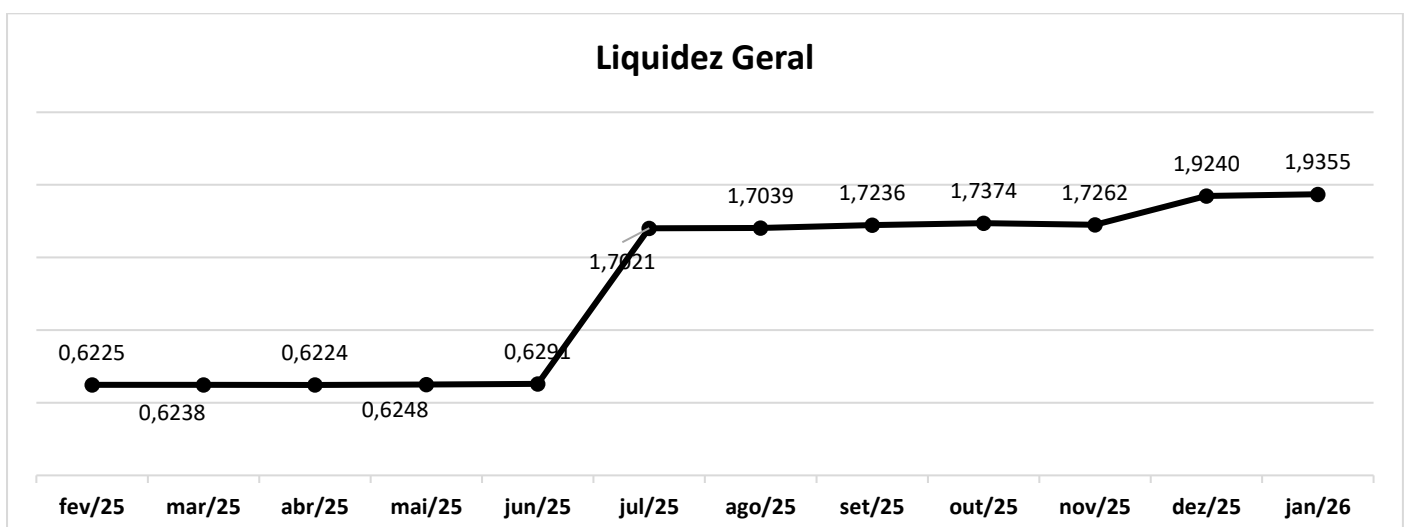
Gráfico 4 - Liquidez Corrente - OSX Porto do Açu



A liquidez gera da OSX Serviços Operacionais, resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, foi de 1,93 (um inteiro e noventa e três centésimos).

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$1,93 (um real e noventa e três centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

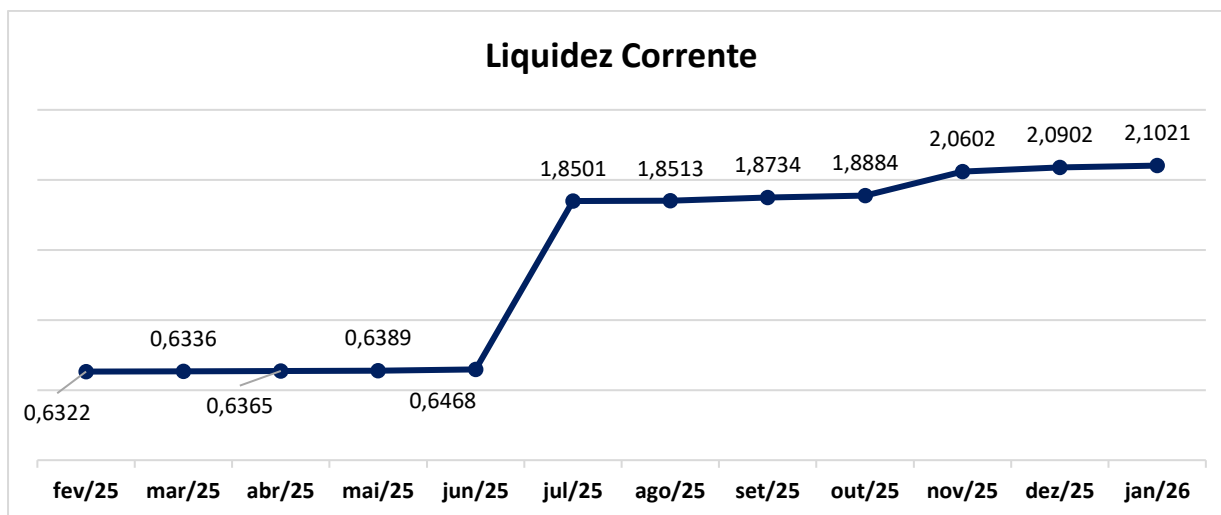
Gráfico 5 - Liquidez Geral - OSX Serviços Operacionais



Já a liquidez corrente, resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante, perfaz 2,10.

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

Gráfico 6 - Liquidez Corrente - OSX Serviços Operacionais



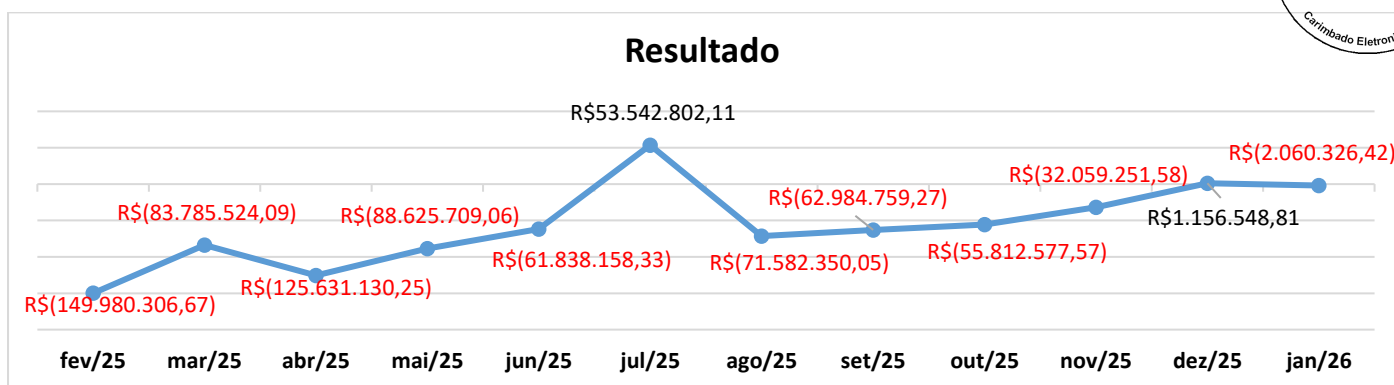
#### d) Demonstração do Resultado

Em janeiro de 2026, a demonstração de resultado do exercício da OSX Brasil não evidenciou receitas operacionais.

As Despesas Gerais e Administrativas de Vendas somaram R\$526.504,84 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro), já Despesas Financeiras perfizeram o saldo de R\$1.533.821,58 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

O resultado líquido do exercício foi um prejuízo de R\$2.060.326,42 (dois milhões, sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme Tabela 11:

Tabela 11 - DRE - OSX Brasil

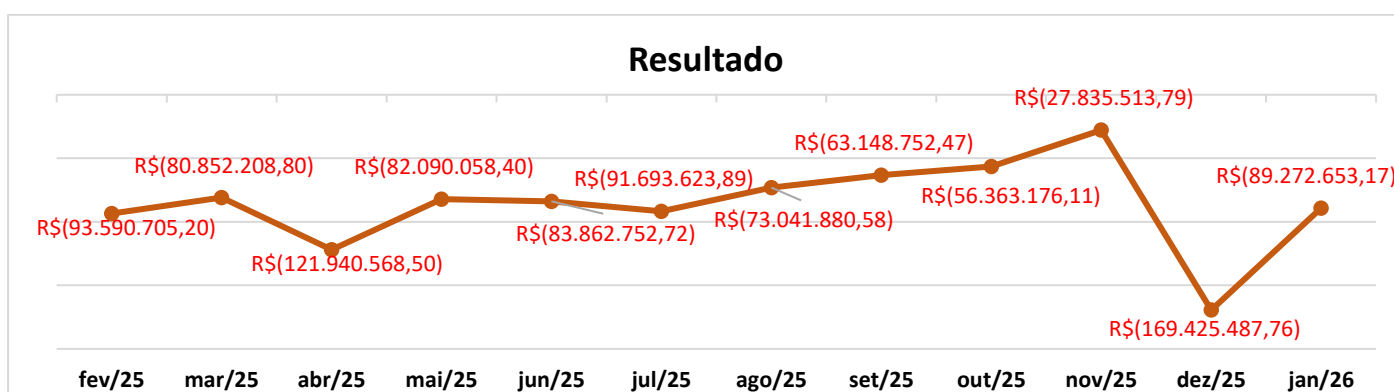


A OSX Porto do Açú auferiu receitas operacionais líquidas de R\$6.835.923,37 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

A Recuperanda apresentou R\$15.589.149,64 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em despesas gerais e R\$80.519.426,90 (oitenta milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos) de Outras Despesas.

Em janeiro de 2026, resultou um prejuízo de R\$89.272.653,17 (oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

Tabela 12 - DRE - OSX Porto do Açú

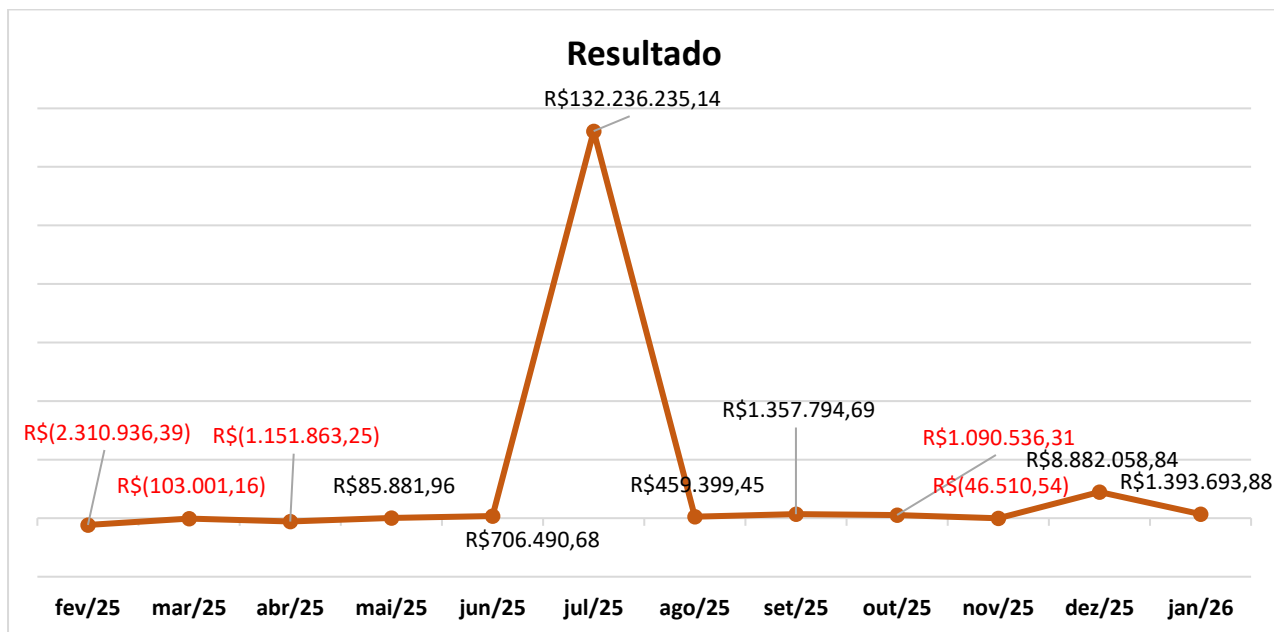


A OSX Serviços Operacionais auferiu Receitas Financeiras em R\$1.463.535,47 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no período objeto de verificação.

Verificou-se o montante de R\$69.841,59 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) em despesas operacionais.

A Recuperanda auferiu lucro de R\$1.393.693,88 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Tabela 13 - DRE - OSX Serviços Operacionais



## 6) Conclusão

Foram analisados o balanço patrimonial consolidado das recuperandas que compõem a OSX Brasil.

As empresas apresentaram os resultados acumulados em janeiro de 2026:

- a) OSX Brasil, um prejuízo de R\$2.060.326,42 (dois milhões, sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos);
- b) OSX Porto do Açú, apresentou prejuízo de R\$89.272.653,17 (oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos);
- c) OSX Serviços Operacionais, apurou lucros de R\$1.393.693,88 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

SAYONARA CUNHA  
CRC-RJ 101.557/O  
OAB/RJ 217.568

Relação de Credores - Art. 18

Tipo	Classe	Credor	Valor
Quirografário	CLASSE III	A. J ROSA GOMES PUSADA LTDA	92.902,47
Quirografário	CLASSE III	ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COM	20.059,91
Quirografário	CLASSE III	ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA	36.986,70
Quirografário	CLASSE III	ACCENTURE DO BRASIL LTDA	1.914.677,04
Quirografário	CLASSE III	ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A	503.271.996,34
Quirografário	CLASSE III	ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCI	525,84
Quirografário	CLASSE III	AFFERO PARTICIPACOES SA	17.130,76
Quirografário	CLASSE III	AGF ENGENHARIA LTDA	22.125.293,58
Quirografário	CLASSE III	AIR PARTS EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS	18.962,10
Quirografário	CLASSE III	ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA	59.780.371,19
Quirografário	CLASSE III	ALE HOLDING NETHERLANDS B.V.	59.648.360,49
Quirografário	CLASSE III	ALFAMEC COM DE EQUIP P/SANEAMENTO A	25.989,74
Quirografário	CLASSE III	ALPHATEC S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	8.109.284,71
Quirografário	CLASSE III	ALVORADA VEICULOS LTDA	10.300,34
Quirografário	CLASSE III	AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL SERVICES LTDA	114.808,04
Quirografário	CLASSE III	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS	42.144,16
Quirografário	CLASSE III	ARG LTDA	148.951.910,19
Quirografário	CLASSE III	ARJ MINERADORA LTDA	1.497.468,83
Quirografário	CLASSE III	ASAP RONIC ADUANEIRA E LOGISTICA	955.143,69
Quirografário	CLASSE III	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SERVICOS DE PETROLEO	2.495,03
Quirografário	CLASSE III	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA	2.744,52
Quirografário	CLASSE III	ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA	1.132.530,69
Quirografário	CLASSE III	ATLANTICA HOTEL E INVESTIMENTOS IMO	48.270,20
Quirografário	CLASSE III	ATLAS COPCO (WUXI) COMPRESSOR CO.	5.118.251,66
Quirografário	CLASSE III	AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA	2.890.675,84
Quirografário	CLASSE III	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	51.210,57
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	Avx Investimentos Ltda	303.224,97
Quirografário	CLASSE III	B P A AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA	7.412,52
Quirografário	CLASSE III	BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS	110,19
Quirografário	CLASSE III	BANCO BRADESCO SA	2.848,48
Empréstimo	CLASSE III	BANCO BTG PACTUAL S.A.	471.855.591,74
Quirografário	CLASSE III	BANCO ITAU BBA SA	149.526,47
Quirografário	CLASSE III	BANCO ORIGINAL S/A	3.704,82
Debenture	CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	22.577.800,20



Tipo	Classe	Credor	Valor
Debenture	CLASSE III	BANCO VOTORANTIM S.A.	
Quirografário	CLASSE III	BENAFER S/A/ COMÉRCIO E INDÚSTRIA	500.505,50
Quirografário	CLASSE III	BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA	188.645,71
Quirografário	CLASSE III	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	43.009,96
Quirografário	CLASSE III	BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA	6.246,38
Microempresa	CLASSE IV	BRACO SOCIAL SERVICOS LTDA ME	53.975,46
Quirografário	CLASSE III	BRASFORMER BRASPTEL PRODUTOS ELETRIC	35.354,34
Quirografário	CLASSE III	BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESA	1.128.577,89
Quirografário	CLASSE III	BRASILSAT HARALD LTDA	278.681,13
Quirografário	CLASSE III	BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA SA	29.961,99
Quirografário	CLASSE III	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	24.104,54
Quirografário	CLASSE III	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE	131.155,15
Empréstimo	CLASSE III	Caixa Econômica Federal - CEF	1.695.225.604,27
Quirografário	CLASSE III	CAPROCK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA	1.547,48
	CLASSE I	CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA	58.026,50
Quirografário	CLASSE III	CEM DIGITALIZACAO DE DADO	223,05
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	Centennial Asset Mining Fund LLC	51.665.189,84
Quirografário	CLASSE III	CHECK UP UP UNIDADE PREVENTIVA DIAG	10.567,63
Quirografário	CLASSE III	CLARANET TECHNOLOGY S.A.	2.296,86
EIRELI	CLASSE IV	CLAUDIO MARDEGAN TREINAMENTOS EIREL	4.997,10
Quirografário	CLASSE III	CM COMANDOS LINEARES LTDA	2.466,07
Quirografário	CLASSE III	CONCEICAO APARECIDA PEREIRA	2.195,61
Quirografário	CLASSE III	CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGEN	366.057,07
Quirografário	CLASSE III	CONFERENCE CALL DO BRASIL SA	255,49
Quirografário	CLASSE III	CONSPIRACAO FILMES SA	38.712,48
Quirografário	CLASSE III	COOP MISTA DE C E P DE SERV EM T RD LTDA	205.605,77
Quirografário	CLASSE III	COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPOR	47.098,47
	CLASSE I	COSME ROSA DE SOUZA	471.119,88
	CLASSE I	COSTA, ALBINO & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	16.567.267,14
Microempresa	CLASSE IV	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	58.251,92
Quirografário	CLASSE III	CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS	541.802,52
Quirografário	CLASSE III	D M P & ASSOCIADOS LTDA	11.318,76
	CLASSE I	DANIEL PALMA PETINATI	163.843,50
Quirografário	CLASSE III	DBR ENERGIES S/A	47.776,77
Quirografário	CLASSE III	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	3.467.266,19/9



Tipo	Classe	Credor	Valor
Quirografário	CLASSE III	DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS, INTERNACIONAIS E LOGISTICA LTDA.	12.806.943,62
	CLASSE III	DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA	802.553,64
	CLASSE I	DILMAR FREITAS MELO	662.604,31
Quirografário	CLASSE III	DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA	77.293,60
Quirografário	CLASSE III	DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE	8.978,56
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	EBX HOLDING LTDA	11.132.537,60
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	EBX HOLDING LTDA	2.013.164,93
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	EBX HOLDING LTDA	3.821.825,18
Quirografário	CLASSE III	ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	452.362,19
Empresa de pequeno porte	CLASSE IV	EGC - ESTRATEGIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA. - EPP	1.068.001,20
Quirografário	CLASSE III	EGT ENGENHARIA LTDA	112.691,45
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	Eike Fuhrken Batista	19.724.649,84
Quirografário	CLASSE III	EMANUEL E TATI PRODUcoes ARTISTICAS	22.305,42
Quirografário	CLASSE III	ENGINEERING DO BRASIL SA	531.949,69
Empresa de pequeno porte	CLASSE IV	ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EP	860.330,64
Quirografário	CLASSE III	EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA SA.	6.362.585,30
Quirografário	CLASSE III	ERM BRASIL LTDA	2.302.026,10
Quirografário	CLASSE III	ERNST E YOUNG TERCO ASSESS.EMPRESAR	32.680,70
Quirografário	CLASSE III	EUROBRAS CONST MET MODULADAS LTDA	454.267,15
Quirografário	CLASSE III	EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	321.476,80
Quirografário	CLASSE III	FABRICA DIGITAL INFORMATI	115,21
Quirografário	CLASSE III	FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA	1.771.910,53
Quirografário	CLASSE III	Falconi Consultores - SA	176.481,85
Quirografário	CLASSE III	FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	70.479,51
Quirografário	CLASSE III	FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FER	407.623,95
Quirografário	CLASSE III	FLAVIENSE DO BRASIL COMERCIO DE MAD	18.829,04
Quirografário	CLASSE III	FORSHIP ENGENHARIA S/A	124.375,12
Quirografário	CLASSE III	FORTVALE INFRA ESTRUTURA E LOCACOES	8.272,35
Quirografário	CLASSE III	FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS	813,37
	CLASSE I	FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA	339.902,85
Quirografário	CLASSE III	FULLTIME COMERCIO DE MATE	32.529,40
Quirografário	CLASSE III	FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO	75.848,27
Quirografário	CLASSE III	FUNDACAO NORTE FLUMINENSE DE DESENV	197.001,23
Quirografário	CLASSE III	G.A REINOSO SERVICOS DE INFORMATICA	212,20
Quirografário	CLASSE III	G3 COMERCIAL NITERÓI LTDA	4.657,36
Escritório de Advocacia	CLASSE I	GALDINO COELHO ADVOGADOS	7.280.682,81
Quirografário	CLASSE III	GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA	2.896.673,77
	CLASSE I	GENALDO DANTAS FILHO	488.134,63
Quirografário	CLASSE III	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA	5.149.642,25
Quirografário	CLASSE III	GLOBANT BRASIL CONSULTORIA LTDA	3.736,19/9



Tipo	Classe	Credor	Valor
	CLASSE I	GUILHERMO ALEJANDRO SEPÚLVEDA FLORES	103.318,47
	CLASSE I	HELTON DUTRA GEAQUINTO	314.212,93
Quirografário	CLASSE III	HGG PROFILING EQUIPMENT	890.154,37
Quirografário	CLASSE III	HIDRODUCTIL TUBOS E CONEXOES LTDA	208.806,94
Quirografário	CLASSE III	HOTEL GRAMADO DE CAMPOS LTDA	9.970,07
Quirografário	CLASSE III	HSM EDUCACAO SA	118.783,45
	CLASSE III	HYUNDAI CORPORATION	4.299.227,97
Quirografário	CLASSE III	HYUNDAI CORPORATION	19.079.432,29
Quirografário	CLASSE III	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO. LTD	10.026.749,36
Quirografário	CLASSE III	HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO L	43.957.743,70
Quirografário	CLASSE III	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA	41.269.214,64
Quirografário	CLASSE III	ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA	3.284.547,00
Quirografário	CLASSE III	ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S.A.	73.622,62
Quirografário	CLASSE III	IMAGE NATION ARTES LTDA	97.106,15
Quirografário	CLASSE III	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLAVEIS N	2.587.845,83
Quirografário	CLASSE III	INFNET EDUCACAO LTDA	15.158,11
Quirografário	CLASSE III	INFORMAKER INFORMATICA LTDA	88.162,29
Quirografário	CLASSE III	INGRESSO.COM LTDA	3.326,69
Quirografário	CLASSE III	IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	1.197.254,37
Quirografário	CLASSE III	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENC	3.135.201,01
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	Instituto EBX	437.866,00
	CLASSE III	INSTITUTO ESTADUAL AMBIENTAL - INEA	61.083.575,28
Quirografário	CLASSE III	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	48.805,46
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	Integra Offshore Ltda	4.014.073,68
Quirografário	CLASSE III	INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS L	44.976,45
Quirografário	CLASSE III	IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACAO	970,48
Quirografário	CLASSE III	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA	2.184.259,09
Quirografário	CLASSE III	JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.922,18
Quirografário	CLASSE III	JOHN RICHARD LOCACAO DE M	17.875,78
Microempresa	CLASSE IV	JOSE ANTONIO R DE ABREU - ME	3.867,27
Quirografário	CLASSE III	JSL SA	1.744.274,09
Quirografário	CLASSE III	JWM TRANSPORTES LTDA.	441.685,96
Quirografário	CLASSE III	KONECRANES	56.055.513,26
Quirografário	CLASSE III	KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES	9.697.052,68
Quirografário	CLASSE III	KSB BRASIL LTDA	358.256,70
Quirografário	CLASSE III	KUEHNE NAGEL SERVICOS LOGISSTICOS L	1.066.884,51
Quirografário	CLASSE III	LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO	491.571,32
Quirografário	CLASSE III	LAC WORLDWIDE DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS S.A.	25.926,19
Microempresa	CLASSE IV	LASTRA MINERACAO LTDA - ME	2.663,01
Quirografário	CLASSE III	LEONARDO DA SILVA MALHEIROS BERENGE	6.237,52



Tipo	Classe	Credor	Valor
Quirografário	CLASSE III	LERSCH TRADUCOES	103.403,72
Quirografário	CLASSE III	LINKEDIN IRELAND LIMITED	81.733,62
Quirografário	CLASSE III	LOCALIZA RENT A CAR SA	37.825,95
Quirografário	CLASSE III	LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTE	1.609.765,87
Quirografário	CLASSE III	LOCARTOP - ENGENHARIA E LOCACAO DE	599.955,06
Quirografário	CLASSE III	LS TELECOMUNICACAO COMERCIO E SERVI	7.318,71
Quirografário	CLASSE III	LUIS CLAUDIO MARTINEZ	2.263,81
Quirografário	CLASSE III	M 3 M COMERCIO E SERVICOS DE PUBLIC	53.653,74
	CLASSE III	M3M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME	133.739,20
Quirografário	CLASSE III	MADEIROS, SANTOS & CAPRARA ADVOGADOS ("MSC ADVOGADOS")	15.431.737,36
Quirografário	CLASSE III	MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA	2.112,75
Quirografário	CLASSE III	MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMA	12.145,16
Quirografário	CLASSE III	MAKEM TECNOLOGIA LTDA.	1.480.967,69
Quirografário	CLASSE III	MAPS TRANSPORTES LTDA	3.436.134,77
	CLASSE I	MARCELO SANTOS DE FRANCESCO	928.587,20
	CLASSE III	MARCOS WILLIAM CATTAN JUNIOR	4.702.106,94
Quirografário	CLASSE III	MARPEM CONSTRUTORA E LOGISTICA LTDA	2.280.774,24
	CLASSE I	MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL	42.211,67
Quirografário	CLASSE III	MATHEUS MACHADO TEIXEIRA	2.658,37
Quirografário	CLASSE III	MD MATERIAIS DIDATICOS E EDITORIAIS	54.273,20
Quirografário	CLASSE III	MECANORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIME	182.006,76
Quirografário	CLASSE III	MEDRIO ASSISTENCIA MEDICOHOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	79.746,29
Quirografário	CLASSE III	MEDRIO ASSISTENCIA MEDICOHOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	79.746,29
Quirografário	CLASSE III	MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	583.507,87
Empresa de pequeno porte	CLASSE IV	MERCURIO PARTNERS LTDA EPP	4.145,54
Quirografário	CLASSE III	META CENTRAL DE SERVICOS LTDA	1.275.895,69
Quirografário	CLASSE III	METALURGICA BARRA DO PIRAI SA	2.196.394,02
EIRELI	CLASSE IV	MHAC INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRE	12.475,06
Quirografário	CLASSE III	MIBRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	122.938,13
Quirografário	CLASSE III	MINERADORA MORRO AZUL DE SAO FIDELI	1.213,33
Quirografário	CLASSE III	MITEL COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL	93.709,21
Quirografário	CLASSE III	MMB MODULOS METALICOS DO BRASIL LTDA	831.671,25
Quirografário	CLASSE III	MOBI ALL TECNOLOGIA S.A	24.491,67
Quirografário	CLASSE III	MOL BRASIL LTDA	1.627,75
Quirografário	CLASSE III	MONTACOM ENGENHARIA LTDA	142.545,61
Quirografário	CLASSE III	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING	66.027,68
Quirografário	CLASSE III	MULTIACO COMERCIO DE FERRO E ACO LT	313.170,63
Quirografário	CLASSE III	MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS	1.530.275,10
Quirografário	CLASSE III	MZC DUARTE POUSADA	25.449,14
Quirografário	CLASSE III	NADIR MARIN NOGUEIRA TRANSPORTES	3.437.430,84,99



Tipo	Classe	Credor	Valor
Quirografário	CLASSE III	NATURALMENTE PROJETOS E CONSULTORIA	736.203,04
Quirografário	CLASSE III	NAVITA TECNOLOGIA LTDA	7.350,41
Quirografário	CLASSE III	NDR ROBERT S COMERCIO IMPORTACAO E	247.506,88
Quirografário	CLASSE III	NEXO CS INFORMATICA SA	36.345,38
Quirografário	CLASSE III	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	139,72
Quirografário	CLASSE III	NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAC	386.766,39
Quirografário	CLASSE III	NTS1 TELECOMUNICACOES LTDA	5.988,03
Quirografário	CLASSE III	OPCAO JCA - TURISMO E FRETAMENTO LT	1.047.002,53
Quirografário	CLASSE III	OPERACAO RESGATE TRANSPORTES LTDA	187.778,01
Quirografário	CLASSE III	ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAJES LTD	55.278,98
Quirografário	CLASSE III	ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	1.796.211,51
	CLASSE I	OSMAR BISPO DA SILVA	14.165,75
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Brasil - Porto do Açú S.A.	18.841.949,41
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Brasil - Porto do Açú S.A.	9.216.588,72
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Brasil S.A	59.791.961,52
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Brasil S.A	44.437.451,78
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX GmBh	41.664,45
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Leasing Group B.V.	58.818.450,86
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Procurement B.V.	18.627,11
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Procurement B.V.	40.059,29
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Serviços Gerais Ltda	6.276.972,96
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Serviços Gerais Ltda	66.569,66
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	OSX Serviços Operacionais Ltda	111.385.494,96
Quirografário	CLASSE III	PAISARTE	9.506,00
Quirografário	CLASSE III	PANALPINA LTDA	716,81
Quirografário	CLASSE III	PAULIFER S A INDUSTRIA E COMERCIO D	74.919,67
	CLASSE I	PAULO ANTÔNIO SORANCE	50.753,26
	CLASSE I	PAULO ROBERTO COLOMBO FILHO	125.675,14
Quirografário	CLASSE III	PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA E COMERC	333.950,04
Quirografário	CLASSE III	PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA	88.616,53
Quirografário	CLASSE III	PEDREIRA SAO GERALDO LTDA	1.193.464,38
Quirografário	CLASSE III	PINHEIRO GUIMARÃES - ADVOGADOS	40.880,22
Quirografário	CLASSE III	PLANAVE S.A. ESTUD E PROJETOS DE ENGENHARIA	5.131.796,74
Quirografário	CLASSE III	PLANEFIBRA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA	745.055,78
	CLASSE III	PORTO DO ACU OPERACOES S.A.	1.609.583.323,53
Quirografário	CLASSE III	POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVICOS	356,90
Quirografário	CLASSE III	PRACA BRASIL LOGISTICA LTDA	89.407,19
Quirografário	CLASSE III	PRATICA ENGENHARIA LTDA	2.303.959,45
Quirografário	CLASSE III	PRIME UP SOLUCOES EM TI LTDA	91.422,29
Quirografário	CLASSE III	PROJETO BALEIA FRANCA BRASIL PBF BR	174.096,50/9



Tipo	Classe	Credor	Valor
Quirografário	CLASSE III	PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA D	3.605.066,63
Quirografário	CLASSE III	PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS D	867.043,94
Quirografário	CLASSE III	R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTE	1.247,51
Quirografário	CLASSE III	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RA	20.133,50
Escritório de Advocacia	CLASSE I	RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS	161.403,50
Microempresa	CLASSE IV	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	1.706.644,78
	CLASSE I	ROBERTO MAKOTO TOMYOSHI	725.923,52
	CLASSE I	RODRIGO REZENDE LEIS	39.159,26
Quirografário	CLASSE III	RONALDO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.	6.653,37
Quirografário	CLASSE III	SANTIN – EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES	1.875.119,67
Quirografário	CLASSE III	SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERACAO	2.793.067,23
Quirografário	CLASSE III	SERASA S.A	319,00
Quirografário	CLASSE III	SERASA SA	5.837,03
Quirografário	CLASSE III	SERRADOR RIO EMPREENDIMENTOS E PART	3.010.127,47
Quirografário	CLASSE III	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IN	540.969,95
Quirografário	CLASSE III	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA	113.475,74
Quirografário	CLASSE III	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG	1.621.133,52
Quirografário	CLASSE III	SERVICOS TEC E DE REP BARCRO LTDA E	2.355,28
Quirografário	CLASSE III	SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	171.862,04
Quirografário	CLASSE III	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICIO	713.909,33
Quirografário	CLASSE III	SIMTECH CO LTD	4.600.575,72
Quirografário	CLASSE III	SISTERMI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUI	226.446,43
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	Six Soluções Inteligentes S.A.	15.945.183,22
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	Six Soluções Inteligentes S.A.	2.235.181,50
Partes Relacionadas	PARTES RELACIONADAS	Six Soluções Inteligentes S.A.	27.765,28
Quirografário	CLASSE III	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	5.606,63
Quirografário	CLASSE III	SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA	93.228.267,95
Quirografário	CLASSE III	SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LT	17.602,17
Quirografário	CLASSE III	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	998,01
Quirografário	CLASSE III	SYDEL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	158.017,54
Quirografário	CLASSE III	TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S.A	1.703,31
Quirografário	CLASSE III	TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLU	33.868,98
Quirografário	CLASSE III	TECH 21 AUDIO E VIDEO LTDA	15.319,38
Quirografário	CLASSE III	TECNITAS DO BRASIL ASSESSORIA TECNICA E PERITAGENS LTDA	73.318,06
Quirografário	CLASSE III	TEKFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATIO	14.342.893,45
Quirografário	CLASSE III	TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA D	169.548,24
Quirografário	CLASSE III	TGPORT GEOTECNIA E FUNDAÇÕES	73.727,69







## Relatório Mensal de Atividades

Questionamentos – Novembro/2025

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

### Recursos Humanos

1 – Informar o número de contratações ou demissões na OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de outubro de 2025.

Resposta: Não houve admissões ou demissões nas empresas listadas no mês de outubro/2025.

2 – Informar o número de trabalhadores celetistas da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de outubro de 2025.

Resposta:

Empresa	CLT
OSX BRASIL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL S.A	4
OSX BRASIL PORTO DO AÇU S. A	6
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	0

3 – Informar o número de colaboradores terceirizados da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de outubro de 2025.

Resposta:

Empresa	TERCEIROS
OSX BRASIL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL S.A	1
OSX BRASIL PORTO DO AÇU S. A	65
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	0

4 – Informar o número de colaboradores Pessoa Jurídica e/ou MEI da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de outubro de 2025.

Resposta:



Empresa	Pessoa Jurídica /MEI
OSX BRASIL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL S.A	2
OSX BRASIL PORTO DO AÇU S. A	05
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	0

5 – Informar se foram quitados os salários dos colaboradores da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de outubro de 2025. Em caso negativo, apresentar justificativa.

Resposta: Todos os salários foram quitados.

#### Observações:

#### Empresa

6 – Informar se ocorreu reestruturação societária na OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de outubro de 2025. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não.

7 – Informar se ocorreu reestruturação na Diretoria da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de outubro de 2025. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não.

8 – Informar se ocorreu reestruturação nos Conselhos da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de outubro de 2025. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não.

9 – Informar se ocorreu fechamento de sede, filial ou sucursal da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de outubro de 2025. Em caso positivo, informar quais.

Resposta: Não.



*Observações:*

## Operação

10 – Informar o percentual da área ocupada no Porto do Açú de titularidade do Grupo OSX no mês de outubro de 2025.

Resposta: *19% em contrato de aluguel; 11% em contrato de reserva de área*

11 – Informar o percentual da área desocupada no Porto do Açú de titularidade do Grupo OSX no mês de outubro de 2025.

Resposta: *70% não estão comprometidas em contrato*

12 – A Administração Judicial solicita informações sobre a manutenção de contratos bilaterais ou celebração de novos contratos no mês de outubro de 2025.

Resposta: *Sem atualizações dos contratos.*

13 – A Administração Judicial solicita informações sobre o andamento de novas negociações no mês de outubro de 2025.

- *44.215 m<sup>2</sup> expansão da DOME;*
- *100.000 m<sup>2</sup> em renegociação de área com CONSAG;*
- *154.747 m<sup>2</sup> para desenvolvimento de terminal de logística offshore;*
- *70.000 m<sup>2</sup> para desenvolvimento de atividades de construção naval;*
- *50.000 m<sup>2</sup> área de armazenagem de carga geral.*
- *536.000 m<sup>2</sup> para terminal de movimentação de granéis líquidos;*
- *30.000 m<sup>2</sup> para área de armazenamento coberto;*
- *Duas conversas iniciais para projeto de descomissionamento (aprox. 200.000 m<sup>2</sup>)*

*Observações:*



14 – Informar se ocorreu contratação de mútuo, financiamento ou alienação fiduciária pela OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda. no mês de outubro de 2025. Em caso positivo, descrever as contratações.

Resposta: Não tivemos contratos novos em outubro.

15 – Informar se ocorreu contratação de Arrendamento Mercantil, Adiantamento de Contrato de Câmbio ou Cessão Fiduciária de Títulos ou Direitos Creditórios pela OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda. no mês de outubro de 2025. Em caso positivo, descrever as contratações.

Resposta: Não tivemos.

16 – Informar o passivo Tributário da data do pedido de Recuperação Judicial (19/01/2024) até o mês de outubro de 2025. Discriminar o passivo inscrito em Dívida Ativa.

Resposta:

#### Passivo tributário OSX Brasil

COFINS a pagar	5.836,25
PIS a pagar	838,58
IRRF de pessoas jurídicas	2.074,15
INSS retido de terceiros	225,25
ISS retido de terceiros	102,41
DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	471.044,01
Parcelamentos CP	1.753.178,40
Parcelamentos LP	21.596.808,05
<b>TOTAL</b>	<b>23.830.107,10</b>

#### Passivo tributário OSX Porto

COFINS a pagar	595.914,32
ICMS DIFAL a pagar	1.359,43
ISS a pagar	555,17
PIS a pagar	129.212,55
IPTU	7.266.636,63
IRRF de pessoas jurídicas	27.347,49
IOF sobre mútuo a pagar	1.292,85
ISS retido de terceiros	13.476,28



## LICKS Associados

DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	4.871.812,55
Parcelamentos CP	7.741.089,76
Parcelamentos LP	89.547.621,45
<b>TOTAL</b>	<b>110.196.318,48</b>



### Passivo tributário OSX OSSO

COFINS a pagar	62.224,80
PIS a pagar	10.111,53
IRPJ a pagar	5.100.550,28
CSLL a pagar	1.848.163,52
IRRF de pessoas jurídicas	3,45
IOF sobre mútuo a pagar	34.715,63
DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	2.948,88
Provisões Fiscais	528.535,76
Parcelamentos CP	501.946,64
Parcelamentos LP	1.128.213,36
<b>TOTAL</b>	<b>9.217.413,85</b>

17 – Informar o passivo Trabalhista da data do pedido de Recuperação Judicial (19/01/2024) até o mês de outubro de 2025.

Resposta: Seguem os passivos trabalhistas das empresas em aberto em 31/10/2025:

### OSX Brasil

Salários e ordenados a pagar	1.950,78
Honorários a pagar	76.345,00
IRRF sobre folha de pagamento	9.837,50
INSS a pagar	131.663,57
FGTS a pagar	2.799,83
Provisão de férias	45.503,20
INSS sobre provisão de férias	11.967,34
FGTS sobre provisão de férias	3.640,24
Provisão 13º salário	4.876,83
INSS sobre provisão 13º salário	7.082,81
FGTS sobre provisão 13º salário	390,14
Provisão de Pro-labore a pagar	4.461.665,89



## LICKS Associados

Provisão Encargos Diretoria	961.420,32
Provisão Honorário Conselho Administração	571.069,09
Provisão Honorário Conselho Fiscal	140.315,80
Provisão Honorário Comitê de auditoria	44.347,63
Provisão Encargos Conselho e Comitê	461.654,54
<b>Total</b>	<b>6.936.530,51</b>

### OSX Brasil – Porto do Açu

Salários e ordenados a pagar	4.922,11
IRRF sobre folha de pagamento	29.745,36
INSS a pagar	42.780,74
FGTS a pagar	6.006,09
Multas rescisórias a pagar - FGTS	198.662,44
Provisão de férias	149.093,15
INSS sobre provisão de férias	41.322,81
FGTS sobre provisão de férias	11.927,43
INSS sobre provisão 13º salário	18.193,00
INSS s/acordos trabalhistas	90.634,64
<b>Total</b>	<b>593.287,77</b>

*Observações:*



## Relatório Mensal de Atividades

Questionamentos – novembro de 2025 e dezembro de 2025

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

### Recursos Humanos

1 – Informar o número de contratações ou demissões na OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de novembro e dezembro de 2025.

Resposta: Houve uma admissão na OSX BRASIL, em novembro/2025.

Não houve admissões ou demissões nas empresas listadas no mês de dezembro/2025.

2 – Informar o número de trabalhadores celetistas da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de novembro e dezembro de 2025.

Resposta:

Novembro e dezembro:

Empresa	CLT
OSX BRASIL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL S.A	5
OSX BRASIL PORTO DO AÇU S. A	6
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	0

3 – Informar o número de colaboradores terceirizados da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de novembro e dezembro de 2025.

Resposta:

Novembro e dezembro:

Empresa	TERCEIROS
OSX BRASIL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL S.A	0
OSX BRASIL PORTO DO AÇU S. A	65
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	0

4 – Informar o número de colaboradores Pessoa Jurídica e/ou MEI da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de novembro e dezembro de 2025.



Novembro e dezembro:

Empresa	Pessoa Jurídica /MEI
OSX BRASIL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL S.A	2
OSX BRASIL PORTO DO AÇU S. A	05
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	0

5 – Informar se foram quitados os salários dos colaboradores da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de novembro e dezembro de 2025. Em caso negativo, apresentar justificativa.

Resposta: Todos os salários foram quitados.

Observações:

## Empresa

6 – Informar se ocorreu reestruturação societária na OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de novembro e dezembro de 2025. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não.

7 – Informar se ocorreu reestruturação na Diretoria da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de novembro e dezembro de 2025. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não.

8 – Informar se ocorreu reestruturação nos Conselhos da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de novembro e dezembro de 2025. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não.

9 – Informar se ocorreu fechamento de sede, filial ou sucursal da OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., no mês de novembro e dezembro de 2025. Em caso positivo, informar quais.

Resposta: Não.



*Observações:*

## Operação

10 – Informar o percentual da área ocupada no Porto do Açú de titularidade do Grupo OSX no mês de novembro e dezembro de 2025.

Resposta: 19% da área encontra-se ocupada por contratos de aluguel e 11% por contratos de reserva de área.

11 – Informar o percentual da área desocupada no Porto do Açú de titularidade do Grupo OSX no mês de novembro e dezembro de 2025.

Resposta: 70% da área total não se encontra comprometida por contratos vigentes.

12 – A Administração Judicial solicita informações sobre a manutenção de contratos bilaterais ou celebração de novos contratos no mês de novembro e dezembro de 2025.

Resposta: Não houve atualizações de contratos bilaterais no período. Não houve celebração de novos contratos no mês de novembro e dezembro de 2025.

13 – A Administração Judicial solicita informações sobre o andamento de novas negociações no mês de novembro e dezembro de 2025.

Resposta: Permaneceram em tratativas as seguintes negociações:

- 52.750 m<sup>2</sup> – Expansão DOME;
- 100.000 m<sup>2</sup> – Renegociação CONSAG;
- 154.747 m<sup>2</sup> – Terminal de logística offshore;
- 50.000 m<sup>2</sup> – Área de armazenagem de carga geral;
- 30.000 m<sup>2</sup> – Área de armazenamento coberto.

*Observações:*

## Análise Financeira

14 – Informar se ocorreu contratação de mútuo, financiamento ou alienação fiduciária pela OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda. no mês de novembro e dezembro de 2025. Em caso positivo, descrever as contratações.



**LICKS** Associados

Resposta:

**Novembro:**

Nº do Contrato	Mutuante	Mutuária	Data do contrato	Valor do contrato
1934	OSX Brasil	OSX GmBh	21/11/2025	5.095,62
1935	OSX Brasil	OSX Serv. Op.	21/11/2025	345.076,69
1936	OSX GmBh	OSX Asia Mgmt	26/11/2025	494,10

**Dezembro:**

Nº do Contrato	Mutuante	Mutuária	Data do contrato	Valor do contrato
1937	OSX Brasil	OSX GmBh	11/12/2025	15.286,86
1938	OSX Brasil	OSX Serv. Op.	12/12/2025	64.053,07
1939	OSX Brasil	OSX Serv. Op.	16/12/2025	61.613,69
1940	OSX Brasil	OSX Serv. Op.	17/12/2025	86.530,75

15 – Informar se ocorreu contratação de Arrendamento Mercantil, Adiantamento de Contrato de Câmbio ou Cessão Fiduciária de Títulos ou Direitos Creditórios pela OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial, OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda. no mês de novembro e dezembro de 2025. Em caso positivo, descrever as contratações.

Resposta: Não tivemos.

16 – Informar o passivo Tributário da data do pedido de Recuperação Judicial (19/01/2024) até o mês de novembro e dezembro de 2025. Discriminar o passivo inscrito em Dívida Ativa.

Resposta:

### **Passivo tributário OSX Brasil**

#### **Novembro**

COFINS a pagar	2.375,10
PIS a pagar	275,02
Obrigações Tributárias - OSSG	772.508,85
IRRF de pessoas jurídicas	2.354,45
IOF sobre mútuo a pagar	6.570,98
INSS retido de terceiros	172,7
ISS retido de terceiros	78,52
DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	471.919,51
Parcelamentos CP	1.534.031,10
Parcelamentos LP	21.596.808,05

**TOTAL**

**24.387.094,28**



**Dezembro**

COFINS a pagar	2.768,87
PIS a pagar	340,06
Obrigações Tributárias - OSSG	781.789,64
IRRF de pessoas jurídicas	2.128,52
IOF sobre mútuo a pagar	0,00
INSS retido de terceiros	0
ISS retido de terceiros	0,00
DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	471.206,05
Parcelamentos CP	1.396.883,10
Parcelamentos LP	22.951.314,49
<b>TOTAL</b>	<b>25.606.430,73</b>

**Passivo tributário OSX Porto**

**Novembro**

COFINS a pagar	644.094,23
ICMS DIFAL a pagar	1.291,20
ISS a pagar	598,65
PIS a pagar	139.741,82
IRRF de pessoas jurídicas	10.585,50
INSS retido de terceiros	330,00
ISS retido de terceiros	13.522,52
DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	4.818.818,40
Parcelamentos CP	6.892.760,88
Parcelamentos LP	89.547.621,45
<b>TOTAL</b>	<b>102.069.364,65</b>

**Dezembro**

COFINS a pagar	587.438,74
ICMS DIFAL a pagar	756,69
ISS a pagar	518,37
PIS a pagar	127.381,86
IPTU a pagar	6.221.218,80
IRRF de pessoas jurídicas	9.071,94
IOF sobre mútuo a pagar	686,45
ISS retido de terceiros	13.608,56
DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	4.814.507,19



**LICKS** Associados  
Parcelamentos CP  
Parcelamentos LP

6.044.432,00  
89.547.621,45

**TOTAL** **107.367.242,05**



### Passivo tributário OSX OSSO

#### Novembro

COFINS a pagar	52.006,46
PIS a pagar	8.451,05
IRPJ a pagar	33.729,85
CSLL a pagar	12.862,75
IRRF de pessoas jurídicas	3,45
IOF sobre mútuo a pagar	34.715,63
DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	2.948,88
Parcelamentos CP	856.381,08
Parcelamentos LP	8.260.001,65
<b>TOTAL</b>	<b>9.261.100,80</b>

#### Dezembro

COFINS a pagar	60.898,21
PIS a pagar	9.895,96
IRPJ a pagar	237.832,90
CSLL a pagar	86.339,84
IRRF de pessoas jurídicas	3,45
IOF sobre mútuo a pagar	35.442,35
DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	2.948,88
Parcelamentos CP	376.244,40
Parcelamentos LP	1.128.213,36
<b>TOTAL</b>	<b>1.937.819,35</b>

17 – Informar o passivo Trabalhista da data do pedido de Recuperação Judicial (19/01/2024) até o mês de novembro e dezembro de 2025.

Resposta:

### OSX Brasil

#### Novembro:

Salários e ordenados a pagar	2.327,60
Honorários a pagar	76.345,00



## LICKS Associados

IRRF sobre folha de pagamento	10.487,55
INSS a pagar	133.285,66
FGTS a pagar	3.364,13
Provisão de férias	45.925,42
INSS sobre provisão de férias	12.078,39
FGTS sobre provisão de férias	3.674,01
Provisão 13º salário	4.876,83
INSS sobre provisão 13º salário	7.166,10
FGTS sobre provisão 13º salário	390,14
Provisão de Pro-labore a pagar	4.461.665,89
Provisão Encargos Diretoria	961.420,32
Provisão Honorário Conselho Administração	571.069,09
Provisão Honorário Conselho Fiscal	140.315,80
Provisão Honorário Comitê de auditoria	44.347,63
Provisão Encargos Conselho e Comitê	461.654,54
<b>Total</b>	<b>6.940.394,10</b>

### **Dezembro:**

Salários e ordenados a pagar	2.997,71
Honorários a pagar	76.345,00
IRRF sobre folha de pagamento	14.013,17
INSS a pagar	127.175,24
FGTS a pagar	3.610,80
Provisão de férias	44.164,86
INSS sobre provisão de férias	11.615,36
FGTS sobre provisão de férias	3.533,18
<b>Total</b>	<b>283.455,32</b>

### **OSX Brasil – Porto do Açú**

#### **Novembro:**

Salários e ordenados a pagar	7.073,91
IRRF sobre folha de pagamento	30.561,56
INSS a pagar	43.591,04
FGTS a pagar	6.243,53
Multas rescisórias a pagar - FGTS	198.662,44
Provisão de férias	160.402,82
INSS sobre provisão de férias	44.410,35
FGTS sobre provisão de férias	12.832,21



## LICKS Associados

Provisão 13º salário	5.750,75
INSS sobre provisão 13º salário	19.762,96
FGTS sobre provisão 13º salário	460,06
INSS s/acordos trabalhistas	89.410,45
<b>Total</b>	<b>619.162,08</b>

### Dezembro:

Salários e ordenados a pagar	4.853,65
IRRF sobre folha de pagamento	49.019,51
INSS a pagar	28.457,14
FGTS a pagar	8.026,54
Multas rescisórias a pagar - FGTS	198.662,44
Provisão de férias	106.271,60
INSS sobre provisão de férias	29.632,52
FGTS sobre provisão de férias	8.501,70
INSS s/acordos trabalhistas	88.186,26
<b>Total</b>	<b>521.611,36</b>

*Observações:*



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEONARDO DE CASTRO GOMES, DIGNÍSSIMO  
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Autos de Recuperação Judicial n. 0132006-60.2023.8.19.0001

Recuperandas: OSX Brasil S.A.; OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda.

**PANSIERI ADVOGADOS**, já qualificado, vem perante Vossa Excelência, buscando o cumprimento mais célere possível da medida, vem indicar as datas de **06/04/2026 e 13/04/2026, às 10h00min**, respectivamente segunda e sexta-feira, para realização de assembleia geral de credores, através da ferramenta Assemblex, que já vem sendo utilizada até o momento.

Apresenta-se na oportunidade a minuta de edital para publicação.

Pede deferimento.

Curitiba, 13 de março de 2026.

**FLÁVIO PANSIERI**  
OAB/PR 31.150

**OTÁVIO BAPTISTA**  
OAB/PR 86.785  
CORECON/PR 00003-Me

Número do processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Publicação de Edital

Disponibilizado em: 01/12/2025

Destinatários(as): PANSIERI ADVOGADOS LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Advogado(as): GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184 FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731 BRUNO CALFAT - OAB RJ - 105258

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº: 0132006-60.2023.8.19.0001.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Leonardo de Castro Gomes, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante os Administradores Judiciais, nos termos do artigo 37, §4º e 6º, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade Virtual, em link a ser disponibilizado pelo Administrador Judicial, realizada: 1) em primeira convocação, no dia 06 de abril de 2026, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse *quorum* não seja atingido; 2) em segunda convocação, no dia 13 de abril de 2026, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. Os credores poderão enviar seus dados, documentação e dirimir suas dúvidas pelo e-mail [administracaojudicial@pansieradvogados.com.br](mailto:administracaojudicial@pansieradvogados.com.br). A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a ordem do dia de 1) deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005; 2) na hipótese de rejeição do Plano de Recuperação Judicial, o interesse em apresentar Plano de Recuperação Judicial alternativo, na forma prevista pelos artigos 6º, §4º-A, e 56, §§4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, <https://recuperacaojudicial.pansieradvogados.com.br/Grupo%20OSX>, e na Serventia da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713, Centro, Rio de Janeiro-RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 13 de março de 2026. Dr. Leonardo de Castro Gomes - Juiz de Direito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 17/03/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outras, nos autos da recuperação judicial por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer a V.Exa. a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, para fins de substituição do representante legal das companhias perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, reiterando o pedido formulado às fls. 2.852 e fls. 2.858/2.859 do processo nº 0149430-81.2024.8.19.0001.

A fim de ilustrar a urgente necessidade da medida, atualmente, as declarações acessórias perante a Receita Federal são enviadas por meio de certificado digital pessoal de colaboradora das recuperandas, cujos recibos de transmissão ainda são emitidos em nome de THIAGO LEMGRUBER, ex-representante legal das recuperandas, destituído nos autos do incidente de afastamento dos administradores das recuperandas.

Com a reforma tributária, a partir de janeiro de 2026, as emissões de notas fiscais passaram a ser feitas pelo Emissor Nacional de Notas Fiscais, para o qual todas as empresas necessitam de um certificado próprio.

Para tanto, porém, as recuperandas devem ter representante legal devidamente cadastrado.

A emissão de notas fiscais pelas recuperandas só está sendo possível devido ao período concedido para a estabilidade do sistema emissor, o que dentro em breve será definitivamente cessado, o que irá resultar na completa interrupção das operações das recuperandas.

Dito isto, imperioso destacar que **os certificados digitais irão expirar, em datas que se avizinham, a saber: (i) OSX BRASIL S.A., em 19.03.2026; (ii) OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., em 21.03.2026; e (iii) OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A., em 27.03.2026.**

Com a expiração desses certificados, a companhia permanecerá sem acesso aos portais do governo, por meio dos quais são realizadas consultas e emitidas declarações, além de permitir o acesso a documentos e parcelamentos. Diante disso, a companhia estará exposta a multas e sanções pelo descumprimento das obrigações.

Em que pese a tentativa de solução na via administrativa, a RFB indeferiu o pedido formulado pela OSX (doc. 1), razão pela qual se mostra necessária a imediata intervenção desse MM. Juízo, sob pena de serem causados gravíssimos danos de ordem operacional às recuperandas.

Pelo exposto, reiterando o pedido formulado em 11.12.2025, às fls.

2.852, e em 18.12.2025, às fls. 2.858/2.859 nos autos do processo nº 0149430-81.2024.8.19.0001, requer-se a V.Exa. se digne determinar a imediata expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, a fim de que sejam retirados os nomes dos administradores afastados dos registros pertinentes (Srs. Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto, CPF/MF nº 111.271.887-71 e Ivan Ribeiro Zarur, CPF/MF nº 667.307.757-34), incluindo-se, em substituição, a Dra. JOANA GODOY FRANCO (OAB/RJ 214.460, CPF/MF nº 113.504.127-08) como representante legal das recuperandas, constituída na forma das procurações anexas (doc. 2).

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2026.



Bruno Calfat  
OAB/RJ 105.258

Bruno Dubeux  
OAB/RJ 114.563



Diego Cabrera  
OAB/RJ 133.991

# DOC.1



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal



PROCESSO DOSSIÊ N.º: 13113.432746/2025-10  
INTERESSADO: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
CNPJ/CPF: 11.437.203/0001-66  
ASSUNTO: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

---

## DESPACHO

Informamos que a sua solicitação não foi atendida pelos motivos abaixo. Este processo será arquivado.

### Qual foi o problema

1. Antes de solicitar a alteração na Receita Federal, é necessário levar tais mudanças a registro na Junta Comercial.
2. A alteração contratual apresentada é anterior à decisão judicial.

### Como resolver

1. Corrigir a situação apontada acima;
2. Preencher nova solicitação por meio do aplicativo Coletor Nacional da Redesim; e
3. Abrir novo Processo Digital de Atendimento e juntar o novo Protocolo de Transmissão ou DBE, toda a documentação referente a solicitação **e esse despacho**.

Rio de Janeiro/RJ, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025.

*Assinatura Digital*

**Gustavo da Cunha Neves**

**Administrativo – Matrícula nº 1746154**

EQUIPE REGIONAL DE ATENDIMENTO 4 – 07ª RF

Portaria SRRF07 nº 1.003/2020



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal



# AVALIE NOSSO ATENDIMENTO

Leva menos de 1 minuto e nenhum dado pessoal será pedido!

Clique no link ou aponte seu celular para o QR Code

<https://forms.office.com/r/KbknZVZDnc>



A Receita Federal agradece!



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 16/12/2025 18:41:01 por Gustavo da Cunha Neves.

Documento assinado digitalmente em 16/12/2025 18:41:01 por GUSTAVO DA CUNHA NEVES.

Esta cópia / impressão foi realizada por OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL em 16/12/2025.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP16.1225.20102.M0FG**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
B84860F511AFDCF4B10A3713B11CEE756B18FBBB0E169CE860D27966FEAB1878**



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal



PROCESSO Digital N.º: 13113.432674/2025-19

INTERESSADO: OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ/CPF: 09.112.685/0001-32

ASSUNTO: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

## DESPACHO

Informamos que a sua **solicitação não foi atendida** pelos motivos abaixo. Este processo será arquivado.

### Qual foi o problema

- 1) Não foi juntada homologação judicial da nomeação do gestor judicial indicado. Em 21/11/2024 o juiz afastou os administradores da empresa interessada, e convocou assembleia geral para a nomeação do gestor judicial para 17/12/2024. Entretanto, em 27/11/2024 essa assembleia foi suspensa pelo magistrado. Ademais, não foi juntada qualquer comprovação da condição da sra. JOANA GODOY FRANCO como representante legal da empresa indicada (LICKS ASSOCIADOS);
- 2) O administrador/gestor judicial não deve constar no QSA, mas apenas na FCPJ como representante legal;
- 3) A data correta de saída dos administradores é a data da respectiva decisão judicial (21/11/24).

### Como resolver

- 1) **Preencher nova solicitação** por meio do aplicativo [Coletor Nacional da Redesim](#), corrigindo os itens apontados acima.
- 2) **Abrir novo Processo Digital de Atendimento e juntar o novo Protocolo de Transmissão ou DBE, toda a documentação referente à solicitação e este despacho.**

**Base legal:** Instrução Normativa RFB nº 2119/2022.

16 de dezembro de 2025

*Assinatura Digital*

**Leandro Otoch Demétrio de Souza**

**ATRFB – Matrícula nº 1284879**

**EQUIPE DE ATENDIMENTO REGIONAL 4 – 7ª RF**

## AVALIE NOSSO ATENDIMENTO

Leva menos de 1 minuto e nenhum dado pessoal será pedido!



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal



Clique no link [Avalie nosso atendimento](#)

Ou aponte seu celular para o QR Code



A Receita Federal agradece!



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 16/12/2025 17:35:26 por Leandro Otoch Demetrio de Souza.

Documento assinado digitalmente em 16/12/2025 17:35:26 por LEANDRO OTOCH DEMETRIO DE SOUZA.

Esta cópia / impressão foi realizada por OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL em 16/12/2025.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP16.1225.20125.ZC5R**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
B4C8990C8CFB640D0BB588C75B5A6CFE018EAAB736FA55685A2FAF82B30B90F4**



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal



PROCESSO Digital N.º: 13113.432707/2025-12

INTERESSADO: OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.

CNPJ/CPF: 11.198.242/0001-58

ASSUNTO: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

## DESPACHO

Informamos que a sua **solicitação não foi atendida** pelos motivos abaixo. Este processo será arquivado.

### Qual foi o problema

- 1) Não foi juntada homologação judicial da nomeação do gestor judicial indicado. Em 21/11/2024 o juiz afastou os administradores da empresa interessada, e convocou assembleia geral para a nomeação do gestor judicial para 17/12/2024. Entretanto, em 27/11/2024 essa assembleia foi suspensa pelo magistrado;
- 2) O administrador/gestor judicial não deve constar no QSA, mas apenas na FCPJ como representante legal;
- 3) A data correta de saída dos administradores é a data da respectiva decisão judicial (21/11/24).

### Como resolver

- 1) **Preencher nova solicitação** por meio do aplicativo [Coletor Nacional da Redesim](#), corrigindo os itens apontados acima.
- 2) **Abrir novo Processo Digital de Atendimento e juntar o novo Protocolo de Transmissão ou DBE, toda a documentação referente à solicitação e este despacho.**

**Base legal:** Instrução Normativa RFB nº 2119/2022.

16 de dezembro de 2025

*Assinatura Digital*

**Leandro Otoch Demétrio de Souza**

**ATRFB – Matrícula nº 1284879**

EQUIPE DE ATENDIMENTO REGIONAL 4 – 7ª RF

## AVALIE NOSSO ATENDIMENTO

Leva menos de 1 minuto e nenhum dado pessoal será pedido!



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal



Clique no link [Avalie nosso atendimento](#)

Ou aponte seu celular para o QR Code



A Receita Federal agradece!



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 16/12/2025 17:41:12 por Leandro Otoch Demetrio de Souza.

Documento assinado digitalmente em 16/12/2025 17:41:12 por LEANDRO OTOCH DEMETRIO DE SOUZA.

Esta cópia / impressão foi realizada por OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A. em 16/12/2025.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP16.1225.20067.2Z46**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**


**DAAB1B2C9B91EB9F8F5CC91316A7849ED6840509B32248740D9237B4EACD83D2**

# DOC.2

## PROCURAÇÃO

**OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32, com endereço, nesta cidade, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2.405, Botafogo, CEP 22.290-906, neste ato representada por seu gestor judicial, LICKS ASSOCIADOS (CNPJ Nº 05.032.015/0001-55), nomeia e constitui JOANA GODOY FRANCO, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 214.460, com endereço na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2.405, Botafogo, CEP 22.290-906, outorgando-lhe os poderes da cláusula *ad judicium* para representá-la perante entidades, órgãos ou departamentos governamentais, especialmente o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 GUSTAVO BANHO LICKS  
Data: 11/12/2025 11:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

**OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

## PROCURAÇÃO

**OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.198.242/0001-58, com endereço, nesta cidade, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2.405, Botafogo, CEP 22.290-906, neste ato representada por seu gestor judicial, LICKS ASSOCIADOS (CNPJ Nº 05.032.015/0001-55), nomeia e constitui JOANA GODOY FRANCO, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 214.460, com endereço na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2.405, Botafogo, CEP 22.290-906, outorgando-lhe os poderes da cláusula *ad judicium* para representá-la perante entidades, órgãos ou departamentos governamentais, especialmente o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 GUSTAVO BANHO LICKS  
Data: 11/12/2025 11:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

**OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

## PROCURAÇÃO

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66, com endereço, nesta cidade, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2.405, Botafogo, CEP 22.290-906, neste ato representada por seu gestor judicial, LICKS ASSOCIADOS (CNPJ Nº 05.032.015/0001-55), nomeia e constitui JOANA GODOY FRANCO, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 214.460, com endereço na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2.405, Botafogo, CEP 22.290-906, outorgando-lhe os poderes da cláusula *ad judicium* para representá-la perante entidades, órgãos ou departamentos governamentais, especialmente o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO BANHO LICKS**  
Data: 11/12/2025 11:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Poder Judiciário



## Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 18/03/2026

Certidão de publicação 11865

Intimação

**Número do processo:** 0132006-60.2023.8.19.0001

**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Órgão:** Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Tipo de documento:** Decisão

**Disponibilizado em:** 18/03/2026

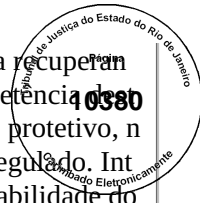
**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Advogado(as):** JORGE MESQUITA JUNIOR - OAB RJ - 141252  
BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA - OAB RJ - 108628  
FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731  
GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184  
BRUNO CALFAT - OAB RJ - 105258

### Teor da Comunicação

1) Em consulta aos autos do Agravo de Instrumento n.º 0102612-40.2025.8.19.0000, verifico que a 12.ª Câmara de Direito Privado, no último dia 11/03, deu provimento parcial ao recurso tão somente para que o Administrador Judicial LIC KS ASSOCIADOS fosse mantido na função até a Assembleia Geral de Credores designada para os dias 17.12.2025 e 22.01.2026. No mais, confirmou-se a decisão deste juízo de fl. 9552, que o havia substituído, diante da quebra de confiança, plenamente justificada. Via de consequência, conclui-se que LICKS ASSOCIADOS esteve designado para a função de AJ desde sua nomeação em 23/01/2024 (fl. 3651) até sua substituição em 05/11/2025 (fl. 9552) e novamente no período de 28/11/2025 (data da concessão do efeito suspensivo à decisão de substituição, fl. 9883) até o termo final determinado em segunda instância, em 22/01/2026. Assim, soma-se aos honorários que lhe foram atribuídos em proporção às fls. 9550, o valor correspondente a dois meses de atuação, passando a proporção a 47/72 dos honorários fixados. É o que decido. Venham contas finais, esclarecendo, inclusive, se foram feitos depósitos judiciais dos honorários de AJ neste interregno, diante da determinação expressa contida no item c de fl. 9550 para que não houvesse mais pagamento sob aquele título, até a prestação de contas pendentes. 2) Diante do termo final do efeito suspensivo imposto à decisão de substituição do AJ, PANSIERI ADVOGADOS retoma a função de administrador judicial, já havendo nos autos o termo de que e trata o artigo 33 da Lei n.º 11.101/2005. Intime-se para ciência e retifique-se o cadastro onde couber. Por consequência, resta cessada a função de watchdog. 3) Fl. 10.118 [embargos declaratórios da recuperanda]: a necessidade de nomeação de watchdog foi exaustivamente exposta na decisão embargada de fl. 9855 e, naquele contexto, é inegável o proveito para a recuperação judicial. O pior dos mundos era o que se via antes: o gestor judicial sendo fiscalizado por si mesmo, uma pessoa que sequer tem a confiança do juízo, sem que a recuperanda pudesse nomear um conselho fiscal. Omissão não houve. Rejeito os embargos. 4) Fl. 10.125 [petição de DILMAR FREITAS MELO]: venha impugnação pela via própria



ria, distribuindo-se o incidente. Sem o que, não conheço do pedido. 5) Fl. 10.138 [embargos declaratórios da recuperação judicial]: a decisão embargada tem fundamento próprio, prejudicial à questão levantada. Destacou-se que a competência e juízo não é ampla para interferir em atos regulatórios da B3 e que a negociação não contínua é mecanismo protetivo, não punitivo, destinado a mitigar assimetrias de informação e preservação da integridade sistêmica do setor regulado. Intervenção judicial nesse contexto representaria risco sistêmico, podendo comprometer a previsibilidade e estabilidade do mercado de capitais. Não cabe ao juízo fazer sugestões ao gestor de como solucionar as questões administrativas que lhe aparecem. Rejeito os embargos. 6) Fl. 10.144 [embargos declaratórios de ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.]: a contradição a ensejar a interposição de embargos declaratórios deve ser inerente à própria decisão. Se aquele ocorre entre a decisão embargada e outros elementos, a questão é de mérito e exige a interposição de recurso próprio. No mais, não se vislumbra omissão. Os embargos declaratórios anteriores não foram conhecidos porque as questões levantadas restaram prejudicadas pela decisão, exaustiva, do item 3 de fl. 9.861. Rejeito os embargos. 7) Fl. 10.144: petição de LICKS ASSOCIADOS, esclarecendo sobre a redução do valor dos honorários de AJ. Independentemente da redução determinada em segunda instância, o que pode ter induzido este juízo a erro quanto aos valores devido, há de se observar as proporções devidas a cada um dos AJ's e aquela fixada em favor do watchdog. 8) Fl. 10.132 [embargos declaratórios da BANCO BTG PACTUAL S.A.]: a questão versa sobre a redesignação da AGC visando à aprovação do plano de recuperação. Com efeito, agora que o processo retoma seu rumo com atuação de um AJ que conta com a confiança do juízo, não mais se justifica o adiamento da AGC. A decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 0106866-56.2025.8.19.0000, que suspendeu a AGC dos dias 17/12/2025 (1ª convocação) e 22/01/2026 (2ª Convocação), foi motivada exclusivamente em razão de formalidade não observada no edital de convocação. Quanto ao argumento da necessidade da prévia produção de prova pericial, a decisão que concedeu o efeito suspensivo ao recurso foi expressa no sentido de que a continuidade do incidente de produção antecipada de provas (0160338-37.2023.8.19.0001) não inviabiliza o prosseguimento deste feito recuperacional. Assim, na medida em que LICKS ASSOCIADOS não é mais o administrador judicial do processo e nova AGC há de ser convocada por novo edital, onde serão sanadas as formalidades que ensejaram a interposição do respectivo agravo de instrumento e a concessão de seu efeito suspensivo, DETERMINO a convocação de AGC para deliberação do plano de recuperação judicial. Ao atual AJ, PANSIERI ADVOGADOS, para apresentar datas e minuta de edital com as retificações necessárias, para publicação. Com isso, dou por prejudicados os embargos declaratórios. 9) Juntem-se petições pendentes e vista ao atual AJ. Em seguida, vista ao MP para ciência do acrescido.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/QJDEM7aXZ8QfOrAFrTVzldxYoWe2dL/certidao>  
Código da certidão: QJDEM7aXZ8QfOrAFrTVzldxYoWe2dL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 19/03/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

GRERJ Eletrônica nº 70932707588-46

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial e outras, nos autos da recuperação judicial por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de fls. 10.230/10.232, publicada na data de hoje, informar que efetuaram o pagamento das despesas da extração do edital, conforme se verifica pelo número da GRERJ em epígrafe e pela inclusa guia comprobatória (doc. anexo).

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026.



Bruno Calfat  
OAB/RJ 105.258

Bruno Dubeux  
OAB/RJ 114.563



Diego Cabrera  
OAB/RJ 133.991

# DOC. ANEXO



# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ



**NÚMERO DA GUIA** 70932707588-46 **VALIDADE** 02/04/2026 **VALOR - R\$** 51,92

**CPF/CNPJ** 09.112.685/0001-32 **NOME** OSX BRASIL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**COMARCA** Comarca da Capital **SERVENTIA** CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

**NATUREZA DA GUIA** Judicial **TIPO DA GUIA** Processo Judicial

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
PROCESSO: 0132006-60.2023.8.19.0001  
AUTOR: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO

## Detalhamento

ATOS ESCRIV.	1102-3	R\$ 41,22
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 41,22</b>
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R\$ 3,50
FUNPERJ	6898-0000208-9	R\$ 3,50
FUNARPEN	6246-0008111-6	R\$ 2,47
FUNDAC-PGUERJ	6897-0000047-7	R\$ 0,41
FUNPGALERJ	6246-0009194-4	R\$ 0,41
FUNPGT	6898-0005532-8	R\$ 0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51,92</b>

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868300000006 519228538737 420260402702 932707588460





## Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 18/03/2026 - 17h46

Nº de controle: 344.808.408.803.983.004 | Autenticação bancária: 016.818.150



Conta de débito: **Agência: 26 | Conta: 5998-6 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **BRUNO CALFAT ADVOGADOS | CNPJ: 020.939.832/0001-85**

Código de barras: **86830000000-6 51922853873-7 42026040270-2 93270758846-0**

Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**

Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**

Numero da guia: **7093270758846**

Data de débito: **18/03/2026**

Data do vencimento: **02/04/2026**

Valor principal: **R\$ 51,92**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 51,92**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 26, com data de pagamento em 18/03/2026.

### Autenticação

CpxHRST8 ipdq@GOS fz92Gwn@ pIhOETt# wVX4be6k lbRRc?fH vBxkWcf# 8uEhPEVc  
uIemGNyx u9ROXibc z\*ytcpLy tfEkf8XM iB9eyUdr SsR@UTCx 4g\*mQsUq h6eIujGw  
V2pNY2c2 ?vQVJWgC ?TPHnpm2 jYf7r3Os fLds?Sih 5dAU5@\*G 00601826 00010051

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 20/03/2026

**Tipo de Documento** Documento

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEONARDO DE CASTRO GOMES, DIGNÍSSIMO  
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

Autos de Recuperação Judicial n. 0132006-60.2023.8.19.0001.

Recuperandas: OSX Brasil S.A.; OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda.


**PANSIERI ADVOGADOS**, já qualificado, vem perante Vossa Excelência, buscando o cumprimento mais célere possível da medida, vem indicar as datas de 17/04/2026 e 24/04/2026, às 10h00min, quartas-feiras seguidas, para a realização de Assembleia Geral de Credores, através da ferramenta Assemblex, que já vem sendo utilizada até o momento.


Indica-se que foi alterada a data ante a impossibilidade de publicação do edital tempestivamente. Indica-se ainda que já foi encaminhado à vara para publicação.

Apresenta-se na oportunidade a minuta de edital para publicação.

Pede deferimento.

Curitiba, 20 de março de 2026.

  
**FLÁVIO PANSIERI**  
OAB/PR 31.150

  
**OTÁVIO BAPTISTA**  
OAB/PR 86.785  
CORECON/PR 00003-Me

Número do processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Publicação de Edital

Disponibilizado em: 01/12/2025

Destinatários(as): PANSIERI ADVOGADOS LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Advogado(as): GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184 FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731 BRUNO CALFAT - OAB RJ - 105258.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº: 0132006-60.2023.8.19.0001.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Leonardo de Castro Gomes, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante os Administradores Judiciais, nos termos do artigo 37, §4º e 6º, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade Virtual, em link a ser disponibilizado pelo Administrador Judicial, realizada: 1) em primeira convocação, no dia 17 de abril de 2026, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; 2) em segunda convocação, no dia 24 de abril de 2026, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. Os credores poderão enviar seus dados, documentação e dirimir suas dúvidas pelo e-mail [administracaojudicial@pansieriadogados.com.br](mailto:administracaojudicial@pansieriadogados.com.br). A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a ordem do dia de 1) deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005; 2) na hipótese de rejeição do Plano de Recuperação Judicial, o interesse em apresentar Plano de Recuperação Judicial alternativo, na forma prevista pelos artigos 6º, §4º-A, e 56, §§4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, <https://recuperacaojudicial.pansieriadogados.com.br/Grupo%20OSX>, e na Serventia da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713, Centro, Rio de Janeiro-RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 20 de março de 2026. Dr. Leonardo de Castro Gomes - Juiz de Direito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 20/03/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001


OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outras, nos autos da recuperação judicial por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao item 3 da r. decisão de fls. 3.651/3.664, apresentar as contas demonstrativas referentes a fevereiro de 2026 (doc. anexo), que deverão ser redirecionadas ao anexo virtual criado para tal finalidade (Anexo 2).

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

  
Bruno Calfat  
OAB/RJ 105.258

Bruno Dubeux  
OAB/RJ 114.563

  
Diego Cabrera  
OAB/RJ 133.991

# DOC. ANEXO

Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nív
S	....	são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot. 10392
			<b>ATIVO</b>					
			<b>ATIVO CIRCULANTE</b>					
			<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>					
			Banco conta movimento - Extrato					
OSCN			1001020035 ON - EXT - Bco.BRADESCO Ag.2373-6 C/C.	0,84	0,84	0,00		
OSCN			1001020036 ON - EXT - CX ECONOMICA FEDERAL Ag.307	545,50	545,50	0,00		
OSCN			1001020037 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Ag.0911 C/C.1	13.439,24	13.439,24	0,00		
OSCN			1001020055 ON - EXT - Bco. Santander C/C 13.010.05	22,11	22,11	0,00		
OSCN			1001020058 ON - EXT - Bco. Santander C/C 13.010.02	5.839,62	5.839,62	0,00		
				19.847,31	19.847,31	0,00		*4*
			<b>Aplicações financeiras de liquidez imediata</b>					
OSCN			1001060007 Banco XP Investimentos 9741291	10.503.430,43	10.503.430,43	0,00		
				10.503.430,43	10.503.430,43	0,00		*4*
			<b>Aplicação automática</b>					
OSCN			1001070224 ON - APL - Bco.SANTANDER Ag.2263 C/C.1	205,05	205,05	0,00		
OSCN			1001070227 ON - APL - Bco.Bradesco Ag.2373 C/C.289	439,79	439,79	0,00		
				644,84	644,84	0,00		*4*
			<b>TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	10.523.922,58	10.523.922,58	0,00		*3*
			<b>CONTAS A RECEBER DE CLIENTES</b>					
			<b>Clientes mercado nacional</b>					
OSCN			1003010001 Valores a receber - Clientes mercado na	15.543.644,14	15.543.644,14	0,00		
OSCN			1003010006 Prov. IPTU a receber - Clientes	4.534.130,25	4.534.130,25	0,00		
				20.077.774,39	20.077.774,39	0,00		*4*
			<b>Clientes pessoas ligadas</b>					
OSCN			1003030002 Valores a faturar - Clientes pessoas li	254.130,02	254.130,02	0,00		
				254.130,02	254.130,02	0,00		*4*
			<b>TOTAL CONTAS A RECEBER DE CLIENTES</b>	20.331.904,41	20.331.904,41	0,00		*3*
			<b>ADIANTAMENTOS DIVERSOS</b>					
			<b>Adiantamento a terceiros</b>					
OSCN			1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	8.208,11	8.208,11	0,00		
OSCN			1005010007 Adiantamento fundo fixo	2.500,00	2.500,00	0,00		
				10.708,11	10.708,11	0,00		*4*
			<b>Adiantamento a empregados</b>					
OSCN			1005020003 Antecipação de 13° salario	39.085,20	39.085,20	0,00		
				39.085,20	39.085,20	0,00		*4*
			<b>TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS</b>	49.793,31	49.793,31	0,00		*3*
			<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>					
			<b>Despesas antecipadas</b>					
OSCN			1006010001 Prêmios de seguros a apropriar	74.893,20	74.893,20	0,00		
				74.893,20	74.893,20	0,00		*4*
			<b>TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS</b>	74.893,20	74.893,20	0,00		*3*
			<b>CRÉDITOS FISCAIS</b>					
			<b>Tributos a recuperar Brasil</b>					
OSCN			1007010006 IRPJ saldo negativo	39.114,81	39.114,81	0,00		
OSCN			1007010007 IRRF aplicação financeira	63.942,10	63.942,10	0,00		
OSCN			1007010008 IRRF período em curso	7.551,00	7.551,00	0,00		
OSCN			1007019999 Outros impostos a recuperar	5.494,71	5.494,71	0,00		
				116.102,62	116.102,62	0,00		*4*
			<b>TOTAL CRÉDITOS FISCAIS</b>	116.102,62	116.102,62	0,00		*3*
			<b>DEPÓSITOS</b>					
			<b>Depósitos judiciais</b>					
OSCN			1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	12.577,49	12.577,49	0,00		



Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeríodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nível
S	....	são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot. 10393
	OSCN		1009020002 Depósitos judiciais tributários	383.171,86	383.171,86	0,00		
	OSCN		1009020003 Depósitos judiciais cíveis	831.379,23	831.379,23	0,00		
			<b>TOTAL DEPÓSITOS</b>	1.227.128,58	1.227.128,58	0,00		*4*
				1.227.128,58	1.227.128,58	0,00		*3*
			<b>MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS</b>					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
	OSCN		1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	60.193.885,26	60.193.885,26	0,00		*4*
			<b>TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS</b>	60.193.885,26	60.193.885,26	0,00		*3*
			60.193.885,26	60.193.885,26	60.193.885,26	0,00		
			<b>OUTROS CRÉDITOS</b>					
			Outros créditos pessoas ligadas					
	OSCN		1099029999 Outros créditos pessoas ligadas	58.818.450,88	58.818.450,88	0,00		*4*
			<b>TOTAL OUTROS CRÉDITOS</b>	58.818.450,88	58.818.450,88	0,00		*3*
				58.818.450,88	58.818.450,88	0,00		
			<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	151.336.080,84	151.336.080,84	0,00		*2*
			<b>INVESTIMENTOS</b>					
			<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS</b>					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
	OSCN		1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	3.338.387,58	3.338.387,58	0,00		*4*
			<b>TOTAL PARTICIPAÇÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS</b>	3.338.387,58	3.338.387,58	0,00		*3*
				3.338.387,58	3.338.387,58	0,00		
			<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>					
			Propriedades para investimento					
	OSCN		1202030001 Terrenos para investimento	936.996.189,42	936.996.189,42	0,00		*4*
	OSCN		1202030002 AVJ Terrenos para investimento	285.339.414,76-	285.339.414,76-	0,00		*3*
			<b>TOTAL OUTROS INVESTIMENTOS</b>	651.656.774,66	651.656.774,66	0,00		*4*
				651.656.774,66	651.656.774,66	0,00		*3*
			<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>	654.995.162,24	654.995.162,24	0,00		*2*
			<b>IMOBILIZADO</b>					
			<b>IMOBILIZADO EM SERVIÇO</b>					
			Imóveis					
	OSCN		1301040004 Instalações gerais	260.586,38	260.586,38	0,00		*4*
			<b>Equipamentos gerais</b>	260.586,38	260.586,38	0,00		
	OSCN		1301050001 Equipamentos de informática	378.690,90	378.690,90	0,00		
	OSCN		1301050002 Móveis e utensílios	781.436,88	781.436,88	0,00		
			<b>Máquinas e equipamentos</b>	1.160.127,78	1.160.127,78	0,00		*4*
	OSCN		1301060001 Máquinas e equipamentos	511.975,13	511.975,13	0,00		
			<b>TOTAL IMOBILIZADO EM SERVIÇO</b>	511.975,13	511.975,13	0,00		*4*
				1.932.689,29	1.932.689,29	0,00		*3*
			<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO EM SERVIÇO</b>					
			DA - Imóveis					
	OSCN		1302040004 DA - Instalações Gerais	206.129,97-	206.129,97-	0,00		*4*
			<b>DA - Equipamentos Gerais</b>	206.129,97-	206.129,97-	0,00		
	OSCN		1302050001 DA - Equipamentos de informática	282.502,36-	282.502,36-	0,00		
	OSCN		1302050002 DA - Móveis e utensílios	727.570,48-	727.570,48-	0,00		
			<b>TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	1.010.072,84-	1.010.072,84-	0,00		*4*



Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr ....	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10394
	OSCN		DA - Máquinas e equipamentos					
			1302060001 DA - Máquinas e equipamentos	177.196,08-	177.196,08-	0,00		
				177.196,08-	177.196,08-	0,00		*4*
			TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVICIO	1.393.398,89-	1.393.398,89-	0,00		*3*
			IMOBILIZADO EM ANDAMENTO					
			Adiantamento a fornecedor de imobiliza					
	OSCN		1305970001 Adiantamento a fornecedor de imobilizad	1.137.905,43	1.137.905,43	0,00		
	OSCN		1305970098 Conta Transitoria de liquidacão PEP/OI	30.785.367,96	30.785.367,96	0,00		
	OSCN		1305970099 Conta Transitoria Adiantamento Ativo Fi	31.923.273,39-	31.923.273,39-	0,00		
				0,00	0,00	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00		*3*
			TOTAL IMOBILIZADO	539.290,40	539.290,40	0,00		*2*
			INTANGÍVEL					
			INTANGÍVEL					
			Custo					
	OSCN		1401010002 Softwares	1.187.526,55	1.187.526,55	0,00		
				1.187.526,55	1.187.526,55	0,00		*4*
			Amortizacão acumulada					
	OSCN		1401020002 AA - Softwares	1.187.526,55-	1.187.526,55-	0,00		
				1.187.526,55-	1.187.526,55-	0,00		*4*
			TOTAL INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00		*3*
			TOTAL INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	806.870.533,48	806.870.533,48	0,00		*1*



Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

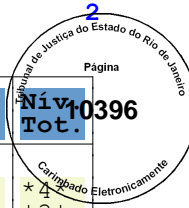


V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nív
S	....	são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot. 10395
			<b>PASSIVO</b>					
			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>					
			<b>FORNECEDORES</b>					
			<b>Fornecedores mercado nacional</b>					
OSCN			2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	1133.546.030,19-	1133.546.030,19-	0,00		
OSCN			2001010002 Provisão de fornecedores - mercado naci	4.744.858,32-	4.744.858,32-	0,00		
				1138.290.888,51-	1138.290.888,51-	0,00		*4*
			<b>Fornecedores mercado internacional</b>					
OSCN			2001020001 Fornecedores a pagar - mercado internac	366.190.473,73-	366.190.473,73-	0,00		
				366.190.473,73-	366.190.473,73-	0,00		*4*
			<b>Fornecedores pessoas ligadas</b>					
OSCN			2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	8.552.551,21-	8.552.551,21-	0,00		
OSCN			2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liga	57.439.992,89-	57.439.992,89-	0,00		
				65.992.544,10-	65.992.544,10-	0,00		*4*
			<b>TOTAL FORNECEDORES</b>	1570.473.906,34-	1570.473.906,34-	0,00		*3*
			<b>OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS</b>					
			<b>Tributos correntes - sobre operação</b>					
OSCN			2002010003 COFINS a pagar	545.068,70-	545.068,70-	0,00		
OSCN			2002010005 ICMS DIFAL a pagar	961,29-	961,29-	0,00		
OSCN			2002010008 ISS a pagar	716,45-	716,45-	0,00		
OSCN			2002010009 PIS a pagar	118.178,84-	118.178,84-	0,00		
OSCN			2002010013 IPTU a pagar	18.028.825,09-	18.028.825,09-	0,00		
				18.693.750,37-	18.693.750,37-	0,00		*4*
			<b>Tributos retidos</b>					
OSCN			2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	19.459,44-	19.459,44-	0,00		
OSCN			2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	1.423,03-	1.423,03-	0,00		
OSCN			2002030011 ISS retido de terceiros	13.494,82-	13.494,82-	0,00		
OSCN			2002030013 DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	4.846.930,59-	4.846.930,59-	0,00		
				4.881.307,88-	4.881.307,88-	0,00		*4*
			<b>Tributos parcelados</b>					
OSCN			2002050004 Parcelamento Tributos Estaduais	942.469,78-	942.469,78-	0,00		
OSCN			2002050005 Parcelamento Tributos Municipais	8.296.233,50-	8.296.233,50-	0,00		
				9.238.703,28-	9.238.703,28-	0,00		*4*
			<b>TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS</b>	32.813.761,53-	32.813.761,53-	0,00		*3*
			<b>OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>					
			<b>Obrigações trabalhistas</b>					
OSCN			2003020001 Salários e ordenados a pagar	56.275,00-	56.275,00-	0,00		
OSCN			2003020010 IRRF sobre folha de pagamento	30.678,35-	30.678,35-	0,00		
OSCN			2003020011 INSS a pagar	46.752,61-	46.752,61-	0,00		
OSCN			2003020012 FGTS a pagar	12.486,98-	12.486,98-	0,00		
OSCN			2003020013 Multas rescisórias a pagar - FGTS	198.662,44-	198.662,44-	0,00		
OSCN			2003020051 Provisão de férias	123.614,48-	123.614,48-	0,00		
OSCN			2003020052 INSS sobre provisão de férias	34.367,12-	34.367,12-	0,00		
OSCN			2003020053 FGTS sobre provisão de férias	9.889,14-	9.889,14-	0,00		
OSCN			2003020054 Provisão 13º salário	21.305,76-	21.305,76-	0,00		
OSCN			2003020065 INSS s/acordos trabalhistas	85.737,88-	85.737,88-	0,00		
				619.769,76-	619.769,76-	0,00		*4*
			<b>TOTAL OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	619.769,76-	619.769,76-	0,00		*3*
			<b>OUTROS DÉBITOS</b>					
			<b>Outros débitos</b>					
OSCN			2099010003 Direito de uso	470.449.848,34-	470.449.848,34-	0,00		
OSCN			2099010004 AVP do Direito de uso	1.604.464,21	1.604.464,21	0,00		
				468.845.384,13-	468.845.384,13-	0,00		*4*
			<b>Outros débitos de pessoas ligadas</b>					

Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr ....	Divi são	Texto..... .....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSCN		2099020001 Notas de débito a pagar para pessoas li	5.074.515,29-	5.074.515,29-	0,00		
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	5.074.515,29-	5.074.515,29-	0,00		*4
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	473.919.899,42-	473.919.899,42-	0,00		*3*
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2077.827.337,05-	2077.827.337,05-	0,00		*2*
			OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos parcelados					
	OSCN		2102010004 Parcelamento Tributos Estaduais	2.941.976,51-	2.941.976,51-	0,00		
	OSCN		2102010005 Parcelamento Tributos Municipais	85.962.354,39-	85.962.354,39-	0,00		
			TOTAL OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	88.904.330,90-	88.904.330,90-	0,00		*4*
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	88.904.330,90-	88.904.330,90-	0,00		*3*
			Empréstimos e financiamentos principal MN					
	OSCN		2104010005 Financiamento de longo prazo - Princip	2169.089.334,54-	2169.089.334,54-	0,00		
			Custo transação - Moeda nacional	2169.089.334,54-	2169.089.334,54-	0,00		*4*
	OSCN		2104030005 Financiamento de longo prazo - Custo t	7.287.430,78	7.287.430,78	0,00		
			Empréstimos e financiamentos principal ME	7.287.430,78	7.287.430,78	0,00		*4*
	OSCN		2104040004 Financiamento de Longo Prazo # Principa	509.768.545,65-	509.768.545,65-	0,00		
			Debêntures - Moeda nacional	509.768.545,65-	509.768.545,65-	0,00		*4*
	OSCN		2104080001 Debêntures - Principal LP	5170.650.478,88-	5170.650.478,88-	0,00		
			TOTAL EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5170.650.478,88-	5170.650.478,88-	0,00		*4*
			PROVISÕES	7842.220.928,29-	7842.220.928,29-	0,00		*3*
			Provisões para contingências					
	OSCN		2108010002 Provisões trabalhistas	4.590.713,08-	4.590.713,08-	0,00		
	OSCN		2108010003 Provisões civeis	2.972.954,25-	2.972.954,25-	0,00		
	OSCN		2108010004 Provisões ambientais	76.915.795,01-	76.915.795,01-	0,00		
			TOTAL PROVISÕES	84.479.462,34-	84.479.462,34-	0,00		*4*
			OUTROS DÉBITOS	84.479.462,34-	84.479.462,34-	0,00		*3*
			Outros débitos					
	OSCN		2199010003 Direito de uso	2805.671.946,38-	2805.671.946,38-	0,00		
	OSCN		2199010004 AVP do Direito de uso	2371.638.168,09	2371.638.168,09	0,00		
	OSCN		2199010006 Fianças a pagar	118.630.738,58-	118.630.738,58-	0,00		
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	552.664.516,87-	552.664.516,87-	0,00		*4*
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	552.664.516,87-	552.664.516,87-	0,00		*3*
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8568.269.238,40-	8568.269.238,40-	0,00		*2*
			CAPITAL SOCIAL					
			Capital subscrito					
	OSCN		2201010001 Capital autorizado	1344.338.356,27-	1344.338.356,27-	0,00		
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	1344.338.356,27-	1344.338.356,27-	0,00		*4*
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	1344.338.356,27-	1344.338.356,27-	0,00		*3*
			Lucros (prejuízos) acumulados					
	OSCN		2204010000 Lucro/Prejuízo exercícios anteriores	4376.979.269,23	4376.979.269,23	0,00		



Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr ....	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10397
	OSCN		2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	6638.459.391,88	6638.459.391,88	0,00		* 4
				11015438.661,11	11015438.661,11	0,00		* 3 *
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	11015438.661,11	11015438.661,11	0,00		
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9671.100.304,84	9671.100.304,84	0,00		* 2 *
			TOTAL PASSIVO	974.996.270,61-	974.996.270,61-	0,00		* 1 *



Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL



V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeríodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nível
S	....	são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot.
			RESULTADO DO PERÍODO					
			LUCRO BRUTO OPERACIONAL					
			RECEITAS OPERACIONAIS CLIENTES					
			RECEITA BRUTA					
			Receita de prestação de serviços					
OSCN			3001020001 Receita prestação de serviços - Mercado	141.056,39-	141.056,39-	0,00		
				141.056,39-	141.056,39-	0,00		*5*
			Aluguéis e arrendamento					
OSCN			3001030001 Aluguéis e arrendamento - Mercado nacio	14.525.992,11-	14.525.992,11-	0,00		
				14.525.992,11-	14.525.992,11-	0,00		*5*
			TOTAL RECEITA BRUTA	14.667.048,50-	14.667.048,50-	0,00		*4*
			DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA					
			Impostos incidentes					
OSCN			3002030005 ISS - Mercado nacional	1.236,51	1.236,51	0,00		
OSCN			3002030007 PIS - Mercado nacional	242.006,30	242.006,30	0,00		
OSCN			3002030009 COFINS - Mercado nacional	1.114.695,69	1.114.695,69	0,00		
				1.357.938,50	1.357.938,50	0,00		*5*
			TOTAL DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA	1.357.938,50	1.357.938,50	0,00		*4*
			TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS CLIENTES	13.309.110,00-	13.309.110,00-	0,00		*3*
			TOTAL LUCRO BRUTO OPERACIONAL	13.309.110,00-	13.309.110,00-	0,00		*2*
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Pessoal remuneração					
OSCN			4001020001 Salários e ordenados	180.661,00	180.661,00	0,00		
				180.661,00	180.661,00	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
OSCN			4001070001 Férias	20.360,44	20.360,44	0,00		
OSCN			4001070002 Décimo terceiro salário	43.894,87	43.894,87	0,00		
OSCN			4001070003 INSS	49.197,63	49.197,63	0,00		
OSCN			4001070004 INSS férias	5.545,44	5.545,44	0,00		
OSCN			4001070005 INSS décimo terceiro	28.516,20	28.516,20	0,00		
OSCN			4001070006 FGTS	14.452,89	14.452,89	0,00		
OSCN			4001070007 FGTS férias	1.628,85	1.628,85	0,00		
OSCN			4001070008 FGTS décimo terceiro	7.329,77	7.329,77	0,00		
				170.926,09	170.926,09	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
OSCN			4001080001 Assistência medica e odontológica	55.170,09	55.170,09	0,00		
OSCN			4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta bás	30.910,19	30.910,19	0,00		
OSCN			4001080004 Seguro de vida	1.150,90	1.150,90	0,00		
OSCN			4001080005 Vale transporte	381,93	381,93	0,00		
OSCN			4001080007 Auxilio creche	1.460,00	1.460,00	0,00		
				89.073,11	89.073,11	0,00		*5*
			Pessoal capacitação					
OSCN			4001090002 Treinamento no país	461,78	461,78	0,00		
				461,78	461,78	0,00		*5*
			Pessoal mobilização					
OSCN			4001100002 Ajuda de custo	140,00-	140,00-	0,00		
				140,00-	140,00-	0,00		*5*
			Pessoal segurança do trabalho					
OSCN			4001110002 Saúde e segurança ocupacional - SSO/PCM	260,69	260,69	0,00		
				260,69	260,69	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	441.242,67	441.242,67	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Serviços de terceiros					

Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

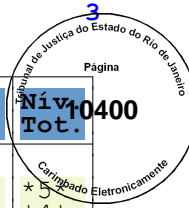
V S	Empr ....	Divi são	Texto..... .....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot. 10399
	OSCN		4002010016 Segurança e vigilância	321.314,45	321.314,45	0,00		
	OSCN		4002010020 Serviço de limpeza	1.050,00	1.050,00	0,00		
	OSCN		4002010069 Reembolso de benefícios PJ	42.830,50	42.830,50	0,00		
	OSCN		4002019999 Outros serviços de terceiros pessoa jur	327.909,36	327.909,36	0,00		
				693.104,31	693.104,31	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
	OSCN		4002020001 Assessoria jurídica honorários	668.277,23	668.277,23	0,00		
				668.277,23	668.277,23	0,00		*5*
			Auditoria					
	OSCN		4002030001 Auditoria honorários	16.734,70	16.734,70	0,00		
				16.734,70	16.734,70	0,00		*5*
			Consultoria					
	OSCN		4002040001 Consultoria honorários	474.046,74	474.046,74	0,00		
				474.046,74	474.046,74	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	1.852.162,98	1.852.162,98	0,00		*4*
			LOGISTICA					
			Logística					
	OSCN		4003010003 Transporte terrestre/frete	25.437,80	25.437,80	0,00		
				25.437,80	25.437,80	0,00		*5*
			TOTAL LOGÍSTICA	25.437,80	25.437,80	0,00		*4*
			MANUTENÇÃO E INSPECÃO					
			Manutenção e inspecão					
	OSCN		4004010004 Manutenção e conservação predial	433,22	433,22	0,00		
	OSCN		4004019999 Outras despesas com manutenção e inspec	4.740,00	4.740,00	0,00		
				5.173,22	5.173,22	0,00		*5*
			TOTAL MANUTENÇÃO E INSPECÃO	5.173,22	5.173,22	0,00		*4*
			MEIO AMBIENTE					
			Meio ambiente					
	OSCN		4005010002 Licencas ambientais	77.249,60	77.249,60	0,00		
				77.249,60	77.249,60	0,00		*5*
			TOTAL MEIO AMBIENTE	77.249,60	77.249,60	0,00		*4*
			MATERIAIS					
			Materiais					
	OSCN		4007010010 Materiais de manutenção predial	2.457,56	2.457,56	0,00		
	OSCN		4007010012 Combustíveis	12.015,45	12.015,45	0,00		
	OSCN		4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	1.949,26	1.949,26	0,00		
	OSCN		4007019999 Outros materiais de consumo	60.745,32	60.745,32	0,00		
				77.167,59	77.167,59	0,00		*5*
			TOTAL MATERIAIS	77.167,59	77.167,59	0,00		*4*
			TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA					
			Telecomunicações e informática					
	OSCN		4008010002 Consultoria e implementação de sistemas	40.319,66	40.319,66	0,00		
	OSCN		4008010004 Transmissão de dados	1.085,18	1.085,18	0,00		
	OSCN		4008010007 Telefonia móvel	1.044,72	1.044,72	0,00		
	OSCN		4008010008 Telefonia fixa	277,46	277,46	0,00		
				42.727,02	42.727,02	0,00		*5*
			TOTAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	42.727,02	42.727,02	0,00		*4*
			UTILIDADES					
			Utilidades					
	OSCN		4009010001 Energia elétrica demanda fixa	129.274,26	129.274,26	0,00		
	OSCN		4009010002 Energia elétrica variável	1.249,73	1.249,73	0,00		
	OSCN		4009010005 Tratamentos de resíduos	3.676,60	3.676,60	0,00		
				134.200,59	134.200,59	0,00		*5*
			TOTAL UTILIDADES	134.200,59	134.200,59	0,00		*4*
			ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS					
			Aluguéis e arrendamentos					
	OSCN		4010010008 Aluguel de bens moveis	22.290,00	22.290,00	0,00		



Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeríodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nível
S	....	são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot.10400
	OSCN		4010010010 Condomínio	7.335,74	7.335,74	0,00		
			TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	29.625,74	29.625,74	0,00		*5
			VIAGENS	29.625,74	29.625,74	0,00		*4*
			Viagens					
	OSCN		4011010002 Passagens	5.133,46	5.133,46	0,00		
	OSCN		4011010003 Condução em viagens	875,30	875,30	0,00		
	OSCN		4011010004 Locação de veículos em viagens	1.188,85	1.188,85	0,00		
	OSCN		4011010005 Combustível em viagens	454,92	454,92	0,00		
	OSCN		4011010006 Refeições em viagens	421,70	421,70	0,00		
	OSCN		4011019999 Outras despesas de viagens	376,00	376,00	0,00		
			TOTAL VIAGENS	8.450,23	8.450,23	0,00		*5*
			MARKETING	8.450,23	8.450,23	0,00		*4*
			Marketing					
	OSCN		4012010001 Propaganda e publicidade	15.000,00	15.000,00	0,00		
	OSCN		4012010004 Mídias digitais e produções audiovisuai	32.000,00	32.000,00	0,00		
	OSCN		4012010008 Brindes	420,29	420,29	0,00		
			TOTAL MARKETING	47.420,29	47.420,29	0,00		*5*
			ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	47.420,29	47.420,29	0,00		*4*
			Assuntos institucionais					
	OSCN		4014010003 Contribuições para entidades de classe	5.568,85	5.568,85	0,00		
			TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	5.568,85	5.568,85	0,00		*5*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	5.568,85	5.568,85	0,00		*4*
			Impostos, taxas e contribuições					
	OSCN		4017010002 PIS	1.029,70	1.029,70	0,00		
	OSCN		4017010003 COFINS	6.810,26	6.810,26	0,00		
	OSCN		4017010005 ICMS diferencial de alíquota	3.139,10	3.139,10	0,00		
	OSCN		4017010008 IPTU	11.818.999,44	11.818.999,44	0,00		
	OSCN		4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	119.568,57	119.568,57	0,00		
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	11.949.547,07	11.949.547,07	0,00		*5*
			TAXAS	11.949.547,07	11.949.547,07	0,00		*4*
			Taxas					
	OSCN		4019010002 Taxas estaduais	5.727,66	5.727,66	0,00		
	OSCN		4019010004 Taxa de fiscalização CVM	11.181,12	11.181,12	0,00		
			TOTAL TAXAS	16.908,78	16.908,78	0,00		*5*
			GASTOS GERAIS	16.908,78	16.908,78	0,00		*4*
			Gastos gerais					
	OSCN		4022010001 Seguros	106.497,48	106.497,48	0,00		
	OSCN		4022010002 Conduções	8.769,40	8.769,40	0,00		
	OSCN		4022010003 Refeições	5.970,00	5.970,00	0,00		
	OSCN		4022010006 Copias e reproduções	284,18	284,18	0,00		
	OSCN		4022010007 Correios e malotes	19,36	19,36	0,00		
	OSCN		4022019999 Outras despesas gerais	25.184,16	25.184,16	0,00		
			TOTAL GASTOS GERAIS	146.724,58	146.724,58	0,00		*5*
			CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	146.724,58	146.724,58	0,00		*4*
			Constituição (reversão) de provisões					
	OSCN		4023010002 Constituição (reversão) de provisões tr	185.014,68-	185.014,68-	0,00		
			TOTAL CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	185.014,68-	185.014,68-	0,00		*5*
			DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO	185.014,68-	185.014,68-	0,00		*4*
			Depreciação imóveis					



Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

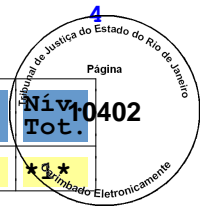


V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSCN		4090030004 Depreciação instalações gerais	1.479,36	1.479,36	0,00		
			Depreciação equipamentos gerais	1.479,36	1.479,36	0,00		*5
	OSCN		4090040001 Depreciação equipamentos de informática	2.980,36	2.980,36	0,00		
	OSCN		4090040002 Depreciação móveis e utensílios	1.154,21	1.154,21	0,00		
			Depreciação máquinas e equipamentos	4.134,57	4.134,57	0,00		*5*
	OSCN		4090050001 Depreciação máquinas e equipamentos	8.532,98	8.532,98	0,00		
			TOTAL DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO	8.532,98	8.532,98	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	14.146,91	14.146,91	0,00		*4*
				14.688.739,24	14.688.739,24	0,00		*3*
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS					
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
			Participação em coligadas/controladas					
	OSCN		4101010001 Particip. colig./control. equivalência	13.085,65	13.085,65	0,00		
			TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	13.085,65	13.085,65	0,00		*5*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	13.085,65	13.085,65	0,00		*4*
								*3*
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	14.701.824,89	14.701.824,89	0,00		*2*
			RESULTADO FINANCEIRO					
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					
	OSCN		5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	8.239.214,97	8.239.214,97	0,00		
	OSCN		5001010002 Juros de empréstimos e financiamentos	56.290.335,13	56.290.335,13	0,00		
	OSCN		5001010009 Despesas bancárias	10.942,46	10.942,46	0,00		
	OSCN		5001010010 IOF/IOC	3.585,83	3.585,83	0,00		
	OSCN		5001010013 Amortização custo de transação emprésti	165.623,42	165.623,42	0,00		
	OSCN		5001010015 Juros sobre debêntures	110.238.162,28	110.238.162,28	0,00		
	OSCN		5001010017 Multa e Juros s/Fianca	2.432.252,67	2.432.252,67	0,00		
	OSCN		5001010018 Apropriação do AVP do Direito de Uso	383.372,23	383.372,23	0,00		
	OSCN		5001019999 Outras despesas financeiras	0,15	0,15	0,00		
				177.763.489,14	177.763.489,14	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
	OSCN		5001020001 Receitas de aplicações financeiras	141.619,46-	141.619,46-	0,00		
	OSCN		5001020002 Multas e juros recebidos ou auferidos	693,65-	693,65-	0,00		
	OSCN		5001020006 Atualização sobre impostos	888,52-	888,52-	0,00		
	OSCN		5001029999 Outras receitas financeiras	0,17-	0,17-	0,00		
				143.201,80-	143.201,80-	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	177.620.287,34	177.620.287,34	0,00		*4*
			VARIACÃO CAMBIAL E MONETÁRIA					
			Variacões passivas					
	OSCN		5002010003 Variação cambial passiva não realizada	10.887.265,10-	10.887.265,10-	0,00		
				10.887.265,10-	10.887.265,10-	0,00		*5*
			TOTAL VARIACÃO CAMBIAL E MONETÁRIA	10.887.265,10-	10.887.265,10-	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	166.733.022,24	166.733.022,24	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	166.733.022,24	166.733.022,24	0,00		*2*
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	168.125.737,13	168.125.737,13	0,00		*1*

Empresa OSCN Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr ....	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10402
				0,00	0,00	0,00		* * *



Empresa OSBR Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeríodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nív
S	....	são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot. 10403
			<b>ATIVO</b>					
			<b>ATIVO CIRCULANTE</b>					
			<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>					
			Banco conta movimento - Extrato					
OSBR			1001020030 ON - EXT - Bco.BRADESCO Aq.2373-6 C/C.	0,82	0,82	0,00		
OSBR			1001020031 ON - EXT - Bco.BTG PACTUAL Aq.0001 C/C	386,35	386,35	0,00		
OSBR			1001020032 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.0	1,01	1,01	0,00		
OSBR			1001020182 ON - EXT - CEF Aq. 3073 C/C 537-2	2.281,70	2.281,70	0,00		
OSBR			1001020312 OFF-EXT - Bco. XP - Conta: 9728893	0,02	0,02	0,00		
				2.669,90	2.669,90	0,00		*4*
			<b>Aplicações financeiras de liquidez imediata</b>					
OSBR			1001060010 CDB - Bradesco	112.261,92	112.261,92	0,00		
				112.261,92	112.261,92	0,00		*4*
			<b>Aplicação automática</b>					
OSBR			1001070032 ON - APL - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.07	1.072,01	1.072,01	0,00		
OSBR			1001070228 ON - APL - Bco.Bradesco Aq.2373 C/C.276	475,43	475,43	0,00		
				1.547,44	1.547,44	0,00		*4*
			<b>TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	116.479,26	116.479,26	0,00		*3*
			<b>ADIANTAMENTOS DIVERSOS</b>					
			<b>Adiantamento a terceiros</b>					
OSBR			1005010007 Adiantamento fundo fixo	2.000,00	2.000,00	0,00		
				2.000,00	2.000,00	0,00		*4*
			<b>Adiantamento a empregados</b>					
OSBR			1005020001 Antecipação de salários	21.580,12	21.580,12	0,00		
OSBR			1005020003 Antecipação de 13º salário	21.024,70	21.024,70	0,00		
				42.604,82	42.604,82	0,00		*4*
			<b>TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS</b>	44.604,82	44.604,82	0,00		*3*
			<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>					
			<b>Despesas antecipadas</b>					
OSBR			1006010001 Prêmios de seguros a apropriar	497.473,64	497.473,64	0,00		
				497.473,64	497.473,64	0,00		*4*
			<b>TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS</b>	497.473,64	497.473,64	0,00		*3*
			<b>CRÉDITOS FISCAIS</b>					
			<b>Tributos a recuperar Brasil</b>					
OSBR			1007010006 IRPJ saldo negativo	2.636.344,71	2.636.344,71	0,00		
OSBR			1007010007 IRRF aplicação financeira	130.510,48	130.510,48	0,00		
OSBR			1007010008 IRRF período em curso	12.491,16	12.491,16	0,00		
OSBR			1007010014 CSLL saldo negativo	2.011.058,04	2.011.058,04	0,00		
OSBR			1007019999 Outros impostos a recuperar	1.064,92	1.064,92	0,00		
				4.791.469,31	4.791.469,31	0,00		*4*
			<b>TOTAL CRÉDITOS FISCAIS</b>	4.791.469,31	4.791.469,31	0,00		*3*
			<b>DEPÓSITOS</b>					
			<b>Outros depósitos</b>					
OSBR			1009990001 Depósitos caução/fianca	291.316,89	291.316,89	0,00		
				291.316,89	291.316,89	0,00		*4*
			<b>TOTAL DEPÓSITOS</b>	291.316,89	291.316,89	0,00		*3*
			<b>MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS</b>					
			<b>Mútuo a receber de pessoas ligadas</b>					
OSBR			1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	3.544.697,28	3.544.697,28	0,00		
OSBR			1010010002 Juros sobre mútuo a receber de pessoas	2.602.849,48	2.602.849,48	0,00		
				6.147.546,76	6.147.546,76	0,00		*4*
			<b>TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS</b>	6.147.546,76	6.147.546,76	0,00		*3*



Empresa OSBR Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL



V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeriodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nív
S	....	são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot.
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	11.888.890,68	11.888.890,68	0,00		*2
			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
			CONTAS A RECEBER DE CLIENTES					
			Clientes pessoas ligadas					
OSBR			1102030002 Valores a faturar - Clientes pessoas li	105.974.129,12	105.974.129,12	0,00		*4*
				105.974.129,12	105.974.129,12	0,00		*3*
			TOTAL CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	105.974.129,12	105.974.129,12	0,00		
			OUTROS CRÉDITOS					
			Outros créditos pessoas ligadas					
OSBR			1199020002 Notas de débito a faturar de pessoas li	3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		*4*
				3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		*3*
			TOTAL OUTROS CRÉDITOS	3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		
			TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	109.113.747,56	109.113.747,56	0,00		*2*
			IMOBILIZADO					
			IMOBILIZADO EM SERVIÇO					
			Imóveis					
OSBR			1301040003 Benfeitorias em propriedades de terceir	144.886,54	144.886,54	0,00		*4*
				144.886,54	144.886,54	0,00		
			Equipamentos gerais					
OSBR			1301050001 Equipamentos de informática	177.109,72	177.109,72	0,00		
OSBR			1301050002 Móveis e utensílios	36.101,11	36.101,11	0,00		
				213.210,83	213.210,83	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVIÇO	358.097,37	358.097,37	0,00		*3*
			DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO EM SERVIÇO					
			DA - Imóveis					
OSBR			1302040003 DA - Benfeitorias em propriedades de te	115.300,19-	115.300,19-	0,00		*4*
				115.300,19-	115.300,19-	0,00		
			DA - Equipamentos Gerais					
OSBR			1302050001 DA - Equipamentos de informática	137.399,16-	137.399,16-	0,00		
OSBR			1302050002 DA - Móveis e utensílios	9.547,10-	9.547,10-	0,00		
				146.946,26-	146.946,26-	0,00		*4*
			TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVIÇO	262.246,45-	262.246,45-	0,00		*3*
			TOTAL IMOBILIZADO	95.850,92	95.850,92	0,00		*2*
			INTANGÍVEL					
			INTANGÍVEL					
			Custo					
OSBR			1401010010 Ativos arrendados - direito de uso - Sa	526.911,36	526.911,36	0,00		*4*
				526.911,36	526.911,36	0,00		
			Amortização acumulada					
OSBR			1401020010 AA - Ativos arrendados - direito de uso	153.682,48-	153.682,48-	0,00		*4*
				153.682,48-	153.682,48-	0,00		*3*
			TOTAL INTANGÍVEL	373.228,88	373.228,88	0,00		
			TOTAL INTANGÍVEL	373.228,88	373.228,88	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	121.471.718,04	121.471.718,04	0,00		*1*

Empresa OSBR Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10405
			<b>PASSIVO</b>					
			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>					
			<b>FORNECEDORES</b>					
			Fornecedores mercado nacional					
OSBR			2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	31.227.620,25-	31.227.620,25-	0,00		
				31.227.620,25-	31.227.620,25-	0,00		*4*
			Fornecedores mercado internacional					
OSBR			2001020001 Fornecedores a pagar - mercado internac	96.004,94-	96.004,94-	0,00		
				96.004,94-	96.004,94-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
OSBR			2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	9.806.731,42-	9.806.731,42-	0,00		
OSBR			2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liga	402.962,30-	402.962,30-	0,00		
				10.209.693,72-	10.209.693,72-	0,00		*4*
			<b>TOTAL FORNECEDORES</b>	41.533.318,91-	41.533.318,91-	0,00		*3*
			<b>OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS</b>					
			Tributos correntes - sobre operação					
OSBR			2002010003 COFINS a pagar	1.264,61-	1.264,61-	0,00		
OSBR			2002010009 PIS a pagar	96,43-	96,43-	0,00		
OSBR			2002010014 OSSG # Obrigações Fiscais	781.789,64-	781.789,64-	0,00		
				783.150,68-	783.150,68-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
OSBR			2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	1.732,59-	1.732,59-	0,00		
OSBR			2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	1.128,31-	1.128,31-	0,00		
OSBR			2002030013 DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	469.953,49-	469.953,49-	0,00		
				472.814,39-	472.814,39-	0,00		*4*
			Tributos parcelados					
OSBR			2002050003 Parcelamento Tributos Federais	3.460.461,82-	3.460.461,82-	0,00		
OSBR			2002050005 Parcelamento Tributos Municipais	40.159,90-	40.159,90-	0,00		
				3.500.621,72-	3.500.621,72-	0,00		*4*
			<b>TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS</b>	4.756.586,79-	4.756.586,79-	0,00		*3*
			<b>OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>					
			Obrigações trabalhistas					
OSBR			2003020001 Salários e ordenados a pagar	25.004,08-	25.004,08-	0,00		
OSBR			2003020002 Honorários a pagar	76.345,00-	76.345,00-	0,00		
OSBR			2003020010 IRRF sobre folha de pagamento	9.181,26-	9.181,26-	0,00		
OSBR			2003020011 INSS a pagar	137.741,57-	137.741,57-	0,00		
OSBR			2003020012 FGTS a pagar	6.234,40-	6.234,40-	0,00		
OSBR			2003020051 Provisão de férias	42.946,78-	42.946,78-	0,00		
OSBR			2003020052 INSS sobre provisão de férias	11.295,02-	11.295,02-	0,00		
OSBR			2003020053 FGTS sobre provisão de férias	3.435,74-	3.435,74-	0,00		
OSBR			2003020055 INSS sobre provisão 13º salário	10.203,63-	10.203,63-	0,00		
				322.387,48-	322.387,48-	0,00		*4*
			<b>TOTAL OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	322.387,48-	322.387,48-	0,00		*3*
			<b>MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS</b>					
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
OSBR			2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	187.310.144,64-	187.310.144,64-	0,00		
OSBR			2006010002 Juros sobre mútuo a pagar para pessoas	86.612.325,01-	86.612.325,01-	0,00		
				273.922.469,65-	273.922.469,65-	0,00		*4*
			<b>TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS</b>	273.922.469,65-	273.922.469,65-	0,00		*3*
			<b>OUTROS DÉBITOS</b>					
			Outros débitos					
OSBR			2099010003 Direito de uso	250.000,00-	250.000,00-	0,00		
OSBR			2099010004 AVP do Direito de uso	17.896,81	17.896,81	0,00		



Empresa OSBR Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10406
	OSBR		2099010010 Fornecedor empregado	2.657,94-	2.657,94-	0,00		
				234.761,13-	234.761,13-	0,00		* 4
	OSBR		Outros débitos de pessoas ligadas					
	OSBR		2099020001 Notas de débito a pagar para pessoas li	1.815.449,60-	1.815.449,60-	0,00		
	OSBR		2099029999 Outros débitos com pessoas ligadas	58.818.450,88-	58.818.450,88-	0,00		
				60.633.900,48-	60.633.900,48-	0,00		* 4 *
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	60.868.661,61-	60.868.661,61-	0,00		* 3 *
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	381.403.424,44-	381.403.424,44-	0,00		* 2 *
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			OBRIGACÕES TRIBUTARIAS					
			Tributos parcelados					
	OSBR		2102010003 Parcelamento Tributos Federais	21.261.953,00-	21.261.953,00-	0,00		
	OSBR		2102010005 Parcelamento Tributos Municipais	244.975,39-	244.975,39-	0,00		
				21.506.928,39-	21.506.928,39-	0,00		* 4 *
			TOTAL OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	21.506.928,39-	21.506.928,39-	0,00		* 3 *
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
	OSBR		2108010002 Provisões trabalhistas	804.748,70-	804.748,70-	0,00		
	OSBR		2108010003 Provisões cíveis	28.570.594,35-	28.570.594,35-	0,00		
				29.375.343,05-	29.375.343,05-	0,00		* 4 *
			TOTAL PROVISÕES	29.375.343,05-	29.375.343,05-	0,00		* 3 *
			OBRIGACÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS					
			Provisão para perda em investimentos					
	OSBR		2110020001 Provisão para perda em investimentos	9757.909.296,35-	9757.909.296,35-	0,00		
				9757.909.296,35-	9757.909.296,35-	0,00		* 4 *
			TOTAL OBRIGACÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS	9757.909.296,35-	9757.909.296,35-	0,00		* 3 *
			OUTROS DÉBITOS					
			Outros débitos					
	OSBR		2199010003 Direito de uso	200.000,00-	200.000,00-	0,00		
	OSBR		2199010004 AVP do Direito de uso	29.545,32	29.545,32	0,00		
				170.454,68-	170.454,68-	0,00		* 4 *
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	170.454,68-	170.454,68-	0,00		* 3 *
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9808.962.022,47-	9808.962.022,47-	0,00		* 2 *
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					
			Capital subscrito					
	OSBR		2201010001 Capital autorizado	35.263.600,00-	35.263.600,00-	0,00		
				35.263.600,00-	35.263.600,00-	0,00		* 4 *
			Custos na emissão de ações					
	OSBR		2201030001 Primeira emissão	81.057.246,94	81.057.246,94	0,00		
				81.057.246,94	81.057.246,94	0,00		* 4 *
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	45.793.646,94	45.793.646,94	0,00		* 3 *
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					
	OSBR		2204010000 Lucro/Prejuízo exercícios anteriores	3940.446.170,37	3940.446.170,37	0,00		
	OSBR		2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	7620.408.559,50	7620.408.559,50	0,00		
				11560854.729,87	11560854.729,87	0,00		* 4 *
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	11560854.729,87	11560854.729,87	0,00		* 3 *

Empresa OSBR Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot. 10407
			<b>RESULTADOS ABRANGENTES</b>					
			Ajustes de conversão acumulados	1707.648.835,17-	1707.648.835,17-	0,00		
			2206010001 Ajustes de conversão acumulados	1707.648.835,17-	1707.648.835,17-	0,00		* 4 *
			<b>TOTAL RESULTADOS ABRANGENTES</b>	1707.648.835,17-	1707.648.835,17-	0,00		* 3 *
			<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	9898.999.541,64	9898.999.541,64	0,00		* 2 *
			<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>291.365.905,27-</b>	<b>291.365.905,27-</b>	<b>0,00</b>		<b>* 1 *</b>



Empresa OSBR Divisão \*\*\*\*

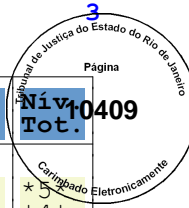
Montantes em BRL

V S	Empr ....	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10408
			RESULTADO DO PERÍODO					
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Pessoal remuneração					
OSBR			4001020001 Salários e ordenados	35.809,28	35.809,28	0,00		
				35.809,28	35.809,28	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
OSBR			4001070001 Férias	4.396,99	4.396,99	0,00		
OSBR			4001070002 Décimo terceiro salário	4.531,93	4.531,93	0,00		
OSBR			4001070003 INSS	9.596,87	9.596,87	0,00		
OSBR			4001070004 INSS férias	1.181,50	1.181,50	0,00		
OSBR			4001070005 INSS décimo terceiro	10.506,62	10.506,62	0,00		
OSBR			4001070006 FGTS	2.864,74	2.864,74	0,00		
OSBR			4001070007 FGTS férias	351,76	351,76	0,00		
OSBR			4001070008 FGTS décimo terceiro	1.582,92	1.582,92	0,00		
				35.013,33	35.013,33	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
OSBR			4001080001 Assistência medica e odontológica	21.900,72	21.900,72	0,00		
OSBR			4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta bás	11.678,09	11.678,09	0,00		
OSBR			4001080004 Seguro de vida	282,16	282,16	0,00		
OSBR			4001080005 Vale transporte	556,52	556,52	0,00		
				34.417,49	34.417,49	0,00		*5*
			Pessoal capacitação					
OSBR			4001090002 Treinamento no país	672,88	672,88	0,00		
				672,88	672,88	0,00		*5*
			Pessoal mobilização					
OSBR			4001100002 Ajuda de custo	204,00-	204,00-	0,00		
				204,00-	204,00-	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	105.708,98	105.708,98	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
OSBR			4002010020 Servico de limpeza	1.530,00	1.530,00	0,00		
OSBR			4002010069 Reembolso de beneficios PJ	4.350,30	4.350,30	0,00		
OSBR			4002019999 Outros servicos de terceiros pessoa iur	31.380,51	31.380,51	0,00		
				37.260,81	37.260,81	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
OSBR			4002020001 Assessoria jurídica honorários	180.324,82	180.324,82	0,00		
				180.324,82	180.324,82	0,00		*5*
			Auditoria					
OSBR			4002030001 Auditoria honorários	24.384,84	24.384,84	0,00		
				24.384,84	24.384,84	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	241.970,47	241.970,47	0,00		*4*
			MANUTENÇÃO E INSPECÃO					
			Manutenção e inspecão					
OSBR			4004010004 Manutenção e conservação predial	631,26	631,26	0,00		
				631,26	631,26	0,00		*5*
			TOTAL MANUTENÇÃO E INSPECÃO	631,26	631,26	0,00		*4*
			MATERIAIS					
			Materiais					
OSBR			4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	1.268,04	1.268,04	0,00		
				1.268,04	1.268,04	0,00		*5*
			TOTAL MATERIAIS	1.268,04	1.268,04	0,00		*4*
			TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA					
			Telecomunicações e informática					
OSBR			4008010002 Consultoria e implementação de sistemas	29.868,01	29.868,01	0,00		
OSBR			4008010004 Transmissão de dados	925,52	925,52	0,00		



Empresa OSBR Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

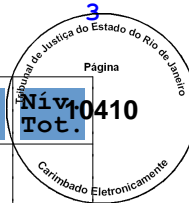


V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10409
	OSBR		4008010008 Telefonia fixa	404,28	404,28	0,00		
			TOTAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	31.197,81	31.197,81	0,00		*5
			UTILIDADES	31.197,81	31.197,81	0,00		*4*
	OSBR		4009010002 Energia elétrica variável	1.821,03	1.821,03	0,00		
			TOTAL UTILIDADES	1.821,03	1.821,03	0,00		*5*
			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.821,03	1.821,03	0,00		*4*
	OSBR		4010010010 Condominio	10.689,22	10.689,22	0,00		
			TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.689,22	10.689,22	0,00		*5*
			ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	10.689,22	10.689,22	0,00		*4*
	OSBR		4014010003 Contribuições para entidades de classe	639,54	639,54	0,00		
			TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	639,54	639,54	0,00		*5*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	639,54	639,54	0,00		*4*
	OSBR		4017010002 PIS	144,10	144,10	0,00		
	OSBR		4017010003 COFINS	1.576,89	1.576,89	0,00		
	OSBR		4017010008 IPTU	16.601,45	16.601,45	0,00		
	OSBR		4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	70.260,74	70.260,74	0,00		
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	88.583,18	88.583,18	0,00		*5*
			TAXAS	88.583,18	88.583,18	0,00		*4*
	OSBR		4019010002 Taxas estaduais	500,94	500,94	0,00		
	OSBR		4019010004 Taxa de fiscalização CVM	16.292,49	16.292,49	0,00		
			TOTAL TAXAS	16.793,43	16.793,43	0,00		*5*
			GASTOS GERAIS	16.793,43	16.793,43	0,00		*4*
	OSBR		4022010001 Seguros	84.383,76	84.383,76	0,00		
	OSBR		4022010006 Copias e reproduções	414,06	414,06	0,00		
	OSBR		4022010007 Correios e malotes	28,20	28,20	0,00		
			TOTAL GASTOS GERAIS	84.826,02	84.826,02	0,00		*5*
			DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO	84.826,02	84.826,02	0,00		*4*
	OSBR		4090030003 Depreciação benfeitorias em propriedade	4.372,53	4.372,53	0,00		
			Depreciação equipamentos gerais	4.372,53	4.372,53	0,00		*5*
	OSBR		4090040001 Depreciação equipamentos de informática	3.157,50	3.157,50	0,00		
	OSBR		4090040002 Depreciação móveis e utensílios	583,53	583,53	0,00		
			TOTAL DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO	3.741,03	3.741,03	0,00		*5*
			AMORTIZACÃO	8.113,56	8.113,56	0,00		*4*
	OSBR		4095010007 Amortização outros ativos arrendados -	43.909,28	43.909,28	0,00		
			TOTAL AMORTIZACÃO	43.909,28	43.909,28	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	43.909,28	43.909,28	0,00		*4*
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS	636.151,82	636.151,82	0,00		*3*

Empresa OSBR Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

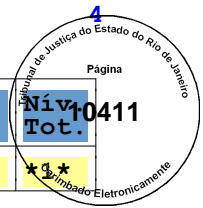
V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nível
S	....	são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot. 10410
			<b>PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES</b>					
			Participação em coligadas/controladas					
			4101010001 Particip. colig./control. equivalência	166.426.340,20	166.426.340,20	0,00		
				166.426.340,20	166.426.340,20	0,00		*5*
			<b>TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES</b>	166.426.340,20	166.426.340,20	0,00		*4*
			<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS</b>	166.426.340,20	166.426.340,20	0,00		*3*
			<b>TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS</b>	167.062.492,02	167.062.492,02	0,00		*2*
			<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>					
			<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>					
			<b>DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS</b>					
			Despesas financeiras					
			5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	235.486,82	235.486,82	0,00		
			5001010004 Juros sobre mútuos passivos	2.743.428,27	2.743.428,27	0,00		
			5001010009 Despesas bancárias	153,28	153,28	0,00		
			5001010010 IOF/IOC	33.969,65	33.969,65	0,00		
			5001010018 Apropriação do AVP do Direito de Uso	3.622,87	3.622,87	0,00		
			5001019999 Outras despesas financeiras	0,04	0,04	0,00		
				3.016.660,93	3.016.660,93	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
			5001020001 Receitas de aplicações financeiras	8.020,25-	8.020,25-	0,00		
			5001020003 Juros sobre mútuos ativos	117.135,63-	117.135,63-	0,00		
			5001020006 Atualização sobre impostos	48.686,20-	48.686,20-	0,00		
			5001029999 Outras receitas financeiras	4.127,34-	4.127,34-	0,00		
				177.969,42-	177.969,42-	0,00		*5*
			<b>TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS</b>	2.838.691,51	2.838.691,51	0,00		*4*
			<b>VARIAÇÃO CAMBIAL E MONETÁRIA</b>					
			Variações passivas					
			5002010003 Variação cambial passiva não realizada	6.996,30-	6.996,30-	0,00		
				6.996,30-	6.996,30-	0,00		*5*
			<b>TOTAL VARIAÇÃO CAMBIAL E MONETÁRIA</b>	6.996,30-	6.996,30-	0,00		*4*
			<b>TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	2.831.695,21	2.831.695,21	0,00		*3*
			<b>TOTAL RESULTADO FINANCEIRO</b>	2.831.695,21	2.831.695,21	0,00		*2*
			<b>TOTAL RESULTADO DO PERÍODO</b>	169.894.187,23	169.894.187,23	0,00		*1*



Empresa OSBR Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr ....	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10411
				0,00	0,00	0,00		* * *



Empresa OSSO Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeríodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10412
			<b>ATIVO</b>					
			<b>ATIVO CIRCULANTE</b>					
			<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>					
			Banco conta movimento - Extrato					
OSSO			1001020045 ON - EXT - Bco.BRADESCO Aq.2373-6 C/C.	0,91	0,91	0,00		
OSSO			1001020047 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.1	1,00	1,00	0,00		
				1,91	1,91	0,00		*4*
			<b>Aplicação automática</b>					
OSSO			1001070047 ON - APL - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.11	309,97	309,97	0,00		
OSSO			1001070229 ON - APL - Bco.Bradesco Aq.2373 C/C.296	474,64	474,64	0,00		
				784,61	784,61	0,00		*4*
			<b>TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	786,52	786,52	0,00		*3*
			<b>ADIANTAMENTOS DIVERSOS</b>					
			Adiantamento a terceiros					
OSSO			1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	79.646,00	79.646,00	0,00		
				79.646,00	79.646,00	0,00		*4*
			<b>TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS</b>	79.646,00	79.646,00	0,00		*3*
			<b>CRÉDITOS FISCAIS</b>					
			Tributos a recuperar Brasil					
OSSO			1007010007 IRRF aplicação financeira	0,10	0,10	0,00		
OSSO			1007010008 IRRF período em curso	22,60	22,60	0,00		
OSSO			1007010011 Imposto de renda sobre mútuo	1.668,61	1.668,61	0,00		
				1.691,31	1.691,31	0,00		*4*
			<b>TOTAL CRÉDITOS FISCAIS</b>	1.691,31	1.691,31	0,00		*3*
			<b>DEPÓSITOS</b>					
			Depósitos judiciais					
OSSO			1009020004 Bloqueios judiciais	209.523,67	209.523,67	0,00		
				209.523,67	209.523,67	0,00		*4*
			<b>TOTAL DEPÓSITOS</b>	209.523,67	209.523,67	0,00		*3*
			<b>MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS</b>					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
OSSO			1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	54.088.748,84	54.088.748,84	0,00		
OSSO			1010010002 Juros sobre mútuo a receber de pessoas	86.595.798,32	86.595.798,32	0,00		
				140.684.547,16	140.684.547,16	0,00		*4*
			<b>TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS</b>	140.684.547,16	140.684.547,16	0,00		*3*
			<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	140.976.194,66	140.976.194,66	0,00		*2*
			<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>140.976.194,66</b>	<b>140.976.194,66</b>	<b>0,00</b>		<b>*1*</b>

Empresa OSSO Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

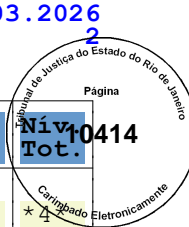
V	Empr	Oper.	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nível
S	....		são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot. 10413
				<b>PASSIVO</b>					
				<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>					
				<b>FORNECEDORES</b>					
				Fornecedores mercado nacional					
	OSSO			2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	734.528,45-	734.528,45-	0,00		
					734.528,45-	734.528,45-	0,00		*4*
				Fornecedores pessoas ligadas					
	OSSO			2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	1.979.293,57-	1.979.293,57-	0,00		
	OSSO			2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liga	48.812.229,47-	48.812.229,47-	0,00		
					50.791.523,04-	50.791.523,04-	0,00		*4*
				<b>TOTAL FORNECEDORES</b>	51.526.051,49-	51.526.051,49-	0,00		*3*
				<b>OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS</b>					
				Tributos correntes - sobre operação					
	OSSO			2002010003 COFINS a pagar	50.935,80-	50.935,80-	0,00		
	OSSO			2002010009 PIS a pagar	8.277,07-	8.277,07-	0,00		
					59.212,87-	59.212,87-	0,00		*4*
				Tributos correntes - sobre o lucro					
	OSSO			2002020001 IRPJ a pagar	397.290,25-	397.290,25-	0,00		
	OSSO			2002020002 CSLL a pagar	144.264,49-	144.264,49-	0,00		
					541.554,74-	541.554,74-	0,00		*4*
				Tributos retidos					
	OSSO			2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	3,45-	3,45-	0,00		
	OSSO			2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	35.442,35-	35.442,35-	0,00		
	OSSO			2002030013 DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	2.948,88-	2.948,88-	0,00		
					38.394,68-	38.394,68-	0,00		*4*
				Tributos parcelados					
	OSSO			2002050005 Parcelamento Tributos Municipais	626.785,71-	626.785,71-	0,00		
					626.785,71-	626.785,71-	0,00		*4*
				<b>TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS</b>	1.265.948,00-	1.265.948,00-	0,00		*3*
				<b>MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS</b>					
				Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
	OSSO			2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	14.828.993,10-	14.828.993,10-	0,00		
					14.828.993,10-	14.828.993,10-	0,00		*4*
				<b>TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS</b>	14.828.993,10-	14.828.993,10-	0,00		*3*
				<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	67.620.992,59-	67.620.992,59-	0,00		*2*
				<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>					
				<b>OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS</b>					
				Tributos parcelados					
	OSSO			2102010005 Parcelamento Tributos Municipais	752.142,24-	752.142,24-	0,00		
					752.142,24-	752.142,24-	0,00		*4*
				<b>TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS</b>	752.142,24-	752.142,24-	0,00		*3*
				<b>PROVISÕES</b>					
				Provisões para contingências					
	OSSO			2108010002 Provisões trabalhistas	4.590.713,08-	4.590.713,08-	0,00		
					4.590.713,08-	4.590.713,08-	0,00		*4*
				<b>TOTAL PROVISÕES</b>	4.590.713,08-	4.590.713,08-	0,00		*3*
				<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	5.342.855,32-	5.342.855,32-	0,00		*2*
				<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
				<b>CAPITAL SOCIAL</b>					
				Capital subscrito					



Empresa OSSO Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr ....	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSSO		2201010001 Capital autorizado	36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		* 4
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					* 3 *
			Lucros (prejuízos) acumulados					
	OSSO		2204010000 Lucro/Prejuízo exercícios anteriores	144.619.165,38-	144.619.165,38-	0,00		
	OSSO		2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	114.667.286,41	114.667.286,41	0,00		
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.951.878,97-	29.951.878,97-	0,00		* 4 *
				29.951.878,97-	29.951.878,97-	0,00		* 3 *
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.131.579,97-	66.131.579,97-	0,00		* 2 *
			TOTAL PASSIVO	139.095.427,88-	139.095.427,88-	0,00		* 1 *



Empresa OSSO Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nív
S	....	são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot. 10415
			RESULTADO DO PERÍODO					
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Pessoal remuneração					
OSSO			4001020001 Salários e ordenados	9.829,99	9.829,99	0,00		
				9.829,99	9.829,99	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
OSSO			4001070001 Férias	1.207,01	1.207,01	0,00		
OSSO			4001070002 Décimo terceiro salário	1.244,06	1.244,06	0,00		
OSSO			4001070003 INSS	2.634,44	2.634,44	0,00		
OSSO			4001070004 INSS férias	324,34	324,34	0,00		
OSSO			4001070005 INSS décimo terceiro	2.884,17	2.884,17	0,00		
OSSO			4001070006 FGTS	786,39	786,39	0,00		
OSSO			4001070007 FGTS férias	96,56	96,56	0,00		
OSSO			4001070008 FGTS décimo terceiro	434,51	434,51	0,00		
				9.611,48	9.611,48	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
OSSO			4001080001 Assistência medica e odontológica	6.011,95	6.011,95	0,00		
OSSO			4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta bás	3.205,74	3.205,74	0,00		
OSSO			4001080004 Seguro de vida	77,46	77,46	0,00		
OSSO			4001080005 Vale transporte	152,77	152,77	0,00		
				9.447,92	9.447,92	0,00		*5*
			Pessoal capacitação					
OSSO			4001090002 Treinamento no país	184,70	184,70	0,00		
				184,70	184,70	0,00		*5*
			Pessoal mobilização					
OSSO			4001100002 Ajuda de custo	56,00-	56,00-	0,00		
				56,00-	56,00-	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	29.018,09	29.018,09	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
OSSO			4002010020 Servico de limpeza	420,00	420,00	0,00		
OSSO			4002010069 Reembolso de beneficios PJ	1.194,20	1.194,20	0,00		
OSSO			4002019999 Outros servicos de terceiros pessoa iur	8.614,25	8.614,25	0,00		
				10.228,45	10.228,45	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
OSSO			4002020001 Assessoria jurídica honorários	49.500,93	49.500,93	0,00		
OSSO			4002020002 Assessoria jurídica reembolso de despes	1.500,00	1.500,00	0,00		
				51.000,93	51.000,93	0,00		*5*
			Auditoria					
OSSO			4002030001 Auditoria honorários	6.693,88	6.693,88	0,00		
				6.693,88	6.693,88	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	67.923,26	67.923,26	0,00		*4*
			MANUTENÇÃO E INSPECÃO					
			Manutenção e inspecão					
OSSO			4004010004 Manutenção e conservacão predial	173,29	173,29	0,00		
				173,29	173,29	0,00		*5*
			TOTAL MANUTENÇÃO E INSPECÃO	173,29	173,29	0,00		*4*
			MATERIAIS					
			Materiais					
OSSO			4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	348,09	348,09	0,00		
				348,09	348,09	0,00		*5*
			TOTAL MATERIAIS	348,09	348,09	0,00		*4*
			TELECOMUNICACÕES E INFORMÁTICA					
			Telecomunicacões e informática					
OSSO			4008010002 Consultoria e implementaçã de sistemas	8.199,05	8.199,05	0,00		



Empresa OSSO Divisão \*\*\*\*\*

Montantes em BRL

V	Empr	Oper.	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.	.....Desvio	Desvio	Nív
S	....		são	.....	(01.2026-02.2026)	(01.2026-02.2026)	.....absoluto	..rel.	Tot.
	OSSO			4008010004 Transmissão de dados	254,06	254,06	0,00		
	OSSO			4008010008 Telefonia fixa	110,98	110,98	0,00		
				TOTAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	8.564,09	8.564,09	0,00		*5*
				UTILIDADES	8.564,09	8.564,09	0,00		*4*
				Utilidades					
	OSSO			4009010002 Energia elétrica variável	499,89	499,89	0,00		
				TOTAL UTILIDADES	499,89	499,89	0,00		*5*
				ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	499,89	499,89	0,00		*4*
				Aluqueis e arrendamentos					
	OSSO			4010010010 Condomínio	2.934,28	2.934,28	0,00		
				TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.934,28	2.934,28	0,00		*5*
				ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	2.934,28	2.934,28	0,00		*4*
				Assuntos institucionais					
	OSSO			4014010003 Contribuições para entidades de classe	175,56	175,56	0,00		
				TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	175,56	175,56	0,00		*5*
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	175,56	175,56	0,00		*4*
				Impostos, taxas e contribuições					
	OSSO			4017010002 PIS	17.869,76	17.869,76	0,00		
	OSSO			4017010003 COFINS	110.157,12	110.157,12	0,00		
	OSSO			4017010008 IPTU	4.557,26	4.557,26	0,00		
	OSSO			4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	144,13	144,13	0,00		
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	132.728,27	132.728,27	0,00		*5*
				TAXAS	132.728,27	132.728,27	0,00		*4*
				Taxas					
	OSSO			4019010002 Taxas estaduais	137,51	137,51	0,00		
	OSSO			4019010004 Taxa de fiscalização CVM	4.472,44	4.472,44	0,00		
				TOTAL TAXAS	4.609,95	4.609,95	0,00		*5*
				GASTOS GERAIS	4.609,95	4.609,95	0,00		*4*
				Gastos gerais					
	OSSO			4022010001 Seguros	23.164,16	23.164,16	0,00		
	OSSO			4022010006 Copias e reproduções	113,66	113,66	0,00		
	OSSO			4022010007 Correios e malotes	7,74	7,74	0,00		
				TOTAL GASTOS GERAIS	23.285,56	23.285,56	0,00		*5*
				TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	23.285,56	23.285,56	0,00		*4*
				TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	270.260,33	270.260,33	0,00		*3*
				RESULTADO FINANCEIRO					
				RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
				DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
				Despesas financeiras					
	OSSO			5001010009 Despesas bancárias	117,88	117,88	0,00		
	OSSO			5001010010 IOF/IOC	9.406,81	9.406,81	0,00		
	OSSO			5001019999 Outras despesas financeiras	0,01	0,01	0,00		
				Receitas financeiras	9.524,70	9.524,70	0,00		*5*
	OSSO			5001020001 Receitas de aplicações financeiras	115,42-	115,42-	0,00		
	OSSO			5001020003 Juros sobre mútuos ativos	2.742.983,38-	2.742.983,38-	0,00		
	OSSO			5001020006 Atualização sobre impostos	7,41-	7,41-	0,00		



Empresa OSSO Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

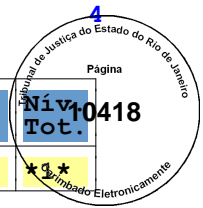
V S	Empr ....	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10417
	OSSO		5001029999 Outras receitas financeiras	0,34-	0,34-	0,00		
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	2.743.106,55-	2.743.106,55-	0,00		*5
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	2.733.581,85-	2.733.581,85-	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	2.733.581,85-	2.733.581,85-	0,00		*3*
			TRIBUTOS SOBRE O LUCRO					
			IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL					
			CORRENTES E DIFERIDOS					
			Tributos correntes					
	OSSO		6001010001 Imposto de renda corrente	427.290,25	427.290,25	0,00		*2*
	OSSO		6001010002 Contribuição social corrente	155.264,49	155.264,49	0,00		
			TOTAL CORRENTES E DIFERIDOS	582.554,74	582.554,74	0,00		*5*
			TOTAL IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	582.554,74	582.554,74	0,00		*4*
			TOTAL TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	582.554,74	582.554,74	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	1.880.766,78-	1.880.766,78-	0,00		*2*
								*1*



Empresa OSSO Divisão \*\*\*\*

Montantes em BRL

V S	Empr ....	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2026-02.2026)	PeriodoComparac. (01.2026-02.2026)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 10418
				0,00	0,00	0,00		* * *



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/03/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 03ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo:** 0132006-60.2023.8.19.0001

**LICKS ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, nos autos da recuperação judicial da **OSX BRASIL S/A – Em Recuperação Judicial**, **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – Em Recuperação Judicial** e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – Em Recuperação Judicial**, vem, perante V.sa. Excelência, nos termos do art. 1.022, III do Código de Processo Civil, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face do erro material na decisão de id. 10.230, relacionada com a contagem dos meses que fixou a remuneração do Administrador Judicial em 47 parcelas.

### 1 – Tempestividade

A decisão atacada por este recurso foi proferida em 13/03/2026. A certidão de id. 10.379 afirma que a decisão foi publicada no DJEN em 19/03/2026. O prazo iniciou sua contagem em 20/03/2026.

Assim, o termo final para o recurso de Embargos de Declaração é 26/03/2026. Por essa razão, este recurso é tempestivo.

### 2 – Cabimento

Os Embargos de Declaração são cabíveis contra decisão judicial para, nos termos do art. 1.022, “caput”, do CPC:

- I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
- II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;
- III - corrigir erro material.



A decisão proferida pelo Ilmo. Juízo, na qual substitui a Licks Associados e fixa a remuneração do Administrador Judicial em 47/72 parcelas incorre em erro material, pois o correto seria de 49/72 com base na metodologia aplicada pela decisão.

### 3- Erro Material: Indevida redução das parcelas

A decisão embargada incorre em erro material, ao considerar que o Administrador Judicial atuou apenas 2 meses após o restabelecimento da Licks Associados, quando, na realidade, o período efetivo de exercício foi de aproximadamente 3 meses.

Preliminarmente, resta consignado na decisão de id. 9.550, que o período de atuação do Administrador Judicial foi apurado em aproximadamente 21,5 meses, tendo o Juízo adotado, a partir dessa premissa, a fração de 43/72 da remuneração originalmente fixada.

A decisão de id. 10.230 considerou que a Licks Associados trabalhou apenas 2 meses, passando a ser devido a remuneração proporcional de 47/72.

Assim, soma-se aos honorários que lhe foram atribuídos em proporção às fls. 9550, o valor correspondente a dois meses de atuação, passando a proporção a 47/72 dos honorários fixados

Cumprе salientar que a Licks Associados foi substituída em 05.11.2025, nos termos da decisão de id. 9.552.

Todavia, em razão da interposição do Agravo de Instrumento nº 0102612-40.2025.8.19.0000, foi concedido efeito suspensivo à decisão em 28.11.2025 (id. 18), restabelecendo a atuação da Licks Associados até o julgamento do recurso, que ocorreu em 11.03.2026.

Desse modo, a Licks Associados trabalhou integralmente os meses de dezembro de 2025 e janeiro e fevereiro de 2026, além dos 11 primeiros dias de março.



Portanto, conforme a metodologia aplicada pela decisão, a proporção mínima seria de  $43 + 6 = 49$ , onde não estão considerados os dias trabalhos em novembro de 2025 e março de 2026.

Caso o MM Juízo entenda por considerar os dias trabalhados, a proporção será de  $49,8/72$ .

Estas eram as informações que cabiam prestar. Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para outros esclarecimentos que, porventura, façam-se necessários e renovo os sentimentos de estimas e consideração.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026.

**GUSTAVO BANHO LICKS**

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

**PEDRO CARDOSO**

OAB/RJ 238.294

**BRUNO RODRIGUES**

OAB/RJ 189.582

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 27/03/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

EN PAZ CAPITAL LTDA. (“EN PAZ CAPITAL” ou “Cessionária”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.453/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Pedroso Alvarenga nº 750, apto 92, Itaim Bibi, CEP: 04.531-002, vem a V. Exa., por seus advogados (**doc. 01**), nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, em que são Recuperandas OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e Outras. (“Recuperandas”), expor e requerer o que se segue.

1. Em fevereiro/2026, a ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A (“ACCIONA”)<sup>1</sup>, credora na presente recuperação judicial (fls. 5832), e o ALGARVE HANOVER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (“ALGARVE HANOVER FIDC”)<sup>2</sup>, firmaram Contrato de Cessão de Direitos Creditório e Outras Avenças, por intermédio do qual a primeira cedeu ao segundo o crédito e os direitos demandados no âmbito do presente feito, e em seus respectivos incidentes e recursos existentes, na forma do art. 286 do CC e do art. 778, III, do CPC (**doc. 02**).

<sup>1</sup> ACCIONA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.503.152/0006-00, com sede na Rua Olímpíadas, 134, 7º andar, São Paulo/SP, CEP 04.551-000.

<sup>2</sup> ALGARVE HANOVER FIDC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.988.177/0001-20, representado por sua gestora, Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Algarve Capital” ou “Gestora”), com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, 12º andar, conjunto 121, Itaim Bibi, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.481.640/0001-33.

2. Dias após, o ALGARVE HANOVER FIDC formalizou nova cessão dos direitos creditórios, agora para a EN PAZ CAPITAL, que se comporta como a atual Cessionária e titular dos direitos e do crédito objeto da lide (**doc. 03**).


3. Dessa forma, requer a EN PAZ CAPITAL:

- (i) a sua inclusão no polo ativo do presente feito, em sucessão e substituição processual da ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A, nos termos do art. 778, §1º, III, do CPC, com consequente exclusão dessa última e de seus procuradores do presente processo, bem como que,
- (ii) as publicações e intimações sejam realizadas unicamente em nome do advogado SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.789, sob pena de nulidade processual.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

  
SERGIO COELHO  
OAB/RJ 75.789

  
PEDRO MURGEL  
OAB/RJ 159.005

  
MARCELO ATHERINO  
OAB/RJ 134.180

  
ANNA LUIZA PIERSANTI  
OAB/RJ 243.472



DOC. 1

TJRJ CAP EMP03 202601170487 27/03/26 21:14:39136772 PROGER-VIRTUAL

## PROCURAÇÃO

EN PAZ CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.546.453/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Pedroso Alvarenga nº 750, apto 92, Itaim Bibi, CEP: 04.531-002, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 75.789, **MARCELO CURY ATHERINO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 134.180, **PEDRO CORRÊA DA VEIGA MURGEL**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 159.005, **LUIZ EDUARDO MARINHO DE BRITO CHAVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 72.584, **JÚLIA LEAL DANZIGER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 207.084, **ISABELA RAMPINI ESTEVES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 165.825, **MARIA GABRIELA FONTOURA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 216.502, **RODRIGO GOMES VICTOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 257.191, **YASMIN DA COSTA FERNANDES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 256.870, **LUIZ FELIPE LUSTOSA GUERRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 172.373, **ANNA LUIZA KONTCHIN FERREIRA PIERSANTI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 243.472 e **GABRIELA BARBERO RIBEIRO GOULART**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 224.127, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 224.127, todos com endereço na Av. Rio Branco, nº 138, 10º andar, sala 1.002, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **RENAN LOPES MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 302.685 e na OAB/RJ nº 255.278, **IZADORA BERTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 446.654 e na OAB/RJ 260.151 e **RAFAEL SKAF MALAQUIAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 458.922, esses últimos com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.081, 5º andar, Pinheiros, São Paulo/SP; todos integrantes do escritório COELHO, MURGEL, ATHERINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.301.471/0001-21, registrado na OAB/RJ sob o nº 005.027/2024, a quem confere poderes da cláusula *ad judicium et extra* [em especial para atuação nos autos do processo de nº 0132006-60.2023.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, bem como nos eventuais incidentes ou recursos dele originários, usando, para tanto, de todos os recursos legais, processuais e administrativos, para promover notificação extrajudicial, levantar e receber caução, transigir, desistir, conciliar, mediar, negociar, nomear prepostos, receber e dar quitação, firmar compromissos, exceto para receber citações, e ainda substabelecer todos ou parte dos poderes, independentemente da autorização, praticando, enfim todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do mandato.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO AMADEO  
RODRIGUEZ:06468634873  
Dados: 2026.03.26 16:29:46 -03'00'

---

**EN PAZ CAPITAL LTDA.**

JUCESP  
17 01 21



## EN PAZ CAPITAL LTDA

CNPJ 08.546.453/0001-20

NIRE 35232727294

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**CLAUDIO AMADEO RODRIGUEZ**, argentino, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade do Estrangeiro RNE nº W269532-N CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 064.686.348-73, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 750, apto 92, Itaim Bibi, CEP 04531-002.

**ÚNICO SÓCIO** da Sociedade Unipessoal Ltda denominada **EN PAZ CAPITAL LTDA**, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedro Alvarenga, 750, apto 92, Itaim Bibi, CEP 04531-002, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35232727294, em sessão de 06/07/2021 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.546.453/0001-20.

**RESOLVE**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Ato Constitutivo, convencionando o que se segue:

### DELIBERAÇÕES

**1 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL** - Decide o sócio alterar o objeto social da Sociedade para: **as atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada, bem como a compra e venda de direitos creditórios.**

**2 - NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** - Visando dotar a Sociedade de um novo instrumento jurídico atualizado que incorpore as deliberações acima, o sócio **decide consolidar e dar nova redação** ao Ato Constitutivo, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, ficando convencionado o quanto segue:

DUCEAP  
17 01 25



## EN PAZ CAPITAL LTDA

CNPJ 08.546.453/0001-20

NIRE 35232727294

### ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

#### Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede

1.1 - A Sociedade Unipessoal Ltda adota o nome empresarial de **EN PAZ CAPITAL LTDA**, e tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 750, apto 92, Itaim Bibi, CEP 04531-002, São Paulo/SP.

#### Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

2.1 - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais e outros estabelecimentos, no País ou no exterior, por deliberação do sócio único.

#### Cláusula Terceira - Do Objeto Social

3.1 - A Sociedade tem por objeto as atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada, bem como a compra e venda de direitos creditórios.

#### Cláusula Quarta - Do Início e Prazo de Duração

4.1 - A Sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2006 como Empresário Individual, tendo sido transformada em Sociedade Unipessoal Ltda, neste ato e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### Cláusula Quinta - Do Capital Social

5.1 - O Capital Social é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo único sócio titular, Sr. **CLAUDIO AMADEO RODRIGUEZ**.

2023  
17 01 23

### **Cláusula Sexta - Da Responsabilidade dos Sócios**

**6.1** - A responsabilidade do sócio único é limitada ao valor de suas quotas do Capital Social integralizado.

### **Cláusula Sétima - Da Administração e do Uso do Nome Empresarial**

**7.1** - A administração dos negócios da Sociedade é exercida pelo sócio único **CLAUDIO AMADEO RODRIGUEZ**, com poderes para contrair direitos e obrigações em nome da empresa.

**7.2** - O Administrador representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros em geral; no uso do nome empresarial; em atos que impliquem na aquisição, oneração ou alienação de bens móveis e imóveis ou direitos a eles relativos; na assunção de obrigações, por instrumentos públicos ou particulares, que envolvam direitos reais; em instrumentos de constituição de procuradores, nos quais deverão ser especificados os poderes e seu prazo de vigência; em contratos de abertura de contas e de contratações de qualquer natureza; em instituições financeiras ou estabelecimentos de crédito; movimentação de contas bancárias; emissão de cheques e duplicatas; emitir, endossar, aceitar e quitar títulos de crédito, notas promissórias ou qualquer outro tipo de título de crédito; perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, entre outros.

**7.3** - Faculta-se ao sócio único, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, para executar todos os atos necessários à administração, conforme a cláusula 7.2 supra.

**7.4** - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso do nome empresarial para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais.

### **Cláusula Oitava - Do Pró Labore**

**8.1** - O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **Cláusula Nona - Do Balanço e da Prestação de Contas**

**9.1** - No dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico e, apurados os Resultados do Exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, caberá ao único sócio os lucros ou prejuízos.

JUCESP  
17 01 25



**9.2** - Fica a Sociedade Unipessoal Ltda autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### **Cláusula Décima - Do Falecimento ou da Incapacidade Superveniente**

**10.1** - No caso de falecimento ou interdição do sócio único, será realizado, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, um balanço patrimonial especial. A empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz, depois de concluído o inventário no caso de falecimento, será efetuada Alteração Contratual com a inclusão deste na Sociedade.

**10.2** - Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores, seus direitos serão apurados em balanço patrimonial especial a que se refere o caput do presente, e pagos em moeda corrente, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM (FGV) ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço patrimonial especial e, as demais, na mesma data dos meses subsequentes.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução da Sociedade**

**11.1** - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **Cláusula Décima Segunda - Do Desimpedimento e da Legislação Aplicável**

**12.1** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), excetuadas as obrigações

JUCESP  
17 01 25

relativas às publicações, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do referido Código, sem prejuízo das disposições supervenientes.

### Cláusula Décima Terceira - Do Foro

**13.1** - Fica eleito o Foro Central da Capital/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio único assina o presente Instrumento de Ato de Constituição, na presença de 02 (duas) testemunhas, e do Titular, em 03 (três) vias para os regulares efeitos de direito, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

São Paulo (SP), 19 de Dezembro de 2024.

**CLAUDIO AMADEO RODRIGUEZ**

### Testemunhas

LORENICE FERREIRA DO NASCIMENTO  
RG n.º 17.890.632-3-SSP/SP  
CPF n.º 071.955.238-96

EDSON SIMÃO DIAS  
RG n.º 12.775.715-6-SSP/SP  
CPF n.º 014.613.368-48

### Visto do Advogado

ROGÉRIO ALEIXO PEREIRA  
OAB/SP n.º 152.075





## 2ª Alteração Contratual - 12 2024 2ª versão pdf

Código do documento d5d5ee6a-10fd-483c-83c4-5dc5d76607d0

### Assinaturas



Claudio Amadeo Rodriguez  
claudio@enpaz.com.br  
Assinou

Claudio Amadeo Rodriguez



Lorenice Ferreira do Nascimento  
lore.nascimento@aleixo.com.br  
Assinou como testemunha



EDSON SIMÃO DIAS  
edson.dias@aleixo.com.br  
Assinou como testemunha

EDSON SIMÃO DIAS



Rogério Aleixo Pereira  
rogerio.aleixo@advapa.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 19 Dec 2024, 17:58:10

Documento d5d5ee6a-10fd-483c-83c4-5dc5d76607d0 **criado** por ALDINE ALVES  
(707f85bc-24c2-45b9-8602-81188c7703ac). Email:aldine.alves@advapa.com.br. - DATE\_ATOM:  
2024-12-19T17:58:10-03:00

#### 19 Dec 2024, 17:59:14

Assinaturas **iniciadas** por ALDINE ALVES (707f85bc-24c2-45b9-8602-81188c7703ac). Email:  
aldine.alves@advapa.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-19T17:59:14-03:00

#### 19 Dec 2024, 18:04:14

CLAUDIO AMADEO RODRIGUEZ **Assinou** - Email: claudio@enpaz.com.br - IP: 191.180.206.239  
(bfb4ceef.virtua.com.br porta: 48840) - Documento de identificação informado: 064.686.348-73 - DATE\_ATOM:  
2024-12-19T18:04:14-03:00

#### 19 Dec 2024, 18:14:04

EDSON SIMÃO DIAS **Assinou como testemunha** - Email: edson.dias@aleixo.com.br - IP: 187.62.222.30  
(30.222.62.187.as28165.wcs.net.br porta: 24842) - Geolocalização: -23.55875 -46.6618 - Documento de  
identificação informado: 014.613.368-48 - DATE\_ATOM: 2024-12-19T18:14:04-03:00

#### 20 Dec 2024, 09:11:52

LORENICE FERREIRA DO NASCIMENTO **Assinou como testemunha** (906caa40-cfd5-4d27-9479-4f02d7effae2) -  
Email: lore.nascimento@aleixo.com.br - IP: 187.62.222.30 (30.222.62.187.as28165.wcs.net.br porta: 18236) -  
Geolocalização: -23.55871 -46.661649 - Documento de identificação informado: 071.955.238-96 - DATE\_ATOM:  
2024-12-20T09:11:52-03:00

**20 Dec 2024, 09:22:47**

ROGERIO ALEIXO PEREIRA **Assinou** (0fa9f868-5600-4c19-898f-2845a06bc698) - Email:  
rogerio.aleixo@advapa.com.br - IP: 2.59.157.23 (2.59.157.23 porta: 18498) - Geolocalização: 25.5739237  
-80.9371074 - Documento de identificação informado: 135.356.598-09 - DATE\_ATOM: 2024-12-20T09:22:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256): ad95cf354eacf9d97b05f7feb268b2510195b758502d128280b206239a95722b  
(SHA512): cba7830ff5b378fff62a5145296387026dc2d4310426483a1421cdbc8078903afa93f2bb400c3ca3b6ef88c90c610ac39f17d58c2062074ff8fbf42573a7e25a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



# DOC. 2



8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RAFAEL GIL CIMINO - TABELIÃO



Livro 4021  
Páginas 279 a 290  
1º Traslado

Escritura pública de **CESSÃO DE DIREITOS CRÉDITORIOS** que fazem **ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.** e **OUTRO** em favor de **ALGARVE HANOVER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

8º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
RAFAEL HONDA  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**S A I B A M** quantos a presente escritura virem que aos **DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/03/2026)**, da Era Cristã, mediante videoconferência realizada nesta data, pela plataforma e-notariado, em consonância com o Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), perante mim, Rafael Honda, Escrevente autorizado que lavra, e Tabelião Substituto que esta subscreve, compareceram as partes essas, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante cedente, designado simplesmente "**CEDENTE**": **ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.** (atualmente denominada **Acciona Construcción S/A**) pessoa jurídica com sede em São Paulo (SP), na Rua Olimpíadas nº 134, 7º andar, conjunto 72, sala H, Vila Olímpia - CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.152/0006-00, com seu Estatuto Social da Empresa datada de 05/07/2023 e registrado na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) sob nº 226.507/24-5, em sessão de 20/05/2024, juntamente com a Ficha Cadastral Completa pela JUCESP expedida em 11/02/2026, neste ato representada nos termos do artigo 13 e 14 do seu estatuto social acima referido, por seus diretores, **André Lima de Angelo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade do RG nº 5050645539, e inscrito no CPF/MF sob nº 644.433.370-91; e, **Luis Alejandro Peñaloza Morales**, espanhol, casado, engenheiro, portador do passaporte XDF480626, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.253.708-82, ambos com endereço comercial em São Paulo (SP), na Rua Olimpíadas nº 134, 7º andar, Vila Olímpia - CEP 04551-000; eleitos pelo instrumentos público de acordos sociais ata de reunião em 02/09/2024, registrado na JUCESP sob nº 430.111/24-1 em sessão de 29/11/2024, os quais todos atos ficam eletronicamente arquivados nestas notas, e eles declaram, na forma e sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no documento societário acima referido; e de outro lado, como outorgado cessionário, designado



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1949)



10262602184758.000327467-8

RUA DAS PALMEIRAS, Nº 353 - SANTA CECILIA  
SÃO PAULO - SP - CEP 01226-011 - FONE: 11-31384696  
E-mail: sac@8tabeliao.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



simplesmente **“CESSIONÁRIO”**: **ALGARVE HANOVER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.988.177/0001-20, regido pelo seu regulamento datado de 06/02/2026, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, a notar a Resolução do Conselho de Valores Mobiliários - CVM 160, Resolução da CVM nº 30 de 11 de maio de 2011 e neste ato representado, conforme artigo 8 do Regulamento acima mencionado, por sua gestora **Algarve Capital Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, 12º andar, conjunto 121, Itaim Bibi – CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.481.640/0001-33, com seu Contrato Social alterado pela 9ª alteração contratual consolidado realizada em 09/01/2026, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 29.382/26-9 em sessão de 14/01/2026, da qual fica uma cópia arquivada eletronicamente nestas notas, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida em 11/02/2026 pela JUCESP; neste ato representada nos termos do item 4.1. do capítulo IV seu sócio administrador, **Dr. David Paes Norgren**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 29.004.000-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 298.447.608-52, residente e domiciliado em São Paulo (SP) e com endereço comercial no mesmo da gestora, o qual declara, na forma e sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados nos documentos societários acima referidos; e como interveniente **“ANUENTE”**: **ANTONELLI & ASSOCIADOS ADVOGADOS**, pessoa jurídica com sede na Rua Vinícios de Moraes nº 111, 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ) - CEP 22411-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.576.617/0001-73, com seu Contrato Social Consolidado alterado pela 17ª Alteração Contratual datada em 29/05/2023, que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade da OAB sob nº 005.225/2003 em 22/08/2023, e encontra-se a sociedade registrada no Conselho Seccional na Ordem do Advogado do Brasil – Seção do Rio de Janeiro, da qual fica a cópia arquivada nestas notas eletronicamente, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada Digital emitida pela OAB-RJ, neste ato representada nos termos da cláusula 6ª por seu sócio administrador, o **Dr. Leonardo Pietro Antonelli**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 84.738 e no CPF/MF sob o nº 010.584.087-47, com endereço comercial no mesmo da anuente; o qual declara, na forma e sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os poderes elencados para a devida finalidade no documento societário acima referido.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RAFAEL GIL CIMINO - TABELIÃO



8º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
RAFAEL GIL CIMINO  
SUBSTITUI DO TABELIÃO

Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, em vista dos documentos de identificação apresentados acima mencionados e cuja capacidade reconheço e dou fé. - ENTÃO, pelos contratantes, falando cada um por sua vez, me foi dito que tem como justo e contratado nos termos das cláusulas e condições, sob penas da Lei, ajustaram a celebração da presente escritura, da seguinte forma: **CONSIDERANDO** que, conforme declaração das partes: **(A) A ACCIONA**, ora outorgante cedente é titular de direitos creditórios de natureza quirográfaria – Classe III - cujo valor se encontra devidamente habilitado no âmbito da Recuperação Judicial de OSX BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 09.112.685/0001-32, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A, inscrita no CNPJ nº 11.198.242/0001-58 e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.437.203/0001-66 (“Devedor”), sob o nº 0132006-60.2023.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro (“Ação Judicial”), equivale, nesta data, a R\$ 517.689.279,55 (quinhentos e dezessete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos) (“Direitos Creditórios”); **(B) Para o patrocínio do pedido de habilitação dos Direitos Creditórios e para acompanhamento das medidas judiciais correlatas no Âmbito da Ação Judicial**, foi celebrado Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios entre a **OUTORGANTE CEDENTE** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, o qual prevê o pagamento de honorários contratuais de êxito correspondentes a 5% (cinco por cento) do benefício econômico obtido pela **OUTORGANTE** no âmbito da Ação Judicial; **(C) O OUTORGADO CESSIONÁRIO** é um fundo de investimento em direitos creditórios, cuja carteira pode ser composta por direitos creditórios de natureza judicial ou arbitral; **(D) O OUTORGADO CESSIONÁRIO** pretende adquirir a totalidade dos Direitos Creditórios e a **OUTORGANTE CEDENTE** pretende cedê-los ao **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, exceto pelos Honorários Advocatícios, cuja responsabilidade pelo pagamento será assumida pelo **OUTORGADO CESSIONÁRIO**; e **(E) O OUTORGADO CESSIONÁRIO** reconhece que, previamente à assinatura desta Escritura, realizou a devida diligência sobre os Direitos Creditórios, tendo o **OUTORGANTE CEDENTE** fornecido toda a documentação por ele solicitada. Em razão disso, o **OUTORGADO CESSIONÁRIO** declara estar plenamente ciente e de acordo com a situação atual dos Direitos Creditórios, assumindo integralmente os riscos inerentes à sua natureza judicial, inclusive quanto à eventual modificação de valor, classificação, prazo, forma de pagamento ou cumprimento do plano de recuperação judicial no âmbito da Ação Judicial. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUAISQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



10262602184758.000327468-6

RUA DAS PALMEIRAS, Nº 353 - SANTA CECILIA  
SÃO PAULO - SP - CEP 01226-011 - FONE: 11-31384696  
E-mail: sac@8tabeliao.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

**- DO OBJETO:** Foi-me dito ainda pelo **CEDENTE**, **CESSIONÁRIO** e **ANUENTE** o seguinte: Pela presente escritura e data, na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE CEDENTE**, *concorda em vender, transferir e ceder ao OUTORGADO CESSIONÁRIO e o OUTORGADO CESSIONÁRIO concorda em comprar da OUTORGANTE CEDENTE os Direitos Creditórios de sua titularidade, a OUTORGANTE cedente, por este ato, de forma irrevogável e irretroatável, em caráter definitivo e sem reserva de domínio ou direito de retrato, cede e transfere ao OUTORGADO CESSIONÁRIO a totalidade dos Direitos Creditórios habilitados na Ação Judicial, constante no Quadro Geral de Credores; mencionado no item "(A)" acima referido, e em conformidade com as disposições do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e outras avenças de 13 de fevereiro de 2026;* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DE AQUISIÇÃO:** 2.1) Em contrapartida à cessão dos Direitos Creditórios Cedidos nos termos desta Escritura, o **OUTORGADO CESSIONÁRIO** deverá pagar: (i) à **OUTORGANTE CEDENTE**, o Preço de Aquisição (conforme definido no Contrato de 13/02/2026 acima referido) m até 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da presente Escritura; e (ii) ao **INTERVENIENTE ANUENTE**, os honorários advocatícios pactuados, em até 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura da presente Escritura e/ou até a entrega total dos documentos solicitados ao Interveniente Anuente, observadas, em ambos os casos, a forma de pagamento, condições e demais disposições previstas no Contrato de cessão firmado em 13/02/2026, que regerá integralmente tais obrigações. 2.2) O pagamento do Preço de Aquisição e dos Honorários Contratuais, serão efetuados pelo **OUTORGADO CESSIONÁRIO** mediante TED para as contas bancárias de titularidade da **OUTORGANTE CEDENTE** e do **INTERVENIENTE ANUENTE**, conforme indicadas no Contrato de 13/02/2026. Os comprovantes de realização da transferência bancária indicando os valores e as contas bancárias valerão como prova da mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação conferida pela **OUTORGANTE CEDENTE** com relação aos valores efetivamente pagos pelo **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, com relação ao pagamento do Preço de Aquisição pelo **OUTORGADO CESSIONÁRIO**. Podendo assim, após a quitação, o outorgado cessionário fazer o que necessário for e da maneira que quiser com os referidos direitos creditórios, inclusive ceder, transferir ou de qualquer forma alienar; **CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS:** 3.1) A **OUTORGANTE CEDENTE** declara e garante ao **OUTORGADO CESSIONÁRIO**,

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RAFAEL GIL CIMINO - TABELIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

que: **(i)** Os Direitos Creditórios cedidos são de sua exclusiva titularidade e que é a única beneficiária de todos os direitos, pretensões, ações e exceções (incluindo direito de receber todos e quaisquer valores, juros, correção monetária, multas e demais consectários aplicáveis sobre tais valores), encontrando-se: **(a)** livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, pendências, garantias ou dívidas, incluindo mas não se limitando a penhora, penhor, arrestos, sequestros, alienação fiduciária, encargos, opção, direito de preferência, honorários advocatícios, sejam contratuais ou de sucumbência, reserva ou constrição seja judicial ou extrajudicial, até a presente data; e **(b)** inexistem, no seu conhecimento, ato, fato, circunstancia, ação (administrativa ou judicial), litígio, restrição, passivo, contrato, Ônus, débitos perante terceiros (incluindo débitos fiscais perante fazendas federais, estadual e municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, executados ou não) que: **(i)** possa obstar ou impedir a cessão dos Direitos Creditórios ou afetar sua validade e eficácia; **(ii)** possa afetar os Direitos Creditórios, incluindo sua existência, validade ou valor bem como seu pagamento pelo Devedor ou recebimento pelo Cessionário; ou **(iii)** possa afetar ou impedir o pleno exercício pelo Cessionário de todos os direitos relacionados aos Direitos Creditórios e a esta Escritura; **(c)** Não negociou anteriormente os Direitos Creditórios, seja com particulares ou com entidades públicas, nem foi celebrado com quaisquer terceiros qualquer acordo ou contrato de qualquer natureza que tenha por objeto a cessão, promessa de cessão, outorga em garantia, imposição de Ônus ou qualquer outra forma de comprometimento dos Direitos Creditórios, parcial ou integralmente, assim como não recebeu qualquer valor decorrente dos Direitos Creditórios nem utilizou os Direitos Creditórios em pagamento ou compensação de qualquer natureza que não tenha sido expressamente declarado nessa Escritura, e, não outorgaram procuração com poderes para alienar ou onerar os Direitos Creditórios ou algum direito a eles atrelado; **(d)** A celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, incluindo a cessão dos Direitos Creditórios, não infringem ou contrariam: **(i)** qualquer contrato ou instrumento do qual a **OUTORGANTE CEDENTE** seja parte ou ao qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(b)** criação de quaisquer Ônus sobre os Direitos Creditórios ou qualquer ativo ou bem de titularidade da **OUTORGANTE CEDENTE**; ou **(c)** rescisão de qualquer destes contratos ou instrumentos; **(ii)** qualquer lei a que a **OUTORGANTE CEDENTE** ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(iii)** qualquer ordem ou decisão

COMARCA DE SÃO PAULO  
SANTA CECÍLIA  
SUFICIENTE DO TABELIÃO



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1945)



10262602184758 000327460.4

RUA DAS PALMEIRAS, Nº 353 - SANTA CECÍLIA  
SÃO PAULO - SP - CEP 01226-011 - FONE: 11-31384696  
E-mail: sac@8tabeliao.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a **OUTORGANTE CEDENTE** ou quaisquer de seus bens ou propriedades; (e) A cessão dos Direitos Creditórios e a celebração desta Escritura: (i) não é e não será considerada, em nenhuma circunstância fraude contra credores ou fraude à execução nos termos das leis atualmente em vigor; e (ii) não ocasionará a insolvência da **OUTORGANTE CEDENTE**; (f) A **OUTORGANTE CEDENTE** detém pleno poder e capacidade para dispor dos Direitos Creditórios e obtiveram todas as autorizações necessárias e requeridas por lei para celebrar esta Escritura e assumir e cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas pela regulamentação aplicável; (g) Não violou, direta ou indiretamente, qualquer lei relativa à coibição de atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro e prevenção do terrorismo, incluindo, mas não se limitando aos, dispositivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (“Leis Anticorrupção”), não tendo autorizado, ofertado, prometido ou realizado o pagamento ou cessão direta ou indiretamente, de qualquer suborno, desconto, compensação, restituição, vantagem, ou de qualquer outro pagamento ilícito, a quaisquer agentes públicos e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade governamental, que pudesse resultar em qualquer violação a qualquer legislação anticorrupção incluindo as Leis Anticorrupção; e (h) Negociou a presente cessão de livre e espontânea vontade, declarando não ter sofrido qualquer tipo de coação, constrangimento ou estar em estado de perigo ou qualquer outra situação que lhes impeçam de exercer suas vontades de forma livre. 3.2) O **OUTORGADO CESSIONÁRIO** declara e garante à **OUTORGANTE CEDENTE**, que: (a) Detém pleno poder e capacidade para adquirir os Direitos Creditórios e obtiveram todas as autorizações necessárias e requeridas por lei para celebrar esta Escritura e assumir e cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas pela regulamentação aplicável; (b) Não violou, direta ou indiretamente, qualquer lei relativa à coibição de atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro e prevenção do terrorismo, incluindo, mas não se limitando aos, dispositivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (“Leis Anticorrupção”), não tendo autorizado, ofertado, prometido ou realizado o pagamento ou cessão direta ou indiretamente, de qualquer suborno, desconto, compensação, restituição, vantagem, ou de qualquer outro pagamento ilícito, a quaisquer agentes públicos e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade governamental, que pudesse resultar em qualquer violação a qualquer legislação anticorrupção incluindo as Leis Anticorrupção; (c) Negociou a presente cessão de livre e espontânea vontade, declarando não ter sofrido

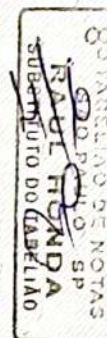
8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RAFAEL GIL CIMINO - TABELIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

qualquer tipo de coação, constrangimento ou estar em estado de perigo ou qualquer outra situação que lhes impeçam de exercer suas vontades de forma livre. (d) A aquisição dos Direitos Creditórios está em conformidade com seu regulamento, política de investimento e com a regulamentação aplicável, inexistindo qualquer impedimento regulatório ou restrição interna à consumação da presente operação; e (e) Dispõe de recursos próprios, disponíveis e suficientes para realizar o pagamento integral do Preço de Aquisição na forma e prazo previstos nesta Escritura, não estando tal pagamento condicionado a captação futura de recursos, aprovação adicional ou evento incerto não expressamente previsto neste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA – DA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS:** 4.1) O **OUTORGADO CESSIONÁRIO** será exclusivamente responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios assim como será exclusivamente responsável a dar ciência ao Devedor e ao Juízo responsável acerca da cessão dos Direitos Creditórios. 4.2) A **OUTORGANTE CEDENTE** não poderá se manifestar nos autos da Ação Judicial, exceto mediante solicitação expressa neste sentido pelo **OUTORGADO CESSIONÁRIO** ou por estrita determinação legal, sendo que, mesmo nesses casos deverá sempre consultar o **OUTORGADO CESSIONÁRIO** antes de manifestar qualquer manifestação. A qualquer tempo, mediante solicitação do **OUTORGADO CESSIONÁRIO** neste sentido, a **OUTORGANTE CEDENTE** ficará obrigado a comparecer em juízo para qualquer medida ou ato procedimental necessário ou útil no âmbito da Ação Judicial, assim como poderá firmar documentos adicionais (incluindo procuração em seu nome para o **OUTORGADO CESSIONÁRIO** ou para quem este indicar, inclusive advogados), bem como adotar todas as providências que venham a ser requeridas ou que sejam consideradas úteis ou necessárias pelo **OUTORGADO CESSIONÁRIO** para recebimento dos valores relativos aos Direitos Creditórios, judicial ou administrativamente, ou para perseguir ou exigir o cumprimento de qualquer um de seus direitos em relação aos Direitos Creditórios, relacionados à Ação Judicial ou a esta Escritura. 4.3) A vedação à manifestação da **OUTORGANTE** não se aplicará às hipóteses em que tal manifestação seja exigida por lei, ordem judicial ou necessária para resguardar direitos próprios, reputacionais ou regulatórios da **OUTORGANTE CEDENTE**, hipótese em que o **OUTORGADO CESSIONÁRIO** será previamente comunicado. 4.4) A **OUTORGANTE CEDENTE** concorda com a prática, pelo **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, de quaisquer atos na Ação Judicial, bem como de forma geral, todos os respectivos recursos, procedimentos administrativos, medidas delas incidentais ou



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



RUA DAS PALMEIRAS, Nº 353 - SANTA CECILIA  
SÃO PAULO - SP - CEP 01226-011 - FONE: 11-31384696  
E-mail: sac@8tabeliao.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

decorrentes e/ou ações derivadas, existentes ou futuros, em qualquer instância, de forma a fazer cumprir plenamente a cessão dos Direitos Creditórios e os direitos dela e obrigações aqui avençadas, incluindo, exemplificativamente, pedido de levantamento de valores depositados ou outros quaisquer de forma que esta cessão e as disposições ora presentes sejam sempre consideradas plenamente válidas e eficazes para que o Cessionário possa exercer todos os seus direitos decorrentes dos Direitos Creditórios e desta Escritura. **4.5) A OUTORGANTE CEDENTE** deverá colaborar de forma razoável com o **OUTORGADO CESSIONÁRIO** e com os Patronos, incluindo, dentre os atos, a apresentação de documentos e a outorga de novas procurações quando exigidas para representação da **OUTORGANTE CEDENTE** na Ação Judicial, em especial, outorga de procuração com poderes específicos para levantamento de valores relativos aos Direitos Creditórios perante qualquer entidade e/ou órgão público e privado, como, por exemplo, instituições financeiras ou para a prática de quaisquer outros atos necessários à consecução do objeto desta cessão. **4.6) Na hipótese de a OUTORGANTE CEDENTE**, por qualquer motivo receber diretamente ou levantarem quaisquer montantes depositados pelo Devedor relativos aos Direitos Creditórios, ou no caso de o Devedor depositar tais montantes em uma conta corrente acessível a **OUTORGANTE CEDENTE**: (i) será considerado como fiel depositária de tais montantes, ficando os referidos valores vinculados às obrigações legais advindas de tal condição; e (ii) ficará obrigado, de forma irrevogável e irretroatável a, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento ou levantamento de qualquer valor relativo aos Direitos Creditórios, a transferir ao **OUTORGADO CESSIONÁRIO** exatamente os mesmos valores depositados para ou levantado pela **OUTORGANTE CEDENTE**, sem que haja qualquer dedução ou desconto, a qualquer título, exceto por qualquer despesa bancária que vier a ser cobrada em relação a essa transferência, mediante crédito na conta bancária do **OUTORGADO CESSIONÁRIO** a ser informada formal e tempestivamente à **OUTORGANTE CEDENTE** pelo **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, sujeitando-se a **OUTORGANTE CEDENTE** a um pagamento diário não compensatório de 0,1% (um décimo por cento) sobre os valores recebidos, por cada dia útil de atraso do pagamento. **CLÁUSULA QUINTA – INDENIDADE DO OUTORGANTE**: O **OUTORGADO CESSIONÁRIO** se obriga a manter a **OUTORGANTE** totalmente indene de qualquer condenação por litigância de má-fé fatos ou atos processuais e/ou extrajudiciais causados exclusivamente após a cessão e entrada nos autos do Cessionário por ato judicial transitado em julgado, limitado ao valor

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RAFAEL GIL CIMINO - TABELIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

do Preço de Aquisição. **CLÁUSULA SEXTA – USO DO NOME, MARCA e REPUTAÇÃO:** 6.1) O OUTORGADO CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar o nome empresarial, marca, logotipo ou qualquer outro sinal distintivo da OUTORGANTE exclusivamente na medida estritamente necessária para a formalização, registro e cobrança dos Direitos Creditórios objeto desta Escritura, vedado seu uso para fins comerciais, promocionais, institucionais ou publicitários, sem a prévia e expressa autorização da OUTORGANTE CEDENTE. 6.2) O OUTORGADO CESSIONÁRIO deverá conduzir a cobrança dos Direitos Creditórios de forma diligente, ética e compatível com as melhores práticas de mercado, abstendo-se de adotar condutas desnecessárias, desproporcionais ou inadequadas que possam causar dano reputacional, institucional ou regulatório à OUTORGANTE CEDENTE. 6.3) O OUTORGADO CESSIONÁRIO será exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos, inclusive de natureza reputacional, decorrentes de atos por ele praticados ou por terceiros por ele indicados, que extrapolem os limites desta Escritura ou que não sejam estritamente necessários à persecução dos Direitos Creditórios. **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA:** 7.1) Nos termos do artigo 474 do Código Civil, o presente instrumento fica submetido à condição resolutiva expressa, operando-se sua resolução de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de inadimplemento, pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO, do pagamento do Preço de Aquisição, no prazo e forma pactuados. 7.2) Verificada essa hipótese, considerar-se-á automaticamente resolvida a cessão, restabelecendo-se à OUTORGANTE CEDENTE a titularidade dos Direitos Creditórios, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos. **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** 8.1) A OUTORGANTE CEDENTE e o OUTORGADO CESSIONÁRIO confirmam, por meio da assinatura desta escritura, a veracidade, validade e vigência das declarações feitas e dos documentos entregues nos termos do contrato de cessão firmado em 13 de fevereiro de 2026, em especial as declarações e garantias feitas na Cláusula 5 do Contrato referido. 8.2) Estando certo que as previsões relativas a eventual litígio previstas no Contrato prevalecerão, toda e qualquer disputa relacionada à presente Escritura, inclusive quanto à sua existência, interpretação, eficácia, inadimplemento, resolução ou invalidade, será submetida ao Foro Central da Capital do Estado de São Paulo; 8.3) Os termos desta escritura não limitam, sob qualquer hipótese, os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato. Em caso de conflito, as Partes declaram que o contrato de cessão de 13 de fevereiro de 2026, o qual prevalecerá

SECRETARIA DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
TABELIÃO DE NOTAS  
SUBSTITUTO DE TABELIÃO



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



10262602194759 000227474 6

RUA DAS PALMEIRAS, Nº 353 - SANTA CECILIA  
SÃO PAULO - SP - CEP 01226-011 - FONE: 11-31384696  
E-mail: sac@8tabeliao.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

sobre qualquer instrumento relacionado, incluindo esta Escritura. **8.4)** A verificação da regularidade da representação das Partes e a identificação dos presentes foram feitas em vistas aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando os presentes plenamente capazes e em gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que dou fé pública. Os referidos representantes declararam, em relação às sociedades que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retros indicados ou que de algum modo os alterem. Os presentes declaram que todos os dados de qualificação pessoal acima mencionados são verdadeiros e estão atualizados. **8.1.1. - Certidões Pessoais:** As Partes dispensaram a apresentação de quaisquer certidões pessoais em nome da **OUTORGANTE**, cientes do risco jurídico da dispensa, inclusive no tocante à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas prevista no artigo 642-A da CLT e à Certidão Negativa de Débitos, prevista no artigo 47 da Lei 8.212/1991 (relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), de cujas existências e conteúdos foram científicas. **8.1.2. - Central De Indisponibilidade:** Realizada, nesta data, consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CINB) instituída pelo Provimento nº 188/2024 - CNJ, observou-se não constar constrições para o CNPJ da **OUTORGANTE**, conforme o código de consulta (hash) “nº 99nw90hiv3”. **CLÁUSULA NONA – AO TABELIÃO: 9.1.-** Pelas partes, foi declarado, cada uma, por sua vez, que em relação a si e sob responsabilidade civil e criminal, que: (i) têm ciência de que o cartório poderá comunicar seus atos à Unidade de Inteligência Financeira (UIF), em cumprimento ao Provimento nº 88 de 01.10.2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e (ii) que a presente operação não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 20 do Provimento 88/2019 do CNJ, sendo a presente transação compatível com as atividades e negócios dos envolvidos, possuindo origem econômica e legal claramente aferíveis e sendo plenamente compatível com a capacidade econômica das partes. (iii) As partes declaram sob as penas da lei que não são expostas politicamente; (iv) Declaram, ainda, que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 4º da Resolução nº 31 de 07.06.2019 do COAF, e que, portanto, não perpetram ou intentam perpetrar atos terroristas ou deles participam ou facilitam o seu cometimento. (v) Todas as declarações prestadas e dados informados para efeitos de cadastro e prática do presente ato foram informados pelos contratantes, que por elas se responsabilizam; **9.2.-** Pelas Partes, cada qual por seu turno e manifestando assim o fazer por conhecimento e vontade própria, foi declarado, ainda, o seguinte: (i) aceitam a presente escritura inteiramente como nela se contém e declara; (ii)

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RAFAEL GIL CIMINO - TABELIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENREDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e principalmente quanto aos dados dos Direitos Creditórios, tendo essas informações sido fornecidas e conferidas pelas Partes, que por eles se responsabilizam, dispensando expressamente o tabelionato da conferência das aludidas informações e dados ou documentos comprobatórios; 9.3.- As Partes dispensaram a apresentação de todas e quaisquer certidões de feitos, de dívidas e de protesto de títulos, cientes do risco jurídico da dispensa, de cujas existências e conteúdos foram cientificadas.- **ENCERRAMENTO:** Todos os instrumentos societários, contrato de cessão base e demais documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 8º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados sob o número de ordem do recibo informatizado deste mesmo ato notarial, nos termos do Cap. XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. – NADA MAIS. De como assim o disseram, dou fé, pediram-me este instrumento que, depois de feito, foi lido pelas partes e, por estar conforme, aceitam, outorgam e assinam. - Eu, (a.) Rafael Honda, Escrevente Autorizado a lavrei. Eu (a.) Raul Honda, Tabelião Substituto a subscrevo. – (a.a.) **ANDRÉ LIMA DE ANGELO // LUIS ALEJANDRO PEÑALOZA MORALES // DAVID PAES NORNGREN // LEONARDO PIETRO ANTONELLI.** - NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. - SELOS PAGOS POR VERBA. Eu, a conferi, assino em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas.-

8º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
RAUL HONDA  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

EM TEST. DA VERDADE;

	Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a>
Recibo: 20687 Selo Digital: 1145121E S0000000030693261	

8º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
RAUL HONDA  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10762602184758 000227472 4

RUA DAS PALMEIRAS, Nº 353 - SANTA CECILIA  
SÃO PAULO - SP - CEP 01226-011 - FONE: 11-31384696  
E-mail: sac@8tabeliao.com.br



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



# 4º Oficial de Registro de Título Civil de Pessoa Jurídica da Com



JUCESP PROTOCOLO 0.859.558/24

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Página 10448  
Registrado Eletronicamente

Oficial de Registro: Roberto de Al

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º An  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br



## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 5.462.152 de 16/05/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 39 (trinta e nove) páginas, foi apresentado em 16/05/2024, protocolado sob nº 444.991, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 5.462.152 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
TRADUÇÃO

São Paulo, 16 de maio de 2024

Carlos Augusto Peppe  
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CÓPIA COLORIDA

ACÓRDÃO DO 15º TRIBUNAL DE NOTAS  
Av. C. Cassiano de Melo, 1605  
(Eq. 2/a R. Pinheiro - M. Jd. 040-01/0300-5100)  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presença  
Lida (registro eletrônico, conforme  
legislação nº 000.000/00 N.  
S. Paulo,

15º

07 JUN. 2024

INSTRUMENTO  
CORRETORE  
AUTENTICADO

Wesley R  
ESCRIVENTE  
CUSTAS CONTR

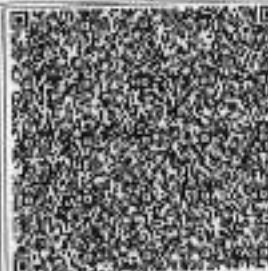
AU1069BH0038068

Envolvidos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 315,37	R\$ 89,49	R\$ 61,34	R\$ 16,00	R\$ 21,66
Ministério Público	ISS	Credação	Outras Despesas	Total
R\$ 15,21	R\$ 6,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 526,28



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdjtp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdjtp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00221159432752414



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1134804TIBD0000908507ED24D

REQUERIMENTO Nº 10449/2014  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**EM BRANCO**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
RUA DO OURO, 150 - 1º ANDAR  
CASA DE PRAZAS - CENTRO  
Cidade do Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20040-000

2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 94

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T

FOLHA/HOJA Nº 232

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data foi-me apresentado um documento em idioma **ESPAÑHOL**, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Cabeçalho das páginas ímpares do documento: PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS.]

[Constam, no cabeçalho das páginas ímpares, os seguintes selos e carimbos:

- selos com o dizer: "SELO DO ESTADO";
- selo com o dizer: "0,15 €";
- carimbos com o dizer 11/2023, da página 1 à 25, e com o dizer 06/2022, da página 3 à 19;
- carimbos na página 21 com o dizer 11/2022 e na página 27 com o dizer 12/2023;
- carimbo do Ofício de Notas do Sr. Francisco Miras Ortiz;
- carimbo do Ofício de Notas do Sr. Eduardo Martín Alcalde, a partir da página 3 até a página 21;
- numeração iniciada em HV2974558 na página 1 e finalizada em HV2974570 na página 25;
- numeração iniciada em GZ6747806 na página 3 e finalizada em GZ6747798 na página 19;
- numeração na página 21: HG9465764;
- numeração na página 27: HW2253140;

FRANCISCO MIRAS ORTIZ  
Tabellão  
C/ Lagasca 88, 8º  
Tel. (91) 577 47 87 Fax: (91) 577 82 31  
28001 MADRI  
fmiras@notariado.org

TESTEMUNHO

[em branco]

PROTOCOLIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO PÚBLICA DOS ACORDOS SOCIETÁRIOS DA SOCIEDADE MERCANTIL UNIPessoal "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A." (TRANSFERÊNCIA DA SEDE SOCIAL E NOVOS ESTATUTOS SOCIAIS)  
NÚMERO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS.

EM ALCOBENDAS, minha residência, no dia cinco de julho de dois mil e vinte e três

Perante mim, EDUARDO MARTÍN ALCALDE, Tabellão pertencente ao Ilustre Colégio Notarial de Madri,  
COMPARECE:

SRA. ARACELI CASERO YNFIESTA, adulta, espanhola, casada, advogada, vizinha para estas fins em Madri, Avenida Gran Vía de Hortaleza número 3. Portadora do Documento Nacional de Identidade número 04848, em vigência.

INTERVÉM:

Em nome e em representação, na qualidade de procuradora, da Sociedade Mercantil "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A." (Sociedade Unipessoal), anteriormente "ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A." domiciliada em 28033 - Madri, Calle Mesena número 80, anteriormente em Alcobendas (Madri), "Parque Empresarial de la Moraleja", Avenida de Europa, número 18; C.I.F. número A81638108.

Personalidade da Sociedade. - Foi constituída por tempo indeterminado com a denominação "Entrecanales y Cubiertas S.A.", em escritura celebrada em Madri, no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e sete, perante o Tabellão da referida capital, Sr. José Antonio Escartín Ipiens, inscrevendo-se no Registro Mercantil de Madri, do volume 11.809, folha 83, seção 8, folha M-185418, inscrição 1.

Sua denominação original foi alterada para "NECSO ENTRECANALES CUBIERTAS S.A.", em consequência da escritura celebrada em Madri, no dia catorze de abril de mil novecentos e noventa e sete, perante o Tabellão Sr. Gabriel Baleriola Lucas, que originou a 2ª inscrição no Registro Mercantil da referida página de registro.

Adotou a denominação de ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A., em consequência da escritura autorizada pelo Tabellão de Alcobendas, Sr. Manuel Rodríguez Marín, em vinte e seis de outubro de dois mil e cinco, sob número 2.921 de ordem de protocolo, que causou no Registro Mercantil, inscrição 495 da referida página de registro.

Adotou sua denominação atual, em escritura celebrada perante o Tabellão de Alcobendas, Sr. Eduardo Martín

INSCRIÇÃO – RG: 13.743.338-4 – CPF: 028.300.958-63 – PMSF (ISS) 2.919.881-8

CÓPIA COLORIDA

9230UC  
45 80 00

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MÁRIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 89 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-8822-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 94

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T

FOLHA/HOJA Nº 233

Alcalde, em vinte e três de dezembro de dois mil e dezessets, protocolo número 2.915, e a inscrição 849 no Registro Mercantil da referida página de registro, na folha 193 do volume 31.318.

Seus Estatutos foram reformulados na escritura celebrada perante o Tabelião de Alcobendas, Sr. Eduardo Martín Alcalde, no dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, protocolo número 1.836, e que originou a inscrição 866 da página de registro no Registro Mercantil.

Fica facultada a praticar este ato, por força do Poder que lhe é conferido pelo Órgão de Administração da Sociedade, mediante escritura celebrada perante o Tabelião de Alcobendas, Sr. Eduardo Martín Alcalde, em sete de maio de dois mil e vinte e um, número 1.213 do Protocolo, e que motivou a inscrição 885, da referida página de registro.

É apresentada para mim uma cópia autorizada e registrada que considero em conformidade para esta outorga. Para os efeitos previstos no artigo 98 da Lei 24/2001, faço constar que, na minha opinião, são suficientes os poderes representativos que credenciam a outorga da escritura em tela e os atos nela contidos.

Garante-me a validade dos seus poderes e que, portanto, não foram revogados, suspensos ou limitados de qualquer forma, e que a Sociedade representada subsiste com plena capacidade.

Conheço a senhora comparecente, e julgo-a, como age, com a capacidade necessária para formalizar esta escritura de **PROTOCOLIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO PÚBLICA DOS ACORDOS SOCIETÁRIOS**, cujo efeito,

**OUTORGA:**

I.- Que, na sua intervenção declarada, protocola e formaliza publicamente as decisões adotadas pelo Acionista Único da Sociedade, em cinco de junho de dois mil e vinte e três, e que são as seguintes:

1.- Transferência da sede social da Empresa situada em Alcobendas (Madri), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja para Calle Mesena, número 80, 28033-Madri.

E em razão do exposto, alterar o artigo 4 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

"Artigo 4. – Tem sede social na Calle Mesena, número 80, 28033 Madri.

O órgão administrativo é responsável pela transferência da sede social no território nacional.

Além disso, o Órgão Administrativo terá competência para decidir ou acordar a criação, supressão e transferência de filiais dentro e fora do território nacional, em qualquer país do mundo."

2.- Aprovar o novo Estatuto Social que substituirá integralmente o Estatuto anterior.

II.- Todo o teor encontra-se devidamente transcrito na Certificação emitida no mesmo dia pelo Sr. Francisco Javier Lapuente Sastre - na qualidade de pessoa física representante da Administradora "Acciona Desarrollo Corporativo, S.A." - e Sr. Huberto José Moreno Lorente, - na sua condição de pessoa física representante da Administradora "Acciona Corporación, S.A.", cujas assinaturas conheço e legítimo.

Deixo a referida certificação vinculada a esta matriz, tornando-se parte integrante da mesma.

III.- Todo o conteúdo da referida Certificação é aqui reproduzido a fim de evitar repetições inúteis.

IV.- Solicita ao Registro Mercantil, nos termos dos artigos 62.2 e 63 do Regulamento do Registro Mercantil, que, caso algum dos atos ou negócios contidos neste título sofra algum vício, efetue tanto o registro dos demais atos ou negócios inalterados e, na medida do possível, o REGISTRO PARCIAL da operação afetada, dispensando-se neste caso a cláusula ou expressão defetiva nos termos previstos em regulamento.

**OUTORGA E AUTORIZAÇÃO:**

Assim o declara e outorga a senhora comparecente, a quem expresse reservas e advertências legais, entre elas as do Regulamento do Registro Mercantil.

A interveniente aceita a incorporação dos seus dados e da cópia do documento de identidade no arquivo do Ofício de Notas para efeitos do exercício das funções da atividade notarial e da realização das comunicações de dados previstas na Lei das Administrações Públicas e, em se for o caso, ao Tabelião que suceder ao atual em exercício. Poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição junto ao Ofício de Notas autorizador.

**Titularidade Real.** – Em relação à obrigação de identificação do titular real mencionado na Lei 10/2010, de 28 de abril, a comparecente faz constar que tal identificação não é necessária uma vez que a matriz da sociedade representada nas exceções está contemplada no último parágrafo do artigo 4, seção 2b) da referida Lei, bem como na seção 4 do artigo 9 do Decreto Real 304/2014, de 6 de maio, que aprova o Regulamento da referida Lei 10/2010.

Li esta escritura na íntegra para a senhora comparecente, por sua escolha, e achando-a de acordo com a sua vontade, o seu conteúdo é ratificado e ela a assina.

INSCRIÇÃO – RG: 13.743.338-4 – CPF: 028.300.958-63 – PMSP (IS



9230UC  
42 80 02

**EM BRANCO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MÁRIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA**  
Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2918 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 94

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T

FOLHA/HOJA Nº 234

E eu, o Tabelião, atesto:

- a.- Que o consentimento do outorgante foi dado livremente.
- b.- Que a outorga está de acordo com a lei e com a livre e devidamente informada vontade da parte comparecente.
- c.- E que o presente instrumento público que se estende por cinco páginas de papel carimbado para uso exclusivamente notarial, o presente, e os quatro correlativos subsequentes por ordem, da mesma série, eu, o Tabelião, Atesto. **SEGUE A ASSINATURA DA SENHORA COMPARECENTE. RUBRICADO, ASSINADO "EDUARDO MARTÍN ALCALDE", CARIMBADO E SELADO.**

DOCUMENTOS ANEXADOS: [em branco]

O Sr. FRANCISCO JAVIER LAPUENTE SASTRE e o Sr. HUBERTO JOSÉ MORENO LORENTE, na qualidade de representantes para o exercício das funções inerentes ao cargo de Administradores Conjuntos dos quais são titulares ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO S.A. e ACCIONA CORPORACIÓN, S.A., respectivamente, na empresa "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A" (Empresa Unipessoal),

**CERTIFICAM:**

Que em Madri, na sede social, em 5 de Junho de 2023, o Acionista Único da empresa, por meio do seu representante legal, no exercício das competências da Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 15 da LSC e 97.2 da CRM, adota e lavra em ata as seguintes

**DECISÕES**

**PRIMEIRA.- Transferência da sede social.**

De acordo com o disposto no artigo 285 da Lei das Sociedades de Capitais, o Acionista Único decide transferir a sede social da Sociedade situada em Alcobendas (Madri), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja para Calle Mesena, número 80, 28033 Madri.

**SEGUNDA.- Modificação dos Estatutos Sociais.**

Como consequência do acordo anteriormente adotado, o Acionista Único obriga-se a modificar o artigo 4 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 4.- Tem sede na Calle Mesena, número 80, 28033 Madri.

O órgão administrativo é responsável pela transferência da sede no território nacional.

Ademais, o Órgão Administrativo terá competência para decidir ou acordar a criação, supressão e transferência de filiais dentro e fora do território nacional, em qualquer país do mundo.

**TERCEIRA.- Aprovação do novo Estatuto Social.**

Para incorporar as modificações anteriores, bem como adequar o texto do Estatuto Social à legislação vigente, o Acionista Único decide aprovar novo Estatuto Social que substituirá integralmente o Estatuto Social anterior, de forma que sua redação fique conforme o previsto no Anexo na presente Ata.

**QUARTA.- Delegação de poderes de protocolização.**

Autorizar indistintamente qualquer um dos Administradores Conjuntos da Sociedade a efetuar a formalização pública dos acordos previamente adotados; outorgar, tantos documentos públicos ou privados quantos forem necessários e realizar quantas ações forem adequadas à sua melhor execução, até que sejam registrados nos Registros correspondentes.

**QUINTA.- Redação, leitura e, se for o caso, aprovação da Ata da reunião.**

Lavrada e lida a Ata da reunião, ela é aprovada e assinada no local e na data acima pelo Acionista Único."

Portanto, atestamos, através da presente certificação que entendemos e assinamos em Madri, no dia 5 de Junho de dois mil e vinte e três.

**OS ADMINISTRADORES CONJUNTOS**

ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A.

[assinatura]

Sr. Francisco Javier Lapuente Sastre

ACCIONA CORPORACIÓN, S.A.

[assinatura]

Sr. Huberto José Moreno Lorente

INSCRIÇÃO – RG: 13.743.338-4 – CPF: 028.300.958-63 – PMSP (ISS) 2.624.004



CÓPIA COLORADA

9230UC  
43 80 02

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MÁRIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA  
Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matricula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 94

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T

FOLHA/HOJA Nº 235

CÓPIA COLORIDA

ANEXO  
ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA  
ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A.

CAPÍTULO I

NOME, OBJETIVO, DURAÇÃO e ENDEREÇO

**Artigo 1.-** A Empresa denomina-se ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A., e reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Artigo 2.-** A sociedade tem por objeto social realizar, por conta própria ou de terceiros, diretamente por meios próprios ou indiretamente por meio da titularidade de ações ou participações em outras sociedades ou entidades com objetos idênticos ou análogos, as seguintes atividades:

- a) Exploração do ramo de construção e realização, por conta própria ou de terceiros, de empreendimentos imobiliários, tanto no que diz respeito à construção de imóveis, como no que diz respeito à sua promoção, venda, arrendamento, concessão, urbanização, parcelamento e outra forma de administração, exploração e realização deste tipo de atos e negócios imobiliários.
  - b) Prestação de serviços de transporte, saneamento, limpeza, manutenção e paisagismo, incluindo tratamento, depuração, recuperação, utilização, transformação, coleta e transporte de água e resíduos e manutenção e reparação de veículos automóveis.
  - c) Exploração, gestão, realização e desenvolvimento de fornecimentos, obras e serviços públicos.
  - d) Exploração da indústria de telecomunicações, informática e eletrônica.
  - e) A fabricação e comercialização de materiais, máquinas e ferramentas para construção.
  - f) A participação em outras sociedades e empresas, desde que não implique a realização de atividades típicas de entidades de investimento coletivo.
  - g) A realização de todo o tipo de projetos e gestão de projetos.
  - h) A realização de todo o tipo de instalações elétricas, mecânicas, eletromecânicas e industriais.
  - i) A exploração de pedreiras e recursos minerais de todo o tipo.
  - j) Atividades Aquaviárias para obras, dragagens e atividades submarinas, bem como para montagem e/ou operação de embarcações para transporte de passageiros e/ou cargas.
- Seu código CNAE. Incluído no Código F.

As atividades descritas podem ser desenvolvidas pela Sociedade, total ou parcialmente, por meio da constituição de novas sociedades, bem como através da aquisição, tenência e administração direta ou indireta de ações, participações sociais, cotas e qualquer outra forma de participação ou interesse no capital social, ou títulos que sejam de direito à obtenção de ações, participações sociais, cotas, participações ou interesses, de sociedades de qualquer classe e de entidades com ou sem personalidade jurídica, constituídas tanto sob a legislação espanhola quanto sob qualquer outra legislação, assim como a administração, gestão e direção de tais sociedades e entidades, que seja direta ou indiretamente, por meio de pertencimento, assistência e exercício de cargos em quaisquer órgãos de governo e gestão de tais sociedades ou entidades, tanto na Espanha como no estrangeiro.

Ficam excluídas do objeto social todas as atividades para cujo exercício a Lei exija requisitos especiais ou de capital mínimo que não sejam atendidos por esta Sociedade. Caso as disposições legais exijam para o exercício de algumas atividades incluídas no objeto social algum título profissional, ou autorização administrativa, ou registro em Registros Públicos, tais atividades não poderão ser iniciadas antes de cumpridos os requisitos administrativos exigidos e, se obrigatórios, deverão ser realizadas por meio de pessoa que possua a qualificação profissional necessária, especificando o objeto social como intermediação ou coordenação em relação a tais serviços.

**Artigo 3.-** A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Artigo 4.-** Sua sede social é na Calle Mesena, número 80, 28033 Madrid.

Compete ao Órgão Administrativo a transferência da sede social no território nacional.  
Da mesma forma, será de competência do Órgão Administrativo decidir ou acordar a criação, supressão e transferência de filiais dentro e fora do território nacional, em qualquer país do mundo.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO – RG: 13.743.338-4 – CPF: 028.300.958-63 – PMSP (JSS) 2.º

REPUBLICA DO BRASIL  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
11/23/2011  
11:23:37  
AMBITO SELVICO  
INSCRIÇÃO

11/23/2011  
11:23:37  
AMBITO SELVICO  
INSCRIÇÃO  
XU1050BH0028053

9230 UC  
45 00 02

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 94

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T

FOLHA/HOJA Nº 236

CAPITAL SOCIAL - AÇÕES

**Artigo 5.-** O capital social é fixado no valor de 88.541.183,10 euros (OITENTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E TRÊS EUROS E DEZ CENTAVOS), dividido em 14.732.310 ações ordinárias nominativas de 6,01 EUROS de valor nominal cada um, integradas em uma única classe e série, representado por títulos, que podem ser únicos ou múltiplos, e numerados consecutivamente de 1 a 14.732.310, ambos inclusivos, totalmente subscritos e realizados.

As ações serão registradas em um livro especial, no qual serão anotadas as sucessivas transferências e constituição de direitos reais sobre elas.

O Órgão de Administração fica habilitado a emitir títulos múltiplos e abrangentes de várias ações cada um, com a numeração correspondente, os quais serão divididos, a pedido dos interessados, nas correspondentes ações que representa.

**Artigo 6.-** As ações serão transmissíveis por todos os meios reconhecidos pela lei, devendo ser levado em consideração o disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades de Capitais. Será gratuita a transmissão de ações por atos "intervivos" entre sócios, bem como aqueles realizados em favor de Sociedades pertencentes ao mesmo grupo do cedente. O adquirente deverá comunicar a transferência à Companhia, devidamente credenciando-a, para fins de seu registro no Livro de Registro de Ações.

CAPÍTULO III  
ÓRGÃOS DA SOCIEDADE  
ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7.-** Compete aos acionistas, constituídos em Assembleia Geral, deliberar por maioria sobre os assuntos que para esta são de direito.

Todos os acionistas têm direito a assistir à Assembleia Geral.

Qualquer acionista pode fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, quer através de pessoa singular ou coletiva, através de outro sócio ou pessoa que detenha o poder geral conferido em documento público com poderes para gerir todos os bens que o representado possua em território nacional, ou se não constar de documento público, por meio de competência especial para cada Assembleia Geral.

Todos os acionistas, inclusive os dissidentes e os que não participaram da assembleia, ficarão sujeitos às deliberações da Assembleia Geral, sem prejuízo dos direitos e ações que a Lei lhes reconhece.

**Artigo 8.-** A convocação da Assembleia Geral será feita mediante comunicação, individual e escrita, o que garante a sua recepção, dirigida a cada um dos acionistas da Sociedade, por e-mail, com pedido de confirmação de leitura, pelo menos um mês antes da data marcada para a celebração.

A convocação da Assembleia indicará o nome da Sociedade, a data e horário da reunião, bem como a ordem do dia, que incluirá os assuntos a serem tratados e o nome e cargo da pessoa ou pessoas convocadoras. A Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, poderá reunir em qualquer localidade do distrito onde se situa a sede social da Sociedade. Caso o local da reunião não conste na convocação, entender-se-á que a Assembleia foi convocada para sua celebração na sede social.

Os acionistas poderão participar na Assembleia Geral através de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica que garanta devidamente a identidade do participante e a comunicação permanente entre os participantes, independentemente da sua localização e da possibilidade de intervenção dos participantes na reunião e de exercer o seu direito de voto em tempo real. Neste caso, entender-se-á que todos os participantes estão em uma única reunião e todos contarão para efeitos do quórum da Assembleia Geral. A Assembleia Geral considerar-se-á realizada na sede social da Sociedade ou no local que for acordado. O órgão de administração determinará o sistema de identificação dos participantes em cada Assembleia Geral.

O disposto neste artigo será nulo quando dispositivo legal exigir requisitos diferenciados para Assembleias que tratem de assuntos específicos, devendo, neste caso, ser observado o especificamente estabelecido.

**Artigo 9.-** Salvo disposição legal em contrário, a Assembleia Geral será validamente constituída em primeira convocação quando os acionistas, presentes ou representados, detiverem pelo menos um quarto do capital social com direito a voto. Em segunda convocação, a reunião do Conselho será válida independentemente do capital presente.

INSCRIÇÃO – RG: 13.743.338-4 – CPF: 028.300.958-63 – PMSP (ISS) 2.939.981-5



CÓPIA COLORIDA

REQUERIMENTO  
Nº 300/02

**EM BRANCO**

BRASIL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-8822-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 94 TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T FOLHA/HOJA Nº 237

CÓPIA COLORIDA

**Artigo 10.-** Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, para que a Assembleia possa decidir validamente qualquer dos casos previstos no artigo 194 da Lei das Sociedades de Capitais, deverá estar presente pessoalmente ou representada, em primeira convocação, acionistas titulares de, pelo menos, metade do capital subscrito com direito a voto. Na segunda convocação, será suficiente a participação de um quarto do capital subscrito com direito a voto. Nos casos previstos no artigo 194 da Lei das Sociedades de Capitais, se o capital presente ou representado for superior a cinquenta por cento, será suficiente para que o acordo seja adotado por maioria absoluta. No entanto, quando comparecerem acionistas que representem menos do cinquenta por cento do capital subscrito, com direito a voto, os acordos sociais que se referem a este artigo só poderão adoptar com o voto favorável de dois terços do capital presentes ou representados na Assembleia. A Assembleia Geral será validamente constituída para deliberar sobre qualquer assunto, sem necessidade de convocação prévia, desde que a totalidade do capital social esteja presente ou representada e que os presentes aceitem, por unanimidade, a realização da reunião. O Conselho Universal poderá reunir-se em qualquer local do território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo 11.-** As pessoas designadas pelos acionistas presentes no início da reunião exercerão as funções de Presidente e Secretário. Havendo Conselho de Administração, tais cargos caberão as pessoas que os ocupam no próprio Conselho. Cada um dos pontos da ordem do dia será submetido individualmente à votação, que será nominal e pública. Em qualquer caso, ainda que constem do mesmo ponto da ordem do dia, deverão ser votados separadamente: (i) a nomeação, ratificação, reeleição ou separação de cada administrador e (ii) na modificação do estatuto social, de cada artigo ou grupo de artigos que possuem autonomia própria. Compete ao Presidente da Assembleia ordenar a condução da votação. As atas das reuniões da Assembleia Geral serão registadas em livro próprio para o efeito. As atas serão aprovadas na forma prevista na Lei.

**Artigo 12.-** Os acordos societários serão adotados pelas maiorias previstas no artigo 201 da Lei das Sociedades de Capitais. Cada ação confere ao seu titular o direito de exercer um voto.

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 13.-** A Empresa será administrada, representada e gerida por DOIS ADMINISTRADORES CONJUNTOS. O poder de representação corresponde a ambos os Administradores Conjuntos, que o exercerão conjuntamente. Os Administradores exercerão seus cargos por um período de seis anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes por períodos de igual duração. Para ser indicado como Administrador não é exigida a condição de acionista, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, embora, neste último caso, deva ser determinada a pessoa física designada como representante para o exercício do cargo. Pessoas incapazes nos termos da Lei não poderão ser Administradores, nem os declarados incompatíveis pela legislação sobre cargos de chefia e outras regulamentações específicas, de caráter geral ou regional. O cargo de Administrador é gratuito.

**Artigo 14.-** A representação da Empresa, em juízo e fora dele, caberá ao Órgão Administrativo, tendo poderes, o mais amplamente entendidos, para contratar em geral, praticar toda espécie de atos e negócios, obrigatórios ou dispositivos, de administração ordinária ou extraordinária e de estrito controle, com relação a todos os tipos de bens, bens móveis, bens imóveis, dinheiro, valores mobiliários e instrumentos comerciais, sem exceção daqueles que são da competência da Assembleia Geral. Para efeito, além dos atos ordinários de administração exigidos ao desempenho dos negócios, assuntos e interesses da Sociedade, o Órgão de Administração poderá praticar todo o tipo de atos de obrigação, administração, disposição e controle rigoroso, bem como constituição de hipotecas, através de todos os tipos de atos e contratos, nominados e anônimos, típicos, atípicos e mistos, com os acordos, cláusulas, preços e condições que julgar convenientes e tanto em relação a bens móveis, imóveis e direitos de todos os tipos.

CAPÍTULO IV

INSCRIÇÃO – RG: 13.743.338-4 – CPF: 028.300.958-63 – PMSP (

15º 07 JUN. 2024

Wesley P...  
AUTENTICAÇÃO  
AUT068BH0038064

REQUERIMENTO  
Nº 00000000000000000000

**EM BRANCO**

10461  
10461  
10461



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNÁNDEZ ESCALEIRA  
Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2918 / 9-9195-8723 / 9-8622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 94

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T

FOLHA/HOJA Nº 238

ANO FISCAL - CONTAS ANUAIS

**Artigo 15.-** O ano fiscal coincidirá com o ano civil.

**Artigo 16.-** O órgão de administração, no prazo legal, formulará e assinará as contas anuais, o relatório de gestão, que incluirá, quando for o caso, a demonstração de informações não financeiras, e a proposta de aplicação do resultado, bem como, em seu caso, as contas e o relatório de gestão Consolidados, uma vez revistos e reportados pelos Auditores de Contas, se for o caso, para serem apresentados à Assembleia Geral.

**Artigo 17.-** As Contas Anuais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, que decidirá sobre a aplicação do resultado de acordo com o balanço aprovado.

O órgão de administração poderá acordar a distribuição de valores a título de dividendos com as limitações e observados os requisitos estabelecidos na Lei.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO, REATIVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 18.-** A Sociedade será dissolvida e poderá ser reativado mediante acordo da Assembleia Geral, pelas causas e com os efeitos estabelecidos na Lei e demais disposições legais.

**Artigo 19.-** Com a abertura do período de liquidação, os Administradores deixarão de exercer seus cargos. Aqueles que eram os Administradores no momento da dissolução passaram a ser liquidantes, salvo se outros tiverem sido nomeados pela própria Assembleia, ao concordar com a dissolução. Os liquidantes exercerão seus cargos por prazo indeterminado e exercerão o poder de representação individualmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 20.-** Caso a sociedade seja unipessoal, aplicar-se-ão as disposições específicas contidas na Lei, exercendo o Acionista Único as competências da Assembleia Geral.

**Artigo 21.-** Em tudo o mais não previsto neste Estatuto, aplicar-se-á o disposto nas demais disposições legais vigentes aplicáveis à Sociedade Anônima.

A PRESENTE É UMA CÓPIA AUTÊNTICA do original em meu atual Protocolo Geral sob o número indicado no início. E para que conste, emito este documento, no interesse da empresa "ACCIONA CONSTRUCCIÓN S.A.", em nove páginas do carimbo estadual exclusivamente para documentos notariais, o presente documento e os correlativos subsequentes em ordem. Em Alcobendas, no dia seis de julho de dois mil e vinte e três.  
DOU FÉ.

TAXA DE TABELIÃO, DIREITOS ACUMULADOS, Tarifário aplicável, números: 1, 4, 7 e nº 8º.  
DOCUMENTO SEM VALOR, TOTAL: 122,60€ (excluindo impostos).

Assinado: [assinatura ilegível]

[Constam, no documento, um carimbo parcialmente legível de Eduardo Martín Alcalde e um selo do CONSELHO GERAL DO NOTARIADO DA ESPANHA com numeração 0286438851.]

IMPRESSÃO DO 1º TABELIÃO DE  
AL. DE, Caderno de 1999, 1999  
150, 219 e 220 - Tel: 91 652 35 00  
AUTENTICACIÓN - Autenticación e Propósito  
Linha registral de entrada, conforme  
modelo regulado por la  
L. 1/2002.

150

07 JUN 2024

Wesley F...  
ESCRIVÃO  
CUSTAS DO T...  
AU1059BH0038065

\*\*\*

EDUARDO MARTÍN ALCALDE  
Tabelião  
C/ Mariano Sebastián Izuel, 14, local  
28100 - ALCOBENDAS (MADRI)  
Tel. 91 652 35 00 - 91 652 26 88  
Fax: 91 653 83 23

DILIGÊNCIA.- Referente ao documento 1693/2023 do meu Protocolo, redação de PROTOCOLIZAÇÃO E

INSCRIÇÃO - RG: 13.743.338-4 - CPF: 028.300.958-63 - PMSF (ISS) 2.939.981-5

CÓPIA COLORIDA

9230UC  
A 00 00

**EM BRANCO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MÁRIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA**

**Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL**  
**Matrícula na Junta Comercial nº 1399**

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
 Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-8822-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

**LIVRO/LIBRO Nº 94**

**TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T**

**FOLHA/HOJA Nº 239**

**FORMALIZAÇÃO PÚBLICA DOS ACORDOS SOCIETÁRIOS.**

Eu, **EDUARDO MARTÍN ALCALDE**, Tabelião Autorizado da referida escritura, estendo-a para, na forma autorizada pelo artigo 153 RN, corrigir erro apresentado na referida escritura, que permanece inteiramente subsistente quanto ao resto.

Na referida escritura fez-se saber, por erro meramente tipográfico, que o D.N.I. da parte comparecente, SRA. ARACELI CASERO YNFIESTA, era 04848, quando na realidade, como consta em muitas outras escrituras outorgadas perante mim, o número D.N.I. da referida parte comparecente é 04848151-G.

De todo o conteúdo desta diligência, redigida em Alcobendas, neste fólio, de papel de uso exclusivamente notarial que faço constar na matriz, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, eu, o Tabelião, atesto.-

**RUBRICADO, ASSINADO "EDUARDO MARTÍN ALCALDE", CARIMBADO E SELADO.**

É UMA CÓPIA PARCIAL AUTÊNTICA do seu original contido no meu atual Protocolo Geral sob o número 1693 do meu Protocolo do corrente ano, sem nada no que for omitido, por desnecessário, que restrinja, limite ou condicione o que está inserido, e que é limitando-se a reproduzir a diligência que lhe foi acrescentada após a sua autorização. E para que conste, emito este documento, no interesse da ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A., neste fólio do carimbo estadual exclusivo para documentos notariais. Em Alcobendas, em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três. DOU FÉ.

**TAXA DE TABELIÃO - DIREITOS ACUMULADOS.** Tarifário aplicável, números: 1, 4, 7 e nº 8º.  
**DOCUMENTO SEM VALOR. TOTAL: 122,60€ (excluindo impostos).**

Assinado: [assinatura ilegível]

[Constam, no documento, um carimbo parcialmente legível de Eduardo Martín Alcalde e um selo do CONSELHO GERAL DO NOTARIADO DA ESPANHA com numeração 0287820367.]

<b>REGISTRO MERCANTIL DE MADRI</b> <b>LISTA DE ATOS REGISTRADOS</b> (Registro 117.220.0/2023)	<b>PÁGINA: 1</b>
<b>ACCIONA CONSTRUCCIÓN SA. - AB1638108</b>	

**Mudança de endereço**

Endereço: C/ MESENA 80

População: MADRI

Provincia: MADRI

Artigo dos estatutos

REFORMULAÇÃO DE ESTATUTOS

Dados Cadastrais:

Volume: 36599, Livro: 0, Fólio: 47, Seção: 8, Página: M 185418

Inscrição ou anotação: 895 Ano Pré.: 2023

Valor da publicação no BORME: 59,11

Esta informação é comunicada para os efeitos previstos na seção 2 do artigo 25 (retificação de erros) da Ordem do Ministério da Justiça de 30 de dezembro de 1991.

**REGISTRO MERCANTIL DE MADRI**

Paseo de la Castellana, 44

28046 – MADRI

**NOTA DE INSCRIÇÃO**

Escritura número 2023/1693, de cinco de julho de dois mil e vinte e três, autorizada pelo tabelião **MARTÍN ALCALDE EDUARDO**, que foi apresentada em dezessete de julho de dois mil e vinte e três, com registro número 1/2023/117220.0, diário 3359, entrada 776, foi registrada em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três, no tomo

**INSCRIÇÃO – RG: 13.743.338-4 – CPF: 028.300.958-63 – PMSP (ISS)**

111237  
 REGISTRO MERCANTIL  
 AU1088BH0038067

CÓPIA COLONIAL

REQUERIMENTO  
N.º 2013.0000000000000000

**EM BRANCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 94

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T

FOLHA/HOJA Nº 240

36599, folha 47, inscrição 895 com folha M-185418, da entidade ACCIONA CONSTRUCCIÓN SA.  
Aplicada a Redução do R.D.L. 6/1999, 6/2000 e 8/2010, e R.D. 1612/2011

BASE: SEM VALOR.

SETENTA E TRÊS EUROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

\*\*\*\*\*73,86 € mais IVA e fornecimentos, se aplicável.

MADRI, vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três.

O Registrador abaixo assinado

MIGUEL SEOANE DE LA PARRA

RÉGISTRO MERCANTIL DE MADRI

Paseo de la Castellana, 44

28046 – MADRI

Para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante, "RGPD"), você é informado:

- Informações pessoais expressas neste requerimento e nos documentos apresentados serão objeto de processamento e incorporados aos Livros e arquivos do Registro, de responsabilidade do Registrador, sendo o uso e a finalidade do tratamento aqueles coletados e expressamente previstos no regulamento do registro, que serve de base legitimadora para esse tratamento.

- A informação neles contida só será tratada nos casos previstos na lei, ou com o objetivo de satisfazer e facilitar pedidos formais de publicidade que sejam formulados de acordo com o regulamento de registro, bem como para faturar os serviços solicitados.

- O período de conservação dos dados será determinado de acordo com os critérios estabelecidos no referido regulamento de registro, resoluções da Direção Geral de Segurança Jurídica e Fé Pública e instruções colegiais. No caso de cobrança, os períodos de retenção serão determinados de acordo com a regulamentação fiscal e tributária aplicável. Em qualquer caso, o Registro poderá conservar os dados por um período superior ao indicado de acordo com os referidos critérios regulamentares nos casos em que seja necessário devido à existência de responsabilidades derivadas da prestação de serviço.

- Desde que seja compatível com a regulamentação específica aplicável ao Registro, são reconhecidos aos interessados os direitos de acesso, retificação, eliminação, oposição, limitação e portabilidade estabelecidos no RGPD, podendo exercê-los por escrito para o endereço do Registro. Da mesma forma, o usuário poderá reclamar junto à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD): [www.aepd.es](http://www.aepd.es). Sem prejuízo disso, o interessado poderá contatar o delegado de proteção de dados do Registro, escrevendo para o endereço [dpd@corpme.es](mailto:dpd@corpme.es).

- A obtenção e o tratamento dos seus dados, na forma indicada, é condição essencial para a prestação dos serviços.

Este documento foi assinado com assinatura eletrônica reconhecida por MIGUEL DE SEOANE DE LA PARRA em 25/07/2023.

[código de barras]

(\*) C.S.V. : 128065380211279190

Serviço Web de verificação: <https://www.registradores.org/csv>

(\*) Código Seguro de Verificação: este código permite que a autenticidade da cópia seja verificada através do acesso aos arquivos eletrônicos do órgão ou organização público emissor. Serão consideradas autênticas as cópias feitas em papel de documentos públicos emitidos por meio eletrônico e assinados eletronicamente, desde que incluam a impressão de um código gerado eletronicamente ou outros sistemas de verificação que permitam verificar sua autenticidade por meio do acesso aos arquivos eletrônicos do órgão ou organização pública emissora. (Art. 27.3 da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas.)

TESTEMUNHO.- Eu, FRANCISCO MIRAS ORTIZ, Tabelião de Madri e do seu ilustre Colégio Notarial, ATESTO que a fotocópia acima coincide com a cópia autorizada da escritura de "TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO E NOVO ESTATUTO

INSCRIÇÃO – RG: 13.743.338-4 – CPF: 028.300.958-63 – PMSP (ISS) 2.939.981-5

13  
Wesley Paiva  
ESCRITURANTE  
111237  
AUTENTICAÇÃO  
AU10699H0038063

CÓPIA COLORIDA

REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

CARTEIRO DO 1º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Carlos de Almeida, 1355  
Praça da República - Tel: 3005-8810/3005-5120  
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a Presença  
cópia reprodutível original, contendo  
original representado, etc. etc.  
S. Paulo.

15º

07 JUN. 2011

11237  
AUTENTICAÇÃO  
AU1059BH0038070

Wesley Rafael Vicentini  
EGREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. P/VERSA - R\$ 4,70

CARTEIRO Nº  
 AL.  
 MARCOVA  
 ESCR.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MÁRIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA**  
 Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
 Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
 Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-8822-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

**LIVRO/LIBRO Nº 94      TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 11758T      FOLHA/HOJA Nº 241**

SOCIAL<sup>®</sup> autorizada pelo Tabelião de ALCOBENDAS, Sr. EDUARDO MARTÍN ALCALDE, em 5 de julho de dois mil e vinte e três, com despacho protocolar número 1693. E a pedido do interessado, emito este depoimento em treze páginas de papel timbrado exclusivo notarial, o presente que rubrico, assino, carimbo e selo, e os anteriores em ordem correlativa da mesma série. Em Madri, no dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro.  
 Assinado: [assinatura ilegível]  
 [Constam, no documento, um carimbo de Francisco Miras Ortiz e um selo do CONSELHO GERAL DO NOTARIADO DA ESPANHA com numeração 0292825901.]

**FÓLIO HABILITADO PARA LEGALIZAÇÕES PELO ILUSTRE COLÉGIO NOTARIAL DE MADRI**

Este fólio foi anexado com o selo deste Ilustre Colégio Notarial ao Depoimento emitido por Sr. Francisco Miras Ortiz Tabelião de Madri em 09/04/2024

<b>APOSTILA</b> (Convenção de Haya de 5 de outubro de 1961)	
1. País: ESPANHA	
Esse documento público	
2. foi assinado pelo Sr. Francisco Miras Ortiz	
3. quem atua como TABELIÃO	
4. e porta o selo/carimbo do SEU OFÍCIO DE NOTAS	
5. em MADRI	6. em 23/04/2024
7. pelo Reitor do Colégio Notarial de Madri	
8. sob o número N7201/2024/026322	
9. Selo/carimbo: [Constam um carimbo do COLÉGIO NOTARIAL de Madri e um selo do CONSELHO GERAL DO NOTARIADO DA ESPANHA com numeração 0295024378.]	10. Assinatura: [assinatura ilegível] Assinado: [assinatura ilegível] Nome: Sra. María del Rosario de Miguel Roses Assinatura delegada do Reitor

Esta Apostila apenas certifica a autenticidade da assinatura, a qual dá em que o signatário do documento atuou e, quando aplicável, a identidade do selo ou carimbo com que o documento público está coberto.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

[A utilização desta Apostila não é válida em Espanha]

[Esta Apostila pode ser verificada no seguinte endereço: <https://eregister.justicia.es/>] Código de verificação da Apostila: NA:zjkh-NGyi-xvZH-0IaG

**NADA MAIS** constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino. **DOU FÉ.**

São Paulo, 13 de maio de 2024

**MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA**

OFÍCIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS  
 Sr. Dr. Carlos de Melo, 1000  
 (Rua A. B. Pombal) - Tel: 045-05160999  
**AUTENTICAÇÃO** - Autêntica e Preserva  
 CÓPIA reprodução estranha, conforme  
 artigos 1005 e 1006, do CC.

Emolumentos pagos

**TRADUTOR JURAMENTADO**

15º 07 JUN. 2024

INSCRIÇÃO - RG: 13.743.338-4 - CPF: 026.300.111-1

39.981-5

Westley Klum  
 ESCRIVÃO DE  
 CUSTAS CONTRIB.



12º

CÓPIA COLORIDA

REQUERIMENTO  
DE  
CUMPRIMENTO

JUCESP  
04  
20 JUN 2024

**JUCESP**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL  
226.507/24-5

15% 07 JUN.  
Wesley Rafael Vicentini  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
COSTAS CONTRA. P. VERDA - R\$ 4,78

**12** TABELÃO de NOTAS  
DISTRIBUÍDO DE 12 TABELÃO DE NOTAS DE R\$ 100,00

Reconheço por semelhança 1 Fim(a) SEM VALOR ECONOMICO  
de: (1) MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCAL EIRA, Dou fe,  
São Paulo, 14/05/2024. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Marcelo Padua dos Santos - ESCRIVENTE  
Valor: R\$ 0,23, Selos(s): 1042AC316526

OPRESSION  
NOTAS DE NOTAS  
1042AC316526





11/2023  
06/2022



HV2974559  
GZ6747806

EDUARDO MARTIN ALCALDE  
Notario  
C/ Mariano Sebastián Izuel, 14, local  
28100 - ALCOBENDAS ( MADRID )  
Tel. 91 652 35 00 - 91 652 26 88  
Fax. 91 653 83 23

CÓPIA COLORIDA

PROTOCOLIZACIÓN Y ELEVACIÓN A PÚBLICO DE  
ACUERDOS SOCIALES DE LA ENTIDAD MERCANTIL  
UNIPERSONAL "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A."  
(TRASLADO DEL DOMICILIO SOCIAL Y NUEVOS  
ESTATUTOS SOCIALES)

NUMERO MIL SEISCIENTOS NOVENTA Y TRES.

EN ALCOBENDAS, mi residencia, a cinco de julio  
de dos mil veintitrés.

Ante mí, EDUARDO MARTIN ALCALDE, Notario  
perteneciente al Ilustre Colegio Notarial de Madrid,

=====COMPARECE:=====

DOÑA ARACELI CASERO YNFIESTA, mayor de edad,  
española, casada, abogado, vecina a estos efectos en  
Madrid, Avenida Gran Vía de Hortaleza número 3.  
Provista de Documento Nacional de Identidad número  
04848, vigente.

=====INTERVIENE:=====

En nombre y representación, como apoderada, de  
la Compañía Mercantil "ACCIONA CONSTRUCCIÓN,  
S.A." (Sociedad Unipersonal), antes "ACCIONA



1

CARTÓN DO 2º TABELÃO DE NOTAS  
Dr. Carlos de Mota, 2015  
Tel: +351 21 251 2511  
www.escopia.pt  
Cópia topográfica estendida, conforme  
origem apresentada, do nº  
5. Page

150

07 JUN 2024

Wesley  
Escopia  
AD1069840038073

RECIBO  
Nº 00 02

INFRAESTRUCTURAS S.A.", domiciliada en 28033-Madrid, calle Mesena número 80, antes en Alcobendas (Madrid), "Parque Empresarial de la Moraleja", Avenida de Europa, número 18; C.I.F. número A81638108.

Personalidad de la Sociedad. - Se constituyó por tiempo indefinido con la denominación de "Entrecanales y Cubiertas S.A.", en escritura otorgada en Madrid, el día veinticuatro de Enero de mil novecientos noventa y siete, ante el Notario de dicha capital, Don José Antonio Escartin Ipiens, inscribiéndose en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 11.809, folio 83, sección 8, hoja M-185418, inscripción 1ª.

Cambiada su denominación primitiva por la de "NECSO ENTRECANALES CUBIERTAS S.A.", en virtud de escritura otorgada en Madrid, el día catorce de Abril de mil novecientos noventa y siete, ante el Notario Don Gabriel Baleriola Lucas, que causó en el Registro Mercantil la inscripción 2ª de la citada hoja de la Sociedad.

Adoptó la denominación de ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A., en virtud de escritura autorizada por el Notario que fue de Alcobendas, Don

NOTAS  
15 JUN 2007  
Wesley Rafael  
ESCRIBENTE AUTORIZADO  
CURSOS CONTIN. FF VIERZA - PIA 4,78  
111237  
AUTENTICACION  
AU10699BH0039074

HV2974560  
26747805

11/2023  
06/2022



CÓPIA COLORIDA

Manuel Rodriguez Marin, el día veintiséis de octubre de dos mil cinco, bajo el número 2.921 de orden de protocolo, la cual causó en el Registro mercantil la inscripción 495\* de la citada hoja de la Sociedad.

*Adoptó su actual denominación*, en escritura otorgada ante el Notario de Alcobendas, Don Eduardo Martin Alcalde, el día veintitrés de Diciembre de dos mil dieciséis, número 2.915 de protocolo, y que causó en el Registro Mercantil la inscripción 849\* de la hoja social citada, al folio 193 del tomo 31318.

*Refundidos sus Estatutos* en escritura otorgada ante el Notario de Alcobendas, Don Eduardo Martin Alcalde, el día veintinueve de Junio de dos mil dieciocho, número 1.836 de protocolo, y que causó en el Registro Mercantil la inscripción 866\* de la hoja social.

Se encuentra facultada para este acto, en virtud del Poder que le fue conferido por el Órgano de Administración de la Sociedad, mediante escritura



3

NOTARIA  
No. 01, Coimbra de Melo, 1255  
Estr. de R. Faria - III - 2043-000308-3  
AUTENTICAÇÃO - Autenticas e Preserva  
Cópia Reprográfica enviada, contra o  
original expediente, em 06  
07/06/2024

159 07 JUN 2024

Wesley  
Escriva  
CARTAS DE NOTARIA  
7AU1059BH0038075

RESOLUÇÃO  
 Nº 20 DE

otorgada ante el Notario de Alcobendas, Don Eduardo Martín Alcalde, en fecha siete de Mayo de dos mil veintiuno, número 1.213 de Protocolo, y que causó la inscripción 885º, de la hoja social citada. \_\_\_\_\_

Me exhibe copia autorizada e inscrita que considero conforme para este otorgamiento. A los efectos prevenidos en el artículo 98 de la Ley 24/2001, hago constar que, a mi juicio, son suficientes las facultades representativas acreditativas para el otorgamiento de la presente escritura y los actos contenidos en la misma. \_\_\_\_\_

Me asevera la vigencia de sus facultades, y que por tanto no le han sido revocadas, suspendidas, ni limitadas en forma alguna, y que la Sociedad representada subsiste con plena capacidad. \_\_\_\_\_

Conozco a la señora compareciente, y le juzgo, según actúa, con la capacidad necesaria para formalizar la presente escritura de **PROTOCOLIZACIÓN Y ELEVACIÓN A PÚBLICO DE ACUERDOS SOCIALES**, a cuyo efecto, \_\_\_\_\_

=====OTORGA:=====

I.- Que, en su manifestada intervención, protocoliza y eleva a público las decisiones adoptadas por el Accionista Único de la Entidad, el

DO TÍPO TABELADO DE NOTAS  
 1500  
 1998  
 AUTENTICAÇÃO  
 1.º passo: 111237  
 2.º passo: 111049BH0038076  
 3.º passo: 111049BH0038076

15º 07 JUN 21

111237  
 AUTENTICAÇÃO  
 111049BH0038076

Wesley Rafael  
 ESCRIVÃO DE NOTAS  
 CUSTAS CONTRAS. P/VENG. AS 111

11/2023  
06/2022



HV2974561  
76747804

CÓPIA COLORIDA

cinco de junio de dos mil veintitrés, y que son las siguientes: \_\_\_\_\_

1.- Trasladar el domicilio social de la Sociedad fijado en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja a la calle Mesena, número 80, de 28033-Madrid. \_\_\_\_\_

Y en razón de lo anterior, modificar el artículo 4º de los Estatutos Sociales que pasa a tener la siguiente nueva redacción: \_\_\_\_\_

"Artículo 4º.- Su domicilio social queda fijado en Calle Mesena, número 80, 28033 Madrid. \_\_\_\_\_

Corresponde al órgano de administración el traslado del domicilio social dentro del territorio nacional.

Asimismo, será competente el órgano de Administración para decidir o acordar la creación, la supresión, y el traslado de las sucursales dentro y fuera del territorio nacional, en cualquier país del mundo."

2.- Aprobar unos nuevos Estatutos Sociales



NOTARIAL  
Av. Dr. Carlos de Almeida, 1835  
Cidade de Ilhéus - Bahia - 45600-000  
AUTENTICAÇÃO - Admissão e Preenchimento  
da Lei Registral Brasileira, conforme  
regulamentação do CNJ.  
Ilhéus, Bahia.

15%

07 JUN 2024

111297  
Wesley  
Assi Vicentin  
CNPJ nº 14.068.880/00018077



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE REGISTRO MERCANTIL

que substituirán íntegramente a los Estatutos Sociales anteriores. \_\_\_\_\_

II.- Todo ello consta debidamente transcrito en la Certificación expedida el mismo día por Don Francisco Javier Lapuente Sastre -en su condición de representante persona física del Administrador "Acciona Desarrollo Corporativo, S.A.- y Don Huberto José Moreno Lorente, -en su condición de representante persona física del Administrador "Acciona Corporación, S.A."-, cuyas firmas conozco y legitimo. \_\_\_\_\_

Dicha certificación la dejo unida a esta matriz pasando a formar parte integrante de la misma. \_\_\_\_\_

III.- El contenido íntegro de la referida Certificación se da aquí por reproducido a fin de evitar inútiles repeticiones. \_\_\_\_\_

IV.- Solicita del Sr. Registrador Mercantil, al amparo de lo dispuesto en los artículos 62.2 y 63 del Reglamento del Registro Mercantil que, en el supuesto de que alguno de los actos o negocios contenidos en el presente título adolezca de algún defecto, practique tanto la inscripción de los restantes actos o negocios no afectados como en lo que sea posible, la INSCRIPCIÓN PARCIAL de la

INSTRUMENTO Nº 10477  
de 07 de Junho de 2024  
15º  
Wesley Rafael Viana  
ESCRIVÃO AUTENTADO  
CUSTAS CONTRA PI 12.240.000-00  
111237  
10477  
10477  
10477

11/2023  
06/2022



HV2974562  
6747803

CÓPIA COLORIDA

operación afectada prescindiendo en este caso de la cláusula o expresión defectuosa en los términos reglamentariamente previstos.

=====OTORGAMIENTO Y AUTORIZACION:=====

Así lo dice y otorga la señora compareciente, a quién hago de palabra reservas y advertencias legales, entre ellas las del Reglamento del Registro Mercantil.

La interviniente acepta la incorporación de sus datos y la copia del documento de identidad a los ficheros de la Notaría con la finalidad de realizar las funciones propias de la actividad notarial y efectuar las comunicaciones de datos previstos en la Ley a las Administraciones Públicas y, en su caso, al Notario que suceda al actual en la plaza. Puede ejercitar sus derechos de acceso, rectificación, cancelación y oposición en la Notaria autorizante.

*Titularidad Real.* - Con relación a la obligación de identificación del titular real a que se refiere la Ley 10/2010, de 28 de abril, **hace constar la**



7

NOTARIO DA 1ª TABELA DE NOTAS  
R. O. Carlos de Matos, 1955  
NOTARIA DO RIO DE JANEIRO - 1ª TABELA  
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e Presente  
cópia reprográficada, cópia em  
original assinada, doc. 2,  
3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

15º

07 JUN 2024

Wesley R. de Almeida  
Escritor  
11237  
AU1059040038079



9250UC  
42 80 02

compareciente que no es precisa tal identificação al estar comprendida la sociedad matriz de la entidad representada en las excepciones que se contemplan en el último párrafo del artículo 4, apartado 2b) de la citada Ley, así como en el apartado 4 del artículo 9 del Real Decreto 304/2014, de 6 de Mayo, por el que se aprueba el Reglamento de la citada Ley 10/2010.

Leo integralmente esta escritura a la señora compareciente, por su elección, y encontrándola conforme a su voluntad, se ratifica en su contenido y la firma.

Y yo, el Notario, doy fe:

a.- De que el consentimiento de la otorgante ha sido libremente prestado.

b.- De que el otorgamiento se adecua a la legalidad y a la voluntad libre y debidamente informada de la compareciente.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CARTÃO DO 1ºº TRIBUNAL DE NOTAS  
R. Dr. Cônego de Melo, 1433  
Cidade de São Paulo, SP, CEP 01045-000  
AUTENTICAÇÃO - Assinatura e Escrita  
São Paulo, 07 JUN 2021

159

07 JUN 2021



Wesley Rafael Vicentini  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTR. DI VERA - RS 478

11/2023  
08/2022



HV2974563  
76747802

CÓPIA COLORIDA

c.- Y de que el presente instrumento público que queda extendido en cinco folios de papel timbrado de uso exclusivamente notarial, el presente, y los cuatro posteriores correlativos en orden, de la misma serie, yo el Notario, Doy fe. **SIGUE LA FIRMA DE LA SEÑORA COMPARECIENTE. SIGNADO, FIRMADO "EDUARDO MARTÍN ALCALDE", RUBRICADO Y SELLADO.**

DOCUMENTOS UNIDOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INSTRUMENTO PÚBLICO  
No. de Inscrição de Matrícula: 1550  
Rua S/A R. Pombal - Tel: 2040-0615/0653-0180  
AUTENTICAÇÃO - Autentica e Dispõe  
de: cópia, reprodução, cópia, cópia  
de: cópia, reprodução, cópia, cópia  
S. Paulo.

15º

07 JUN 2023  
111237  
Wesley  
ESCRIBANO  
CUSTAS CC  
AUTENTICAÇÃO  
Wesley  
AU1069840038081



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

D. FRANCISCO JAVIER LAPUENTE SASTRE y D. HUBERTO JOSÉ MORENO LORENTE, en su condición de representantes para el ejercicio de las funciones propias del cargo de Administradores Mancomunados del que son titulares ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A. y ACCIONA CORPORACIÓN, S.A., respectivamente, en la sociedad "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A." (Sociedad Unipersonal),

**CERTIFICAN:**

Que en Madrid, en el domicilio social, con fecha 5 de junio de 2023 el Accionista Único de la sociedad, a través de su representante legal, en ejercicio de las competencias de la Junta General, de conformidad con lo establecido en el artículo 15 de la LSC y 97.2 del RRM, adopta y consigna en acta las siguientes

**DECISIONES**

**PRIMERA.- Traslado del domicilio social.**

De acuerdo con lo establecido en el artículo 285 de la Ley de sociedades de capital, el Accionista Único decide trasladar el domicilio social de la Sociedad fijado en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja a Calle Mesena, número 80, 28033 Madrid.

**SEGUNDO.- Modificación de Estatutos Sociales.**

Como consecuencia del acuerdo anteriormente adoptado, el Accionista Único acuerda modificar el artículo 4º de los Estatutos Sociales, que en adelante tendrá la siguiente redacción:

"Artículo 4º.- Su domicilio social queda fijado en Calle Mesena, número 80, 28033 Madrid.

Corresponde al órgano de administración el traslado del domicilio social dentro del territorio nacional.

Asimismo, será competente el Órgano de Administración para decidir o acceder la creación, la supresión, y el traslado de las sucursales dentro y fuera del territorio nacional, en cualquier país del mundo \*"

**TERCERA.- Aprobación de Estatutos Sociales nuevos.**

Con el fin de incorporar las modificaciones anteriores, así como para adaptar el texto de los Estatutos Sociales a la legislación vigente, el Accionista Único decide aprobar unos Estatutos Sociales nuevos que sustituirán íntegramente a los Estatutos Sociales anteriores, de manera que su redacción sea la prevista en el Anexo a la presente Acta.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Rua da Assembleia, 100 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20060-000  
FONE: (21) 250-1111 - FAX: (21) 250-1112  
www.tribunal-justica.rj.gov.br

15º

07 JUN 2024



Wesley Rafael V. ...  
ESCRITAMENTE AUTORIZADO  
CURTAS CONTRAS. P. VERGARA 185-474

11/2023

06/2022



HV2974564  
26747801

CÓPIA COLORIDA

**CUARTA.- Delegación de facultades de protocolización.**

Facultar indistintamente a cualquiera de los Administradores Mancomunados de la Sociedad para que puedan elevar a público los acuerdos anteriormente adoptados; para otorgar cuantos documentos públicos o privados sean precisos y para realizar cuantas actuaciones convergen a su mejor ejecución, hasta llegar a su inscripción en los Registros correspondientes.

**QUINTA.- Redacción, lectura y, en su caso, aprobación del Acta de la reunión.**

Tras haber sido redactada y leído el Acta de la reunión, es aprobada y firmada en lugar y fecha al sopra por el Accionista Único.

De todo lo cual, damos fe, por medio de la presente certificación que extendemos y firmamos en Madrid, el cinco de junio de dos mil veintitres.

**LOS ADMINISTRADORES MANCOMUNADOS**

ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A.

D. Francisco Javier Lapuerta Sastre

ACCIONA CORPORACIÓN, S.A.

D. Héctor José Moreno Lorente

INSTITUTO DO REGISTRO DE NOTAS  
Av. Dr. Carlos de Mello, 1333  
24040-000, Foz de Iguaçu, PR, Brasil  
AUTENTICAÇÃO - Assessoria e Perícia  
Cópia registrada eletronicamente, conforme  
registro eletrônico, ou se  
n.º 150

150

07 JUN 2024

MULTI-USE DO  
SEM REGISTRO  
AUTENTICAÇÃO

Weste /  
escrituras  
JUSTAS C...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Tribunal de Justiça

**ANEXO**  
**ESTATUTOS SOCIAIS DE LA SOCIEDAD**  
**ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A.**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINACIÓN, OBJETO, DURACIÓN y DOMICILIO**

**Artículo 1º-** La Sociedad se denomina ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A., y se regirá por los presentes Estatutos y por las demás disposiciones legales que le sean aplicables.

**Artículo 2º-** La sociedad tiene por objeto la realización por cuenta propia o de terceros, directamente por sus propios medios o indirectamente mediante la titularidad de acciones o participaciones en otras sociedades o entidades de idéntico o análogo objeto, de las siguientes actividades:

- a) Explotación del ramo de la construcción y realización, por cuenta propia o de terceros, de proyectos inmobiliarios, tanto en lo que se refiere a edificación de bienes inmuebles como en lo relativo a su promoción, venta, aménagement, concesión, urbanización, parcelación y otra forma de administración, explotación y realización de toda clase de actos y negocios sobre bienes inmuebles.
- b) Prestación de servicios de transporte, saneamiento, limpieza, mantenimiento y ajardinamiento, incluyendo el tratamiento, depuración recuperación, aprovechamiento, transformación, recogida y transporte de aguas y residuos y el mantenimiento y reparación de vehículos automotores.
- c) Explotación, gestión, realización y desarrollo de suministros, obras y servicios públicos.
- d) Explotación de ramo de las telecomunicaciones, la informática y la electrónica.
- e) La fabricación y comercialización de materiales y maquinaria y herramientas para la construcción.
- f) La participación en otras sociedades y empresas, siempre que ello no suponga la realización de actividades propias de las entidades de inversión colectiva.
- g) La realización de toda clase de proyectos y de direcciones de proyectos.
- h) La realización de toda clase de instalaciones eléctricas, mecánicas, electromecánicas e industriales.
- i) La explotación de canteras y recursos mineros de todas clases.
- j) Actividades Auxiliares para obras, dragados y actividades subacuáticas, así como para armer y/o operar buques para transporte de pasajeros y/o carga.

Se código CNAE: Esglotado en Código F.

ARTIGO DO IV TABELÃO DE SO TRO  
Av. Dr. Carlos de Lima, 188  
RUA DO S. PAULO - 304-20 (15052-110)  
AUTENTICAÇÃO - Autentado a Presença  
Cópia registada e autenticada eletronicamente  
em 07 JUN 2024  
S. Paulo.

150

07 JUN 2024

Wesley Rafael Vic  
ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO  
CUSTAS CONTR. PI VERRA - R\$ 4,76

10237  
AUTENTICAÇÃO  
10038084



HV2974565  
GZ6747800

11/2023  
06/2022



CÓPIA COLORIDA

Las actividades descritas pueden ser desarrolladas por la Sociedad, total o parcialmente, mediante la constitución de nuevas sociedades, así como a través de la adquisición, tenencia y administración directa o indirecta de acciones, participaciones sociales, cuotas y cualquier otra forma de participación o interés en el capital social, o de títulos que den derecho a la obtención de dichas acciones, participaciones sociales, cuotas, participaciones o interés, de sociedades de cualquier clase y de entidades con o sin personalidad jurídica, constituidas tanto bajo la legislación española como bajo cualquier otra legislación, así como la administración, gestión y dirección de dichas sociedades y entidades, ya sea directa o indirectamente, mediante la pertenencia, asistencia y ejercicio de cargos en cualesquiera órganos de gobierno y gestión de dichas sociedades o entidades, tanto en España como en el extranjero.

Quedan excluidas del objeto social todas aquellas actividades para cuyo ejercicio la Ley exija requisitos especiales o de capital mínimo que no queden cumplidos por esta Sociedad. Si las disposiciones legales exigen para el ejercicio de algunas actividades comprendidas en el objeto social algún título profesional, o autorización administrativa, o inscripción en Registros Públicos, dichas actividades no podrán iniciarse antes de que se hayan cumplido los requisitos administrativos exigidos y si fuera preceptivo, deberán realizarse por medio de persona que ostente la necesaria titulación profesional, contentándose el objeto social a la intermediación o coordinación en relación a tales prestaciones.

Artículo 3º. - La duración de la sociedad será indefinida.

Artículo 4º. - Su domicilio social queda fijado en Calle Mesena, número 80, 28033 Madrid.

Corresponde al Órgano de Administración el traslado del domicilio social dentro del territorio nacional.

Además, será competente el Órgano de Administración para decidir o acordar la creación, la supresión, y el traslado de las sucursales dentro y fuera del territorio nacional, en cualquier país del mundo.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL - ACCIONES**

Artículo 5º. - El capital social se fija en la cantidad de 88.541.183,10 euros (OCHENTA Y OCHO MILLONES QUINIENTOS CUARENTA Y UN MIL CIENTO OCHENTA Y TRES EUROS CON DIEZ CÉNTIMOS), dividido en 14.732.310 acciones ordinarias nominativas de 6,01 EUROS de valor nominal cada una, integradas en una sola clase y serie, representadas por medio de títulos, que podrán ser unitarios o múltiples, y numeradas correlativamente del 1 al 14.732.310, ambos inclusive, totalmente suscritas y desembolsadas.

Las acciones se inscribirán en un libro especial, en el que se anotarán las sucesivas transferencias y constitución de derechos reales sobre las mismas.

Se faculta al Órgano de Administración para que pueda emitir títulos múltiples comprendidos de todas las acciones cada uno, con la numeración correspondiente, que se dividirán a petición de los interesados, en

CONTINUA DO 1º TRÁBILHO DE NOTAS  
At. Dr. Carlos de Saia, 1995  
Rua do R. P. P. - Tel. 3545.0019/004-3166  
Rua do R. P. P. - Anúncio a Presença  
Rua do R. P. P. - Ca. Postal, 1001800-000

15º

7 JUN 2024

Weste...  
ENC...  
1008800038085

RESOLUÇÃO  
N.º 000

las acciones correspondientes que represente.

**Artículo 6º.-** Las acciones serán transmisibles por todos los medios que reconozca el Derecho, debiendo tenerse en cuenta lo dispuesto en el artículo 120 de la Ley de Sociedades de Capital. Será libre la transmisión de acciones por actos "inter-vivos" entre socios, así como la realizada en favor de Sociedades pertenecientes al mismo grupo que la transmitente. El adquirente deberá comunicar la transmisión a la Sociedad, acreditándola debidamente, a efectos de su inscripción en el Libro-Registro de acciones.

**CAPÍTULO III**  
**ÓRGANOS DE LA SOCIEDAD**  
**JUNTA GENERAL**

**Artículo 7º.-** Corresponde a los accionistas, constituidos en Junta General, decidir por mayoría en los asuntos que sean competencia legal de ésta.

Todos los accionistas tienen derecho a asistir a la Junta General.

Todo accionista podrá hacerse representar en las reuniones de la Junta General, ya sea a través de persona física o jurídica, por medio de otro socio o persona que ostente poder general conferido en documento público con facultades para administrar todo el patrimonio que al representado tuviere en territorio nacional, o si no constare en documento público, por medio de poder especial para cada Junta General.

Todos los accionistas, incluso los disidentes y los que no hayan participado en la reunión, quedarán sometidos a los acuerdos de la Junta General, sin perjuicio de los derechos y acciones que la Ley les reconoce.

**Artículo 8º.-** La convocatoria de la Junta General se realizará mediante comunicación, individual y escrita, que asegure su recepción, dirigida a cada uno de los accionistas de la Sociedad, mediante correo electrónico con solicitud de confirmación de lectura, por lo menos un mes antes de la fecha fijada para la celebración.

La convocatoria de la Junta expresará el nombre de la Sociedad, la fecha y hora de la reunión, así como el orden del día, en el que figurarán los asuntos a tratar y el nombre y cargo de la persona o personas que realicen la convocatoria. La Junta General tanto ordinaria como extraordinaria, podrá reunirse en cualquier lugar del término municipal en el que se encuentre el domicilio social de la Sociedad. Si en la convocatoria no figurase el lugar de celebración, se entenderá que la Junta ha sido convocada para su celebración el domicilio social.

Los accionistas podrán asistir a la Junta General por medio de conferencia telefónica, video conferencia o cualquier otro medio de comunicación electrónica que garantice debidamente la identidad del asistente y la comunicación permanente entre los asistentes con independencia de su ubicación y la posibilidad de los

15º 07 JUN 2021  
Wesley Rafael  
ESCRIVENTE AUT.  
CURSOS CONTIN. PV VERBA - 1º-1-18  
11237  
AUTENTICAÇÃO  
AU010499H003888

11/2023  
06/2022



HV2974566  
6747799

CÓPIA COLORIDA

asistentes de intervenir en la reunión y de ejercer su derecho de voto en tiempo real. En este caso, se entenderá que todos los asistentes se encuentran en una única reunión y todos ellos computarán a los efectos del quórum de la Junta General. La Junta General se entenderá celebrada en el domicilio social de la Sociedad o en el lugar que, en su caso, se acuerde. El órgano de administración determinará el sistema por medio del cual se identificará a los asistentes a cada Junta General.

Lo dispuesto en este artículo quedará sin efecto cuando una disposición legal exija requisitos distintos para Juntas que traten de asuntos determinados, en cuyo caso se deberá observar lo específicamente establecido.

Artículo 9º. Salvo disposición legal en contrario, la Junta General quedará válidamente constituida en primera convocatoria cuando los accionistas, presentes o representados, posean al menos la cuarta parte del capital social con derecho a voto. En segunda convocatoria, será válida la reunión de la Junta cualquiera que sea el capital concurrente a la misma.

Artículo 10º. No obstante lo dispuesto en el artículo anterior, para que la Junta pueda actuar válidamente, cualquiera de los supuestos previstos por el artículo 194 de la Ley de Sociedades de Capital, habrá de concurrir a ella presentes o representados, en primera convocatoria, accionistas que posean, al menos, la mitad del capital suscrito con derecho a voto. En segunda convocatoria, bastará la concurrencia de la cuarta parte del capital suscrito con derecho a voto.

En los supuestos previstos por el artículo 194 de la Ley de Sociedades de Capital, si el capital presente o representado supera el cincuenta por ciento bastará con que el acuerdo se adopte por mayoría absoluta.

Sin embargo, cuando concurren accionistas que representen menos del cincuenta por ciento del capital suscrito, con derecho a voto, los acuerdos sociales a que se refiere este artículo sólo podrán adoptarse con el voto favorable de las dos terceras partes del capital presente o representado en la Junta.

La Junta General quedará válidamente constituida para tratar cualquier asunto, sin necesidad de previa convocatoria, siempre que esté presente o representado la totalidad del capital social y los concurrentes acepten por unanimidad la celebración de la reunión.

La Junta Universal podrá reunirse en cualquier lugar del territorio nacional o del extranjero.

Artículo 11º. Actuarán como Presidente y como Secretario, las personas designadas por los accionistas concurrieren al comienzo de la reunión. En caso de existir Consejo de Administración, tales cargos recaerán en las personas que ostenten dichos cargos dentro del seno del propio Consejo.

Cada uno de los puntos del orden del día se someterá individualmente a votación, que será nominal y pública.

En todo caso, aunque figuren en el mismo punto del orden del día, deberán votarse de forma separada: (i) el nombramiento, la ratificación, la reelección o la separación de cada administrador, y (ii) en la

15º 07 JUN 2024  
Wesley R...  
AJ1059SH0038087

RESOLUÇÃO  
Nº 2008

modificación de estatutos sociales, la de cada artículo o grupo de artículos que tengan autonomía propia.

Corresponde al Presidente de la Junta ordenar el desarrollo de la votación.

De las reuniones de la Junta General se extenderá acta en el libro llevado al efecto. Las actas se aprobarán en la forma prevista en la Ley.

Artículo 12º- Los acuerdos sociales se adoptarán por las mayorías previstas en el artículo 201 de Ley de Sociedades de Capital.

Cada acción concede a su titular el derecho a emitir un voto.

#### ÓRGANO DE ADMINISTRACIÓN

Artículo 13º- La Sociedad será administrada, representada y gestionada por DOS ADMINISTRADORES MANCOMUNADOS. El poder de representación corresponde a ambos Administradores Mancomunados, que lo ejercerán conjuntamente.

Los Administradores ejercerán su cargo durante el plazo de seis años, pudiendo ser reelegidos una o más veces por periodos de igual duración.

Para ser nombrado Administrador no se requiere la condición de accionista, pudiendo serlo tanto personas físicas como jurídicas, si bien, en este último caso, deberá determinarse la persona física que aquélla designe como representante suyo para el ejercicio del cargo.

No podrán ser Administradores las personas incapaces según Ley; tampoco las declaradas incompatibles por la legislación sobre altos cargos y demás normativa específica, de carácter general o autónoma.

El cargo de Administrador es gratuito.

Artículo 14º- La representación de la Sociedad, en juicio y fuera de él, corresponderá al Órgano de Administración, teniendo facultades, lo más ampliamente entendidas, para contratar en general, realizar toda clase de actos y negocios, obligacionales o dispositivos, de administración ordinaria o extraordinaria y de riguroso dominio, respecto a toda clase de bienes, muebles, inmuebles, dinero, valores mobiliarios y efectos de comercio, sin más excepción que la de aquellos asuntos que sean competencia de la Junta General.

A tal fin, además de los actos ordinarios de administración que exige el desempeño de los negocios, asuntos e intereses de la Sociedad, podrá el Órgano de Administración realizar toda clase de actos de obligación, administración, disposición y riguroso dominio, así como constitución de hipotecas, a través de toda clase de actos y contratos, nominados e innominados, típicos, atípicos y mixtos, con los pactos, cláusulas, fincos y condiciones que estime convenientes y tanto con relación y respecto a bienes muebles, inmuebles y derechos de todas clases.



11/2023  
06/2022



HV2974567  
26747798

CÓPIA COLORIDA

**CAPÍTULO IV**

**EJERCICIO SOCIAL - CUENTAS ANUALES**

**Artículo 16º.-** El ejercicio social coincidirá con el año natural.  
**Artículo 16º.-** El órgano de Administración, dentro del plazo legal, formulará y firmará las cuentas anuales, el informe de gestión, que incluirá, cuando proceda, el estado de información no financiera, y la propuesta de aplicación del resultado, así como, en su caso, las cuentas y el informe de gestión Consolidados, para una vez revisados e informados por los Auditores de Cuentas, en su caso, ser presentados a la Junta General.

**Artículo 17º.-** Las Cuentas Anuales se someterán a aprobación de la Junta General de Accionistas, que resolverá sobre la aplicación del resultado de acuerdo con el balance aprobado.  
El órgano de administración podrá acordar la distribución de cantidades a cuenta de dividendos con las limitaciones y cumpliendo los requisitos establecidos en la Ley.

**CAPÍTULO VI**

**DISOLUCIÓN, REACTIVACIÓN Y LIQUIDACIÓN DE LA SOCIEDAD**

**Artículo 18º.-** La Sociedad se disolverá y podrá ser reactivada por acuerdo de la Junta General, por las causas y con los efectos establecidos en la Ley y demás disposiciones legales.

**Artículo 19º.-** Con la apertura del período de liquidación, cesarán en su cargo los Administradores.

Quiénes fueren Administradores al tiempo de la disolución quedarán convertidos en Liquidadores, salvo que se hubiesen designado otros por la propia Junta, al acordar la disolución. Los Liquidadores ejercerán su cargo por tiempo indefinido y ostentarán el poder de representación individualmente.

**DISPOSICIONES FINALES**

**Artículo 20º.-** Si la sociedad tuviere carácter unipersonal, se aplicarán las disposiciones específicas contenidas en la Ley, ejerciendo el Accionista Único las competencias de la Junta General.

**Artículo 21º.-** En todo lo demás no previsto en los presentes Estatutos, se estará a lo dispuesto por las demás disposiciones legales vigentes aplicables a la Sociedad Anónima.

\*\*\*

ENCENDADO DO 1º TABELÃO DE NOTAS  
In. Gr. Cartório de Méria, 1955  
Rua. Dr. R. F. F. 3345-2812/2004-0105  
AUTENTICAÇÃO - Atendimento a Prefeitura  
1500 - Regime Geral de Impostos, conforme  
original apresentado, 06/06/2022.  
S. Paulo.

150 07 JUN 2022

111297  
Wesley R. O. M. G. M. G.  
ESCRITÓRIO DE NOTARIADO  
C/ESTRADA COH. T. 17  
AD10698H0038003

123456  
 789012

ES COPIA AUTÉNTICA de su original obrante en mi protocolo General corriente bajo el número al principio indicado. Y para que conste, expido la presente, a interés de la mercantil "ACCIONA CONSTRUCCION S.A.", en nueve folios del timbre del estado exclusivo para documentos notariales, el presente y los correlativos posteriores en orden. En Alcobendas a seis de julio de dos mil veintitrés. DOY FE.

ARANCEL NOTARIAL, DERECHOS DEVENGADOS, Arancel aplicable, números: 1, 4, 7 y nº 8º.  
 DOCUMENTO SIN CUANTÍA TOTAL: 122,00 € (Impuestos excluidos).

FE PÚBLICA  
 NOTA  
 FOLGADO MARTIN ACOSTA  
 NOTARIADO EUROPA  
 NOTARIADO ESPAÑOL  
 0286438851

CARRICHO DO 1ºº TABELADO DE NOTAS  
 Nº 1º - Curitiba - PR, 1997  
 (Rég. nº 11, Anexo 1, 2º, 3º e 4º) 051032000108  
 AUTENTICAÇÃO - Autenticado e Presença  
 objeto: representação extrajudicial, e  
 artigos 1.040/1.041 do CC  
 e. Para.

15 07 JUN. 2023

11237  
 AUTENTICAÇÃO  
 1A11059BH0038090

Wesley Rafael Vicentini  
 ESCRITÓRIO AUTORIZADO  
 CURITIBA - PR, BRASIL - RS 4.78



928000  
 45 80 02

ES COPIA AUTÉNTICA PARCIAL de su original obrante en mi Protocolo General corriente bajo el número 1693 de mi Protocolo del año actual, sin que en lo omitido, por innecesario, haya nada que restrinja, limite o condicione lo inserto, y que se limita a reproducir la diligencia añadida a la misma después de su autorización. Y para que conste, expido la presente, a interés de ACCIONA CONSTRUCCION, S.A., en el presente folio del timbre del estado exclusivo para documentos notariales . En Alcobendas a veintiocho de agosto de dos mil veintitrés. DOY FE. \_\_\_\_\_

ARANCEL NOTARIAL. DERECHOS DEVENGADOS. Arancel aplicable, números: 4 y nº 8º.  
 DOCUMENTO SIN CUANTÍA. TOTAL: 0,00 € (Impuestos excluidos).



0287820367

*[Handwritten signature]*

CONTADOR DO 15º TABELÃO DE NOTAS  
 Av. Dr. Carlos de Saia, 1882  
 15040-000 - São Paulo - SP - Brasil - Tel.: 3948-0000/0001/0002/0003  
 AUTENTICACÃO - Autenticado e Presente  
 após registro em sistema eletrônico.  
 E-Notas.

15

07 JUN 2023



Wesley Rafael  
 PROVENTOS AUTENTICADOS  
 E-Notas - CORREIOS PJ VERVA - RS 4.79



HV2974569



11/2023

REGISTRO MERCANTIL DE MADRID

PAGINA: 1

LISTADO DE ACTOS INSCRITOS

(Entrada 117.220,0/2023)

**ACCIONA CONSTRUCCION SA - A81638108**

**Cambio de domicilio**

Domicilio: C/ MESENA 80  
Población: MADRID  
Provincia: MADRID

**Artículo de los estatutos**

REFUNDICION DE ESTATUTOS.

**Datos Registrales:**

Tomo: 36599, Libro: 0, Folio: 47, Sección: B, Hoja: M 185418  
Inscripción o anotación: 895 Año Pre.: 2023

**Importe de publicación en BORME: 59,11**

La presente información se comunica a los efectos previstos en el apartado 2 del artículo 25 (rectificación de errores) de la Orden del Ministerio de Justicia de 30 de diciembre de 1991.

MINISTERIO DE VIGILANCIA DE NOTAS  
C/ Dr. Casado de Riba, 1425  
10412 e B. Federal - Tel: 3241-8415/2884-5128  
AUTENTICAÇÃO - Assessoria e Promotoria  
Cópia reproduzida eletronicamente, conforme  
o artigo 1.º do Regulamento nº 1.000/2019  
15º 07 JUN 2023

Wesley Ra  
ESCREVITOR  
CUSTAS CONTRIB  
147237  
AUTENTICAÇÃO  
Vice-  
AU10538H0038893  
Nº 4.75

CÓPIA COLORIDA





HV2974570

11/2023

**REGISTRO MERCANTIL DE MADRID**

Paseo de la Castellana, 44  
 28046 - MADRID

A los efectos del Reglamento General de Protección de Datos 2016/679 del Parlamento Europeo y del Consejo, de 27 de abril de 2016, relativo a la protección de las personas físicas en lo que respecta al tratamiento de datos personales y a la libre circulación de estos datos (en adelante, "RGPD"), queda informado:

- Los datos personales expresados en la presente solicitud y en los documentos presentados serán objeto de tratamiento e incorporados a los Libros y archivos del Registro, cuyo responsable es el Registrador, siendo el uso y fin del tratamiento los recogidos y previstos expresamente en la normativa registral, la cual sirve de base legitimadora de este tratamiento.
- La información en ellos contenida sólo será tratada en los supuestos previstos legalmente, o con objeto de satisfacer y facilitar las solicitudes de publicidad formal que se formulen de acuerdo con la normativa registral, así como para facturar los servicios solicitados.
- El periodo de conservación de los datos se determinará de acuerdo a los criterios establecidos en dicha normativa registral, resoluciones de la Dirección General de Seguridad Jurídica y Fe Pública e instrucciones colegiales. En el caso de la facturación, los periodos de retención se determinarán de acuerdo a la normativa fiscal y tributaria aplicable. En todo caso, el Registro podrá conservar los datos por un tiempo superior a los indicados conforme a dichos criterios normativos en aquellos supuestos en que sea necesario por la existencia de responsabilidades derivadas de la prestación servicio.
- En cuanto resulte compatible con la normativa específica y aplicable al Registro, se reconoce a los interesados los derechos de acceso, rectificación, supresión, oposición, limitación y portabilidad establecidos en el RGPD, pudiendo ejercitarlos dirigiendo un escrito a la dirección del Registro. Del mismo modo, el usuario podrá reclamar ante la Agencia Española de Protección de Datos (AEPD): [www.aepd.es](http://www.aepd.es). Sin perjuicio de ello, el interesado podrá ponerse en contacto con el delegado de protección de datos del Registro, dirigiendo un escrito a la dirección [dpo@corpme.es](mailto:dpo@corpme.es).
- La obtención y tratamiento de sus datos, en la forma indicada, es condición imprescindible para la prestación de los servicios.

... ..

Este documento ha sido firmado con firma electrónica reconocida por MIGUEL DE SEOANE DE LA PARRA a día 25/07/2023.



(\*) C.S.V. : 128065380211279190

Servicio Web de Verificación: <https://www.registradores.org/csv>

(\*) Código Seguro de Verificación: este código permite contrastar la autenticidad de la copia mediante el acceso a los archivos electrónicos del órgano u organismo público emisor. Las copias realizadas en soporte papel de documentos públicos emitidos por medios electrónicos y firmados electrónicamente tendrán la consideración de copias auténticas siempre que incluyan la impresión de un código generado electrónicamente u otros sistemas de verificación que permitan contrastar su autenticidad mediante el acceso a los archivos electrónicos del órgano u Organismo público emisor. (Art. 27.3 de la Ley 39/2015, de 1 de octubre, del Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Públicas.)

REGISTRO MERCANTIL DE MADRID  
 AV. DE LA CASTELLANA, 44 - 28046 MADRID  
 TEL: 91 540 00 00 - FAX: 91 540 00 01  
 WWW.REGISTRADORES.ORG

15º

07 JUN. 2024

Wesley R  
 SECRETARIO  
 CARTAS CONT.



CÓPIA COLORIDA

429010  
42 00 00

**TESTIMONIO.-** YO, FRANCISCO MIRAS ORTIZ, Notario de Madrid y de su Ilustre Colegio Notarial, **DOY FE**, que lo anteriormente fotocopiado, coincide con la copia autorizada de la escritura de "TRASLADO DE DOMICILIO Y NUEVOS ESTATUTOS SOCIALES" autorizado por el Notario de ALCOBENDAS, DON EDUARDO MARTIN ALCALDE, el día 5 de julio de dos mil veintitrés, con número 1693 de orden de protocolo. Y a instancia de la parte interesada, expido el presente testimonio en trece folios de papel timbrado exclusivo notarial, el presente que signo, firmo, rubrico y sello, y los anteriores en orden correlativo de la misma serie. En Madrid, a nueve de abril de dos mil veinticuatro.



Wesley Rafael Vicentini  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CORTAR CONTRA. PI VERBA - R\$ 4,70

HW2253140



12/2023

**=FOLIO HABILITADO PARA LEGALIZACIONES POR EL ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE MADRID=**

Este folio ha quedado unido con el sello de este Ilustre Colegio Notarial al Testimonio expedido por  
D. Francisco Miras Ortiz  
Notario de Madrid  
el día 09/04/2024

CÓPIA COLORADA

<b>APOSTILLE</b> (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
<b>1. País:</b> Country / Pays :	<b>ESPAÑA</b>
<b>El presente documento público</b> This public document / Le présent acte public	
<b>2. ha sido firmado por</b> D. Francisco Miras Ortiz has been signed by a été signé par	
<b>3. quien actúa en calidad de</b> NOTARIO acting in the capacity of agissant en qualité de	
<b>4. y está revestido del sello / timbre de</b> SU NOTARÍA bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de	
<b>Certificado</b> Certified / Attesté	
<b>5. en</b> MADRID at / à	<b>6. el día</b> 23/04/2024 the / le
<b>7. por</b> el Decano del Colegio Notarial de Madrid by / par	
<b>8. bajo el número</b> N7201/2024/026322 No sous no	
<b>9. Sello / timbre:</b> Seal / stamp: Sceau / timbre:	<b>10. Firma:</b> Signature: Signature :



*Doña María del Rosario de Miguel Rosas*  
Doña María del Rosario de Miguel Rosas  
Firma delegada del Decano

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

[No es válido el uso de esta Apostilla en España]

[Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <https://eregister.justicia.es/>]

Código de verificación de la Apostilla: NA:zjkh-NGyl-xvZH-DIag

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

[This Apostille is not valid for use anywhere within Spain]

[To verify the issuance of this Apostille, see <https://eregister.justicia.es/>]

Verification Code of the Apostille: NA:zjkh-NGyl-xvZH-DIag

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

[L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en / en Espagne.]

[Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante <https://eregister.justicia.es/>]

Code de vérification de l'Apostille: NA:zjkh-NGyl-xvZH-DIag

CE NOTAR  
Av. D. Carlos III s/n, 1955  
(Calle de S. Francisco) - Tel: 904-901005-9189  
AUTENTICAÇÃO - Autenticação e Presença  
Cópia registrada eletronicamente, com firma  
eletrônica autenticada, em 23/04/2024  
S. Paulo.  
15 JUN 2024  
Wesley ESCREVA CUNHA C/3  
111297  
AUTENTICAÇÃO  
1060E40038097

12 00 00

**EM BRANCO**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAMPUS AVANÇADO - JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 2.377/MSP, DE 27 DE MAIO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº 3305.010238.2024-29, resolve:

Art. 1º DECLARAR a atuação de assessoria do campus Jundiaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme abaixo:

CAMPUS: Jundiaí  
ENDEREÇO ATUAL: Av. Ângelo Pellegrini, 727 - Parque Residencial Jundiaí II, Jundiaí/SP, CEP 13213-179

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 157, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 do Estatuto aprovado pelo Decreto 11.738, de 18 de outubro de 2022, combinado com o §4º do art. 7º da Lei nº 8.405, de 19 de janeiro de 1992, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do Art. 5º da Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:  
I - Realizar as atividades planejadas conjuntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID.”

DONISE PIRES DE CARVALHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 954, DE 27 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 002, de 06/02/2024, publicado no D.O.U. em 05/02/2024, considerando as regras previstas no Anexo II do Decreto nº 0.730 de 28/01/2019, atualizado pelo Decreto nº 1.133/2022, conforme segue:

Table with 6 columns: Unidade, Área, Classe/ Padrão/ Cargo Horário, Lista, Candidato, Classificação. Row 1: ICSEZ, Gravaria; Fotografia; Cinema; Criação de Formas Bimensionais, Auxiliar, Nível I, AC, GLAEDSON NOBUENA AZEVEDO, 1º. Row 2: MARCELO MARCOS BARBA MARINHO, 2º.

\*AC: Ampla Concorrência \*PCD: Pessoa com Deficiência

Art. 2º ESTABELECEM que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante solicitação da Unidade Acadêmica.

SÍDNEI MARIANO PUGA FERREIRA

Art. 3º A Comissão de Ética será integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores públicos efetivos e permanentes, a serem designados por ato do Ministro do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para mandatos de três anos não coincidentes.

§ 1º Os mandatos dos três primeiros membros titulares e dos três suplentes serão não coincidentes, com um, dois e três anos de duração, a serem estabelecidas nas respectivas portarias de designação.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão escolhidos entre os servidores das órgãos singulares que compõem o Ministério, com observância aos seguintes critérios:

I - entre os mandatos titulares ou suplentes, sempre haverá um representante de:

- a) Secretário-Escritório;
- b) Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual;
- c) Secretaria Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

II - os cargos remanescentes de membros titulares ou suplentes serão ocupados por representantes das demais órgãos singulares da estrutura do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

§ 3º A ocupação das vagas de membros titulares ou suplentes se dará em ordem de lista, que será objeto do Regimento Interno da Comissão de Ética.

Art. 4º A Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva para cumprir plano de trabalho a ser aprovado pela Comissão e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único. Outros servidores poderão ser regulamentados, em caráter transitório, para realização de serviços administrativos na Secretaria-Executiva da Comissão, mediante prévia autorização do Secretário-Executivo do Ministério.

Art. 5º O Presidente da Comissão de Ética será escolhido por eleição entre os seus membros para um mandato de um ano, com possibilidade de reeleição, conforme estabelecido em seu regimento interno, a ser aprovada pela própria Comissão.

Art. 6º A participação na Comissão de Ética do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte é considerada atividade de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrado nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

SECRETARIA NACIONAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE MAIO DE 2024

A DIRETORIA DA DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso de competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GR/MEIC nº 118, de 11 de maio de 2023, do Ministério de Estado de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e tendo em vista o disposto no art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e considerando as disposições da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto nº 11.457, de 2 de março de 2023, bem como demais informações que constam nos autos do Processo nº 10100.010191/2024-74, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, as deliberações constantes da Escritura de Protocolização e Formalização Pública dos Acordos Societários nº 1.883, de 5 de junho de 2023, concernente à alteração no Estatuto da sociedade estrangeira ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A., com sede na Calle Nueva, número 80, 28033 Madrid, Espanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA REGINA BRITO GOMÇALVES

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MESP Nº 62, DE 28 DE MAIO DE 2024

Estabelece lista complementar de atletas contemplados com o benefício Bolsa-Atleta, categoria Atleta Párvulo, referente ao Edital nº 2/2023, publicado na seção 3, do Diário Oficial da União e de outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.507, de 14 de junho de 2023, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e nas Portarias MESP nº 87, de 08 de dezembro de 2023, nº 39, de 25 de março de 2024, e nº 47, de 22 de abril de 2024, resolve:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 326, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; Considerando o disposto no Edital PROGEP 52, de 23 de março de 2022, publicado no DOU de 23.03.2022, edição 56, seção 3, p. 94 a 98 e reeditado pelo Edital PROGEP 108/2022, publicado no DOU de 03.05.2022, edição 82, seção 3, p. 167; Considerando a Resolução nº 274 CONSAD, de 24.06.2022, que homologa o resultado final do concurso público de que trata o Edital PROGEP 52/2022, publicado no DOU de 28.06.2022, edição nº120, seção nº 1, p. 45; Considerando o caráter no Processo nº 23315.014255/2022-81, resolve ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Promover por dois anos, a contar de 28.06.2024, o prazo de validade do concurso público objeto do Edital 52/002-PROGEP para preenchimento dos cargos de Administrador, Técnico do Laboratório - Área: Clínicas Odontológicas e Técnico em Assuntos Educacionais, cujo resultado foi homologado pela Resolução nº 274-CONSAD, de 24 de junho de 2022, publicada no DOU em 28.06.2022, edição nº120, seção nº 1, p. 45.

TERNANDO CARVALHO SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 15-CC/UFPI, DE 28 DE MAIO DE 2024

A DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO" - CCE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o Edital nº 01/2024-CC/UFPI, de 22/04/2024; o Edital de Edital publicado no DOU de 23/04/2024, edição 76, Seção 3, Pág.72; o Processo Eletrônico nº 23311.015981/2024-30; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, com letação no Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino (DMTE) do Centro de Ciências da Educação "Prof. Mariano da Silva Neto" - CCE, na área relacionada a seguir:

II Estágio Supervisionado e Metodologia do Ensino de História - Habilitando os candidatos Uirá Suelen Sousa Moraes Mendes (3º colocada), Pádua Suelene (2º colocada), Ana Rosa Sândia Rodrigues (2º colocada), Leticia Rocha (4º colocada) e classificando para contratação a primeira colocada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único do artigo 4º, do Decreto nº 10.129/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua implementação.

ELIANA DE SOUSA ALENCAR MARQUES

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEMP Nº 92, DE 10 DE MAIO DE 2024

Institui o Comissão de Ética do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O MINISTRO DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso das atribuições e considerando o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o art. 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 6.029, de 2º de fevereiro de 2007 e na Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Institui a Comissão de Ética do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito do Ministério e aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 2º A Comissão de Ética do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte integra o Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal na forma do inciso II do art. 2º do Decreto nº 6.029, de 1º de novembro de 2007.

REQUERIMENTO  
Nº 0000000-0000000-0000000

[Faint, illegible text in the left column]

[Faint, illegible text in the right column]



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nota Técnica SEI nº 160/2024/MEMP

Assunto: **Requerimento da sociedade estrangeira ACCIONA CONSTRUCCIÓN S.A. solicitando autorização para alteração do Estatuto Social.**

Referência: Processo SEI nº 16100.001916/2024-74

Senhora Diretora,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio de requerimento a sociedade estrangeira ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A. autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto, de 2 de setembro de 1999, publicado no D.O.U., 3 de setembro de 1999, requer ao Poder Executivo aprovação para alteração do Estatuto Social, conforme Escritura de Protocolização e Formalização Pública dos Acordos Societários nº 1.683, de 5 de junho de 2023 (fls 3 a 7 do SEI 42321557).

## ANÁLISE

**Alteração do Estatuto Social da sociedade estrangeira.**

2. Inicialmente, importante registrar que a Escritura de Protocolização e Formalização Pública dos Acordos Societários nº 1.683, de 5 de junho de 2023 (fls 3 a 7 do SEI 42321557), teve por deliberação:

(...)

I. Que, na sua intervenção declara, protocola e formaliza publicamente as decisões adotadas pelo Acionista Único da Sociedade, em cinco de junho de dois mil e vinte e três, e que são as seguintes:

1- Transferência da sede social da Empresa situada em Alcobendas (Madri), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja para Calle Mesena, número 80, 28033-Madri.

E em razão do exposto alterar o artigo 4 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 4. - Tem sede social na Calle Mesena, número 80, 28033 Madri.**

**O órgão administrativo é responsável pela transferência da sede social no território nacional.**

**Além disso, o Órgão Administrativo terá competência para decidir ou acordar a criação, supressão e transferência de filiais dentro e fora do território nacional, em qualquer país do mundo"**

2. Aprovar o novo Estatuto Social que substituirá integralmente o Estatuto anterior.

(...)

## DECISÕES

**PRIMEIRA.-Transferência da sede social.**

REQUERIMENTO  
N.º 10501

1

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

De acordo com o disposto no artigo 285 da Lei das Sociedades de Capitais, o Acionista Único decide transferir a sede social da sociedade situada em Alcobendas (Madri), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja para Calle Mesena, número 80, 28033-Madri.

**SEGUNDA - Modificação dos Estatutos Sociais.**

Como consequência do acordo anteriormente adotado, o Acionista Único obriga-se a modificar o artigo 4 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 4. - Tem sede social na Calle Mesena, número 80, 28033 Madri.

O órgão administrativo é responsável pela transferência da sede social no território nacional. Ademais, o Órgão Administrativo terá competência para decidir ou acordar a criação, supressão e transferência de filiais dentro e fora do território nacional, em qualquer país do mundo.

(...)

3. Deste modo, tem-se que o artigo quarto do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação (fl. 9 do SEI 42321557):

(...)

**Artigo 4.** - Sua sede social é na Calle Mesena, número 80, 28033 Madri.

Compete ao Órgão Administrativo a transferência da sede social no território nacional.

Da mesma forma, será competência do Órgão Administrativo decidir ou acordar a criação, supressão e transferência de filiais dentro e fora do território nacional, em qualquer país do mundo.

4. Assim, em relação à análise do pleito e da documentação constante dos autos, e observando as disposições contidas no art. 1.139 do Código Civil, bem como o disposto no art. 5º da Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, transcrito abaixo, verificamos que os documentos foram corretamente apresentados pela sociedade estrangeira interessada. Vejamos:

Art. 5º Qualquer alteração que a sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País faça no seu contrato ou estatuto, para produzir efeitos no território brasileiro, dependerá de aprovação do Governo Federal e, para tanto, deverá apresentar, através do Portal "gov.br", o ato de deliberação que promoveu a alteração e a guia de recolhimento do preço do serviço. (fls. 3 a 7 do SEI 42321557 c/c fls. 1 e 2 do 42321565).

5. Verifica-se, que os documentos encontram-se devidamente traduzidos e apostilados, consoante disposição contida no art. 8º da Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020:

Art. 8º Os documentos oriundos do exterior, de que tratam esta Instrução Normativa, deverão ser apresentados em original, devidamente autenticados, na conformidade da legislação aplicável no país de origem, e legalizados pela respectiva autoridade consular brasileira.

§ 1º Com os documentos originais serão apresentadas as respectivas traduções feitas por um tradutor público matriculado em qualquer Junta Comercial.

§ 2º A legalização que trata o caput deste artigo fica dispensada no caso dos documentos públicos oriundos dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 6 de julho de 2015 e promulgada pelo Decreto nº 8.660, 29 de janeiro de 2016.

§ 3º A dispensa a que se refere o parágrafo anterior fica condicionada à comprovação de que o documento foi objeto do apostilamento de que trata a referida Convenção, conforme Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016.

6. Dessa forma, pelas razões expostas e, tendo em vista que a sociedade estrangeira ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A, atendeu às formalidades legais, entendemos que o presente pedido poderá ser

123456  
789012

1 1

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

deferido.

## Autoridade competente para aprovação de atos de estabelecimentos de sociedade estrangeira.

7. Nos termos da Portaria GM/MDIC nº 118, de 11 de maio de 2023, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, a competência para decidir e praticar os atos de autorização de funcionamento no País de sociedade estrangeira, incluídos os atos para aprovação de modificação no contrato social ou no estatuto social; nacionalização; e cassação de autorização de funcionamento continua subdelegada ao Diretor da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração.

## CONCLUSÃO

8. Diante de todo o exposto, submetemos a presente Nota Técnica, bem como a Portaria nº 112, de 27 de maio de 2024 (SEI 42331001) à consideração de Vossa Senhoria para anuência e, se de acordo, subscrevê-las.

**VALQUIRIA JOSÉ DE OLIVEIRA**

Chefe de Divisão

**REGIANI OLIVEIRA DE PAULA**

Coordenadora Geral de Normas

De acordo. Encaminhe-se o presente processo para publicação da Portaria nº 112, de 27 de maio de 2024 (SEI 42331001), no Diário Oficial da União (DOU).

**FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES**

Diretora Nacional de Registro Empresarial e Integração



Documento assinado eletronicamente por **Regiani Oliveira de Paula, Coordenador(a)-Geral**, em 27/05/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 27/05/2024, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Jose de Oliveira, Chefe(a) de Divisão**, em 28/05/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42330954** e o código CRC **12578245**.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RIO DE JANEIRO - RJ



**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000  
CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361  
Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br  
Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



TRADUÇÃO Nº 2283/21

LIVRO 32

FOLHAS 386

**CERTIFICO E DOU FÉ**, para os devidos fins, que me foi apresentado um documento redigido em espanhol e identificado como **ESCRITURA PÚBLICA DE DELIBERAÇÕES SOCIAIS**, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor.

*[Documento apresentado em doze folhas de papel timbrado dos Colégios Notariais da Espanha, identificadas no canto superior direito com as seqüências alfanuméricas de FV3094200 a FV3094190 e FY5459671. Ao longo do documento constam também carimbos do tabelião Eduardo Martín Alcalde, de Alcobendas, Madri e rubricas.]*

09/2020

EDUARDO MARTÍN ALCALDE  
Tabelião  
Calle Mariano Sebastián Izuel, 14,  
térreo.  
28100 - ALCOBENDAS (MADRI)  
Telefone: 91 652 35 00 - 91 652 26 88  
Fax: 91 653 83 23

**AVERBAÇÃO EM ESCRITURA PÚBLICA DE DELIBERAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE MERCANTIL UNIPESSOAL "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A." (OUTORGA DE PROCURAÇÃO GERAL E REVOGAÇÃO DE MANDATOS - BRASIL)**

**NÚMERO MIL SETECENTOS E CINQUENTA.**

**EM ALCOBENDAS**, meu domicílio, aos dezoito de junho de dois mil e vinte e um.

Perante mim, **EDUARDO MARTIN ALCALDE**, Tabelião do Ilustre Colégio Notarial de Madri,

**COMPARECE:**

O **SR. PEDRO MANUEL FERNÁNDEZ ATENCIA**, maior de idade, espanhol, solteiro, advogado, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas, Madri, Parque Empresarial La Moraleja, à Avenida de Europa, número 18. Portador do Documento Nacional de Identidade número 50903011-D, válido.

**INTERVÉM:**

Em nome e representação, como procurador, da Sociedade Mercantil **"ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A." (Sociedad Unipersonal)**, anteriormente **"ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A."**, com domicílio em Alcobendas, (Madri), "Parque Empresarial de la Moraleja", à Avenida de





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

Idioma: **ESPAÑHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 387

Europa, número 18; com C.I.F. [Código de Identificação Fiscal] número: **A81638108**.

**Personalidade da Sociedade - Constituída** por tempo indeterminado com a denominação de "Entrecanales y Cubiertas S.A.", em escritura lavrada em Madri, no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e sete, perante o tabelião da referida capital, Sr. José Antonio Escartín Ipiens e **inscrita** no Registro Mercantil de Madri no tomo 11.809, fôlio 83, seção 8, folha M-185418, inscrição 1ª.

**Foi alterada sua denominação** original para "NECSO ENTRECANALES CUBIERTAS S.A.", conforme a escritura lavrada em Madri, no dia catorze de abril de mil novecentos e noventa e sete, perante o tabelião Sr. Gabriel Baleriola Lucas, a qual originou a inscrição 2ª na citada folha cadastral da sociedade.

**Adotou a denominação** ACCIONA INFRAESTRUCTURAS, S.A. conforme a escritura firmada pelo então Tabelião de Alcobendas, Sr. Manuel Rodríguez Marín, no dia vinte e seis de outubro de dois mil e cinco, com o número 2.921 de protocolo, originando no Registro Mercantil a inscrição 495ª na folha cadastral anteriormente mencionada.

**Sua atual denominação foi adotada** em escritura outorgada perante o Tabelião de Alcobendas, Sr. Eduardo Martín Alcalde, no dia vinte e três de dezembro de dois mil e dezesséis, com o número 2.915 de protocolo, originando no Registro Mercantil a inscrição 849ª na mencionada folha cadastral da Sociedade, fôlio 193 do tomo 31318.

**Tem poderes para este ato** devido ao mandato que lhe foi outorgado pelo órgão de administração da Sociedade, conforme consta na escritura lavrada perante o Tabelião de Alcobendas, Sr. Eduardo Martín Alcalde, em sete de maio de dois mil e vinte e um, com o número 1.213 de Protocolo, **que originou a inscrição 885ª** na mencionada folha cadastral da sociedade.

Apresenta-me cópia autenticada e registrada, que julgo conforme para esta outorga. Para os efeitos previstos no artigo 98 da Lei 24/2001, faço constar que, a meu ver, são suficientes os poderes de representação que a acreditam para a outorga da presente escritura e os atos que nela constam.

Confirma-me que seus poderes de representação continuam vigentes, não tendo sido, portanto, de forma alguma revogados, suspensos, nem limitados, e que a Sociedade que ora representa encontra-se em plena atividade e capacidade.

Reconheço o comparecente como o próprio de que trato e o considero, nas condições em que age, com a capacidade legal bastante para formalizar a presente escritura de **AVERBAÇÃO EM ESCRITURA PÚBLICA DE DELIBERAÇÕES SOCIAIS** e para tal fim,





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespsiano, 1111 – casa I – CEP 05044-050



Página

10510



TRADUÇÃO Nº 2283/21

LIVRO 32

FOLHAS 388

### DECLARA:

**I.-** Que na citada condição em que intervém, **formaliza em escritura pública** as deliberações adotadas pelos Administradores Conjuntos da Sociedade, no dia **quinze de junho de dois mil e vinte e um**, deliberações (**Outorga de procuração geral e Revogação de Mandatos da Sucursal do Brasil**) que constam devidamente transcritas na Certidão expedida no mesmo dia pelo Sr. *Francisco Javier Lapuente Sastre*, na condição de representante pessoa física do Administrador "Acciona Desarrollo Corporativo, S.A." e pelo Sr. *Huberto José Moreno Lorente*, na sua condição de representante pessoa física do Administrador "Acciona Corporación, S.A." **firmas que reconheço e considero autênticas.**

Junto a citada certidão a esta escritura matriz, passando a fazer parte dela como documento anexo.

**II. –** Considera-se aqui reproduzido o conteúdo integral da referida Certidão para evitar repetições desnecessárias.

**III. –** O senhor comparecente, na condição em que intervém, declara que não é necessário notificar os procuradores cujos mandatos foram revogados visto terem eles conhecimento bastante a respeito da revogação de seus poderes.

### OUTORGA E AUTORIZAÇÃO:

Assim declara e outorga o senhor comparecente, a quem faço verbalmente as reservas e advertências legais.

O comparecente aceita a incorporação de seus dados e a cópia de seu documento de identidade aos arquivos informatizados desta serventia para que possam ser levadas a cabo as funções próprias da atividade notarial, bem como efetuar as transmissões de dados previstas em lei às Administrações Públicas e, se for o caso, ao tabelião que vier a ocupar a vaga do atual. O titular pode exercer seu direito de acesso, retificação, cancelamento e oposição no tabelionato em que esta é subscrita.

*Com relação à obrigação de identificação do titular real, a que se refere a Lei 10/2010, de 28 de abril, o comparecente faz constar que essa identificação não é necessária pois sua representada está compreendida nas exceções contempladas no último parágrafo do artigo 4, item 2b) da referida Lei, bem como no item 4 do artigo 9 do Real Decreto 304/2014, de 6 de maio, pelo qual é aprovada a Regulamentação da citada Lei 10/2010.*

Leio integralmente esta escritura ao senhor comparecente, conforme sua vontade, e julgando-a conforme a sua vontade, ratifica seu conteúdo e a assina.

E eu, o tabelião, dou fé:





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000  
CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361  
Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br  
Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 389

- a.- De que o outorgante prestou livremente seu consentimento.
- b.- De que a outorga está conforme a legalidade e a vontade livre e devidamente informada do comparecente.
- c.- E de que o presente instrumento público foi lavrado em quatro folhas de papel timbrado para uso exclusivo em documentos notariais, o presente e os três seguintes na ordem numérica, da mesma série, eu, o Tabelião, dou fé.

**SEGUE A ASSINATURA DO SENHOR COMPARECENTE. ASSINADO EM PÚBLICO E RASO "EDUARDO MARTÍN ALCALDE". RUBRICADO E CARIMBADO.**

**AVERBAÇÃO.-** Faço constar as revogações aqui formalizadas nas escrituras afetadas do Protocolo sob minha responsabilidade. Dou fé. Assinado "EDUARDO MARTIN ALCALDE".

**AVERBAÇÃO.-** No dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, expeço traslado a pedido da sociedade mercantil "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A." em dez folhas de papel timbrado para uso exclusivo em documentos notariais, números FW 1005240 e os seguintes anteriores na ordem numérica. Dou fé. Assinado: "EDUARDO MARTÍN ALCALDE".

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

Os senhores FRANCISCO JAVIER LAPUENTE SASTRE e HUBERTO JOSÉ MORENO LORENTE, na condição de representantes para o exercício das funções próprias do cargo de Administradores Conjuntos, do qual são titulares ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A. e ACCIONA CORPORACIÓN, S.A., respectivamente, na Sociedade "**ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A.**" (Sociedad Unipersonal),

**CERTIFICAM:**

Que em Alcobendas (Madri), na sede da sociedade, no dia 15 de junho de 2021, estando presentes os senhores Administradores Conjuntos da Sociedade, ou seja, aqueles que subscrevem, e com relação com a seguinte ordem do dia:

1. Outorga de procuração geral Sucursal Brasil.
2. Revogação de mandatos.
3. (...)
4. Delegação de poderes para averbar em escritura pública.
5. Redigir e, se for o caso, aprovar a ata da reunião.



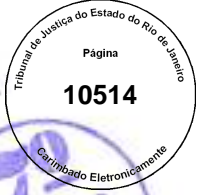


**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000  
CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361  
Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br  
Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 390

Após os oportunos debates sobre os itens que compõem a Ordem do Dia, os Administradores Conjuntos aprovaram, por unanimidade, os seguintes:

### ACORDOS

**"PRIMEIRO.-** Outorgar procuração tão ampla e bastante como em direito se requeira e seja necessário a favor das seguintes pessoas:

#### GRUPO 1: (DIRETOR PAÍS)

- **SR. ANDRÉ LIMA DE ANGELO**, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliado para estes efeitos em São Paulo (Brasil) à Rua Olimpíadas, número 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do RG número 5050645539 e do CPF número 644.433.370-91; e
- **SR. JOSÉ DAMIAN SAEZ MARTÍNEZ**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliado para estes efeitos em São Paulo (Brasil) à Rua Olimpíadas, número 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do D.N.I. [*Documento Nacional de Identidade*]/N.I.F. [*Número de Identificação Fiscal*] número 21.477.722-T e do CPF número 716.720.151-03.

#### GRUPO 2: (FINANCEIRO)

##### Grupo 2.1

- **Sra. MARÍA OLGA CORELLA HURTADO**, maior de idade, espanhola, domiciliada para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol nº. PAE988851 e do D.N.I./N.I.F. número 05.203.838-L, vigente;
- **Sr. MANUEL LLORD-O´LAWLOR MARTÍNEZ**, maior de idade, espanhol, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, e titular do passaporte espanhol vigente número PAF922232 e do D.N.I./N.I.F. vigente número 785.909-E;
- **Sr. RODRIGO ARRANZ CUESTA**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, e titular do passaporte espanhol vigente número PAG675969 e do D.N.I./N.I.F. vigente número 05.320.035-C;
- **Sr. JAVIER ALEJANDRO HERNÁNDEZ BONNETT**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol vigente número XDA885619 e do D.N.I./N.I.F. número 54.865.518-F; e
- **Sra. MARÍA TERESA AGUERRI LORIENTE**, maior de idade, espanhola, domiciliada para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à



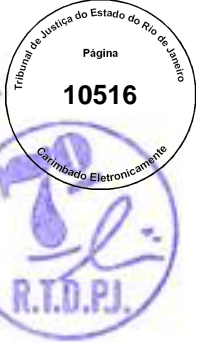


**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000  
CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361  
Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br  
Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 391

Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol vigente número PAK170416 e do D.N.I./N.I.F. vigente número 29.120.067-C.

**Grupo 2.2**

**Grupo 2.2.1**

- **Sr. FÁBIO LUIS DOS SANTOS**, maior de idade, nacionalidade brasileira, domiciliado para estes efeitos em São Paulo (Brasil) à Rua Olimpíadas, número 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do RG número 17.560.278-5 e do CPF número 092.292.798-70; e
- **Sra. CARMEN VILLAR CASAS**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliada para estes efeitos em São Paulo (Brasil) à Rua Olimpíadas, número 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do RNM número F317241I e CPF número 716.699.591-20.

**Grupo 2.2.2**

- **Sr. EDGAR JAVIER JACOME IDROVO**, maior de idade, de nacionalidade equatoriana, domiciliado para estes efeitos em São Paulo (Brasil) à Rua Olimpíadas, 134 – 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, titular do RNM número V769982-2 e do CPF número 234.981.318-50; e
- **Sr. ROGÉRIO ROCCA**, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliado para estes efeitos em São Paulo (Brasil) à Rua Olimpíadas, 134 – conjunto 72 – sala J, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, titular do RG número 25.080.007-X SSP-SP e do CPF número 206.287.958-07.

**Grupo 2.3**

- **Sr. FRANCISCO JAVIER LAPUENTE SASTRE**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliado para estes efeitos à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol vigente número AAE882319 e D.N.I./N.I.F. número 00.833.277-X.

**Grupo 2.4**

- **Sr. LUIS JOSÉ MURILLO GUIRAO**, maior de idade, espanhol, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número AAB600564 e do D.N.I./N.I.F. válido número 02.883.094-K;





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uoi.com.br

Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página  
**10518**  
Corimbado Eletronicamente



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 392

- **Sr. RAFAEL MUÑOZ GARCÍA**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número AAI218431 e do D.N.I./N.I.F. número 50.122.962-M; e

- **Sr. FRANCISCO DE BORJA PÉREZ-MANSILLA CORTEZO**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número PAD246656 e do D.N.I./N.I.F. número 53.661.530-T.

**Grupo 2.5**

- **Sr. FERNANDO DOMÍNGUEZ MERINO**, maior de idade, espanhol, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número PAB412901 e do D.N.I./N.I.F. válido número 50.840.829-L;

- **Sr. JOSÉ MIGUEL SERVI LÓPEZ**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número AAG536484 e do D.N.I./N.I.F. número 24.267.952-P; e

- **Sr. RAFAEL ANDRÉS ARRIBAS**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número AAJ024070 e D.N.I./N.I.F. número 11.789.792-S.

**Grupo 2.6**

- **Sra. ITZIAR GARCÍA DE LA PEÑA URTASUN**, maior de idade, espanhola, domiciliada para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número AAD920266 e do D.N.I./N.I.F. válido número 72.701.857-F.

**GRUPO 3: (ADMINISTRAÇÃO)**

- **SR. FLÁVIO LUIS SARAIVA**, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliado para estes efeitos em São Paulo (Brasil), à Rua Olimpíadas, número 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do RG nº 12.545.905 SSP-SP e do CPF número 066.322.698-85;

- **SR. MANUEL JIMÉNEZ HERNÁNDEZ**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliado para estes efeitos em São Paulo (Brasil), à Rua Olimpíadas, número 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do CPF número 716.720.411-04;





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 393

- **SR. LÚCIO SOUZA PEREIRA MATTEUCCI**, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliado para estes efeitos em São Paulo (Brasil), à Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do RG nº 22.990.207-8 e CPF número 271.906.298-74; e

- **Sr. FRANCISCO JAVIER LAZARO ESTARTA**, maior de idade, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número PAD857948 e do D.N.I./N.I.F. número 13.085.221-S.

**GRUPO 4: (ASSESSORIA JURÍDICA)**

- **Sr. JAVIER SERRADA QUIZA**, maior de idade, espanhol, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número PAI067705 e do D.N.I./N.I.F. válido número 44.627.335-K;

- **Sra. IRANZU PRESMANES ZATARAIN**, maior de idade, domiciliada para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número PAJ929850 e do D.N.I./N.I.F. válido número 44.631.944-F;

- **Sr. JAIME DE RIVERA LÓPEZ DE LETONA**, maior de idade, espanhol, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número PAL018100 e titular do D.N.I./N.I.F. válido número 52.989.796-G; e

- **Sra. ANA NEHAMA GONZÁLEZ**, maior de idade, espanhola, domiciliada para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número AAJ953738 e do D.N.I./N.I.F. válido número 53.413.436-F;

- **Sra. MARÍA SERRANO MIRALLES DEL IMPERIAL**, maior de idade, espanhola, domiciliada para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número AAG045613 e do D.N.I./N.I.F. válido número 47.022.131-B;

- **Sra. JANAÍNA MARTINEZ JATOBÁ BEDETTE**, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliada para estes efeitos em São Paulo (Brasil), à Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do RG nº 32.660.689-0 SSP/SP e do CPF número 223.521.918-74; e

- **Sra. TATIANA BARCELOS HAYASHI**, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliada para estes efeitos em São Paulo (Brasil), à Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo -





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespasiano, 1111 – casa I – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 394

CEP: 04551-000, titular do RG nº 42.671.116-6 e do CPF número 332.226.848-98.

**Grupo 5: (RECURSOS HUMANOS)**

- **Sr. ROBERTO FERNÁNDEZ LÓPEZ**, espanhol, maior de idade, domiciliado para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número AAC182637 e do D.N.I./N.I.F. válido número 50.721.985-Q;

- **Sra. MARINA CEREZO PÉREZ**, espanhola, maior de idade, domiciliada para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número AAF217935 e do D.N.I./N.I.F. número 02.628.587-D;

- **Sra. MARÍA ARANZAZU LOSADA RUIZ**, espanhola, maior de idade, domiciliada para estes efeitos em Alcobendas (Madri), à Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, titular do passaporte espanhol válido número PAL123654 e do D.N.I. número 07.250.457-Y;

- **Sra. MARIA CASTROVIEJO NICOLAS**, maior de idade, de nacionalidade espanhola, domiciliada para estes efeitos em São Paulo (Brasil) à Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do RNM número F299536M e CPF número 244.750.648-13; e

- **Sra. SÍLVIA LÚCIA ATINA**, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliada para estes efeitos em São Paulo (Brasil) à Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, titular do RG número 23.303.017-7 SSP-SP e do CPF número 176.463.098-00.

Para que, agindo na forma a seguir descrita, em nome e representação da **ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A., SUCURSAL BRASIL**, possam exercer os poderes enumerados a seguir, na forma e com as limitações ora detalhadas:

**ITEM A – PODERES ECONÔMICO-FINANCEIROS.**

- De forma conjunta, um procurador do Grupo 1 com um procurador do Grupo 2.1 ou do Grupo 2.3, sem nenhuma limitação econômica;
- De forma conjunta, dois procuradores quaisquer do Grupo 2.1 ou um procurador do Grupo 2.1 com um procurador dos grupos 2.2, 2.3 ou 2.4, sem nenhuma limitação econômica;





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespsiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



Página

10524



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 395

- De forma conjunta, um procurador do Grupo 2.3 com um procurador qualquer dos grupos 2.2.1 ou 2.4, sem nenhuma limitação econômica;
- De forma conjunta, dois procuradores quaisquer do Grupo 2.2.1, ou um procurador do Grupo 1 com um procurador qualquer do grupo 2.2.1, até um montante máximo de OITO MILHÕES DE EUROS ou seu equivalente em qualquer outra moeda; ou
- De forma conjunta, dois procuradores quaisquer dos Grupos 2.2.2 ou 2.5, ou um procurador do Grupo 1 com um procurador qualquer dos Grupos 2.2.2 ou 2.5, até um montante máximo de UM MILHÃO DE EUROS ou seu equivalente em qualquer outra moeda.

- Abrir, movimentar, liquidar e encerrar contas correntes, à vista ou de crédito, contas poupança, aplicações a prazo fixo e qualquer outra conta de uso geral nos trâmites mercantis, em qualquer tipo de entidade financeira, tanto em euros, como em outras moedas, podendo, para tal fim emitir e firmar cheques, ordenar transferências, firmar comprovantes de entregas, declarar ou não conformidade aos extratos periódicos, realizando, em geral, todos os atos e diligências necessários ou convenientes, assinando os documentos necessários para os fins mencionados.

- Emitir, endossar, aceitar, avalizar, receber, pagar, descontar, intervir e protestar letras de câmbio, cheques, notas promissórias e qualquer outro documento mercantil de giro, seja de natureza comercial ou financeira.

- Abrir, movimentar e encerrar contas de depósito de valores mobiliários ou de qualquer outro tipo de bens em qualquer entidade financeira ou depositária.

- Tomar e/ou dar dinheiro como empréstimo, ou realizar qualquer operação de crédito que considerar conveniente, prestando ou exigindo qualquer tipo de garantia, incluindo a hipotecária e pignoratícia, estabelecendo condições e indicando os prazos de devolução; novar ou cancelar as referidas operações e receber ou pagar os saldos que restarem a favor ou contra a sociedade outorgante.

- Negociar, subscrever, novar e/ou cancelar contratos de *confirming* e/ou *factoring* com as entidades de crédito, os fornecedores e/ou operadores que considerem convenientes, pactuando livremente o preço e demais condições estabelecidas nos referidos contratos para administrar, respectivamente, os pagamentos e os recebimentos da Sucursal.

- Constituir fianças ou avais provisórios, definitivos, complementares ou de qualquer outra natureza, sem limite de quantia, perante qualquer pessoa física ou jurídica, e perante qualquer empresa ou entidade pública, mista ou privada, inclusive a *Caja General de Depósitos*.

- Reclamar, receber ou cobrar qualquer quantia, expressa sob qualquer forma de pagamento, qualquer que seja a pessoa ou entidade obrigada ao





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespsiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** N° 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 396

pagamento, a índole, o valor, a denominação e procedência das obrigações, formalizando os correspondentes recibos ou termos de quitação.

- Contratar, modificar e rescindir seguros de qualquer tipo.

• **Individualmente, um procurador do Grupo 1, Grupo 2.1, Grupo 2.2, Grupo 2.3 ou Grupo 3, até um montante máximo de CINQUENTA MIL EUROS (C50.000,00) ou seu equivalente em outra moeda, considerando-se o referido limite em uma base anual para contrato de vigência sucessiva;**

• **De forma conjunta, um procurador do Grupo 1 ou do Grupo 3 com um procurador do Grupo 2.1, Grupo 2.2 ou do Grupo 2.3, sem nenhuma limitação econômica.**

- Apresentar nas administrações alfandegárias e suas dependências, na administração fiscal e entidades similares, declarações de taxas alfandegárias e de valor de mercadorias, guias de cabotagem, importação e exportação; efetuar o despacho de mercadorias e providenciar a realização dos devidos procedimentos nos casos de não conformidade.

- Autorizar agentes aduaneiros, despachantes e/ou similares para o despacho e representação por operação junto a qualquer administração alfandegária.

• **Individualmente, qualquer procurador do Grupo 2.1, Grupo 2.2, Grupo 2.3 ou Grupo 2.6.**

- Representar a Sucursal em tudo quanto estiver relacionado à tributação, sejam impostos, encargos, taxas ou qualquer outro tipo de exação, podendo, para tais efeitos, firmar todas as liquidações, declarações, termos, requerimentos e recursos relacionados ao ora indicado, podendo reclamar, receber ou cobrar valores que decorram dessas modalidades.

#### **ITEM B – PODERES DE CONTRATAÇÃO.**

• **De forma conjunta, um procurador qualquer do Grupo 1, do Grupo 3, do Grupo 4 ou do Grupo 5, com um procurador do Grupo 2.1, do Grupo 2.2, do Grupo 2.3 ou do Grupo 2.5, sem nenhuma limitação econômica.**

- Celebrar qualquer tipo de contrato com o Estado, Governo Estadual, Municipal e demais entidades, locais ou institucionais, tanto nacionais como estrangeiras, e com qualquer tipo de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, sob qualquer forma de contratação, realizando os atos e subscrevendo os documentos públicos e particulares que forem necessários ou convenientes para a formalização e cumprimento dos correspondentes contratos, pactuando livremente o preço e demais condições que considerem convenientes, tudo o qual com exceção de contratos relativos a (i) qualquer tipo de participação societária, ações e valores mobiliários representativos de participação em sociedades ou entidades, sejam elas





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: radelo@uol.com.br

Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 397

espanholas ou estrangeiras; e (ii) a aquisição ou alienação de bens imóveis; (iii) e ao disposto no Item C (Poderes de disposição) e demais cláusulas deste mandato.

- Alterar e resolver qualquer contrato, por qualquer causa legalmente possível, solicitar sua rescisão quando procedente e pedir sua resolução pelos motivos e razões pertinentes a cada caso, com as exceções estabelecidas no parágrafo anterior.

- Comparecer representando a Sucursal a qualquer tipo de leilão, concorrência, ou qualquer outro tipo de licitação convocado pelo Estado, Governo Estadual, Municipal e qualquer tipo de órgão de direito público ou privado e quaisquer sociedades ou entidades públicas, privadas ou mistas ou particulares; apresentar propostas na forma que considerar oportuna, inclusive quanto ao relacionado com seu financiamento, com poderes inclusive de fazê-lo em Consórcios ou Uniões Temporárias de Empresas a serem constituídas, sob qualquer forma possível em Direito, com quaisquer outras pessoas jurídicas ou naturais, aceitando os Editais de Condições já estabelecidos e, subscrevendo, de todo modo, os documentos públicos ou particulares necessários para formalizar as operações. Da mesma forma, comparecer aos atos de licitação e abertura de Editais, apresentando reclamações, incidentes e recursos.

- Assinar relações com valores de obra executada e as correspondentes certificações; comparecer a recepções de obras, tanto provisórias como definitivas e firmar os respectivos termos, comparecer à prática de liquidações por conclusão de obra, prestando ou não sua conformidade a elas; solicitar revisões de preços acompanhando o expediente em toda sua tramitação; aceitar e subscrever termos aditivos, alterações e custos adicionais [*precios contradictorios*].

#### **ITEM C – PODERES PARA DISPOSIÇÃO PATRIMONIAL.**

- **De forma conjunta, qualquer procurador do Grupo 1, do Grupo 3 ou do Grupo 4, com qualquer procurador do Grupo 2.1, do Grupo 2.2 ou do Grupo 2.3, até um montante máximo de DUZENTOS MIL EUROS (€200.000,00), ou o equivalente em qualquer outra moeda, considerando-se o referido limite em uma base anual, para contratos de vigência sucessiva.**

- Alienar, total ou parcialmente, sob qualquer título e pelo preço e condições que considerar pertinente, sem qualquer limitação, matérias primas, subprodutos, veículos, equipamentos, utensílios ou quaisquer bens móveis, excluindo-se qualquer tipo de participação societária, ações e valores mobiliários representativos de participação em sociedades ou entidades, sejam espanholas ou estrangeiras.

- Transferir, total ou parcialmente, concessões ou renunciar a elas, bem como constituir ônus sobre elas.





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel/Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 398

- **De forma conjunta, qualquer procurador do Grupo 1, do Grupo 3 ou do Grupo 4, com um procurador do Grupo 2.1, do Grupo 2.2 ou do Grupo 2.3.**

- Adquirir quaisquer ônus ou gravames e direitos reais, sobre bens imóveis, adquirir servidões, celebrar arrendamentos (inclusive financeiros), permutas e opções, e subscrever todos os documentos públicos ou particulares que considere necessários para tais fins, pactuando livremente o preço e demais condições, bem como modificar, extinguir ou cancelar referidos direitos sobre os bens imóveis.

- Regulamentar condomínios, realizar agrupamentos, separações, divisões e declarações de obra nova.

#### **ITEM D – PODERES DE ADMINISTRAÇÃO.**

- **Individualmente, um procurador qualquer do Grupo 1, do Grupo 2.2, do Grupo 2.3, do Grupo 2.5, do Grupo 3 e do Grupo 4.**

- Representar a Sucursal perante qualquer autoridade nacional ou estrangeira, do Estado e da Administração Estadual ou Municipal, e qualquer tipo de entidade, corporação, centro ou associação e organismo público ou privado, bem como perante qualquer tipo de pessoa física ou jurídica de direito público, com as exceções dispostas nos demais parágrafos desta procuração.

- Dar início e andamento a qualquer tipo de expediente administrativo, plano, projeto, autorização e estudo e acompanhar toda a tramitação de qualquer tipo de documentação, requerimento, diligência, expediente governamental, administrativo, desistir deles, renunciar a eles e transigir sobre eles; bem como comparecer perante referidas pessoas, autoridades, funcionários e órgãos.

- Adquirir, transferir ou renunciar total ou parcialmente, e solicitar do Governo Federal, Estadual ou Municipal e, no geral, de qualquer outra entidade pública ou privada, licenças, permissões e autorizações.

- Contratar e rescindir ou encerrar serviços e fornecimentos de água, eletricidade, telefone e qualquer outro com as empresas fornecedoras.

- Receber a correspondência dirigida à Sucursal, seja ela postal ou telegráfica, telefônica, por telex ou qualquer outro procedimento, podendo, para tanto, retirar das administrações dos Correios, Alfândegas, estações telegráficas e demais divisões, órgãos ou entidades públicas ou privadas, certificados, envios, editais de valores declarados ou assegurados, cartas, documentos, impressos, pacotes, mercadorias, subscrevendo todos os documentos que forem necessários e apresentando, se necessário, queixas e reclamações.





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 399

- Receber citações e/ou notificações judiciais em nome da Sociedade podendo responder administrativa ou judicialmente. Representar a Sociedade e agir em todos os órgãos públicos brasileiros, Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil, Procuradorias da Fazenda, Banco Central do Brasil e ICP-Brasil.

• **Individualmente, qualquer procurador do Grupo 1, do Grupo 3, do Grupo 4.**

- Subscrever e resolver com qualquer tipo de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, acordos de confidencialidade, nas condições que considerar convenientes.

#### **ITEM E – PODERES JURÍDICOS-SOCIETÁRIOS:**

• **Individualmente, qualquer procurador do Grupo 1 ou do Grupo 4.**

- Exercer as ações e exceções que correspondam à Sucursal perante qualquer administração e em particular perante qualquer Juízo ou Tribunal de jurisdição ordinária e tribunais econômico-administrativos, e órgãos arbitrais, em qualquer condição e em todo tipo de atos e diligências, incluindo as pré-judiciais, e em atos de conciliação, com poderes para transigir; desistir, acatar ou fazer acordos em qualquer tipo de julgamento, incidentes, atos de jurisdição voluntária e em procedimentos para a execução das sentenças, solicitando todas as diligências exigidas pelo respectivo procedimento, intervindo em todos os atos necessários durante todos os trâmites; depor e confessar em juízo, mover ações, apresentar e desistir de qualquer tipo de recurso ordinário e extraordinário, inclusive os de cassação e revisão, constituindo os depósitos correspondentes e solicitando sua devolução, transigindo, cobrando o que corresponda à Sociedade outorgante em decorrência dos poderes anteriores e efetuando, no geral, tudo o que a Lei permitir às partes em qualquer tipo de processo, ato e expediente governamental.

- Designar advogados para conduzir os assuntos e nomear profissionais para exercer a representação da Sucursal nos tribunais e juízos, em todos os casos em que sua intervenção for necessária, outorgando as correspondentes procurações para representação em juízo.

- Concertar, transigir e celebrar acordos e compromissos sobre quaisquer divergências, submetendo-as ou não à decisão de juízes ou árbitros, formalizando, se for o caso, o Termo de Arbitragem ou qualquer documento público ou particular na forma que considerar oportuna.

- Representar a Sucursal em qualquer situação de recuperação judicial em que a Sociedade outorgante for credora, e, para tal fim, efetuar liquidações,





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 400

formalizar acordos, negociar diferenças, aceitar adjudicações de bens ou direitos como pagamento ou para pagamento dos créditos da Sociedade.

• **De forma conjunta, qualquer procurador do Grupo 1 ou do Grupo 3, com um procurador do Grupo 2.1, do Grupo 2.2, do Grupo 2.3 ou do Grupo 4;**

• **De forma conjunta, um procurador do Grupo 2.1, do Grupo 2.2 ou do Grupo 2.3, com um procurador do Grupo 4.**

- Estabelecer, transferir ou encerrar sucursais, agências e delegações, ou estabelecimentos permanentes da Sociedade no exterior, ou qualquer outra entidade jurídica amparada pela legislação estrangeira de que se trate e em conformidade com as normas aplicáveis em cada país.

- Constituir e participar da constituição de sociedades, assembleias de sócios, condomínios, e, no geral, entidades jurídicas ou de qualquer outro tipo, associações, agrupações e condomínios, individualmente ou em conjunto com outra, ou outras pessoas naturais ou jurídicas, de acordo com a legislação vigente na matéria, redigir e modificar seus atos de constituição ou estatutos, podendo incluir as cláusulas e condições que considerar oportunas, incluindo a determinação do objeto social, razão social, montante do seu capital social e cotas de participação nas mesmas, podendo para tal fim, assumir, subscrever e integralizar o capital social e suas cotas de participação; designar seu ou seus administradores, ou gerentes, bem como os demais cargos que houver, definindo suas competências conforme determinado pela Lei e como considerar conveniente, bem como proceder a sua modificação, quando procedente, subscrevendo para tanto quantos documentos públicos ou particulares forem necessários para tais fins até sua inscrição nos registros ou organismos correspondentes.

• **Individualmente, qualquer procurador do Grupo 2.1, do Grupo 2.2, do Grupo 2.3 e do Grupo 4.**

- Comparecer a qualquer tipo de assembleia de sociedades, reuniões de sócios, condomínios e, no geral, de entidades jurídicas, ou de qualquer outro tipo, representando a Sociedade perante elas, com os mais amplos poderes, aceitando ou rejeitando com seu voto os acordos que eventualmente forem celebrados, incluindo os destinados à transformação, liquidação e dissolução, bem como todos os atos que forem necessários para tanto, podendo delegar este poder a terceiros.

- Registrar propriedade industrial, intelectual, nomes comerciais, marcas comerciais e modelos industriais.

**ITEM F – PODERES DE RECURSOS HUMANOS**





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail:raddo@uol.com.br

Rua Vespasiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050

Tribuna de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página  
**10536**  
Certificado Eletronicamente



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 401

• **Individualmente, qualquer procurador do Grupo 5.**

- Solicitar, aceitar e, no geral, firmar os contratos e a documentação necessários para a obtenção de subvenções públicas e privadas, bem como reclamar e receber o valor das subvenções concedidas, formalizando os recibos e quitações correspondentes em nome da outorgante.

- Firmar acordos e convênios de colaboração ou compromissos com entidades públicas ou privadas referentes ao desenvolvimento de atividades de formação, de incentivo à criação de empregos e de colaboração em programas de bolsistas.

- Contratar pessoal de qualquer categoria profissional (exceto da alta direção), estabelecendo condições e remunerações, celebrar, modificar e encerrar contratos de trabalho, coletivos ou individuais (exceto de alta direção); contratar e despedir trabalhadores, contratar serviços profissionais ou técnicos e encerrá-los, pagar folhas de pagamento de salários e diárias, e, no geral, impor qualquer sanção prevista nas normas legais.

**SEGUNDO.** – Delibera-se revogar as seguintes Escrituras de Procuração outorgada perante o Tabelião de Alcobendas (Madri), Sr. Eduardo Martín Alcalde, no dia 23 de abril de 2021, com o número 1.040 de suas notas.

A referida revogação está condicionada ao efetivo cadastro no Registro do CDT - Centro de Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo dos mandatos outorgados nos acordos imediatamente anteriores ao presente.

Faz-se constar expressamente que não se considera necessário comunicar individualmente as pessoas implicadas visto terem conhecimento da revogação ora acordada.

(...)

**QUARTO.**- Autorizar indistintamente qualquer um dos Administradores Conjuntos para que possam formalizar em escritura pública as deliberações anteriormente aprovadas, para subscrever quantos documentos públicos ou particulares forem necessários e para realizar todos os atos que convenham para sua melhor execução, até chegar a sua inscrição nos Registros correspondentes.

**QUINTO.**- Após ter sido redigida e lida, a Ata da reunião é aprovada por unanimidade e assinada no local e data supra citados."

De tudo o qual damos fé por meio desta Certidão parcial que lavramos e firmamos em Alcobendas aos quinze de junho de dois mil e vinte e um.

**OS ADMINISTRADORES CONJUNTOS**





**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000

CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361

Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br

Rua Vespsiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 402

**ACCIONA DESARROLLO  
CORPORATIVO, S.A.**

*[Assinatura.]*

Sr. Francisco Javier Lapuente Sastre

**ACCIONA CORPORACIÓN, S.A.**

*[Assinatura.]*

Sr. Huberto José Moreno Lorente

**É CÓPIA AUTÊNTICA** de seu original, que consta em meu Protocolo Geral comum com o número indicado ao início. E para constar, expeço a presente, a pedido da sociedade mercantil "ACCIONA CONSTRUCCIÓN S.A." em onze folhas de papel timbrado oficial exclusivo para documentos notariais, o presente e os seguintes posteriores na ordem. Em Alcobendas, em primeiro de julho de dois mil e vinte e um. DOU FÉ.

*[Discriminação dos emolumentos recolhidos.]*

*[Assinatura, carimbo e sinal público do tabelião Eduardo Martín Alcalde obliterando selo do Conselho Geral do Notariado Espanhol número 0265766751.]*

=FOLHA AUTORIZADA PARA LEGALIZAÇÕES PELO ILUSTRE COLÉGIO NOTARIAL DE MADRI=

Esta folha foi anexada com o carimbo deste colégio notarial aposto na sua junção à certidão expedida por

Sr. Eduardo Martín Alcalde

Tabelião de Alcobendas

No dia 18/06/2021 com o número 1750 de seu protocolo.

*[Segue texto em três idiomas referente à legalização pela Convenção da Apostila de Haia. A tradução baseia-se unicamente no conteúdo em espanhol.]*

#### **APOSTILLE**

(Convention de La Haye du 05 de octobre 1961)

**1. País:** ESPANHA

**Este documento público**

**2. foi assinado por** Sr. Eduardo Martín Alcalde

**3. atuando na qualidade de** TABELIÃO

**4. nele consta o selo/carimbo de** SEU TABELIONATO

#### **CERTIFICADO**

**5. em** MADRI

**6. no dia** 02/07/2021

10539



**ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**

**Idioma: ESPANHOL**

Matriculada na JUCESP sob o nº 1659 – Portaria de 12/07/2000  
CPF nº 088.843.258-54 – CCM nº 2.937.332-8 – RG nº 18.488.361  
Tel./Fax: (0xx11) 3673.6076 e-mail: raddo@uol.com.br  
Rua Vespsiano, 1111 – casa 1 – CEP 05044-050



**TRADUÇÃO** Nº 2283/21

**LIVRO** 32

**FOLHAS** 403

**7. pelo** Decano do Colégio Notarial de Madri

**8. Com o número**N7201/2021/041550

**9. Selo/carimbo**

[Consta selo do Conselho Geral do Notariado Espanhol, identificado com o número 0269977688 e obliterado por carimbo do Colégio Notarial de Madri.]

**10. Assinatura:**

[Assinatura e carimbo:] Sra. Maria Eugenia Reviriego Picón

Assinatura do Decano, por delegação

Esta apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a condição em que o signatário do documento atuou e, se for o caso, a identificação do carimbo ou timbre que consta no documento público.

Esta apostila não legaliza o conteúdo do documento em que foi emitida.

[O uso desta apostila não é válido na Espanha.]

[Esta apostila pode ser comprovada no seguinte endereço: <https://eregister.justicia.es/>]

Código de comprovação da apostila: NA:Ukil-advD-seo0-OupK

[Verso em branco.]

Nada mais constava no referido documento, o qual devolvo com esta tradução, realizada segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino. **DOU FÉ.** São Paulo, 15 de julho de 2021.

  
Rosângela Aparecida Dantas de Oliveira  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Emolumentos: R\$ 2713,91 (33.324 caracteres sem espaço = 33,32 laudas)  
Recibo nº 1056/21 - Portaria Jucesp nº 82 de 21/12/2020  
DOE de 29/12/2020



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
ROSÂNGELA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA  
São Paulo, 15 de Julho de 2021.C.Sq:43750236.15:20:40h

R\$6,75 SELCO(S) 511047AC0726053

Ative o scanner com o código de segurança







FV3094200



09/2020

EDUARDO MARTÍN ALCALDE  
NotarioC/ Mariano Sebastián Izuel, 14, local  
28100 - ALCOBENDAS ( MADRID )  
Tel. 91 652 35 00 - 91 652 26 88  
Fax. 91 653 83 23

PROTOCOLIZACIÓN Y ELEVACIÓN A PÚBLICO DE  
ACUERDOS SOCIALES DE LA ENTIDAD MERCANTIL  
UNIPERSONAL "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A."  
(APODERAMIENTO GENERAL Y REVOCACIÓN DE  
PODERES -BRASIL-)

NUMERO MIL SETECIENTOS CINCUENTA. \_\_\_\_\_

EN ALCOBENDAS, mi residencia, a dieciocho de  
junio de dos mil veintiuno. \_\_\_\_\_Ante mí, EDUARDO MARTÍN ALCALDE, Notario del  
Ilustre Colegio Notarial de Madrid,

=====COMPARECE:=====

DON PEDRO MANUEL FERNÁNDEZ ATENCIA, mayor de  
edad, español, soltero, abogado, vecino a estos  
efectos en Alcobendas, Madrid, Parque Empresarial La  
Moraleja, Avda. de Europa, número 18. Provisto de  
Documento Nacional de Identidad número 50903011-D,  
vigente. \_\_\_\_\_

=====INTERVIENE:=====

En nombre y representación, como apoderado, de  
la Compañía Mercantil "ACCIONA CONSTRUCCIÓN,

**S.A."** (Sociedad Unipersonal), antes "ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A.", domiciliada, en Alcobendas (Madrid), "Parque Empresarial de la Moraleja", Avenida de Europa, número 18; C.I.F. número **A81638108**.

Personalidad de la Sociedad. - Se constituyó por tiempo indefinido con la denominación de "Entrecanales y Cubiertas S.A.", en escritura otorgada en Madrid, el día veinticuatro de Enero de mil novecientos noventa y siete, ante el Notario de dicha capital, Don José Antonio Escartín Ipiens, **inscribiéndose** en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 11.809, folio 83, sección 8, hoja M-185418, inscripción 1ª.



**Cambiada su denominación** primitiva por la de "NECSO ENTRECANALES CUBIERTAS S.A.", en virtud de escritura otorgada en Madrid, el día catorce de Abril de mil novecientos noventa y siete, ante el Notario Don Gabriel Baleriola Lucas, que causó en el Registro Mercantil la inscripción 2ª de la citada hoja de la Sociedad.

**Adoptó la denominación** de ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A., en virtud de escritura autorizada por el Notario que fue de Alcobendas, Don



FV3094189



09/2020

Manuel Rodríguez Marín, el día veintiséis de octubre de dos mil cinco, bajo el número 2.921 de orden de protocolo, la cual causó en el Registro mercantil la inscripción 495ª de la citada hoja de la Sociedad.

**Adoptó su actual denominación**, en escritura otorgada ante el Notario de Alcobendas, Don Eduardo Martín Alcalde, el día veintitrés de Diciembre de dos mil dieciséis, número 2.915 de protocolo, y que causó en el Registro Mercantil la inscripción 849ª de la hoja social citada, al folio 193 del tomo 31318.

**Se encuentra facultado para este acto**, en virtud del Poder que le fue conferido por el Órgano de Administración de la Sociedad, mediante escritura otorgada ante el Notario de Alcobendas, Don Eduardo Martín Alcalde, en fecha siete de Mayo de dos mil veintiuno, número 1.213 de Protocolo, **y que causó la inscripción 885ª**, de la hoja social citada.

Me exhibe copia autorizada e inscrita que considero conforme para este otorgamiento. A los



efectos prevenidos en el artículo 98 de la Ley 24/2001, hago constar que, a mi juicio, son suficientes las facultades representativas acreditativas para el otorgamiento de la presente escritura y los actos contenidos en la misma. \_\_\_\_\_

Me asevera la vigencia de sus facultades, y que por tanto no le han sido revocadas, suspendidas, ni limitadas en forma alguna, y que la Sociedad por él representada subsiste con plena capacidad. \_\_\_\_\_



Conozco al Sr. compareciente, y le juzgo, según actúa, con la capacidad legal necesaria para formalizar la presente escritura de **PROTOCOLIZACIÓN Y ELEVACIÓN A PÚBLICO DE ACUERDOS SOCIALES**, a cuyo efecto, \_\_\_\_\_

=====OTORGA:=====

I.- Que, en su manifestada intervención, **protocoliza y eleva a público** los acuerdos adoptados por los Administradores Mancomunados de la Entidad, el **quince de Junio de dos mil veintiuno**, y cuyos acuerdos - (*Otorgamiento de poder general y Revocación de Poderes de la Sucursal Brasil*)- constan debidamente transcritos en la Certificación expedida el mismo día por Don *Francisco Javier Lapuente Sastre* -en su condición de



FV3094198



09/2020



representante persona física del Administrador "Acciona Desarrollo Corporativo, S.A.- y Don Huberto José Moreno Lorente -en su condición de representante persona física del Administrador "Acciona Corporación, S.A."-, cuyas firmas conozco y legitimo. \_\_\_\_\_

Dicha certificación la dejo unida a esta matriz pasando a formar parte integrante de la misma. \_\_\_\_\_

**II.-** El contenido íntegro de la referida Certificación se da aquí por reproducido a fin de evitar inútiles repeticiones. \_\_\_\_\_

**III.-** Manifiesta el señor compareciente, según actúa, que no es necesaria la notificación a los apoderados revocados por tener éstos conocimiento suficiente de la revocación de sus facultades. \_\_\_\_\_

=====OTORGAMIENTO Y AUTORIZACION:=====

Así lo dice y otorga el señor compareciente, a quién hago de palabra reservas y advertencias legales. \_\_\_\_\_

El interviniente acepta la incorporación de sus

datos y la copia del documento de identidad a los ficheros de la Notaría con la finalidad de realizar las funciones propias de la actividad notarial y efectuar las comunicaciones de datos previstos en la Ley a las Administraciones Públicas y, en su caso, al Notario que suceda al actual en la plaza. Puede ejercitar sus derechos de acceso, rectificación, cancelación y oposición en la Notaría autorizante.



*Con relación a la obligación de identificación del titular real a que se refiere la Ley 10/2010, de 28 de abril, hace constar el compareciente que no es precisa tal identificación al estar comprendida la entidad representada en las excepciones que se contemplan en el último párrafo del artículo 4, apartado 2b) de la citada Ley, así como en el apartado 4 del artículo 9 del Real Decreto 304/2014, de 6 de Mayo, por el que se aprueba el Reglamento de la citada Ley 10/2010.* \_\_\_\_\_

Leo íntegramente esta escritura al señor compareciente, por su elección, y encontrándola conforme a su voluntad, se ratifica en su contenido y la firma. \_\_\_\_\_

Y yo, el Notario, doy fe: \_\_\_\_\_

a.- De que el consentimiento del otorgante ha



FV3094107



09/2020

sido libremente prestado. \_\_\_\_\_

b.- De que el otorgamiento se adecua a la legalidad y a la voluntad libre y debidamente informada del compareciente. \_\_\_\_\_

c.- Y de que el presente instrumento público que queda extendido en cuatro folios de papel timbrado de uso exclusivamente notarial, el presente, y los tres posteriores correlativos en orden, de la misma serie, yo el Notario, Doy fe. \_\_\_\_\_

**SIGUE LA FIRMA DEL SEÑOR COMPARECIENTE. SIGNADO, FIRMADO "EDUARDO MARTÍN ALCALDE", RUBRICADO Y SELLADO.** \_\_\_\_\_

**NOTA.-** Hago constar las Revocaciones aquí instrumentadas, en las Escrituras afectadas del Protocolo a mi cargo. Doy fe.- Firmado "EDUARDO MARTIN ALCALDE". \_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_



**NOTA.**- El día veintiuno de junio de dos mil veintiuno, expido copia auténtica a interés de la mercantil "ACCIONA CONSTRUCCIÓN , S.A." en diez folios del timbre del Estado exclusivo para documentos notariales, números FW1005240 y sus correlativos anteriores en orden. Doy fe. Firmado "EDUARDO MARTIN ALCALDE". \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS UNIDOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





FV3094106



09/2020



D. FRANCISCO JAVIER LAPUENTE SASTRE Y D. HUBERTO JOSÉ MORENO LORENTE, en su condición de representantes para el ejercicio de las funciones propias del cargo de Administradores Mancomunados del que son titulares ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A. y ACCIONA CORPORACIÓN, S.A., respectivamente, en la sociedad "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A." (Sociedad Unipersonal),

**CERTIFICAN:**

Que, en Alcobendas (Madrid), en el domicilio social, con fecha 15 de junio de 2021, se reunieron los Administradores Mancomunados de la Sociedad, esto es, los que suscriben, en relación con el siguiente Orden del Día:

- 1) Otorgamiento de poder general Sucursal Brasil.
- 2) Revocación de poderes.
- 3) (...)
- 4) Delegación de facultades de protocolización.
- 5) Redactar y, en su caso, aprobar el acta de la reunión.

Entrando a deliberar el asunto integrante del Orden del Día, los Administradores Mancomunados adoptaron por unanimidad, entre otros, los siguientes

**ACUERDOS**

"PRIMERO.- Se acuerda otorgar poder tan amplio y bastante como en Derecho se requiera y sea necesario a favor de las siguientes personas:

**GRUPO 1: (DIRECTOR PA(S))**

- DON ANDRE LIMA DE ANGELO, mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, y provisto de RG número 5050645539 y de CPF número 644.433.370-91; y
- DON JOSÉ DAMIAN SAEZ MARTINEZ, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, y provisto de DNI/NIF número 21.477.722-T y CPF número: 716.720.151-03.

**GRUPO 2: (FINANCIERO)**

Grupo 2.1



- **DOÑA MARÍA OLGA CORELLA HURTADO**, mayor de edad, española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provista de Pasaporte español número PAE988851 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 05.203.838-L;
- **DON MANUEL LLORD-O'LAWLOR MARTÍNEZ**, mayor de edad, español, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número PAF922232 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 785.909-E.
- **DON RODRIGO ARRANZ CUESTA**, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número PAG675969 y de D.N.I./N.I.F. número 05.320.035-C;
- **DON JAVIER ALEJANDRO HERNÁNDEZ BONNETT**, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número XDA885819 y de D.N.I./N.I.F. número 54.865.518-F; y
- **DOÑA MARÍA TERESA AGUERRI LORIENTE**, mayor de edad, española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provista de Pasaporte español número PAK170416 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 29.120.067-C.

**Grupo 2.2**

**Grupo 2.2.1**

- **DON FÁBIO LUIS DOS SANTOS**, mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, y provisto de RG número 17.560.278-5] y de CPF número 092.292.798-70; y
- **DOÑA CARMEN VILLAR CASAS**, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, y provista de RNM número F3172411 y CPF número 716.699.591-20.

**Grupo 2.2.2**

- **DON EDGAR JAVIER JACOME IDROVO**, mayor de edad, de nacionalidad ecuatoriana, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, y provisto de RNM número V769982-2 y de CPF número 234.981.318-60; y
- **DON ROGÉRIO ROCCA** mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, conjunto 72, sala J, Vila Olímpia, São



FV3094195



09/2020



Paulo – CEP: 04551-000, provisto de RG número 25.080.007-X SSP-SP y CPF número 206.287.968-07.

Grupo 2.3

- DON FRANCISCO JAVIER LAPUENTE SASTRE, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número AAE882319 y D.N.I./N.I.F. número 00.833.277-X.

Grupo 2.4

- DON LUIS JOSÉ MURILLO GUIRAO, mayor de edad, español, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número AAB600664 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 02.883.094-K;
- DON RAFAEL MUÑOZ GARCÍA, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, provisto de Pasaporte español en vigor número AA1218431 y de D.N.I./N.I.F. número 50.122.962-M; y
- DON FRANCISCO DE BORJA PÉREZ-MANSILLA CORTEZO, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número PAD246656 y de D.N.I./N.I.F. número 53.661.530-T.

Grupo 2.5

- DON FERNANDO DOMÍNGUEZ MERINO, mayor de edad, español, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número PAB412901 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 50.840.829-L;
- DON JOSÉ MIGUEL SERVI LÓPEZ, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número AAG536484 y de D.N.I./N.I.F. número 24.267.952-P; y
- DON RAFAEL ANDRÉS ARRIBAS, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, provisto de Pasaporte español en vigor número AAJ024070 y D.N.I./N.I.F. número 11.789.792-S.

Grupo 2.6

- DOÑA ITZIAR GARCÍA DE LA PEÑA URTASUN, mayor de edad, española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque



Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número AAD920266 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 72.701.857-F.

**GRUPO 3: (NEGOCIO)**

- **DON FLÁVIO LUIS SARAIVA**, mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, provisto de RG número 12.545.905 SSP-SP y CPF número 066.322.698-85;
- **DON MANUEL JIMÉNEZ HERNÁNDEZ**, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, y provisto de provisto del CPF número:716.720.411-04;
- **DON LÚCIO SOUZA PEREIRA MATTEUCCI**, mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, y provisto de RG número 22.990.207-8 y CPF número 271.906.298-74; y
- **DON FRANCISCO JAVIER LAZARO ESTARTA**, mayor de edad, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número PAD857948 y D.N.I. número 13.085.221-S.

**GRUPO 4: (ASESORÍA JURÍDICA)**

- **DON JAVIER SERRADA QUIZA**, mayor de edad, español, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número PAI067705 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 44.627.335-K;
- **DOÑA IRANZU PRESMANES ZATARAIN**, mayor de edad, española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provista de Pasaporte español en vigor número PAJ929850 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 44.631.944-F;
- **DON JAIME DE RIVERA LÓPEZ DE LETONA**, mayor de edad, español, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número PAL018100 y de D.N.I. /N.I.F. en vigor número 52.989.796-G; y,
- **DOÑA ANA NEHAMA GONZÁLEZ**, mayor de edad, española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial, La Moraleja, y provista de Pasaporte español en vigor número AAJ953738 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 53.413.436-F;



FV3094184



09/2020



- DOÑA MARÍA SERRANO MIRALLES DEL IMPERIAL, mayor de edad, español, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provista Pasaporte español en vigor número AAG045613 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 47.022.131-B;
- DOÑA JANAÍNA MARTINEZ JATOBÁ BEDETTE, mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olímpadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, provisto de RG número 32.660.689-0 SSP-SP y CPF número 223.521.918-74; y
- DOÑA TATIANA BARCELOS HAYASHI, mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olímpadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, provisto de RG número 42.671.116-6 y CPF número 332.226.848-98.

## GRUPO 5: (RRHH)

- DON ROBERTO FERNÁNDEZ LÓPEZ, español, mayor de edad, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número AAC182637 y con D.N.I./N.I.F. en vigor número 50.721.985-Q;
- DOÑA MARINA CEREZO PÉREZ, española, mayor de edad, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número AAF217935 y con D.N.I./N.I.F. en vigor número 02.628.587-D;
- DOÑA MARÍA ARANZAZU LOSADA RUIZ, española, mayor de edad, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, con Pasaporte español en vigor número PAL123654 y con D.N.I. número 07.250.457-Y;
- DOÑA MARIA CASTROVIEJO NICOLAS, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olímpadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, provisto de RNM número F299536M y CPF número 244.750.648-13; y
- DOÑA SÍLVIA LÚCIA ATINA mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olímpadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, provisto de RG número 23.303.017-7 SSP-SP y CPF número 178.463.098-00.



Para que, actuando en la forma que se indica a continuación, en nombre y representación de **ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A., SUCURSAL BRASIL**, pueden ejercitar las facultades que en la forma y con las limitaciones que adjunto se detallan:

**APARTADO A.- FACULTADES ECONÓMICO FINANCIERAS.**

- Mancomunadamente, un apoderado del Grupo 1 con un apoderado del Grupo 2.1 o Grupo 2.3, sin limitación económica alguna;
  - Mancomunadamente, dos apoderados cualesquiera del Grupo 2.1, o un apoderado del Grupo 2.1 con un apoderado del Grupo 2.2, del grupo 2.3, o del Grupo 2.4 sin limitación económica alguna;
  - Mancomunadamente, un apoderado del Grupo 2.3 con un apoderado cualquiera de los Grupos 2.2.1 o 2.4, sin limitación económica alguna;
  - Mancomunadamente, dos apoderados cualesquiera del Grupo 2.2.1, o un apoderado del Grupo 1 con un apoderado cualquiera del Grupo 2.2.1, hasta un importe máximo de OCHO MILLONES DE EUROS o su equivalente en cualquier otra divisa; o
  - Mancomunadamente, dos apoderados cualesquiera de los Grupos 2.2.2 o 2.5, o un apoderado del Grupo 1 con un apoderado cualquiera de los Grupos 2.2.2 o 2.5, hasta un importe máximo de UN MILLÓN DE EUROS o su equivalente en cualquier otra divisa.
- Abrir, disponer, liquidar y cancelar cuentas corrientes, a la vista o de crédito, cuentas de ahorro, imposiciones a plazo fijo y cualquier otra cuenta de general uso en el tráfico mercantil, en toda clase de entidades financieras, tanto en euros como en divisas, a cuyo fin podrán firmar y girar cheques, ordenar transferencias, suscribir facturas de entregas, prestar o no conformidad a los cierres periódicos y, en general, realizar cuantos actos y diligencias sean necesarios o convenientes, firmando los documentos que sean precisos a los anteriores fines.
  - Librar, endosar, aceptar, avalar, cobrar, pagar, descontar, intervenir y protestar letras de cambio, cheques, pagarés y cualquier otro documento mercantil de giro, bien sea de naturaleza comercial o financiera.
  - Abrir, disponer y cancelar cuentas de depósito de valores mobiliarios o de cualquier otra clase de bienes en cualquier entidad financiera o depositaria.
  - Tomar y/o dar dinero a préstamo o realizar cualquier operación de crédito que considere conveniente, prestando o exigiendo todo género de garantías, incluso la hipotecaria y pignoratícia, estableciendo condiciones y señalando los plazos de devolución; novar y cancelar estas operaciones y percibir o pagar los saldos que queden a favor o en contra de la sociedad mandante.
  - Negociar, suscribir, novar y/o cancelar contratos de confirming y/o factoring con las entidades de crédito, proveedores y/o factores que estimen oportunos, pactando libremente el precio y demás

09/2020



FV3094193



condiciones que en dichos contratos se estipulan con el fin de gestionar, respectivamente, los pagos y los cobros de la Sucursal.

- Constituir, fianzas o avales provisionales, definitivos, complementarios y de cualquier otra naturaleza, sin limitación de cuantía, ante cualquier persona física o jurídica, y ante cualquier empresa o entidad pública, mixta o privada, incluso la Caja General de Depósitos.
- Reclamar, percibir o cobrar cantidades expresadas en cualquier medio de pago, cualquiera que sea la persona o entidad obligada al pago, la índole, cuantía, denominación y procedencia de las obligaciones, formalizando los correspondientes recibos o cartas de pago.
- Contratar, modificar y rescindir seguros de cualquier tipo.
  - Individualmente un apoderado del Grupo 1, Grupo 2.1, Grupo 2.2, Grupo 2.3 o Grupo 3, hasta un importe máximo de CINCUENTA MIL EUROS (50.000€) o su equivalente en otra divisa, computándose dicho límite en base anual para contrato de tracto sucesivo;
  - Mancomunadamente, un apoderado del Grupo 1 o del Grupo 3 con un apoderado del Grupo 2.1, Grupo 2.2 o Grupo 2.3, sin limitación económica alguna.
- Presentar en las Administraciones de Aduanas y sus dependencias, la administración tributaria e entidades similares, documentos de adeudo y de valor de mercancías, hojas de cabotaje, importación y exportación; efectuar el despacho de mercancías e instar la formación de expedientes en caso de disconformidad.
- Autorizar a agentes de aduanas, transitarios y/o similares el despacho y representación por operación ante cualesquiera administraciones tributarias y de aduanas.
  - Individualmente, cualquier apoderado del Grupo 2.1, Grupo 2.2, Grupo 2.3 o Grupo 2.6.
- Representar a la Sucursal en todo lo relativo en materia de tributación, ya sean impuestos, arbitrios, tasas o cualquier otra exacción, pudiendo a estos efectos, suscribir cuantas liquidaciones, declaraciones, actas, escritos y recursos tengan relación con lo indicado, pudiendo reclamar, percibir o cobrar las cantidades derivadas por estos conceptos.

#### APARTADO B.- FACULTADES DE CONTRATACIÓN.

- Mancomunadamente, un apoderado cualquiera del Grupo 1, del Grupo 3, del Grupo 4 o del Grupo 5, con un apoderado del Grupo 2.1, Grupo 2.2, Grupo 2.3 o Grupo 2.5, sin limitación económica alguna.
- Celebrar toda clase de contratos con el Estado, Provincias, Municipios y demás entidades, locales o institucionales, tanto nacionales como extranjeras, y con toda clase de personas físicas o jurídicas, públicas o privadas, bajo cualquier forma de contratación, realizando los actos y suscribiendo los



documentos públicos y privados que fueren necesarios o convenientes para la formalización y cumplimiento de los correspondientes contratos, pactando libremente el precio y demás condiciones que estimen convenientes, y todo ello con la excepción de contratos relativos a (i) cualquier clase de participaciones sociales, acciones y valores mobiliarios representativos de participación en sociedades o entidades, sean españolas o extranjeras; (ii) a la adquisición y enajenación de bienes inmuebles; (iii) y a lo dispuesto en el Apartado C (facultades de disposición) y demás cláusulas de este poder.

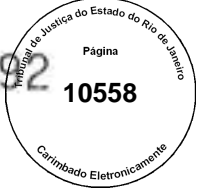
- Modificar y resolver cualesquiera contratos por cualquier causa legalmente posible, instar su rescisión en los casos en que proceda y pedir la resolución de aquellos, por las causas y razones que sean pertinentes en cada caso, con las excepciones establecidas en el párrafo anterior.
- Concurrir en representación de la Sucursal, a toda clase de subastas, concursos, o cualquier otro tipo de licitación convocados por el Estado, Provincia, Municipio, y toda clase de Organismos de Derecho Público o privado, y cualesquiera sociedades o entidades públicas, privadas o mixtas, o particulares, presentar proposiciones en la forma que estime oportuno, incluso en lo relacionado con su financiación, con facultad incluso de hacerlo en Consorcios o Uniones Temporales de Empresa a constituir, y en todas las formas posibles en Derecho, con cualesquiera otras personas jurídicas o naturales, aceptando los Pliegos de Condiciones ya establecidos y, en todo caso, autorizando los documentos públicos o privados que sean necesarios para formalizar las operaciones. Asimismo, concurrir a los actos de licitación y apertura de Pliegos, planteando reclamaciones, incidentes y recursos.
- Suscribir relaciones valoradas de obra ejecutada y certificaciones correspondientes; asistir a las recepciones de obra, tanto provisionales como definitivas, y firmar las actas pertinentes; comparecer a la práctica de liquidaciones por terminación de obra, dando o no su conformidad a las mismas; solicitar revisiones de precios alegando el expediente por todos sus trámites; aceptar y suscribir reformados, modificados y precios contradictorios.

#### APARTADO C.- FACULTADES DE DISPOSICIÓN PATRIMONIAL.

- Mancomunadamente, un apoderado cualquiera del Grupo 1, del Grupo 3 o del Grupo 4, con un apoderado cualquiera del Grupo 2.1, Grupo 2.2 o Grupo 2.3, hasta un importe máximo de DOSCIENTOS MIL EUROS (200.000€) o su equivalente en cualquier otra divisa, computándose dicho límite en base anual, para contratos de tracto sucesivo.
- Enajenar, total o parcialmente, por cualquier título y por el precio y condiciones que estime pertinentes, sin limitación alguna, materias primas, subproductos, vehículos, enseres, utensilios o cualesquiera bienes muebles, con exclusión de cualquier clase de participaciones sociales, acciones



FV3094192



09/2020



y valores mobiliarios representativos de participación en sociedades o entidades, sean españolas o extranjeras.

- Transferir o renunciar, total o parcialmente, concesiones y constituir gravámenes sobre las mismas.
  - Mancomunadamente cualquier apoderado del Grupo 1, Grupo 3 o Grupo 4, con un apoderado del Grupo 2.1, Grupo 2.2 o Grupo 2.3.
- Adquirir cualesquiera cargas o gravámenes y derechos reales, sobre bienes inmuebles, adquirir servidumbres, celebrar arrendamientos (incluso financieros), permutas y opciones, y otorgar cuantos documentos públicos o privados estime oportuno a los indicados fines; pactando libremente el precio y demás condiciones, así como para modificar, extinguir o cancelar dichos derechos sobre los bienes inmuebles.
- Regular comunidades; hacer agrupaciones, segregaciones, divisiones y declaraciones de obra nueva.

#### APARTADO D.- FACULTADES DE NEGOCIO.

- Individualmente, un apoderado cualquiera del Grupo 1, Grupo 2.2, Grupo 2.3, Grupo 2.5, Grupo 3 y Grupo 4.
- Representar a la Sucursal ante cualquier autoridad nacional o extranjera, del Estado y de la Administración Provincial o Local, y toda clase de entes, corporaciones, centros o asociaciones y organismos públicos o privados, así como toda clase de personas físicas y jurídicas de derecho público, con las excepciones de lo dispuesto en los demás Apartados de este poder.
- Promover y desarrollar toda clase de expedientes administrativos, planes, proyectos, autorizaciones y estudios y seguir por todos sus trámites toda clase de escritos, solicitudes, diligencias, expedientes gubernativos, administrativos, desistidos, renunciarlos y transigir sobre ellos; así como comparecer ante dichas personas, autoridades, funcionarios y organismos.
- Adquirir, transferir o renunciar total o parcialmente, y solicitar del Estado, Provincias y Municipios y, en general, de cualquier otro ente público o privado, licencias, permisos y autorizaciones.
- Contratar y rescindir o dar de baja los servicios y suministros de agua, electricidad, teléfono y cualesquiera otros con las compañías suministradoras.
- Recibir la correspondencia dirigida a la Sucursal, ya sea postal o telegráfica, telefónica, télex o por cualquier otro procedimiento, pudiendo, a tales efectos, retirar de las administraciones de Correos, Aduanas, estaciones telegráficas y demás oficinas, organismos o entidades públicas o privadas, certificados, giros, pliegos de valores declarados o asegurados, cartas documentos, impresos, paquetes, mercancías, firmando cuantos documentos sean precisos y formulando, si fuera necesario, protestas y reclamaciones.



- Recibir citaciones y/o notificaciones judiciales en nombre de la Sociedad pudiendo responder administrativa o judicialmente. Representar a la Sociedad y actuar ante a los órganos públicos brasileños, Administración Pública Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil, Procuradorias da Fazenda, Banco Central do Brasil e ICP-Brasil.

• Individualmente, un apoderado cualquiera un apoderado del Grupo 1, Grupo 3, Grupo 4.

- Suscribir y resolver con toda clase de personas físicas o jurídicas, públicas o privadas, acuerdos de confidencialidad, en las condiciones que estimen convenientes.

#### APARTADO E.- FACULTADES JURÍDICO-SOCIETARIAS.

• Individualmente, un apoderado cualquiera del Grupo 1 o del Grupo 4.

- Ejercitar las acciones y excepciones que correspondan a la sucursal ante cualesquiera administraciones y en particular ante cualesquiera Juzgados y Tribunales de la jurisdicción ordinaria y tribunales económico-administrativos, y órganos arbitrales, en cualquier calidad y en toda clase de actuaciones y diligencias incluso prejudiciales, y en actos de conciliación, con facultad de transigir, desistir, allanarse o averirse en toda clase de juicios, incidentes, actos de jurisdicción voluntaria y procedimientos ejecutivos, solicitando cuantas diligencias exija practicar el respectivo procedimiento, interviniendo en cuantas actuaciones sea preciso en todos los trámites, absolver posiciones y confesar en juicio, promover querrelas, entablar y desistir toda clase de recursos ordinarios y extraordinarios, incluso los de casación y revisión, constituyendo los correspondientes depósitos y solicitando su devolución, transigiendo, cobrando lo que corresponda a la sociedad poderdante por consecuencia de las anteriores facultades, y en general, ejecutando todo aquello que la Ley consienta a las partes en toda clase de juicios, actos y expedientes gubernativos.
- Designar abogados que dirijan los asuntos y nombrar procuradores que lleven la representación de la sucursal ante los juzgados y tribunales en todos aquellos casos en que su intervención sea necesaria, otorgando los correspondientes poderes para pleitos.
- Tratar, transigir y celebrar convenios transaccionales y compromisos acerca de cualesquiera diferencias, sometiéndolas o no a la decisión de jueces o árbitros, formalizando en su caso el convenio Arbitral o cualquier documento público o privado en la forma que considere oportuna.
- Representar a la Sucursal en cualquier situación de concurso donde la sociedad poderdante sea acreedora y, a tal fin, practicar liquidaciones, formalizar convenios, transigir diferencias, aceptar adjudicaciones de bienes o derechos en pago o para pago de los créditos de la Sucursal.

• Mancomunadamente un apoderado cualquiera del Grupo 1 o Grupo 3, con un apoderado del Grupo 2.1, Grupo 2.2, Grupo 2.3, o Grupo 4;

09/2020



FV3094191



• Mancomunadamente un apoderado del Grupo 2.1, Grupo 2.2 o Grupo 2.3, con un apoderado del Grupo 4.

- Establecer, trasladar o suprimir sucursales, agencias y delegaciones, o establecimientos permanentes de la sociedad en el extranjero, o cualquier otra entidad jurídica amparada por la legislación extranjera de que se trate, y de acuerdo con las normas que sean de aplicación en cada país.
- Constituir y participar en la constitución de sociedades, asambleas de socios, comunidades, y en general, entidades jurídicas o de cualquier tipo, asociaciones, agrupaciones y comunidades, individualmente o conjuntamente con otra, y otras personas naturales o jurídicas, de acuerdo con la legislación vigente en la materia, redactar y modificar los pactos o estatutos de ellas, pudiendo incluir las cláusulas y condiciones que estime oportunas, incluyendo la determinación del objeto social, denominación, importe de capital y cuotas de participación en las mismas, designar el o los administradores de las mismas, o gerentes, así como los demás cargos si los hubiere, definiendo las facultades de los mismos conforme determine la Ley y juzgue conveniente, así como proceder a su modificación, si procediere, suscribiendo para todo ello cuantos documentos públicos o privados sean necesarios para estos fines hasta lograr su inscripción en los registros u organismos correspondientes.

• Individualmente, cualquier apoderado del Grupo 2.1, Grupo 2.2, Grupo 2.3 y Grupo 4.

- Asistir a toda clase de juntas de sociedades, asambleas de socios, comunidades, y en general, entidades jurídicas o de cualquier tipo, representando a la sociedad ante las mismas, con las más amplias facultades, aceptando o rechazando con su voto los acuerdos que, en su caso, se adopten, incluidos los destinados a la transformación, liquidación y disolución, así como todos los actos que fueran requeridos para ello, pudiendo delegar esta facultad en terceros.
- Inscribir propiedad industrial, intelectual, nombres comerciales, marcas comerciales, y modelos industriales.

**APARTADO F.- FACULTADES RRHH**

• Individualmente, un apoderado cualquiera del Grupo 5.

- Solicitar, aceptar y en general suscribir los contratos y documentación que se precise para la obtención de subvenciones públicas y privadas, así como reclamar y percibir la cuantía de las subvenciones concedidas, formalizando los correspondientes recibos o cartas de pago a nombre de la poderdante.



- Suscribir acuerdos y convenios de colaboración o compromisos con entidades públicas o privadas en relación con el desarrollo de actividades formativas, de fomento del empleo y de colaboración en programas de becarios.
- Contratar personal de cualquier categoría profesional (excepto alta dirección), fijando sus retribuciones y condiciones; celebrar, modificar y poner término a contratos de trabajo, colectivos o individuales (excepto alta dirección); contratar y despedir trabajadores, contratar servicios profesionales o técnicos y poner término a los mismos; pagar nóminas de sueldos y jornales y, en general, imponer cualquier sanción prevista en las normas legales.

SEGUNDO.- Se acuerda revocar la Escritura de poder protocolizada por el Notario de Alcobendas (Madrid), Don Eduardo Martín Alcalde, el día 23 de abril de 2021, con el número 1.040 de su protocolo.

La presente revocación se encuentra condicionada a la efectiva inscripción en el Registro del CDT – Centro de Distribución de Títulos y Documentos de São Paulo de los apoderamientos otorgados en el acuerdo inmediatamente anterior al presente.

Expresamente se hace mención a que no se considera necesario realizar comunicación individual a los mismos por cuanto son conocedores de la revocación acordada.

(...)

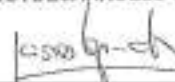
CUARTO.- Facultar indistintamente a cualquiera de los Administradores Mancomunados para que puedan elevar a público los acuerdos anteriormente adoptados; para otorgar cuantos documentos públicos o privados sean precisos y para realizar cuantas actuaciones convengan a su mejor ejecución, hasta llegar a su inscripción en los Registros correspondientes.

QUINTO.- Tras haber sido redactada y leída el Acta de la reunión, se aprueba por unanimidad, y es firmada en lugar y fecha ut supra.\*

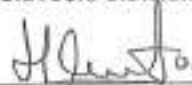
De todo lo cual, damos fe, por medio de la presente certificación parcial que extendemos y firmamos en Alcobendas, el quince de junio de dos mil veintiuno.

**LOS ADMINISTRADORES MANCOMUNADOS**

ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A.

  
\_\_\_\_\_  
D. Francisco Javier Lapuerta Sastre

ACCIONA CORPORACIÓN, S.A.

  
\_\_\_\_\_  
D. Huberto José Moreno Lorente

09/2020



ES COPIA AUTÉNTICA de su original obrante en mi protocolo General corriente bajo el número al principio indicado. Y para que conste, expido la presente, a interés de la mercantil "ACCIONA CONSTRUCCIÓN S.A.", en once folios del timbre del estado exclusivo para documentos notariales, el presente y los correlativos posteriores en orden. En Alcobendas a uno de julio de dos mil veintiuno. DOY FE.

ARANCEL NOTARIAL. DERECHOS DEVENGADOS. Arancel aplicable, números: 1, 4, 7 y nº 8º.  
DOCUMENTO SIN CUANTÍA. TOTAL: 576,95 € (Impuestos excluidos).

*[Handwritten signature in blue ink]*



*[A large, faint, diagonal blue line or signature mark spans across the page.]*





FY5459671 10564



01/2021

**=FOLIO HABILITADO PARA LEGALIZACIONES POR EL ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE MADRID=**

Este folio ha quedado unido con el sello de este Ilustre Colegio Notarial a la Copia Autorizada del instrumento público del protocolo de D. Eduardo Martín Alcalde  
 Notario de Alcobendas  
 el día 18/06/2021 con el número 1750 de su protocolo



<b>APOSTILLE</b> (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
<b>1. País:</b> Country / Pays :	<b>ESPAÑA</b>
<b>El presente documento público</b> This public document / Le présent acte public	
<b>2. ha sido firmado por</b>	<b>D. Eduardo Martín Alcalde</b> has been signed by / a été signé par
<b>3. quien actúa en calidad de</b>	<b>NOTARIO</b> acting in the capacity of / agissant en qualité de
<b>4. y está revestido del sello / timbre de</b>	<b>SU NOTARÍA</b> bears the seal / stamp of / est revêtu du sceau / timbre de
<b>Certificado</b> Certified / Attesté	
<b>5. en</b> at / à	<b>MADRID</b>
<b>6. el día</b> the / le	<b>02/07/2021</b>
<b>7. por</b> by / par	<b>el Decano del Colegio Notarial de Madrid</b>
<b>8. bajo el número</b> No / sous no	<b>N7201/2021/041550</b>
<b>9. Sello / timbre:</b> Seal / stamp / Sceau / timbre:	<b>10. Firma:</b> Signature: / Signature :
	<p>Doña Mª Eugenia Reviriego Picón Firma delegada del Decano</p>

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

[No es válido el uso de esta Apostilla en España]

[Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <https://register.justicia.es/>]

Código de verificación de la Apostilla: NA UK11-advD-seo0-OupK

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

[This Apostille is not valid for use anywhere within Spain]

[To verify the issuance of this Apostille, see <https://register.justicia.es/>]

Verification Code of the Apostille: NA UK11-advD-seo0-OupK

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

[L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en / au Espagne]

[Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante <https://register.justicia.es/>]

Code de vérification de l'Apostille: NA UK11-advD-seo0-OupK





# 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro  
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br



## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 2.045.117 de 19/07/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **42 (quarenta e duas) páginas**, foi apresentado em 19/07/2021, o qual foi protocolado sob nº 2.047.816, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.045.117** no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 19 de julho de 2021

José Roberto Ferreira da Silva  
Escrevente Autorizado

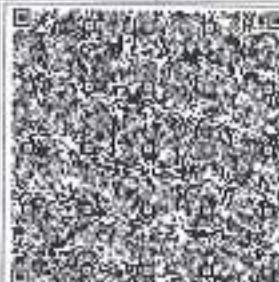
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 276,04	RS 78,57	RS 53,57	RS 14,70	RS 19,12
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 13,26	RS 5,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 461,04



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtspp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtspp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191658682940087



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137124TIDF000052797AF21C





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / manifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 99

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 12393T

FOLHA/HOJA Nº 97

A sua denominação original foi alterada para "NECSO ENTRECANALES CUBIERTAS S.A.", em virtude de escritura celebrada em Madri, no dia catorze de abril de mil novecentos e noventa e sete, perante o Tabelião Sr. Gabriel Baleriola Lucas, que originou a inscrição na Junta Comercial 2ª da referida página societária.

Adotou a denominação ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A., por escritura autorizada pelo Tabelião natural de Alcobendas, Sr. Manuel Rodríguez Marin, em vinte e seis de outubro de dois mil e cinco, sob a ordem protocolar número 2.921, que deu origem ao Registro Comercial, matrícula 495a da tal página societária.

Adotou a denominação atual, em escritura celebrada perante o Tabelião de Alcobendas, Sr. Eduardo Martín Alcalde, em vinte e três de dezembro de dois mil e dezesseis, protocolo número 2.915, e que motivou o registro 849a do referido documento societário na Junta Comercial, no fólio 193 do tomo 31.318.

Os seus poderes para este ato resultam do poder, em vigor, como afirma, por acordos adoptados pelos Administradores conjuntos da Sociedade, em virtude de escritura de elevação a público autorizada pelo Tabelião de Madri, Sr. Francisco Miras Ortiz, em 28 de julho de 2023, protocolo número 4.250, que ocasionou o registro 896a do documento societário na Junta Comercial, do qual tenho cópia autorizada perante mim, e em virtude da referida procuração, está expressamente autorizado a comparecer perante tabelião público e levar a documento público os acordos do Órgão de Administração da entidade aqui representada, nos termos do disposto no artigo 108.3 do Regulamento do Registo Comercial.

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE EFETIVA - Para cumprimento da obrigação de identificação do verdadeiro proprietário imposta pela Lei 10/2010, de 28 de abril, obtive do representante social uma declaração relativa à referida propriedade real, cujo resultado fica registrado no ata autorizada no dia 21 de junho de 2024, perante o Tabelião de Madri, Sr. Francisco Miras Ortiz, com protocolo número 3.627, informando que seu conteúdo não foi modificado. Consultei a Base de Dados de Propriedade Real (BDTR) criada por Acordo do Conselho Geral dos Tabeliões, de 24 de março de 2012, (BOE 28 de abril de 2012) cujo resultado coincide com o que foi afirmado pelo representante.

CONSULTA DA LISTA DE NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL REVOGADOS - Eu, Tabelião, declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Notarial, que consultei a lista de números de identificação fiscal revogados da AGÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO ESTADO, através do acesso habilitado no Sistema Integrado de Gestão Notarial (SIGNO), onde consta que a empresa aqui representada não faz parte da referida lista, sendo cabível a outorga desta escritura.

Julgo o comparecente, sob minha responsabilidade, com poderes representativos suficientes para formalizar a presente escritura de INSTRUMENTO PÚBLICO DE ACORDOS SOCIAIS (artigo 98.º da Lei 24/2001, de 27 de dezembro), e com capacidade jurídica para a conceder. E, para esse fim,

OUTORGA:

PRIMEIRO.- Que registra a Instrumento público e executa as deliberações adotadas pelos Administradores Conjuntos, que são a Sociedade ACCIONA CORPORACIÓN, S.A. (com N.I.F. A-83619361) e a Sociedade ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A. (com N.I.F. A-83642868), cujos cargos se encontram devidamente inscritos na Junta Comercial, datada de 2 de setembro de 2024, os quais constam da certificação expedida pelos representantes pessoas físicas dos Administradores conjuntos, Sr. Huberto José Moreno Lorente e Sr. Francisco Javier Lapuente Sastre, respectivamente, que incorporei a esta matriz e eu, o Tabelião, afirmando que conheço e considero legítimas as assinaturas da referida certificação pelos referidos senhores que a subscrevem, supondo que tenham sido reproduzidas para evitar repetições desnecessárias, relativas a:

Outorga de poderes: Brasil, a pessoas devidamente identificadas na forma e com os poderes constantes da certificação agora protocolizada e que não é transcrita para evitar repetições.

É o que diz o comparecente e concede, ao intervir, a quem deixo a palavra, as reservas e advertências legais.

INSCRIÇÃO – RG: 13.743.338-4 – CPF: 028.300.958-63 – PMSP (ISS) 2.939.981-5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA**

**Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL**  
**Matrícula na Junta Comercial nº 1399**

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090

Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@maribescscaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

**LIVRO/LIBRO Nº 99**

**TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 12393T**

**FOLHA/HOJA Nº 98**

Proteção de dados pessoais.

A parte presente é informada, ao Intervir, do seguinte:

Os seus dados pessoais serão tratados neste Cartório Notarial, os quais são necessários ao cumprimento das obrigações legais do exercício da função notarial pública, de acordo com o disposto na regulamentação estabelecida na legislação notarial, para a prevenção da lavagem de dinheiro, fiscal e, quando apropriado, material aplicável ao ato jurídico ou negócio documentado.

A comunicação de dados pessoais é uma exigência legal, ficando a concedente obrigada a fornecer os dados pessoais, sendo informado que a consequência do não fornecimento de tais dados é que não seria possível autorizar ou intervir neste documento público. Seus dados serão mantidos em sigilo.

A finalidade do tratamento de dados é cumprir as normas de autorização/intervenção deste documento, a sua faturação, o posterior acompanhamento e as funções de atividade notarial obrigatória, das quais se conclui a existência de decisões automatizadas, autorizadas pela Lei, adotadas pelas Administrações Públicas e entidades cessionárias autorizadas por lei, incluindo a elaboração de perfis precisos para a prevenção e investigação pelas autoridades competentes do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

O Tabelião efetuará as transferências dos referidos dados obrigatórios às Administrações Públicas, às entidades e sujeitos previstos na Lei e, se for caso disso, ao Tabelião que suceder ou substituir o atual neste tabelião.

Os dados fornecidos serão conservados durante os anos necessários ao cumprimento das obrigações legais do Tabelião ou de quem o substitua ou suceda.

Poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação, portabilidade e oposição ao tratamento por correio postal perante o Tabelião autorizador. Da mesma forma, você tem o direito de registrar uma reclamação junto a uma autoridade supervisora.

Os dados serão tratados e protegidos de acordo com a Legislação Notarial, Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de Dados Pessoais e garantia de direitos digitais (ou a Lei que a substitui) e seus regulamentos de execução, e o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

Convido o comparecente a ler por si mesmo esta escritura e, uma vez feito isso, eu, o Tabelião, leio, tendo comunicado o conteúdo do instrumento com a extensão necessária ao pleno conhecimento do seu alcance e efeitos, tendo em conta as circunstâncias do instrumento comparecido, eu, o Tabelião, atestando que, após a leitura, o comparecente declarou que foi devidamente informado do conteúdo do instrumento, que lhe deu livre consentimento, aprova e assina.

Conhece quem compareceu; que o consentimento foi dado livremente, bem como que a concessão está de acordo com a legalidade e a vontade devidamente informada do outorgante e do interveniente; e de tudo o que consta deste instrumento público, distribuído em cinco páginas de papel carimbado pelo Estado, exclusivo para documentos notariais, série IA, números, o presente e os quatro correlatos seguintes, cuja expressão informática é incorporada com a mesma data e sob o mesmo número, no protocolo eletrônico correspondente, eu, tabelião, dou fé.

Consta assinatura do comparecente. Assinado. O tabelião autorizador. Rubricado e selado.

SEGUEM DOCUMENTOS ANEXOS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MARIO MIGUEL FERRANDEZ ESCALEIRA**

**Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL**  
**Matrícula na Junta Comercial nº 1399**

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-8622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

**LIVRO/LIBRO Nº 99**

**TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 12393T**

**FOLHA/HOJA Nº 99**

SR. FRANCISCO JAVIER LAPUENTE SASTRE e SR. HUBERTO JOSÉ MORENO LORENTE, na qualidade de apoderados para o exercício das funções inerentes ao cargo de Administrador Conjunto exercido pela ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A. e ACCIONA CORPORACIÓN, S.A., respectivamente, na sociedade "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A." (Empresa unipessoal),

**CERTIFICAM:**

Que, em Madri, na sede social, no dia 2 de setembro de 2024, reuniram-se os Administradores Conjuntos da sociedade, ou seja, os que subscrevem, relativamente à seguinte Ordem do Dia:

1. Outorga de procurações: Brasil.
2. Delegação de faculdades de protocolização.
3. Redigir e, se for caso disso, aprovar a ata da reunião.

Entrando para deliberar sobre a matéria que integra a Ordem do Dia, os Administradores Conjuntos adotaram, por unanimidade, o seguinte

**"ACORDOS**

**PRIMEIRO.-** Revogação parcial da procuração: Acciona Construcción, SA, Sucursal Brasil.

Em relação ao poder conferido perante o Tabelião de Alcobendas (Madri), Sr. Eduardo Martin Alcalde, datado de 18 de junho de 2021, com o número 1.750 do seu protocolo, os Administradores Conjuntos acordam em revogar os poderes conferidos a favor de:

SR. FÁBIO LUIS DOS SANTOS, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliado para esses fins em São Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, e munido de número de RG. 17.560.278-5 e CPF número 092.292.798-70; e

SRA. ITZIAR GARCÍA DE LA PEÑA URTASUN, maior de idade, espanhola, com domicílio para estes efeitos em Alcobendas (Madri), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, e munida de passaporte espanhol válido número AAD920266 e DNI/ N.I.F. atual número 72.701.857-E.

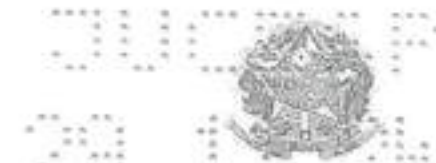
SRA. TATIANA BARCELOS HAYASHI, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliada para esses fins em São Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, munida do RG número 42.671.116-6 e CPF número 332.226.848-98.

É mencionando expressamente que, no que diz respeito à revogação da procuração anterior, não é necessária a comunicação individual aos procuradores por terem conhecimento disso, permanecendo os demais procuradores em vigor, se for o caso, pela referida obra.

**SEGUNDO.-** Ampliação da procuração geral: Acciona Construcción, SA, Sucursal Brasil.

Em relação à procuração conferida perante o Tabelião de Alcobendas (Madri), Sr. Eduardo Martin Alcalde, datado de 18 de junho de 2021, com o número 1.750 do seu protocolo, os Administradores Conjuntos concordam em incluir as seguintes pessoas para que possam exercer suas faculdades na forma de exercício que lhe for outorgada no poder acima citado:

**GRUPO 2 (FINANCEIRO)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-8622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 99

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 12393T

FOLHA/HOJA Nº 100

Grupo 2.2.1

Sr. LUIS ALEJANDRO PEÑALOZA MORALES, maior de idade, de nacionalidade espanhola, casado, engenheiro, portador de passaporte de sua nacionalidade nº PAM707276, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.253.708-82, com endereço profissional na cidade de São Paulo - SP, na Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-000.

Grupo 2.6

SR. ALBERTO SÁNCHEZ FERNÁNDEZ, maior de idade, de nacionalidade espanhola, com domicílio para estes efeitos em Madri, rua Mesena número 80, 28033, munido do DNI/N.I.F. número 72.131.735-E.

GRUPO 3 (NEGÓCIOS)

SR. JÚLIO CESAR FERREIRA, maior de idade, de nacionalidade brasileira, domiciliado para esses fins em São Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, munido de RG número 34.207.740-5 e CPF número 312.346.858-50.

SR. BRENNO MACHADO NOGUEIRA, maior de idade, casado, de nacionalidade brasileira, domiciliado para esses fins em São Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, munido de número de RG. 1.313.091 SSP-MG e CPF número 664.116.376-87.

TERCEIRO.- Delegação de faculdades de protocolização.

Capacitar qualquer um dos Administradores Conjuntos para tornar públicos os acordos anteriormente adotados; conceder tantos documentos públicos ou privados quantos forem necessários e praticar quantas ações forem adequadas à sua melhor execução, podendo ainda conceder escrituras explicativas, complementares ou corretivas, podendo modificar os contratos societários em face de eventuais defeitos ou erros que possam existir.

QUARTO.- Redigir e, se for o caso, aprovar a ata da reunião.

Lavrada e lida a ata da reunião, ela é aprovada por unanimidade e assinada no local e na data acima indicados.

E, não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada."

De tudo isto, atestamos, através desta certificação que estendemos e assinamos em Madri, no dia 2 de setembro de dois mil e vinte e quatro.

OS ADMINISTRADORES CONJUNTAMENTE

[assinatura]

ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A.

[assinatura]

Sr. Francisco Javier Lapuente Sastre

ACCIONA CORPORACIÓN, S.A.

[assinatura]

Sr. Huberto José Moreno Lorente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL

Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090

Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 99

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 12393T

FOLHA/HOJA Nº 101

É UMA CÓPIA DE SUA MATRIZ, na qual deixo uma nota desta expedição. E para o interessado emito-o em sete páginas de papel carimbado do Estado série IA, números do presente, que assinam, assinam, rubrica e selam e as seis anteriores em ordem consecutiva. Em Madri, no dia 6 de setembro de dois mil e vinte e quatro. EU DOU FÉ.

DA 3a L. 8/89.- Documento não sujeito

(instrumento sem valor)

[Selo CONSELHO GERAL DE NOTARIADOS ESPANHÓIS NOTARIADO EUROPA]

0298035395

[Selo CARTÓRIO DE SR. FRANCISCO MIRAS ORTIZ – TABELIÃO DE MADRI]

[assinatura]

[Conta página em branco com texto ilegível]

-FÓLIO HABILITADO PARA LEGALIZAÇÕES PELO ILUSTRE COLÉGIO NOTARIAL DE MADRI-

Este fôllo foi anexado com o selo do Ilustre Colégio Notarial à Cópia Autorizada do instrumento público do protocolo do Sr. Francisco Miras Ortiz, Tabelião de Madri, de 06/09/2024 com o número 5109 de seu protocolo

APOSTILA

(Convenção da Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: ESPANHA

Este documento público

2. foi assinado pelo Sr. Francisco Miras Ortiz

3. que atua na qualidade de TABELIÃO

4. e está coberto com o selo/carimbo do SEU CARTÓRIO

Certificado

5. em MADRI

6. em 10/09/2024

7. pelo Decano do Colégio Notarial de Madri

8. sob o número N7201/2024/061873

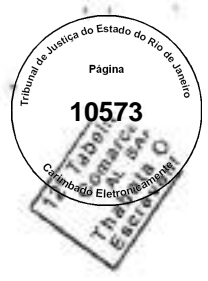
10. Assinatura:

9. Carimbo/carimbo:

[Selo CONSELHO GERAL DE NOTARIADOS ESPANHÓIS NOTARIADO EUROPA]



3084  
2012



Notas da  
Capital  
05.1470  
Iveira Silva  
Autorize



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matricula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-6522-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 99

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 12393T

FOLHA/HOJA Nº 102

10. Assinatura

[assinatura]

Sra. M<sup>te</sup> Eugenia Reviriego Picón Assinatura delegada do Decano

Esta Apostila apenas certifica a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento agiu e, quando aplicável, a identidade do selo ou carimbo que compõe o documento público.

Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

[A utilização desta Apostila não é válida em Espanha]

[Esta Apostila pode ser verificada no seguinte endereço: <https://eregister.justicia.es/>]

Código de verificação da apostila: NA:x0bf-8oy5-zWpk-Xw1T

[Página em branco]

NADA MAIS constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 26 de setembro de 2024

**MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA**

Emolumentos pagos

**TRADUTOR JURAMENTADO**

120

12º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
Pompeu Barreto, 1.1470, Capital e Santos / São Paulo-SP - CEP: 01134-910 - Tel: (11) 5040-2777  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA - Tabelão

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO  
de: (1) MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA, Dou fe  
São Paulo, 27/09/2024, Em pres., de Verdade.

Thebata Oliveira Silva - ESCRIVENTE  
Valor: R\$ 8,23 Selos(s): 1042AC0328188

139162  
FIRMA 1  
S/1042AC0328188



12º Tabelão de Notas  
Comarca da Capital  
AL SANTOS, 1470  
Thebata Oliveira Silva  
Escrivente Autorizada

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

430.111/24-1

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL  
Matricula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090  
Tel (11) 2276-2916 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 99

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 12393T

FOLHA/HOJA Nº 96

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data foi-me apresentado um documento em idioma ESPAÑHOL, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:  
Consta Timbre do Estado)

[Selo Real 0,15 €]

Papel exclusivo para documentos autenticados

[Consta cabeçalho com o seguinte conteúdo:]

02/2024

A6230392 A6230393 A6230394 A6230395 A6230396 A6230397 A6230398 A2156613

FRANCISCO MIRAS ORTIZ

Tabelião – C/ Lagasca 88, 8º Tel.: (91) 577 47 87 Fax: (91) 577 82 31

28001 MADRI - fmiras@notariado.org

[Brasão do CARTÓRIO DE SR. FRANCISCO MIRAS ORTIZ – MADRI ]

[Rubrica]

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ACORDOS SOCIAIS DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "ACCIONA CONSTRUCCIÓN S.A." -

NÚMERO: CINCO MIL CENTO E OITO.

Em Madri, minha residência, no dia seis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Perante mim, ANDRÉS DOMÍNGUEZ NAFRÍA, Tabelião desta Capital e do Ilustre Colégio de Madri, em substituição por impossibilidade acidental do meu colega, Sr. FRANCISCO MIRAS ORTIZ, e pelo seu protocolo, estabelecido para estes efeitos na Avenida de la Gran Vía de Hortaleza, número 3, em Madri.

= COMPARECE: =

SR. IGNACIO FERRAN HUETE, maior de idade, solteiro, advogado, para estes efeitos residente em Madri, 28033, com domicílio na Avenida de la Gran Vía de Hortaleza, número 3.

Com Documento Nacional de Identidade e N.I.F. número 50321133-P.

INTERVÉM:

Em nome e representação, na qualidade de procurador: da Sociedade Comercial "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, SA" (Empresa Individual), anteriormente "ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A.", domiciliada em Madri, 28033, Calle Mesena, 80; Número C.I.F. A81638108.

Personalidade da Empresa. - Foi constituída por tempo indeterminado com a denominação "Entrecanales y Cubiertas S.A.", em escritura celebrada em Madri, no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e sete, perante o tabelião da referida capital, Sr. José Antônio Ipiens, inscrito no Registro Comercial de Madri, tomo 11.809, fólio 83, seção 8, página M-185418, inscrição 1ª. -



# 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Vladimir Segalla Afanasieff*

Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista  
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br



## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 2.106.269 de 01/10/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 24 (vinte e quatro) páginas, foi apresentado em 01/10/2024, protocolado sob nº 2.261.970, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 2.106.269 e averbado no registro nº 2.045.117 de 19/07/2021 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 01 de outubro de 2024

( ASSINADO ELETRONICAMENTE )

José Roberto Ferreira da Silva  
Escrevente Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 212,77	R\$ 60,39	R\$ 41,39	R\$ 11,20	R\$ 14,61
Ministério Público	ISS	Cedução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,26	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 355,08



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00231568194474127



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137124TIFD000194490DE24C

02/2024



IA6230392



FRANCISCO MIRAS ORTIZ  
*Notario*  
 C/ Lagasca 88, 8º  
 Tel (91) 577 47 87 Fax: (91) 577 82 31  
 28001 MADRID  
 fmiras@notariado.org



**ESCRITURA DE ELEVACIÓN A PÚBLICO DE  
 ACUERDOS SOCIALES DE LA SOCIEDAD  
 UNIPERSONAL "ACCIONA CONSTRUCCIÓN S.A".-**

**NÚMERO: CINCO MIL CIENTO OCHO. -----**

En Madrid, mi residencia, seis de septiembre de dos mil  
 veinticuatro. -----

Ante mí, **ANDRÉS DOMÍNGUEZ NAFRÍA**, Notario  
 de esta Capital y del Ilustre Colegio de Madrid, como  
 sustituto por imposibilidad accidental de mi compañero de  
 residencia, **DON FRANCISCO MIRAS ORTIZ**, y para su  
 protocolo, constituido a estos efectos en Avenida de la Gran  
 Vía de Hortaleza, número 3, de Madrid. -----

**COMPARECE -----**

**DON IGNACIO FERRAN HUETE**, mayor de edad,  
 soltero, abogado, a estos efectos vecino de Madrid, 28033,  
 con domicilio en Avenida de la Gran Vía de Hortaleza,  
 número 3. -----

Provisto de Documento Nacional de Identidad y N.I.F.  
 número 50321133-P. -----

**INTERVIENE: -----**

JUCESP  
29 11 24



En nombre y representación, como apoderado de la Compañía Mercantil "ACCIONA CONSTRUCCION, S.A." (Sociedad Unipersonal), antes "ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A.", domiciliada en Madrid, 28033, calle Mesena, 80; C.I.F. número A81638108.-----

**Personalidad de la Sociedad.-** Se constituyó por tiempo indefinido con la denominación de "Entrecanales y Cubiertas S.A.", en escritura otorgada en Madrid, el día veinticuatro de Enero de mil novecientos noventa y siete, ante el Notario de dicha capital, Don José Antonio Escartín Ipiens, inscribiéndose en el Registro Mercantil de Madrid, al tomo 11.809, folio 83, sección 8, hoja M-185418, inscripción 1ª. -

Cambiada su denominación primitiva por la de "NECSO ENTRECANALES CUBIERTAS S.A.", en virtud de escritura otorgada en Madrid, el día catorce de abril de mil novecientos noventa y siete, ante el Notario Don Gabriel Baleriola Lucas, que causó en el Registro Mercantil la inscripción 2ª de la citada hoja de la Sociedad. -----

Adoptó la denominación de ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A., en virtud de escritura autorizada por el Notario que fue de Alcobendas, Don Manuel Rodríguez Marín, el día veintiséis de octubre de dos mil cinco, bajo el número 2.921 de orden de protocolo, la cual causó en el Registro mercantil la inscripción 495ª de la citada

02/2024



hoja de la Sociedad.-----

Adoptó su actual denominación, en escritura otorgada ante el Notario de Alcobendas, Don Eduardo Martín Alcalde, el día veintitrés de Diciembre de dos mil dieciséis, número 2.915 de protocolo, y que causó en el Registro Mercantil la inscripción 849ª de la hoja social citada, al folio 193 del tomo 31318.-----

Sus facultades para este acto resultan del poder, vigente según afirma, por acuerdos adoptados por los Administradores mancomunados de la Sociedad, en virtud de escritura de elevación a público autorizada por el Notario de Madrid, don Francisco Miras Ortiz, el día 28 de julio de 2023, número 4.250 de protocolo, que causó la inscripción 896ª de la hoja social en el Registro Mercantil, del que tengo a la vista copia autorizada, y **en virtud de dicho poder**, se halla expresamente facultado para comparecer ante notario público y elevar a documento público los acuerdos del Órgano de Administración de la entidad que aquí representa, **conforme a lo establecido en el artículo 108.3 del Reglamento del Registro Mercantil.**-----

JURISPRUDENCIA  
29 11 24

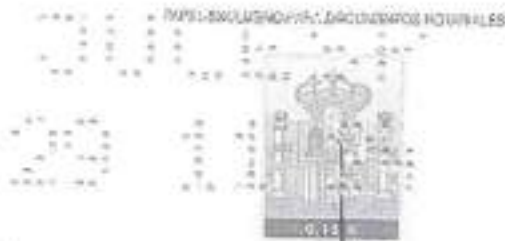


**DECLARACIÓN DE TITULARIDAD REAL.**- Con el objeto de cumplir con la obligación de identificación del titular real que impone la Ley 10/2010, de 28 de abril, he recabado del representante social manifestación sobre dicha titularidad real, cuyo resultado consta en acta autorizada el día 21 de junio de 2024, ante el Notario de Madrid, don Francisco Miras Ortiz, con el número 3.627 de protocolo, manifestando no haberse modificado su contenido. He consultado la Base de Datos de Titularidad Real (BDTR) creada por Acuerdo del Consejo General del Notariado de 24 de marzo de 2012 (BOE 28 abril 2012) cuyo resultado es coincidente con lo manifestado por el representante.-----

**CONSULTA LISTA DE NÚMEROS DE IDENTIFICACIÓN FISCAL REVOCADOS.**- Yo, el Notario, hago constar, en cumplimiento de lo establecido en el artículo 23 de la Ley del Notariado, que he consultado la lista de números de identificación fiscal revocados de la AGENCIA ESTATAL DE ADMINISTRACIÓN TRIBUTARIA, a través del acceso habilitado en el Sistema Integrado de Gestión del Notariado (SIGNO), resultando que la mercantil aquí representada no figura en dicha lista, por lo que es procedente el otorgamiento de esta escritura. -----

Juzgo al compareciente, bajo mi responsabilidad, con facultades representativas suficientes para formalizar esta

02/2024



IA6230394



escritura de **ELEVACIÓN A PÚBLICO DE ACUERDOS SOCIALES** (artículo 98 de la Ley 24/2001, de 27 de diciembre), y con capacidad legal para otorgarla. Y, al efecto,

**OTORGA:**

**PRIMERO.**- Que eleva a instrumento público y ejecuta las decisiones adoptadas por los Administradores Mancomunados, que son la Sociedad ACCIONA CORPORACION, S.A. (con N.I.F. A-83619361) y la Sociedad ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A. (con N.I.F. A-83642868), cuyos cargos constan debidamente inscritos en el Registro Mercantil, de fecha **2 de septiembre de 2024**, que constan en la certificación expedida por los representantes personas físicas de las Administradoras mancomunadas, Don Huberto José Moreno Lorente y Don Francisco Javier Lapuente Sastre, respectivamente, que dejo incorporada a esta matriz y yo, el Notario, haciendo constar que conozco y considero legítimas las firmas estampadas en dicha certificación por dichos señores que la suscriben, dándose por reproducidos para

JUCESP  
29 11 24



evitar repeticiones innecesarias, relativas a: -----

- **Otorgamiento de poderes: Brasil**, a las personas debidamente identificadas en la forma y con las facultades de constan en la certificación que por la presente se protocoliza y que no se transcriben para evitar reiteraciones. -----

Así lo dice y otorga el compareciente, según interviene, a quien hago de palabra, las reservas y advertencias legales.

Protección de datos de carácter personal. -----

Queda informada la compareciente, según interviene, de lo siguiente: -----

Sus datos personales serán objeto de tratamiento en esta Notaría, los cuales son necesarios para el cumplimiento de las obligaciones legales del ejercicio de la función pública notarial, conforme a lo previsto en la normativa establecida en la legislación notarial, de prevención del blanqueo de capitales, tributaria y, en su caso, sustantiva que resulte aplicable al acto o negocio jurídico documentado. La comunicación de los datos personales es un requisito legal, encontrándose el otorgante obligado a facilitar los datos personales, y estando informado de que la consecuencia de no facilitar tales datos es que no sería posible autorizar o intervenir el presente documento público. Sus datos se conservarán con carácter confidencial. -----

La finalidad del tratamiento de los datos es cumplir la



IA6230395



02/2024



normativa para autorizar/intervenir el presente documento, su facturación, seguimiento posterior y las funciones propias de la actividad notarial de obligado cumplimiento, de las que pueden derivarse la existencia de decisiones automatizadas, autorizadas por la Ley, adoptadas por las Administraciones Públicas y entidades cesionarias autorizadas por Ley, incluida la elaboración de perfiles precisos para la prevención e investigación por las autoridades competentes del blanqueo de capitales y la financiación del terrorismo.-----

El Notario realizará las cesiones de dichos datos que sean de obligado cumplimiento a las Administraciones Públicas, a las entidades y sujetos que estipule la Ley y, en su caso, al Notario que suceda o sustituya al actual en esta notaría.-----

Los datos proporcionados se conservarán durante los años necesarios para cumplir con las obligaciones legales del Notario o quien le sustituya o suceda.-----

Puede ejercitar sus derechos de acceso, rectificación, supresión, limitación, portabilidad y oposición al tratamiento por correo postal ante el Notario autorizante. Asimismo, tiene el derecho a presentar una reclamación ante una autoridad de

JUCESP  
29 11 24



control.-----

Los datos serán tratados y protegidos según la Legislación Notarial, la Ley Orgánica 3/2018, de 5 de diciembre, de Protección de Datos Personales y garantía de los derechos digitales (o la Ley que la sustituya) y su normativa de desarrollo, y el Reglamento (UE) 2016/679 del Parlamento Europeo y del Consejo de 27 de abril de 2016, relativo a la protección de las personas físicas en lo que respecta al tratamiento de datos personales y a la libre circulación de estos datos y por el que se deroga la Directiva 95/46/CE.-----

Invito al compareciente a leer por sí esta escritura y, una vez que lo ha efectuado, la leo yo, el Notario, que he comunicado el contenido del instrumento con la extensión necesaria para el cabal conocimiento de su alcance y efectos, atendidas las circunstancias del compareciente, dando fe yo, el Notario, de que después de la lectura, el compareciente ha hecho constar haber quedado debidamente informado del contenido del instrumento, haber prestado a éste su libre consentimiento, lo aprueba y firma. -----

De conocer al compareciente; de que el consentimiento ha sido libremente prestado, así como de que el otorgamiento se adecua a la legalidad y a la voluntad debidamente informada del otorgante e interviniente; y de todo lo



IA6230396



02/2024



contenido en este instrumento público, extendido en cinco folios de papel timbrado del Estado, exclusivo para documentos notariales, serie IA, números, el del presente y los cuatro correlativos siguientes, cuya expresión informática queda incorporada con la misma fecha y bajo el mismo número, en el correspondiente protocolo electrónico, yo, el notario, doy fe.-----

Está la firma del compareciente. Signado. El Notario autorizante. Rubricado y sellado. -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

----- SIGUEN DOCUMENTOS UNIDOS -----

2024  
12



D. FRANCISCO JAVIER LAPUENTE SASTRE y D. HUBERTO JOSÉ MORENO LORENTE, en su condición de representantes para el ejercicio de las funciones propias del cargo de Administradores Mancomunados del que son titulares ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A. y ACCIONA CORPORACIÓN, S.A., respectivamente, en la sociedad "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, S.A." (Sociedad Unipersonal),

### CERTIFICAN:

Que, en Madrid, en el domicilio social, con fecha 2 de septiembre de 2024, se reunieron los Administradores Mancomunados de la sociedad, esto es, los que suscriben, en relación con el siguiente Orden del Día:

1. Otorgamiento de poderes: Brasil.
2. Delegación de facultades de protocolización.
3. Redactar y, en su caso, aprobar el acta de la reunión.

Entrando a deliberar el asunto integrante del Orden del Día, los Administradores Mancomunados adoptaron por unanimidad, los siguientes

### ACUERDOS

**PRIMERO.- Revocación parcial del poder general: Acciona Construcción, S.A., Sucursal Brasil.**

En relación con el poder otorgado ante el Notario de Alcobendas (Madrid), D. Eduardo Martín Alcalde, con fecha 18 de junio de 2021, con el número 1.750 de su protocolo, los Administradores Mancomunados acuerdan revocar los poderes otorgados a favor de:

- **DON FÁBIO LUIS DOS SANTOS**, mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olímpadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, y provisto de RG número 17.660.276-5] y de CPF número 092.292.798-70; y
- **DOÑA ITZIAR GARCÍA DE LA PEÑA URTASUN**, mayor de edad, española, con domicilio a estos efectos en Alcobendas (Madrid), Avenida de Europa, número 18, Parque Empresarial La Moraleja, y provisto de Pasaporte español en vigor número AAD920266 y de D.N.I./N.I.F. en vigor número 72.701.857-F.
- **DOÑA TATIANA BARCELOS HAYASHI**, mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en Sao Paulo (Brasil) Rua Olímpadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo – CEP: 04551-000, provisto de RG número 42.671.116-8 y CPF número 332.226.846-98.

02/2024



IMPRESIÓN PARA DOCUMENTOS NOTARIALES



1A6230397



*Expresamente se hace mención que, respecto de la revocación del apoderamiento anterior, no se requiere realizar comunicación individual a los apoderados por ser estos conocedores de la misma, quedado vigentes el resto de apoderados, en su caso, por dicha escritura.*

**SEGUNDO.- Ampliación del poder general; Acciona Construcción, S.A., Sucursal Brasil.**

*En relación con el poder otorgado ante el Notario de Alcobendas (Madrid), D. Eduardo Martín Alcáide, con fecha 18 de junio de 2021, con el número 1.750 de su protocolo, los Administradores Mancomunados acuerdan incluir a las siguientes personas para que puedan ejercer las facultades en la forma de ejercicio que se encuentren otorgadas en el poder citado anteriormente:*

**GRUPO 2 (FINANCIERO)**

**Grupo 2.2.1**

- **D. LUIS ALEJANDRO PEÑALOZA MORALES**, mayor de edad, de nacionalidad española, casado, ingeniero, titular de pasaporte de su nacionalidad nº PAM707276, inscrito en el CPF/ME con el nº 048.253.708-82, con domicilio profesional en la ciudad de São Paulo - SP, en Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-000.

**Grupo 2.6**

- **DON ALBERTO SÁNCHEZ FERNÁNDEZ**, mayor de edad, de nacionalidad española, con domicilio a estos efectos en Madrid, Calle Mesana número 80, 28033, provisto de D.N.I./N.I.F. número 72.131.735-E.

**GRUPO 3 (NEGOCIO)**

- **DON JÚLIO CESAR FERREIRA**, mayor de edad, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en São Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, provisto de RG número 34.207.740-5 y CPF número 312.346.858-50.
- **DON BRENWO MACHADO NOGUEIRA**, mayor de edad, casado, de nacionalidad brasileña, con domicilio a estos efectos en São Paulo (Brasil) Rua Olimpíadas, 134, 7º piso, Vila Olímpia, São Paulo - CEP: 04551-000, provisto de RG número 1.313.091 SSP-MG y CPF número 694.116.378-87.

JURADO  
29 11 12



**TERCERO.- Delegación de facultades de protocolización.**

Facultar indistintamente a cualquiera de los Administradores Mancomunados para que puedan elevar a público los acuerdos anteriormente adoptados; para otorgar cuantos documentos públicos o privados sean precisos y para realizar cuantas actuaciones convengan a su mejor ejecución, pudiendo otorgar incluso escrituras aclaratorias, complementarias o subsanatorias, con la posibilidad de modificar los acuerdos sociales a la vista de los defectos o errores que pudieran existir.

**CUARTO.- Redactar y, en su caso, aprobar el acta de la reunión.**

Tras haber sido redactada y leída el Acta de la reunión, se aprueba por unanimidad, y es firmada en lugar y fecha ut supra.

Y, no habiendo más asuntos que tratar, se levanta la sesión."


De todo lo cual, damos fe, por medio de la presente certificación que extendemos y firmamos en Madrid, a dos de septiembre de dos mil veinticuatro.

**LOS ADMINISTRADORES MANCOMUNADOS**

ACCIONA DESARROLLO CORPORATIVO, S.A.

ACCIONA CORPORACIÓN, S.A.

  
\_\_\_\_\_  
D. Francisco Javier Lapuente Sastre

  
\_\_\_\_\_  
D. Hubedo José Moreno Lorente

02/2024



TITULO INSCRIBIDO EN DOCUMENTOS NOTARIALES



IA6230396



ES COPIA DE SU MATRIZ, en la que dejo nota de esta expedición. Y para la parte interesada, la expido en siete folios de papel timbrado del Estado serie IA, números el del presente, que signo, firmo, rubrico y sello y los seis anteriores en orden correlativo. En Madrid, a seis de septiembre de dos mil veinticuatro. **DOY FE.**

D.A. 3ª L. 8/89.- Documento no sujeto

(instrumento sin cuantía)



*e*

JUCESP  
29 11 24



 ESTA PÁGINA  
NÃO ESCRITA,  
QUELA  
INHABILITADA  
PARA SU USO.





02/2024



**=FOLIO HABILITADO PARA LEGALIZACIONES POR EL ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE MADRID=**  
Este folio ha quedado unido con el sello de este Ilustre Colegio Notarial a la Copia Autorizada del Instrumento público del protocolo de D. Francisco Miras Ortiz  
Notario de Madrid  
el día 09/09/2024 con el número 5108 de su protocolo

<b>APOSTILLE</b> (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
1. País: Country / Pays :	ESPAÑA
El presente documento público This public document / Le présent acte public	
2. ha sido firmado por has been signed by a été signé par	D. Francisco Miras Ortiz
3. quien actúa en calidad de acting in the capacity of agissant en qualité de	NOTARIO
4. y está revestido del sello / timbre de bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de	SU NOTARÍA
<b>Certificado</b> Certified / Attesté	
5. en at / à	MADRID
6. el día the / le	10/09/2024
7. por by / par	el Decano del Colegio Notarial de Madrid
8. bajo el número No sous no	N7201/2024/061873
9. Sello / timbre Seal / stamp Sceau / timbr	10. Firma: Signature: Signature :



*[Handwritten signature]*

D. M<sup>a</sup> Eugenia Reviriego Picón  
Firma delegada del Decano

0298825416

Esta Apostilla certifica únicamente la identidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

[No es válido el uso de esta Apostilla en España]

[Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <https://eregister.justicia.es/>]

Código de verificación de la Apostilla: NA:x0bf-8oy5-zWpk-Xw1T

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

[This Apostille is not valid for use anywhere within Spain]

[To verify the issuance of this Apostille, see <https://eregister.justicia.es/>]

Verification Code of the Apostille: NA:x0bf-8oy5-zWpk-Xw1T

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

[L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en / au Espagne.]

[Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante <https://eregister.justicia.es/>]

Code de vérification de l'Apostille: NA:x0bf-8oy5-zWpk-Xw1T



JUCESP  
2012

MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA  
Tradutor Juramentado JUCESP 1399  
Espanhol - Francês - Inglês  
Livro 99 Tradução 1229 Folha 96-100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial – Idiomas INGLÊS – FRANCÊS – ESPANHOL

Matricula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 – Jabaquara – CEP: 04351-090

Tel (11) 2278-2916 / 9-9195-8723 / 9-6622-8723 / tradutor@marioescaleira.com.br / mamifera@uol.com.br - São Paulo/SP

LIVRO/LIBRO Nº 99

TRADUÇÃO/TRADUCCIÓN Nº 12393T

FOLHA/HOJA Nº 96

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data foi-me apresentado um documento em idioma ESPAÑOL, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:  
Consta Timbre do Estado)

[Selo Real 0,15 €]

Papel exclusivo para documentos autenticados

[Consta cabeçalho com o seguinte conteúdo:]

02/2024

A6230392 A6230393 A6230394 A6230395 A6230396 A6230397 A6230398 A2156613

FRANCISCO MIRAS ORTIZ

Tabellão – C/ Lagasca 88, 8º Tel.: (91) 577 47 87 Fax: (91) 577 82 31

28001 MADRI - fmiras@notariado.org

[Brasão do CARTÓRIO DE SR. FRANCISCO MIRAS ORTIZ – MADRI ]

[Rubrica]

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ACORDOS SOCIAIS DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "ACCIONA CONSTRUCCIÓN S.A."-

NÚMERO: CINCO MIL CENTO E OITO.

Em Madri, minha residência, no dia seis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Perante mim, ANDRÉS DOMÍNGUEZ NAFRÍA, Tabellão desta Capital e do Ilustre Colégio de Madri, em substituição por impossibilidade accidental do meu colega, Sr. FRANCISCO MIRAS ORTIZ, e pelo seu protocolo, estabelecido para estes efeitos na Avenida de la Gran Vía de Hortaleza, número 3, em Madri.

= COMPARECE: =

SR. IGNACIO FERRAN HUETE, maior de idade, solteiro, advogado, para estes efeitos residente em Madri, 28033, com domicílio na Avenida de la Gran Vía de Hortaleza, número 3.

Com Documento Nacional de Identidade e N.I.F. número 50321133-P.

INTERVÉM:

Em nome e representação, na qualidade de procurador da Sociedade Comercial "ACCIONA CONSTRUCCIÓN, SA" (Empresa Individual), anteriormente "ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A.", domiciliada em Madri, 28033, Calle Mesena, 80; Número C.I.F. A81638108.

Personalidade da Empresa.- Foi constituída por tempo indeterminado com a denominação "Entrecanales y Cubiertas S.A.", em escritura celebrada em Madri, no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e sete, perante o tabellão da referida capital, Sr. José Antônio Iplens, inscrito no Registro Comercial de Madri, tomo 11.809, fôllo 83, seção 8, página M-185418, inscrição 1ª. -



# DOC. 3

TJRJ CAP EMP03 202601170487 27/03/26 21:14:39136772 PROGER-VIRTUAL

## Anexo A

(Termo de Cessão)

### TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de Cedente:

(a) **ALGARVE HANOVER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.988.177/0001-20, regido pelo seu regulamento datado de 06/02/2026, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, a notar a Resolução do Conselho de Valores Mobiliários - CVM 160, Resolução da CVM nº 30 de 11 de maio de 2011 e neste ato representado, conforme artigo 8 do Regulamento acima mencionado, por sua gestora, **Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, 12º andar, conjunto 121, Itaim Bibi – CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 38.481.640/0001-33, inscrita na JUCESP sob o NIRE nº 35236355642, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cedente");

e, de outro lado, na qualidade de Cessionária:

(b) **EN PAZ CAPITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.453/0001-20, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, n.º 750, apto 92, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04531-002, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cessionária");

O Cedente e a Cessionária são doravante conjuntamente denominados como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

#### CONSIDERANDO QUE:

(A) Em 12 de fevereiro de 2026, por meio do "*Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Cessão Acciona"), o Cedente adquiriu de **ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A** ("Acciona"), pessoa jurídica com sede na Rua Olimpíadas, 134, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 04.551-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.152/0006-00, a totalidade dos direitos creditórios ("Direitos Creditórios") de natureza quirografária detidos por Acciona contra (i) OSX Brasil S/A, inscrita no CNPJ 09.112.685/0001-32 ("OSX"); (ii) OSX Brasil – Porto do Açú S.A. ("OSX Brasil"), inscrita no CNPJ 11.198.242/0001-58; e (iii) OSX Serviços Operacionais Ltda., inscrita no CNPJ 11.437.203/0001-66 ("OSX Serviços" e, em conjunto com OSX e OSX Brasil, "Devedor");

(B) Os Direitos Creditórios contam com as seguintes Garantias: fiança prestada pela OSX Brasil, que assumiu, de maneira irrevogável, incondicional, irreversível e irreatável, a condição de fiadora e solidariamente responsável pelo integral cumprimento das obrigações correspondentes, nos termos da Cláusula 4.3 do Instrumento Particular de Distrato e Outras Avenças que originou os Direitos Creditórios.

(C) Os Direitos Creditórios encontram-se devidamente reconhecidos e habilitados no âmbito da recuperação judicial dos Devedores ("Recuperação Judicial" - processo nº nº 0132006-60.2023.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro), estando listados na última relação de credores preparada pelo Administrador Judicial na forma indicada abaixo:

<b>Credor</b>	<b>Devedor</b>	<b>Natureza do Crédito</b>	<b>Valor</b>
ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.	OSX Brasil – Porto de Açu S.A.	Quirografário	R\$ 503.271.996,34

(D) Sobre os Direitos Creditórios pairam as demandas judiciais listadas no **Anexo E** ("Demandas");

(E) Diante da Cessão Acciona, o Cedente é o legítimo e exclusivo titular dos Direitos Creditórios detidos contra os Devedores, incluindo, mas não se limitando, os juros remuneratórios, encargos moratórios, multas correção monetária, e toda e qualquer garantia, real, pessoal e fiduciária, que garanta, total ou parcialmente, o seu pagamento;

(F) O Cedente tem interesse em alienar; e a Cessionária tem interesse em adquirir os Direitos Creditórios, incluindo, todos os direitos, obrigações, garantias, interesses, documentos de crédito e/ou documentos de cobrança, bem como todos e quaisquer recebimentos relativos aos Direitos Creditórios.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Cedente e a Cessionária, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Créditos ("Termo de Cessão"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

1.1. Cessão. Pelo presente Termo de Cessão, nesta data, o Cedente confirma e formaliza a cessão e transferência ("Cessão") à Cessionária da totalidade dos Direitos Creditórios (incluindo seu valor principal e todos os seus valores acessórios tais como, mas não limitado a correção monetária, os juros, e/ou quaisquer outros direitos de credores em relação ao Devedor, na forma da lei, já existentes ou que venham a ser criados no futuro incluindo direitos de ação relacionados, materializados ou não) de acordo com os termos do artigo 286 e seguintes e artigo 458 e seguintes do Código Civil, bem como todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas ao Cedente, vinculados aos referidos Direitos Creditórios, para recebimento pela Cessionária de qualquer forma que os Direitos Creditórios vierem a ser pagos e exercício exclusivo dos respectivos direitos inerentes à cessão dos Direitos Creditórios.

3.1. Registro. a Cessionária deverá providenciar o registro do presente Termo de Cessão, devendo arcar com as custas do registro.

4.1. Mandato. o Cedente, neste ato, nomeia, de forma irrevogável e irretroatável, como condição do presente Termo de Cessão e "em causa própria", nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, a Cessionária como seu legítimo e bastante procurador, atribuindo-lhe expressos poderes, especiais e irrevogáveis para representá-la (i) para fins de notificação dos Devedores; (ii) perante os cartórios de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Autoridades Governamentais competentes a fim de providenciar as averbações e os registros e demais formalidades aqui previstas em nome do Cedente, podendo para tanto requerer, peticionar, protocolar, apresentar esclarecimentos, recursos, cumprir exigências, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

5.1. Despesas Processuais e Administrativas. Fica certo e ajustado entre as Partes, neste ato, que todas e quaisquer obrigações assumidas pelo Cedente até a assinatura do Termo de Cessão decorrentes de contratação de advogados para patrocínio de Demandas envolvendo o Cedente, os Direitos Creditórios, bem como todas as despesas, sejam elas referentes a honorários advocatícios contratuais (incluindo de êxito) ou sucumbenciais devidos a seus respectivos patronos e/ou despesas processuais, incluindo, mas não se limitando a custas judiciais, cópias, despesas extraordinárias, como diárias, alimentação e transportes, são de única e exclusiva responsabilidade da Cedente. Para que não restem dúvidas, caberá ao Cedente o pagamento dos honorários devidos a seus patronos e o pagamento das custas e despesas processuais devidos em razão da sua atuação nas Demandas, até a data de assinatura de pagamento do Preço da Cessão e de assinatura do Termo de Cessão..

6.1. Lei Aplicável. O presente Termo de Cessão é regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

7.1. Assinatura. Este termo de Cessão será celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual as Partes e testemunhas declaram possuir total conhecimento

São Paulo, [•] de [•] de [•].

Cedente:

---

Cessionária:

---

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## Anexo E do Termo de Cessão

(Relação de Demandas)

(Relação de Demandas)

DEVEDOR	AUTOR	AÇÃO	RÉU	PROCESSO	VARA	COMARCA
OSX Brasil S.A	OSX Brasil S.A.	Recuperação Judicial	-	0132006-60.2023.8.19.0001	3ª Vara Empresarial	Comarca da Capital
OSX Brasil S.A	Acciona Infraestrutura S.A.	Agravo de Instrumento	OSX Brasil S.A.	0029096-84.2025.8.19.0000	3ª Vara Empresarial	Comarca da Capital
OSX Brasil S.A	Acciona Infraestrutura S.A.	Agravo de Instrumento	OSX Brasil S.A.	0106866-56.2025.8.19.0000	3ª Vara Empresarial	Comarca da Capital
OSX Brasil S.A	Acciona Infraestrutura S.A.	Agravo de Instrumento	OSX Brasil S.A.	0041013-37.2024.8.19.0000	3ª Vara Empresarial	Comarca da Capital
OSX Brasil S.A	Acciona Infraestrutura S.A.	Agravo de Instrumento	OSX Brasil S.A.	0015641-52.2025.8.19.0000	3ª Vara Empresarial	Comarca da Capital
OSX Brasil S.A	Porto do Açu Operações S.A.	Produção Antecipada de Provas	-	0160338-37.2023.8.19.0001	3ª Vara Empresarial	Comarca da Capital
OSX Brasil S.A	Acciona Infraestrutura S.A.	Recurso de Apelação Acciona	OSX Brasil S.A.	0392571-55.2013.8.19.0001	12ª Câmara de Direito Privado	TJRJ
OSX Brasil S.A	Porto do Açu Operações S.A.	Incidente de Destituição dos Administradores	OSX Brasil S.A.	0149430-81.2024.8.19.0001	3ª Vara Empresarial	0149430-81.2024.8.19.0001

## CC Algarve EnpazVFcom anexos pdf

Código do documento 7f929e1a-6f90-4a43-b666-7aef94ca7237



### Assinaturas



DAVID PAES NORGREN:29844760852

Certificado Digital

david@algarvecapital.com

Assinou



CLAUDIO AMADEO RODRIGUEZ:06468634873

Certificado Digital

claudio@enpaz.com.br

Assinou



ISABELLE GUSTIS MENEZES DE SOUZA

Certificado Digital

isabelle.gustis@algarvecapital.com

Assinou



CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS FILHO:05690795437

Certificado Digital

frederico@enpaz.com.br

Assinou

### Eventos do documento

#### 26 Feb 2026, 12:18:29

Documento 7f929e1a-6f90-4a43-b666-7aef94ca7237 **criado** por ISABELLE GUSTIS MENEZES DE SOUZA (18698149-285c-4258-b868-4b2cd1ae58dc). Email:isabelle.gustis@algarvecapital.com. - DATE\_ATOM: 2026-02-26T12:18:29-03:00

#### 26 Feb 2026, 12:24:14

Assinaturas **iniciadas** por ISABELLE GUSTIS MENEZES DE SOUZA (18698149-285c-4258-b868-4b2cd1ae58dc). Email: isabelle.gustis@algarvecapital.com. - DATE\_ATOM: 2026-02-26T12:24:14-03:00

#### 26 Feb 2026, 12:25:30

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DAVID PAES NORGREN:29844760852 **Assinou** Email: david@algarvecapital.com. IP: 152.249.104.115 (152-249-104-115.user.vivozap.com.br porta: 35302). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=DAVID PAES NORGREN:29844760852. - DATE\_ATOM: 2026-02-26T12:25:30-03:00

#### 26 Feb 2026, 12:26:02

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ISABELLE GUSTIS MENEZES DE SOUZA **Assinou** Email: isabelle.gustis@algarvecapital.com. IP: 152.249.104.115 (152-249-104-115.user.vivozap.com.br porta: 12662).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC OAB G3,CN=ISABELLE GUSTIS MENEZES DE SOUZA. -  
DATE\_ATOM: 2026-02-26T12:26:02-03:00

**27 Feb 2026, 11:55:26**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CLAUDIO AMADEO RODRIGUEZ:06468634873

**Assinou** Email: claudio@enpaz.com.br. IP: 189.33.233.140 (bd21e98c.virtua.com.br porta: 8940). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=CLAUDIO AMADEO RODRIGUEZ:06468634873. -  
DATE\_ATOM: 2026-02-27T11:55:26-03:00

**27 Feb 2026, 11:59:57**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS

FILHO:05690795437 **Assinou** Email: frederico@enpaz.com.br. IP: 152.249.104.115  
(152-249-104-115.user.vivozap.com.br porta: 27162). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB  
RFB v5,CN=CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS FILHO:05690795437. - DATE\_ATOM:  
2026-02-27T11:59:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d950cf2be5207df5e2bc46bd9a0f68d9079417817e99dc869861e7a560fa9fd0

(SHA512):bace5d479121d068bd1cfb38b61227456563d1400061cea3e0f1ecbdbf75e0b2dc7887bd2a11f2f81c5a250afe4537522ade061e884f55fc4f4c36080807b019

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA  
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
ALGARVE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS  
LTDA. CNPJ/ME Nº 38.481.640/0001-33  
NIRE Nº 35.236.355.642**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e qualificadas:

**DCIP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.934.958/0001-06, com sede na Cidade e Estado do São Paulo, na Rua José Maria Lisboa, nº 1020, casa 03, Jardim Paulista, CEP 01423-000 (“**DCIP Serviços Financeiros**”), representada por seu Administrador, Sr. **DANIEL GATSCHNIGG CARDOSO**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 18/02/1980, portador da cédula de identidade RG nº 29.494.910-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 287.099.418-43, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua José Maria Lisboa, nº 1020, casa 03, Jardim Paulista, CEP 01423-000 (“**DANIEL CARDOSO**”);

**DAVID PAES NORGREN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em 28 de agosto de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 29.004.000-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.447.608-52, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 121, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 (“**DAVID**”);

**FABIO OHARA ISHIGAMI**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 11 de dezembro de 1967, portador da Cédula de Identidade RG 11.672.907 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 134.194.468-96, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jacurici, nº 166, apartamento nº 62-B, CEP 01453-030;

**ROBERTO AKIO ITÔ**, brasileiro, solteiro, economista, nascido em 26 de maio de 1984, portador da cédula de identidade RG nº 29.722.234-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.203.878-78, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na R. Aroaba, nº 482, apartamento 113A, CEP 05315-021 (“**ROBERTO**”);

**NELSON ALCANTARA ROSA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 18 de junho de 1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.350.731 expedida pela DPC/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 994.309.401-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 984, apartamento nº 131, CEP 04014-002 (“**NELSON**”);

**ANA LUIZA STELLA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 17 de dezembro de 1987, portadora da cédula de identidade RG nº 29.548.550-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 364.808.318-02, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na R. Amauri, 305, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 01448-000 (“**ANA**”),

**ISABELLE GUSTIS MENEZES DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 15 de abril de 1998, portadora da cédula de identidade RG nº 52.367.776-5 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 462.445.178-30, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Basílio da Cunha, 507, apartamento 22, bloco I, CEP 01544-001 ("**ISABELLE**");

**MARIA LUISA ROSA DIAS**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 9 de setembro de 1997, portadora da cédula de identidade RG nº 37.136.644-6, inscrita no CPF/ME sob o nº 392.122.348-28, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 910, 7º andar, CEP 01422-003 ("**MARIA LUISA**");

**BRUNO SKITNEVSKY SEGAL**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 22 de março de 2001, portador da cédula de identidade RG nº 52.673.975-7 e inscrito no CPF/ME sob o nº 406.506.548-89, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Doutor Albuquerque Lins, 658, apto. 52, CEP 01230-000 ("**BRUNO**") e

**LUIGI IANACONI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 8 de fevereiro de 2000, portador da cédula de identidade RG nº 37.852.965-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 450.570.418-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Gomes de Carvalho, 940, 4º andar, apartamento 44, CEP 04547-003 ("**LUIGI**").

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **ALGARVE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.481.640/0001-33, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 12º andar, conjunto 121, CEP 01452-001, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.236.355.642 ("**Sociedade**");

E, ainda:

**RUBICO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, Conjunto 121, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 64.169.156/0001-83, registrada na Jucesp sob NIRE 35.268.772.656, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social por seu administrador, Sr. **DAVID PAES NORNGREN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.004.000-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 298.447.608-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 121, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. ("**RUBICO**");

Resolvem na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

JUSTIÇA  
 14 01 2015

I – DAS ALTERAÇÕES:

1. CESSÃO DE COTAS

1.1 O sócio **DAVID PAES NORGREN**, legítimo detentor e possuidor de 42.889 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$42.889,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais), representativas do capital social da Sociedade, totalmente livres e desembaraçadas de qualquer ônus e gravame, cede e transfere, a título oneroso, 41.889 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove) quota, no valor de R\$41.889,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais) a:

1.1.1 **RUBICO**, que ora ingressa na Sociedade, foi atribuída 41.889 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove) quotas, no valor nominal total de R\$41.889,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

1.1.2 Igualmente, **DAVID** dá total quitação do preço a **RUBICO** que, de seu lado, **DAVID** outorga igual quitação pela cessão de quotas que lhe é feita.

1.2 Em virtude das cessões de cotas ora aprovadas, o capital social da Sociedade passa a totalizar e a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Quotas	Participação	Valor
<b>DCIP Serviços Financeiros</b>	53.607,00	53,607%	R\$ 53.607,00
<b>Rubico Consultoria e Participações Ltda</b>	41.889,00	41,889%	R\$ 41.889,00
<b>Fabio Ohara Ishigami</b>	1.000,00	1,000%	R\$ 1.000,00
<b>Roberto Akio Itô</b>	1.000,00	1,000%	R\$ 1.000,00
<b>Nelson Alcantara Rosa Neto</b>	1.000,00	1,000%	R\$1.000,00
<b>David Paes Norgren</b>	1.000,00	1,000%	R\$ 1.000,00
<b>Ana Luiza Stella Santos</b>	500,00	0,500%	R\$500,00
<b>Isabelle Gustis Menezes de Souza</b>	1,00	0,001%	R\$ 1,00
<b>Maria Luisa Rosa Dias</b>	1,00	0,001%	R\$ 1,00
<b>Bruno Skitnevsky Segal</b>	1,00	0,001%	R\$ 1,00
<b>Luigi Ianaconi Ferreira</b>	1,00	0,001%	R\$ 1,00
<b>Total</b>	100.000,00	100,000%	R\$ 100.000,00

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em virtude das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, ratificar as demais cláusulas e consolidar a **NOVA VERSÃO DO CONTRATO SOCIAL**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA ALGARVE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.”**

**I - NOME, SEDE E DURAÇÃO**

1.1. A Sociedade tem a denominação de **ALGARVE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este Contrato Social e, supletivamente, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

1.2. A Sociedade tem sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 12ª andar, conjunto 121, CEP 01452-001.

1.3. A Sociedade poderá, por deliberação de sócios representando a maioria absoluta do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

1.4. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**II - OBJETO SOCIAL**

2.1. A Sociedade terá por objeto a gestão de fundos de investimento e carteiras de ativos, inclusive títulos e valores mobiliários no Brasil ou no exterior.

**III - CAPITAL SOCIAL**

3.1. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, e divididas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios Quotistas	Quotas	Participação	Valor
DCIP Serviços Financeiros	53.607,00	53,607%	R\$ 53.607,00
Rubico Consultoria e Participações Ltda	41.889,00	41,889%	R\$ 41.889,00
Fabio Ohara Ishigami	1.000,00	1,000%	R\$ 1.000,00
Roberto Akio Itô	1.000,00	1,000%	R\$ 1.000,00
Nelson Alcantara Rosa Neto	1.000,00	1,000%	R\$1.000,00

<b>David Paes Norgren</b>	1.000,00	1,000%	R\$ 1.000,00
<b>Ana Luiza Stella Santos</b>	500,00	0,500%	R\$500,00
<b>Isabelle Gustis Menezes de Souza</b>	1,00	0,001%	R\$ 1,00
<b>Maria Luisa Rosa Dias</b>	1,00	0,001%	R\$ 1,00
<b>Bruno Skitnevsky Segal</b>	1,00	0,001%	R\$ 1,00
<b>Luigi Ianaconi Ferreira</b>	1,00	0,001%	R\$ 1,00
<b>Total</b>	100.000,00	100,000%	R\$ 100.000,00

3.2. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

3.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada qual confere ao respectivo Sócio o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

#### IV – ADMINISTRAÇÃO

4.1. A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **David Paes Norgren**, acima qualificado, sob a denominação de Administrador, e terá poderes para praticar os atos necessários à realização dos fins sociais, desde que observada à condição de representação descrita neste Capítulo.

4.1.1. O Administrador permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado.

4.1.2. Ao Administrador está dispensado de prestar caução em garantia pelos atos de gestão e administração.

4.2. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o Administrador fica investido no poder para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

4.3. Para o fim da outorga de procurações, a Sociedade deverá ser representada pela assinatura do Administrador. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão mencionar a os poderes conferidos e deverão ser por prazo determinado de no máximo 1 (um) ano.

4.4. As procurações "ad judicium" serão outorgadas pelo Administrador e terão prazo de duração indeterminado.

4.5. Quaisquer atos praticados pelo Administrador, por qualquer empregado ou procurador da Sociedade, em nome desta, que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças,

endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por todos os sócios.

4.6. A aquisição, disposição ou constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel ou de participações societárias da Sociedade, não será válida sem a prévia e expressa autorização por escrito do Administrador.

4.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

4.8. Nos termos do artigo 4º, inciso III, da Instrução 558, de 26 de março de 2015, da Comissão de Valores Mobiliários, os sócios atribuem ao Sr. **FABIO OHARA ISHIGAMI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 11.672.907 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 134.194.468-96, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Jacurici, nº 166, apartamento nº 62-B, CEP 01453-030, a responsabilidade pela administração de carteira de valores mobiliários, perante à CVM.

4.9. Nos termos do artigo 4º, incisos IV e V, da Instrução 558, de 26 de março de 2015, da Comissão de Valores Mobiliários, os sócios atribuem ao Sr. **David Paes Norgren**, acima qualificado, a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, prevenção à lavagem de dinheiro e procedimentos e controles internos da Sociedade e pela gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários.

#### V - REUNIÃO DOS SÓCIOS E LIVROS

5.1. As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, desde que a Sociedade tenha o máximo de 10 (dez) sócios.

5.2. As reuniões serão convocadas pelo Administrador, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) por correio eletrônico, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

5.3. A convocação para a reunião dos sócios deve ser feita com, ao menos, 3 (três) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou do comprovante de envio do correio eletrônico.

5.4. A reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

5.5. A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando a maioria absoluta do capital social.

5.6. Os sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

5.7. A deliberação dos sócios nas matérias em que o quórum não foi previsto expressamente por este Contrato Social, por Acordo de Sócios ou pela lei serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

5.8. A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

5.9. As reuniões dos sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou quórum não previstos neste Capítulo.

5.10. Ficará facultado à Sociedade não ter livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença em reuniões de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.

5.11. A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

#### **VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

6.1. O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço geral e a apuração do resultado, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

6.2. Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente à participação dos mesmos no capital social da Sociedade, conforme deliberação a ser tomada em reunião de sócios convocada para esse fim.

6.2.1. A Sociedade poderá ainda levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir lucros neles apurados.

6.3. Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.

#### **VII - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

7.1. A Sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com seus demais sócios.

7.2. Salvo estipulação em contrário em acordo de sócios registrado na sede da Sociedade, ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, a Sociedade resgatará a totalidade das quotas do sócio em questão.

7.2.1. O sócio poderá declarar à Sociedade o nome do(a) beneficiário(a) a quem o resgate deverá ser pago nos casos de morte ou incapacidade do declarante.

7.3. Para fins do item 7.2 acima, o preço de cada quota tomará por base o valor patrimonial da Sociedade, apurado em balanço especial levantado no dia em que tenha ocorrido o evento, dividido pelo número total de quotas. O pagamento das quotas resgatadas deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias da data do levantamento do balanço especial, facultado à Sociedade decidir se incidirá ou não correção ou juros, devendo ser antecipado ao máximo sempre que as disponibilidades de caixa da Sociedade permitirem, a critério do Administrador.

7.4. Em caso de penhora de quota social por terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente vedada a participação do terceiro na Sociedade, devendo haver o respectivo resgate da totalidade das quotas penhoradas, cujo pagamento deve ser feito nos termos do item 7.3 acima.

7.5. O capital social não será reduzido pelo resgate, mas o número de quotas em que o capital se divide será diminuído na exata medida da quantidade de quotas resgatadas, com o correspondente aumento do valor nominal das quotas.

#### **VIII – QUOTAS**

8.1. Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere ao seu titular direito a um voto nas reuniões dos sócios, bem como direito a participação nos lucros.

8.2. É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as quotas da Sociedade, bem como oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhora.

#### **IX - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

9.1. A transferência de quotas ou de direito de subscrição de novas quotas a sócios ou a terceiros não será permitida sem prévia autorização escrita de sócios representando a maioria absoluta do capital social, que terão ainda direito a preferência na aquisição pelo mesmo preço e condições oferecidas pelo possível adquirente, obedecidas ainda as normas previstas em eventuais acordos de sócios.

#### **X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

10.1. Qualquer alteração do Contrato Social deve ser decidida pelos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, sendo que, aos dissidentes, será facultado retirar-se da Sociedade.

## XI – RETIRADA DE SÓCIO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

11.1. O sócio dissidente de decisões sobre alterações do Contrato Social, fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, pode exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da reunião de sócios que deliberou sobre a matéria, mediante notificação escrita enviada à Sociedade, sendo que o pagamento respectivo deve ser feito nos termos do item 7.3 acima. Neste caso, o sócio dissidente deve oferecer suas quotas aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações. As quotas do sócio dissidente não alienadas aos sócios remanescentes serão adquiridas pela Sociedade.

11.2. Quando um ou mais sócios incorrerem em justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, sócios representando a maioria absoluta do capital social poderão excluí-los da Sociedade, em reunião convocada especialmente para esse fim.

11.3. No caso de exclusão por justa causa, o sócio que sai da Sociedade receberá por suas quotas integralizadas quantia equivalente ao valor patrimonial das mesmas, calculado nos termos do item 7.3 acima.

11.4. O sócio que decidir se retirar da sociedade deverá notificar os demais sócios pela via extrajudicial e, a partir da data da notificação, cumprir um aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias.

11.4.1. O sócio que for excluído por justa causa também deverá cumprir o aviso prévio previsto no *caput* deste artigo, contado da data da deliberação dos sócios em reunião convocada especialmente para este fim.


## XII – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. Na ocorrência de qualquer divergência oriunda ou relacionada a este Contrato Social, os Sócios e a Sociedade envidarão seus melhores esforços para dirimir amigavelmente aludida controvérsia. Caso não seja obtida solução amigável dentro de um período de 30 (trinta) dias contados do início espontâneo da solução amigável por meio de envio de correio eletrônico, carta registrada, ou pela realização de reuniões relativas à matéria de divergência, os Sócios elegem a Comarca do São Paulo, Estado do São Paulo, como Foro exclusivo para dirimir qualquer tipo de conflito, por mais privilegiado que outrem seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento por meio eletrônico nos termos do art. 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 09 de janeiro de 2026.

daniel@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign

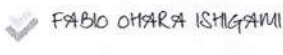
**DCIP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**  
DANIEL GATSCHNIGG CARDOSO

david@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign


**DAVID PAES NORGRN**

fabio@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign

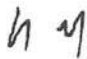
**FABIO OHARA ISHIGAMI**

roberto.ito@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign

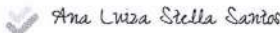
**ROBERTO AKIO ITÔ**

nelson.rosa@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign

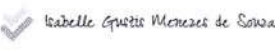
**NELSON ALCANTARA ROSA NETO**

ana.stella@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign


**ANA LUIZA STELLA SANTOS**

isabelle.gustis@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign

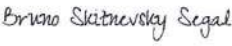
**ISABELLE GUSTIS MENEZES DE SOUZA**

maria.dias@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign

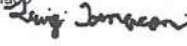
**MARIA LUIZA ROSA DIAS**

bruno.segal@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign


**BRUNO SKITNEVSKY SEGAL**

luigi.ianaconi@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign

**LUIGI IANACONI FERREIRA**

david@algarvecapital.com

Assinado  
  
D4Sign

**RUBICO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**  
DAVID PAES NORGRN



Algarve Capital - 9ª ACS - 2026 01 09 pdf  
Código do documento c06b831b-a523-45b1-9be0-2a66e01a80d0



## Assinaturas



Roberto Akio Ito  
roberto.ito@algarvecapital.com  
Assinou



Isabelle Gustis Menezes de Souza  
isabelle.gustis@algarvecapital.com  
Assinou

Isabelle Gustis Menezes de Souza



Ana Luiza Stella Santos  
ana.stella@algarvecapital.com  
Assinou

Ana Luiza Stella Santos



Nelson Alcantara Rosa Neto  
nelson.rosa@algarvecapital.com  
Assinou



Maria Luisa Rosa Dias  
maria.dias@algarvecapital.com  
Assinou



Luigi Ianaconi Ferreira  
luigi.ianaconi@algarvecapital.com  
Assinou



FABIO OHARA ISHIGAMI  
fabio@algarvecapital.com  
Assinou

FABIO OHARA ISHIGAMI



daniel gatschnigg cardoso  
daniel@algarvecapital.com  
Assinou



DAVID PAES NORGRÉN  
david@algarvecapital.com  
Assinou



Bruno Skitnevsky Segal  
bruno.segal@algarvecapital.com  
Assinou

Bruno Skitnevsky Segal

## Eventos do documento

**09 Jan 2026, 15:01:03**

Documento c06b831b-a523-45b1-9be0-2a66e01a80d0 **criado** por ROBERTO AKIO ITO (f263946d-7b1b-4909-a950-94ef0a351462). Email:roberto.ito@algarvecapital.com. - DATE\_ATOM: 2026-01-09T15:01:03-03:00

**09 Jan 2026, 15:07:19**

Assinaturas **iniciadas** por ROBERTO AKIO ITO (f263946d-7b1b-4909-a950-94ef0a351462). Email: roberto.ito@algarvecapital.com. - DATE\_ATOM: 2026-01-09T15:07:19-03:00

**09 Jan 2026, 15:07:53**

ROBERTO AKIO ITO **Assinou** (f263946d-7b1b-4909-a950-94ef0a351462) - Email: roberto.ito@algarvecapital.com - IP: 152.249.104.115 (152-249-104-115.user.vivozap.com.br porta: 1900) - Geolocalização: -23.5749201 -46.6878873 - Documento de identificação informado: 327.203.878-78 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE\_ATOM: 2026-01-09T15:07:53-03:00

**09 Jan 2026, 15:08:35**

ISABELLE GUSTIS MENEZES DE SOUZA **Assinou** (18698149-285c-4258-b868-4b2cd1ae58dc) - Email: isabelle.gustis@algarvecapital.com - IP: 152.249.104.115 (152-249-104-115.user.vivozap.com.br porta: 55588) - Documento de identificação informado: 462.445.178-30 - DATE\_ATOM: 2026-01-09T15:08:35-03:00

**09 Jan 2026, 15:15:29**

LUIGI IANACONI FERREIRA **Assinou** (b3607a06-72ab-44e3-be58-4aaad6862a62) - Email: luigi.ianaconi@algarvecapital.com - IP: 152.249.104.115 (152-249-104-115.user.vivozap.com.br porta: 15888) - Documento de identificação informado: 450.570.418-19 - DATE\_ATOM: 2026-01-09T15:15:29-03:00

**09 Jan 2026, 15:16:35**

NELSON ALCANTARA ROSA NETO **Assinou** (19e3e99d-c37b-491f-80cf-d22693ae306f) - Email: nelson.rosa@algarvecapital.com - IP: 152.249.104.115 (152-249-104-115.user.vivozap.com.br porta: 16434) - Geolocalização: -23.5749392 -46.6878363 - Documento de identificação informado: 994.309.401-04 - DATE\_ATOM: 2026-01-09T15:16:35-03:00

**09 Jan 2026, 15:16:56**

ANA LUIZA STELLA SANTOS **Assinou** (4be88402-2e8e-4273-bd7c-7bb7649d62e3) - Email: ana.stella@algarvecapital.com - IP: 152.249.104.115 (152-249-104-115.user.vivozap.com.br porta: 55844) - Geolocalização: -23.5619642 -46.7019384 - Documento de identificação informado: 364.808.318-02 - DATE\_ATOM: 2026-01-09T15:16:56-03:00

**09 Jan 2026, 15:37:11**

FABIO OHARA ISHIGAMI **Assinou** (f88446f4-9b8f-44e7-b504-a9bbd2a78d71) - Email: fabio@algarvecapital.com - IP: 152.249.104.115 (152-249-104-115.user.vivozap.com.br porta: 1104) - Geolocalização: -23.57493 -46.6878673 - Documento de identificação informado: 134.194.468-96 - DATE\_ATOM: 2026-01-09T15:37:11-03:00

**09 Jan 2026, 15:39:28**

BRUNO SKITNEVSKY SEGAL **Assinou** (25404c66-0d3b-4906-a577-174a0dfbe566) - Email: bruno.segal@algarvecapital.com - IP: 179.241.203.105 (179-241-203-105.3g.claro.net.br porta: 37186) - Geolocalização: -23.06267083743801 -46.68277789675185 - Documento de identificação informado: 406.506.548-89 - DATE\_ATOM: 2026-01-09T15:39:28-03:00

**11 Jan 2026, 06:52:11**

DANIEL GATSNIGG CARDOSO **Assinou** (2e1c5e4d-6d4b-44d5-ae18-eeef32fff29d) - Email: daniel@algarvecapital.com - IP: 213.52.62.154 (c9A3E34D5.static.as2116.net porta: 50928) - Geolocalização:

59.9074614 10.7207672 - Documento de identificação informado: 287.099.418-43 - DATE\_ATOM:  
2026-01-11T06:52:11+01:00

**11 Jan 2026, 14:01:40**

DAVID PAES NORGREN **Assinou** (1e30d154-0098-4d0c-8349-a4118fae2acf) - Email: david@algarvecapital.com -  
IP: 190.242.59.82 (190.242.59.82 porta: 39448) - Documento de identificação informado: 298.447.608-52 -  
DATE\_ATOM: 2026-01-11T14:01:40+01:00

**12 Jan 2026, 03:14:58**

MARIA LUISA ROSA DIAS **Assinou** (6a1e3eca-9e55-4792-b8a0-da3cd0fa6f37) - Email:  
maria.dias@algarvecapital.com - IP: 179.151.170.198 (179-151-170-198.user.vivozap.com.br porta: 45160) -  
Geolocalização: 40.470763420320964 -3.569596929267862 - Documento de identificação informado:  
392.122.348-28 - DATE\_ATOM: 2026-01-12T03:14:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):823cede17434055ffa934efee3e4d18ee99cea61265c26c2af52ef8188408de1  
(SHA512):63ad2997033c40114e628d5be7a3ae886df9e4300bf5f8f0b14fcb3fb729669546a17a51154625b56adeeb53098f4b3bb32da9d262e3fa4de5773409bef30258

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 31/03/2026

**Data da Juntada** 31/03/2026

**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** 12ª CDIRPRIV

**Texto**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)  
**DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Ofício nº **0793/2026 - Parcial Provimento**  
Ref. ao Processo Originário: 0132006-60.2023.8.19.0001

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. DES. CLEBER GHELFENSTEIN, Relator, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para comunicar que foi **dado parcial provimento** ao **Agravo de Instrumento nº 0106866-56.2025.8.19.0000**, em que são partes ACCIONA INFRAESTRUTURAS S A e OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS, nos termos da(o) decisão/acórdão cuja cópia segue em anexo.

Respeitosamente,

**ROSANE ROSALVO SANTOS**  
Secretária da 12ª Câmara de Direito Privado

Ao Exmo. Sr.  
**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE(A) CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO  
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0106866-56.2025.8.19.0000  
AGRAVANTE: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A  
AGRAVADO 1: OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
AGRAVADO 1: OSX BRASIL PORTO DO ACU S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
AGRAVADO 1: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
RELATOR: DESEMBARGADOR CLEBER GHELLENSTEIN**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO OSX. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA FINS DE DELIBERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NOS DIAS 17/12/2025 (1ª CONVOCAÇÃO) E 22/01/2026 (2ª CONVOCAÇÃO). INSURGÊNCIA RECURSAL DE UM DOS CREDORES, ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A, POR MEIO DESTA AGRAVO DE INSTRUMENTO, BUSCANDO A SUSPENSÃO DA AGC ENQUANTO RESTAR PENDENTE A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA CONTÁBIL EM ANDAMENTO PARA APURAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS RECUPERANDAS; SUSTENTANDO QUE DEVE SER DEFINIDA A LEGALIDADE DA NOMEAÇÃO DO WATCHDOG E QUE HÁ IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. POIS BEM, MUITO EMBORA O EG. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO JULGAR O ARESP Nº 2.962.979/RJ, TENHA ANULADO O ACÓRDÃO PROFERIDO POR ESTA C. CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0058217-94.2024.8.19.0000, EM QUE SE AFASTOU A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA A FIM DE SE COMPROVAR A VIABILIDADE DO GRUPO OSX, O QUE HAVIA SIDO PREVIAMENTE DEFERIDO PELO JUÍZO DE 1º GRAU NOS AUTOS DA AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS Nº 0160338-37.2023.8.19.0001, NÃO HOUE DETERMINAÇÃO DAQUELA CORTE SUPERIOR NO SENTIDO DA SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA SE AGUARDAR O TÉRMINO DA PERÍCIA, TENDO O JULGADO SIDO ANULADO APENAS EM RAZÃO DO DESCABIMENTO**

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO DEFERIMENTO DA AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. SENDO CERTO QUE O EXAME DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA DEVE SER REALIZADO DURANTE A TRAMITAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COM A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E POSTERIOR ANÁLISE PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 55, CAPUT, E 56, CAPUT, AMBOS DA LEI N.º 11.101/2005, SALIENTANDO-SE QUE CABE SOMENTE AOS CREDORES, “REUNIDOS EM ASSEMBLEIA”, A APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU A MODIFICAÇÃO DO PLANO APRESENTADO, BEM COMO EVENTUAL ADITAMENTO A PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL JÁ APROVADO E HOMOLOGADO PELO JUIZ. ADEMAIS, CASO OS CREDORES ENTENDAM PELA INVIABILIDADE DE SOERGIMENTO DA EMPRESA, NADA OBSTA QUE, EM ASSEMBLEIA, REJEITEM O PLANO APRESENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PROVA PRODUZIDA, ANTE A SOBERANIA DA DECISÃO TOMADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, OU, MESMO QUE COMPROVADA A INVIABILIDADE, AINDA ASSIM APROVEM O PLANO APRESENTADO. NESTE SENTIDO, TEM-SE QUE O PRÓPRIO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUANDO COMO CUSTOS LEGIS, CONSIGNOU, EM SEU PARECER DE FLS. 9815 – 009185 DOS AUTOS ORIGINÁRIOS, QUE “A CONTINUIDADE DO INCIDENTE DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (0160338-37.2023.8.19.0001) NÃO INVIABILIZA O PROSSEGUIMENTO DESTES FEITOS RECUPERACIONAIS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 51-A, § 5º, DA LRF. ALÉM DISSO, A DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACOSTADA À FL.9765 - QUE ANULOU O ACÓRDÃO PROFERIDO NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0058217-94.2024.8.19.0000 – TAMBÉM NÃO SUSPENDE O PROSSEGUIMENTO DESTES PROCESSOS”. COM RELAÇÃO AO ERRO CONSTANTE NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCERNENTE AO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM EXERCÍCIO E A FALTA DE INDICAÇÃO DO LOCAL DE ACESSO AO ACORDO DE ADESÃO AO PLANO - PSA, MELHOR SORTE ASSISTE À AGRAVANTE. COM EFEITO, O ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL É O MEIO DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A REGULARIDADE NA

**REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, POSTO QUE É O ÚNICO CANAL DISPONIBILIZADO PARA QUE OS CREDORES ENVIEM SEUS DADOS, DOCUMENTOS E TIREM SUAS DÚVIDAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA AGC, SENDO PRUDENTE QUE CONSTE NO EDITAL O ENDEREÇO CORRETO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM EXERCÍCIO, A FIM DE SE EVITAR FUTURAS ALEGAÇÕES DE NULIDADE. DO MESMO MODO, DEVE CONSTAR A INDICAÇÃO PRECISA DO LOCAL DE ACESSO AO ACORDO DE ADESÃO AO PLANO – PSA, PARA QUE SEJA GARANTIDO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA ADEQUADAS, TENDO EM VISTA QUE ESTA OPÇÃO DE PAGAMENTO DOS CREDORES DA CLASSE III FOI APRESENTADA POSTERIORMENTE AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESTA FORMA, CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES CORRETAS A RESPEITO DA HABILITAÇÃO DOS CREDORES E DO PRÓPRIO PLANO A SER DELIBERADO, DEVE SER DESIGNADA NOVA DATA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADO E COM AS RETIFICAÇÕES QUE SE FIZEREM DEVIDAS, OBSERVADO O PRAZO FIXADO NO ARTIGO 36, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. SOBRE A NOMEAÇÃO DA FIGURA DO WATCHDOG, NÃO HÁ NADA A PROVER, EM RAZÃO DA POSSÍVEL SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, UMA VEZ QUE A QUESTÃO AINDA SE ENCONTRA EM DISCUSSÃO PERANTE O JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. COMPULSANDO OS AUTOS DE ORIGEM, DEPREENDE-SE QUE AS EMPRESAS RECUPERANDAS INTERPUSERAM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PERANTE O JUÍZO DE PISO, OS QUAIS AINDA NÃO FORAM DECIDIDOS, QUESTIONANDO JUSTAMENTE A NOMEAÇÃO DO OBSERVADOR JUDICIAL, LOGO, TEM-SE QUE A QUESTÃO AINDA NÃO SE ENCONTRA ESTABILIZADA, UMA VEZ QUE PODERÁ HAVER A MODIFICAÇÃO DA MATÉRIA. CONTUDO, ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SÃO DEVIDAS. DE FATO, CONFORME JURISPRUDÊNCIA DESTE EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, “A FIGURA DO WATCHDOG NÃO ESTÁ EXPRESSAMENTE PREVISTA EM LEI, MAS TEM SIDO ADMITIDA PELA DOUTRINA E PELA JURISPRUDÊNCIA COMO AUXILIAR DO JUÍZO, ESPECIALMENTE EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO**

JUDICIAL, COM A FUNÇÃO DE FISCALIZAR E RELATAR A CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, SEM EXERCER QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO OU DECISÓRIO” (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0071692-83.2025.8.19.0000, DES(A). ALEXANDRE ANTONIO FRANCO FREITAS CÂMARA - JULGAMENTO: 03/12/2025 - NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 2ª CÂMARA CÍVEL). DESTA FORMA, CONSIDERANDO QUE O WATCHDOG NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO, NÃO HÁ QUALQUER PREJUDICIALIDADE NA CONVOCAÇÃO DOS CREDORES PARA DELIBERAÇÃO DO PLANO RECUPERACIONAL, TENDO EM VISTA QUE, TANTO NA HIPÓTESE DA MANUTENÇÃO DA RESPECTIVA NOMEAÇÃO PELO JUÍZO A QUO QUANTO NA SUA REVOGAÇÃO, A HIGIDEZ DOS ATOS PRATICADOS EM ASSEMBLEIA SERÁ MANTIDA, NÃO HAVENDO, PORTANTO, QUALQUER JUSTIFICATIVA PARA SUSPENSÃO DA AGC A FIM DE SE AGUARDAR A DEFINIÇÃO DA QUESTÃO PELO JUÍZO COMPETENTE. DECISÃO QUE SE REFORMA PARA PERMITIR QUE SEJA DESIGNADA NOVA DATA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA FINS DE DELIBERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DESDE QUE HAJA A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADO E COM AS RETIFICAÇÕES QUE SE FIZEREM DEVIDAS, OBSERVADO O PRAZO FIXADO NO ARTIGO 36, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PREJUDICADOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº **0106866-56.2025.8.19.0000** em que é agravante **ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A** e são agravados **OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,**

Acordam os Desembargadores da Décima Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, ficando prejudicados os embargos de declaração opostos pelas agravadas, nos termos do voto do Exmo. Desembargador Relator.

## VOTO DO RELATOR

De início, menciono que se encontram presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, que deve ser, por conseguinte, conhecido.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por **ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A** contra decisão que, nos autos da recuperação judicial requerida por **OSX BRASIL - EM RECUPERACAO JUDICIAL e OUTROS**, indeferiu o pedido de suspensão da convocação de Assembleia Geral de Credores, cujas datas foram homologadas na decisão de fls. 9546/9552 – 009552, para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial nos dias 17/12/2025 (1ª convocação) e 22/01/2026 (2ª Convocação), nos seguintes termos (fls. 9855/9861 – 009861 dos autos originários):

*"1) Juntem-se documentos pendentes.*

*2) Consta que o Exmo. Desembargador JOSE CARLOS PAES decidiu monocraticamente por manter LICKS ASSOCIADOS com a dupla função de administrador e gestor judicial até a assembleia geral de credores que se aproxima, por entender que, apesar de o administrador judicial não ser titular de direito subjetivo que lhe garanta a permanência no cargo, podendo ser substituído a qualquer tempo desde que haja a perda da confiança do juízo, sua substituição às vésperas daquela assembleia "poderá implicar prejuízo à recuperação judicial, notadamente aos credores e demais interessados no soerguimento da empresa".*

*Não se adentrou nos motivos pelos quais este juízo justificou a quebra da confiança e que estão mais do que suficientemente expostos na decisão de fls. 9546-9551.*

*Vale dizer, em 09/10/2025, ou seja, menos de dois meses antes daquela decisão monocrática, o colegiado da 12ª Câmara de Direito Privado, no âmbito do **Agravo de Instrumento n.º 0015641-52.2025.8.19.0000**, deliberou por suspender a assembleia geral de credores convocada para a deliberação do plano recuperacional até que houvesse a nomeação definitiva do gestor judicial, ao fundamento de que sua atuação exclusiva na administração das atividades do devedor **"confere maior segurança e transparência aos credores para deliberação acerca do plano apresentado pelas empresas recuperandas"**.*

*Veja trecho do acórdão (fl. 9.745):*

*Assim, em que pese o Administrador Judicial estar provisoriamente exercendo a função de gestor, é evidente que a nomeação do gestor judicial, com a finalidade exclusiva de administrar as atividades*

**do devedor, conforme determina o artigo 65 da Lei nº 11.101/2005, confere maior segurança e transparência aos credores para deliberação acerca do plano apresentado pelas empresas recuperandas.**

*Por esta razão, como bem salientou a D. Procuradoria de Justiça em seu parecer de fls. 231/234 – 000231, "a possibilidade de deliberação judicial acerca do plano de recuperação deve estar condicionada à nomeação do gestor judicial, o qual assumirá a administração das atividades do devedor, **liberando o administrador judicial para exercer somente as suas funções**".*

*Pessoalmente, este magistrado se alinha melhor ao que expressou o colegiado da 12ª Câmara de Direito Privado no último dia 09 e outubro.*

*Dito isso, a situação em que chegam as recuperandas para a assembleia geral de credores visando à deliberação do plano recuperacional é bastante peculiar.*

*Apesar de o artigo 161 da Lei n.º 6.404/1976 prever o conselho fiscal como órgão obrigatório de uma sociedade anônima, cuja atuação busca garantir o cumprimento dos deveres legais e estatutários pelos administradores, além de proteger os interesses da companhia (Lei n.º 6.404/1976, artigo 163), entendeu a segunda instância, ao prover o **Agravo de Instrumento n.º 0029096-84.2025.8.19.0000**, por vedar a realização da assembleia geral extraordinária que visava também à sua eleição, ao argumento de que seria "medida ineficaz que coloca em risco a efetividade da gestão judicial e a regularização financeira do Grupo OSX" (fl. 9733).*

*Ou seja, as recuperandas, que já não contavam com um conselho fiscal, é fiscalizada exclusivamente pelo seu próprio gestor.*

*Não bastasse isso, muito embora a existência e remuneração do administrador judicial só se justifiquem na medida em que ele atua como longa manus do juízo, a função de fiscal (de si mesmo) vem sendo exercida por profissional que não conta com a confiança deste juízo de primeira instância, cujo magistrado é responsável por presidir o processo e garantir sua transparência e lisura.*

*E assim caminham as recuperandas para aquele que representa o momento mais sensível de todo o processo recuperacional: a assembleia geral de credores na qual se deliberará sobre a aprovação do plano de recuperação.*

*Neste contexto, este juízo se sente no dever de se valer da figura do watchdog, fiel observador judicial que tem por finalidade justamente conferir maior credibilidade aos processos de*

*recuperação judicial com considerável repercussão econômica e social.*

*Sabe-se que a figura do watchdog, por representar um minus em relação às atribuições do administrador judicial e ter uma função específica e direcionada, pode tranquilamente coexistir com a daquele profissional. Suas atuações se somam e se complementam, sempre com o objetivo de conferir absoluta lisura do processo de soerguimento.*

*Sobre o assunto, reporto-me a julgado de referência do Tribunal de Justiça deste Estado, da Decima Oitava Câmara de Direito Privado:*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBSERVADOR ESPECIALIZADO (WATCHDOG) PARA FISCALIZAÇÃO DAS RECUPERANDAS, FUNDADA NA CONSTATAÇÃO DE FRAUDE BILIONÁRIA E IRREGULARIDADES ASSUMIDAS PELAS PRÓPRIAS RECUPERANDAS. DECISÃO DE INDEFERIMENTO. RECURSO DOS CREDORES. A permanência dos administradores na condução dos negócios das devedoras pode ser limitada se constatada a ocorrência dos atos lesivos previstos no artigo 64 da Lei 11.101/2005. Possibilidade de adoção de medida menos extrema com a contratação do Watchdog, diante das graves fraudes noticiadas, aliadas à complexidade da fiscalização de tamanha movimentação financeira das Recuperandas, bem como do extenso número de credores. **Medida fiscalizadora em particular que não se confunde com a atuação do Administrador Judicial que, em que pese exerça a fiscalização da empresa, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea a, da Lei n.º 11.101/05, não a faz nos mesmos moldes que o Watchdog, o qual atua com dedicação exclusiva e objetivos diversos das práticas diárias do Administrador Judicial, concentrando-se em evitar, em tempo real, condutas que representem eventuais prejuízos e/ou quaisquer atos ilícitos, a fim de preservar os interesses dos credores, múnus impossível de ser desenvolvido em inspeção judicial utilizada nas recuperações judiciais em geral.** Remuneração a ser custeada pelas devedoras, com valor fixado conforme a proposta dos credores, ora recorrentes, considerando, por analogia, as regras do artigo 160 do CPC e a inegável complexidade do exercício da fiscalização a ser realizada em empresa de tamanha movimentação financeira, acometida por fraude bilionária. Limitação da atividade do Observador Judicial à deliberação da questão pela Assembleia Geral de Credores, que poderá manter ou reverter o ato. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, EM PARTE, PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, nos termos do voto*

*da Desembargadora Relatora. (Agravo de Instrumento n.º 0045600-39.2023.8.19.0000; Relatora Des. LEILA SANTOS LOPES; julgamento em 07/11/2023; Decima Oitava Câmara de Direito Privado)*

*Dadas as circunstâncias do esquisito caso concreto, as funções do watchdog adiante nomeado serão as seguintes:*

- i) fiscalizar os atos do administrador/gestor judicial e verificar o cumprimento de seus deveres legais;*
- ii) opinar sobre e complementar relatórios e pareceres do administrador/gestor judicial, inclusive inserindo fatos relevantes outros, eventualmente omitidos ou desconhecidos do administrador/gestor judicial, sopesando-os;*
- iii) opinar sobre os incidentes de maior relevância para o processo de recuperação;*
- iv) comunicar imediatamente as irregularidades ou incidentes extra autos que tomar conhecimento e que possam refletir no bom andamento do processo recuperacional.*

*Para tanto, poderá o observador judicial requisitar esclarecimentos e informações de todos aqueles que se relacionarem com o processo de recuperação, bem como requisitar a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais. Ao observador judicial será franqueada a participação na assembleia geral de credores, podendo se utilizar da palavra para expressar sua opinião acerca de assunto afeto às suas atribuições.*

*Para o exercício do múnus, que perdurará por todo o tempo em que a administração judicial for exercida por LICKS ASSOCIADOS, **NOMEIO** o outrora administrador substituto, **PANSIERI ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.810.223/0001-63, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, nº 167, bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80530-060, representada por seu responsável técnico, **Dr. Flávio Pansieri**, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 33.648, OAB/PR nº 31.150, OAB/RJ nº 233.731 e OAB/MT nº 33.218, podendo ser contado através do e-mail **administracaojudicial@pansieriadogados.com.br**, ou ainda através dos telefones **(41) 3077-5087 e (61) 98213-0046**.*

***FIXO**, desde já, os honorários devidos ao observador judicial, os quais serão pagos pelas recuperandas, em ¼ (um quarto) da remuneração mensal devida ao administrador judicial, por cada mês de atuação, sendo proporcionais para eventual mês incompleto.*

*Intimem-se o profissional designado e demais interessados, dando-se ciência ao MP.*

**3)** Passo a apreciar fl. 9.748, da credora **ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.**, para a suspensão da AGC, por dois motivos: (i) falta de apresentação, pela Recuperanda, do PSA (Acordo de Apoio ao Plano), previsto na opção "b" do plano de recuperação judicial, que integra uma das opções de pagamento aos Credores Classe III, conforme fls. 4.265-4.268 e (ii) em razão do reestabelecimento da perícia para apuração da viabilidade econômica de OSX, deferida em sede de autos de **Produção Antecipada de Provas n. 0160338-37.2023.8.19.0001**.

Consta, em uma das petições pendentes de juntada, o referido Acordo de Apoio ao Plano ("PSA"). Logo, em relação a este ponto, penso que o pleito restou atendido. **Dê-se ciência aos interessados de seu conteúdo.**

No que tange à suspensão da AGC em razão da perícia a ser realizada no âmbito da Produção Antecipada de Provas, a questão foi bem abordada pelo então AJ (atual watchdog) às fls. 9.807 e pelo Ministério Público às fls. 9.815.

Ocorre que a decisão do Superior Tribunal de Justiça no **AREsp 2962979/RJ** (fl. 9.765), que anulou o acórdão proferido nos autos do **Agravo de Instrumento n.º 0058217-94.2024.8.19.0000**, não suspende o prosseguimento deste processo. A suspensão da AGC outrora determinada se deu no âmbito do **Agravo de Instrumento n.º 0015641-52.2025.8.19.0000**, em sede liminar. Ocorre que, por ocasião do julgamento daquele recurso, referida decisão liminar foi revogada. Por este aspecto, afirma-se que não há decisão de instância superior em vigor a determinar a suspensão da AGC.

Por outro lado, o mero fato de haver uma produção antecipada de prova em curso tampouco justifica a suspensão pretendida.

Isso porque, conforme destacou o então AJ, eventual perícia a se realizar não tem o condão de se sobrepor à decisão soberana da AGC, quer se aprove ou não o PRJ.

Por outro lado, houve mudança radical de cenário desde o momento em que requerida e deferida a realização da perícia judicial.

Com efeito, o pedido de produção antecipada de provas foi ajuizado em 16/11/2023. Desde então, foi deferido o processamento da RJ, foi nomeado AJ, o qual apresentou RMA's com a posição econômico-financeira da empresa, os órgãos de administração da empresa foram destituídos com a nomeação de gestor judicial.

A atuação de Administrador Judicial e de Gestor Judicial, aliada à apresentação regular dos RMAs, fornece ao Juízo, MPRJ e aos credores um conjunto de dados suficientes à tomada de decisão

*acerca do plano de recuperação judicial. A conclusão, na verdade, é que as questões que levaram ao pedido de produção antecipada de provas restaram superadas.*

*Há, ainda, o óbice legal do artigo 51-A, § 5º, parte final, da Lei n.º 11.101/2005.*

*Por fim, em petição pendente de juntada, o pedido de adiamento é feito para que possa retificar o edital, que direciona os credores para o e-mail do atual watchdog (administracaojudicial@pansieriadogados.com.br), que então exercia a administração judicial.*

*O fato não implica nulidade. De todo modo, fica o observador do juízo intimado para repassar à LICKS ASSOCIADOS todos os e-mails que forem direcionados à administração judicial.*

*Por todo o exposto, **INDEFIRO** a suspensão da AGC.*

**4)** *Em outra petição pendente de juntada, sócios das recuperandas requerem o adiamento da AGC até o julgamento do Agravo de Instrumento n.º 0102612-40.2025.8.19.0000. Tenho, contudo, que o pleito contraria a extensão do efeito suspensivo concedido em segunda instância. Ora, se o Tribunal buscou solução em razão da AGC que se aproxima é porque visa à sua realização. INDEFIRO o requerido.*

**5)** *Determino a juntada do parecer do AJ à época, atual watchdog, determinando vista ao AJ de agora e ao MP, para que se manifestem acerca do pedido formulado pelas recuperandas para que B3 e CVM sejam compelidas a afastar ou deixar de aplicar o regime de negociação não contínua.” (grifos no original)*

*Em suma, alega a parte agravante, às fls. 02/18 – 000002, que “há uma perícia contábil em curso, determinada pelas instâncias superiores, cujo objeto é justamente analisar a viabilidade econômico-financeira do Grupo OSX, mostra-se necessário aguardar a conclusão dos trabalhos periciais para que os credores tenham ciência da real condição da empresa, na forma do artigo 313, V, “b”, do Código de Processo Civil”.*

*Aduz que a nomeação da figura do watchdog para fiscalizar os atos do administrador/gestor judicial, “reconduziu, na prática, PANSIERI ADVOGADOS à supervisão dos atos da empresa, durante o tempo em que a administração judicial for exercida por LICKS ASSOCIADO”.*

*Sustenta que “a decisão descumpre a liminar proferida pelo Desembargador José Carlos Paes, nos autos AI nº 0102612-40.2025.8.19.0000 (fl. 9909), que determinou apenas a recondução de LICKS ASSOCIADOS à Administração Judicial da OSX até a realização da Assembleia Geral de Credores designada”, afirmando que “não há determinação de nomeação de um novo órgão fiscalizado, tampouco, houve pedido formulado por qualquer credor*

*de nomeação de um watchdog ou previsão no plano” e que “a decisão onera ainda mais a recuperanda, ao fixar honorários advocatícios para uma “terceira” figura judicial de atuação na recuperação judicial, de “supervisor do supervisor”, já que as recuperandas já arcam com os custos do Administrador Judicial e do Gestor Judicial”.*

Salienta que há necessidade de se retificar o Edital publicado em 02/12/2025, eis que consta indicação do e-mail do atual *watchdog* PANSIERI ADVOGADOS e não do administrador judicial reconduzido ao cargo LICKS ASSOCIADOS para que os credores possam enviar dados, documentos e dirimir dúvidas acerca da participação da AGC, defendendo que *“a publicidade correta do local onde haverá a habilitação dos credores é um direito básico e a ausência dessa informação ou informação incorreta pode levar à nulidade da AGC, pois pode prejudicar o direito de participação”*.

Ainda sobre o Edital, assevera que *“o local de acesso ao “PSA” não foi indicado no referido edital de credores, o que mais uma vez prejudica o cumprimento do art. 36, III, da Lei 11.101/2005, que determina a indicação do local onde os credores poderão ter acesso a cópia integral do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia-geral de credores”*.

E, por fim, pleiteia a atribuição de efeito suspensivo ao recurso ao argumento de que *“o periculum in mora é evidente, pois o prosseguimento da Assembleia, i) sem que os credores tenham acesso à conclusão da perícia sobre a viabilidade da empresa; ii) sem que seja definida a legalidade da nomeação de empresa para atuar como watchdog; e, ii) sem a correta publicação do edital, esvaziaria completamente a apreciação de temas relevantes para a boa condução da recuperação, pendentes de decisão”*.

Forte nessas razões, formula os seguintes pedidos:

*“a) O deferimento do efeito suspensivo, para suspender a realização de Assembleia Geral de Credores nos dias 17.12.2025 (1ª convocação) e 22.01.2025 (2ª convocação), até o julgamento deste recurso;*

*b) A intimação do Agravado na forma do art. 1.019, II, do Código de Processo Civil;*

*c) Ao final, seja dado provimento ao recurso para que seja reforma a decisão agravada:*

- para determinar a suspensão da Assembleia de Credores até que seja concluída a prova pericial determinada no processo nº 0160338-37.2023.8.19.0001, sob pena de violação aos artigos 313, V, “b”, do Código de Processo Civil e 50, I, 51, 52 e 53, I, da Lei 11.101/2005;*

- *para determinar a suspensão da Assembleia de Credores e reformar a r. decisão agravada, indeferindo a nomeação da empresa PANSIERI ADVOGADOS para atuar como watchdog pelo TJRJ;*
- *para determinar a suspensão da assembleia até que se dê a republicação do edital constando os dados corretos para habilitação dos credores e de acesso ao "PSA" apresentado de forma superveniente, com a indicação de novas datas da AGC para que seja possível respeitar os prazos previstos na Lei, sob pena de violação aos arts. 4º, 313, V, "b)" e 189 do Código de Processo Civil, 422 do Código Civil e 36, caput, e III, 50, I, e 53, I, da Lei 11.101/2005."*

Decisão deste Relator, às fls. 26/36 - 000026, deferindo o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, de modo a suspender a realização da Assembleia Geral de Credores designada para os dias 17/12/2025 (1ª convocação) e 22/01/2026 (2ª Convocação), visando a deliberação do Plano de Recuperação Judicial.

Petição do Banco Pactual, na qualidade de credor das empresas recuperandas, requerendo "*seja a r. decisão liminar de fls. 26/36 complementada, explicitando-se que o efeito suspensivo conferido em favor da agravante por esse e. Tribunal exaurir-se-á uma vez sanado o erro material constante no edital de convocação de credores*", às fls. 47/50 - 000047".

Contrarrrazões das empresas recuperandas, às fls. 149/159 - 000149, pugnando pelo reconhecimento da perda parcial do objeto do agravo de instrumento em razão de já ter sido obstada a realização da AGC anteriormente designada para os dias 17/12/2025 e 22/01/2026, e, no mérito, requerendo o desprovimento do recurso.

Embargos de declaração opostos pelas agravadas, às fls. 160/162 – 000160, alegando que a decisão de fls. 26/36 - 000026 "*incorreu em contradição relevante, tendo em vista que, ao passo que fundamenta haver mero erro material na minuta do edital, determinou que, para que se realize nova AGC, deve-se aguardar o julgamento final do presente recurso*".

Parecer da D. Procuradoria de Justiça, às fls. 176/178 - 000176, opinando pelo desprovimento do recurso.

### **É o relatório. Passo a decidir.**

Em verdade, assiste parcial razão à agravante. Vejamos, objetivamente.

Cinge-se a controvérsia recursal em se verificar o asserto da decisão recorrida que indeferiu o pedido de suspensão da convocação de

Assembleia Geral de Credores, cujas datas foram homologadas na decisão de fls. 9546/9552 – 009552, para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial nos dias 17/12/2025 (1ª convocação) e 22/01/2026 (2ª Convocação), mesmo havendo perícia contábil em andamento para apuração da viabilidade econômico-financeira das empresas recuperandas, nos autos do incidente de produção antecipada de provas nº 0160338-37.2023.8.19.0001, e irregularidades no Edital de convocação.

Pois bem, no que tange à alegação de que se deve aguardar a realização de perícia contábil, não assiste razão à agravante.

Isso porque, como já consignado na decisão de fls. 26/36 – 000026, muito embora o Eg. Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o AResp nº 2.962.979/RJ, tenha anulado o Acórdão proferido por esta C. Câmara de Direito Privado, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0058217-94.2024.8.19.0000, em que se afastou a necessidade de realização de perícia técnica a fim de se comprovar a viabilidade do Grupo OSX, o que havia sido previamente deferido pelo juízo de 1º grau nos autos da ação de produção antecipada de provas nº 0160338-37.2023.8.19.0001, não houve determinação daquela Corte Superior no sentido da suspensão da tramitação da recuperação judicial para se aguardar o término da perícia, tendo o julgado sido anulado apenas em razão do descabimento da interposição de recurso em face do deferimento da ação de produção antecipada de provas.

Veja-se ementa, voto e dispositivo do referido julgado (AREsp n. 2.962.979/RJ, Relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 17/11/2025, DJe de 25/11/2025):

#### **EMENTA**

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. DEFERIMENTO. INVIABILIDADE DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 4º DO PRECEDENTES.

1. Produção antecipada de provas.
2. De acordo com o disposto no art. 382, § 4º, do ART. 382 CPC/2015, DO CPC. nos procedimentos de produção antecipada de prova, a impugnação apenas é cabível quando a decisão proferida denegar o pleito formulado. Precedentes.
3. Agravo conhecido. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido.

#### **VOTO**

**- Da recorribilidade da decisão proferida no âmbito da produção antecipada de provas**

O TJ/RJ, ao decidir pelo prosseguimento do recurso interposto contra o deferimento da ação de produção antecipada de provas, por discutir a presença dos requisitos que autorizam a referida

ação, contrariou o entendimento do STJ no sentido de que, a teor do art. 382, § 4º, do CPC/2015, nos procedimentos de produção antecipada de prova, **somente é cabível a interposição de recurso quando a decisão proferida denegar o pleito formulado.**

Nesse sentido: AgInt no AREsp n. 2.591.654/SP, Terceira Turma, DJEN de 7/7/2025; AgInt no REsp n. 2.189.043/MA, Quarta Turma, DJEN de 24/6/2025; AgInt no AREsp n. 2.779.950/MS, Quarta Turma, DJEN de 31/3/2025; AgInt no AREsp n. 2.323.425/RS, Quarta Turma, DJe de 21/12/2023; AgInt no AREsp n. 2.123.951/MG, Terceira Turma, DJe de 19/10/2023. Logo, o acórdão recorrido merece reforma. Por esse motivo, julgo prejudicado os demais argumentos trazidos no recurso especial.

### **DISPOSITIVO**

Forte nessas razões, CONHEÇO do agravo para CONHECER PARCIALMENTE do recurso especial e, nessa extensão, DAR-LHE PROVIMENTO, para anular o acórdão recorrido e, assim, determinar a reanálise do processo, com observância da jurisprudência dominante do STJ.” (grifos no original)

No que tange à viabilidade econômica das empresas recuperandas, deve-se analisar as disposições da Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

O artigo 51-A da Lei nº 11.101/2005 prevê a possibilidade de o juiz, *“quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial”*, sendo fixado o prazo máximo de cinco dias para apresentação, pelo *expert*, do *“laudo de constatação das reais condições de funcionamento do devedor e da regularidade documental”* (§ 2º).

Note-se que a constatação prévia tem como finalidade tão somente a análise das condições de funcionamento da empresa e a sua regularidade documental, não tendo a finalidade de incursionar na viabilidade econômica da empresa.

Tanto é assim que o § 5º do dispositivo acima referido dispõe que *“a constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor”*.

Logo, o exame da viabilidade econômica da empresa deve ser realizado durante a tramitação da recuperação judicial, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial e posterior análise pela Assembleia Geral de

Credores, nos termos dos artigos 55, *caput*, e 56, *caput*, ambos da Lei n.º 11.101/2005, salientando-se que cabe somente aos credores, “*reunidos em assembleia*”, a aprovação, rejeição ou a modificação do plano apresentado, bem como eventual aditamento a plano de recuperação judicial já aprovado e homologado pelo juiz.

Sendo certo que, caso os credores entendam pela inviabilidade de soerguimento da empresa, nada obsta que, em assembleia, rejeitem o plano apresentado, independentemente de qualquer prova produzida, ante a soberania da decisão tomada pela Assembleia Geral de Credores, ou, mesmo que comprovada a inviabilidade, ainda assim aprovem o plano apresentado.

Neste sentido, tem-se que o próprio Ministério Público, atuando como *custos legis*, consignou, em seu parecer de fls. 9815 – 009185 dos autos originários, que “*a continuidade do incidente de produção antecipada de provas (0160338-37.2023.8.19.0001) não inviabiliza o prosseguimento deste feito recuperacional, conforme dispõe o artigo 51-A, § 5º, da LRF. Além disso, a decisão do Superior Tribunal de Justiça acostada à fl.9765 - que anulou o acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 0058217-94.2024.8.19.0000 – também não suspende o prosseguimento deste processo*”.

Com relação ao erro constante no Edital de Convocação concernente ao endereço eletrônico do administrador judicial em exercício e a falta de indicação do local de acesso ao Acordo de Adesão ao Plano - PSA, melhor sorte assiste à agravante.

Com efeito, o endereço eletrônico do administrador judicial é o meio de vital importância para a regularidade na realização da Assembleia Geral de Credores, posto que é o único canal disponibilizado para que os credores enviem seus dados, documentos e tirem suas dúvidas sobre a participação na AGC, sendo prudente que conste no Edital o endereço correto do administrador judicial em exercício, a fim de se evitar futuras alegações de nulidade.

Do mesmo modo, deve constar a indicação precisa do local de acesso ao Acordo de Adesão ao Plano – PSA, para que seja garantido aos credores quirografários a publicidade e transparência adequadas, tendo em vista que esta opção de pagamento dos credores da Classe III foi apresentada posteriormente ao Plano de Recuperação Judicial.

Desta forma, considerando que o Edital de Convocação deve conter as informações corretas a respeito da habilitação dos credores e do próprio plano a ser deliberado, deve ser designada nova data para Assembleia Geral de Credores, com a publicação do respectivo Edital de convocação devidamente atualizado e com as retificações que se fizerem devidas, observado o prazo fixado no artigo 36, *caput*, da Lei n.º 11.101/2005.

Sobre a nomeação da figura do *watchdog*, não há nada a prover, em razão da possível supressão de instância, uma vez que a questão ainda se encontra em discussão perante o juízo de primeira instância.

Compulsando os autos de origem, depreende-se que as empresas recuperandas interuseram embargos de declaração perante o juízo de piso questionando justamente a nomeação do observador judicial (fls. 10118/10120 – 0010118 daqueles autos), os quais ainda não foram decididos, logo, tem-se que a questão ainda não se encontra estabilizada, uma vez que poderá haver a modificação da questão.

Contudo, algumas considerações são devidas.

De fato, conforme jurisprudência deste Eg. Tribunal de Justiça, “a *figura do watchdog não está expressamente prevista em lei, mas tem sido admitida pela doutrina e pela jurisprudência como auxiliar do juízo, especialmente em processos de recuperação judicial, com a função de fiscalizar e relatar a condução das atividades de gestão, sem exercer qualquer ato administrativo ou decisório*” (Agravo de Instrumento nº 0071692-83.2025.8.19.0000, Des(a). ALEXANDRE ANTONIO FRANCO FREITAS CÂMARA - Julgamento: 03/12/2025 - NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 2ª CÂMARA CÍVEL).

Desta forma, considerando que o *watchdog* não exerce nenhuma atividade de administração ou gestão, não há qualquer prejudicialidade na convocação dos credores para deliberação do plano recuperacional, tendo em vista que, tanto na hipótese da manutenção da respectiva nomeação pelo juízo *a quo* quanto na sua revogação, a higidez dos atos praticados em Assembleia será mantida, não havendo, portanto, qualquer justificativa para suspensão da AGC a fim de se aguardar a definição da questão pelo juízo competente.

Sem mais considerações, voto pelo conhecimento e parcial provimento do recurso para permitir que seja designada nova data para Assembleia Geral de Credores para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial, desde que haja a publicação do respectivo Edital de convocação devidamente atualizado e com as retificações que se fizerem devidas, observado o prazo fixado no artigo 36, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, ficando, por conseguinte, prejudicados os embargos de declaração de fls. 160/162 - 000160.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADOR CLEBER GHELLENSTEIN  
RELATOR**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)  
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0106866-56.2025.8.19.0000

## CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, na data abaixo mencionada, o r. **ACÓRDÃO**, ID DJEN: **570210553**.

Rio de Janeiro, 27/03/2026.

ROSANE ROSALVO SANTOS



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>31/03/2026</b>
<b>Data</b>	<b>31/03/2026</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>01/04/2026</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao AJ para cumprir item 9 de fls.10.230/10.233. Após, ao MP.</b>



**Atualizado em** 31/03/2026

**Data** 31/03/2026

**Descrição** **Certifico que os embargos de fls.1420/1422, são tempestivos.**

**Certifico ainda que, considerando a peculiaridade de encontrar-se a serventia com apenas um servidor para o processamento em conjunto com a CEPROC, a data de recolhimento dos valores devidos a título de extração de edital, bem como a suspensão de prazo no dia 02 (quinta-feira da Semana Santa) Art. 83, inciso IV da Lei nº 10.633, não foi possível seu encaminhamento para a publicação em tempo hábil (prazo de 15 dias anterior à primeira convocação).**

**Assim sendo, solicita-se nova indicação de datas, considerando inclusive o tempo hábil necessário para homologação das mesmas pelo juízo, esclarecimentos acerca do procedimento exigido para cadastro e/ou habilitação para participação na Assembleia Geral de Credores a ser realizada de forma virtual, bem como qual maneira a administração judicial sugere que deva ser fornecido o plano de recuperação pela serventia, visto que descrito como tal no modelo de edital proposto, trata-se de medida inovadora, a princípio inexecutável sem a devida previsão legal, calcada inclusive no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.**

**O referido é verdade e dou fé.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>31/03/2026</b>
<b>Data</b>	<b>31/03/2026</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>01/04/2026</b>
<b>Descrição</b>	<b>Aos embargados na forma do art.1023, § 2º do CPC.</b>

